JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200 Assinado de forma digital por JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200 Dados: 2021.10.26 22:13:54 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIV - nº 13.155 | 287 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 6
SECRETARIAS DE ESTADO 7
AUTARQUIAS 211
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 237
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 237
MUNICIPALIDADE 237
TRIBUNAL DE CONTAS 283
DIVERSOS 284

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.381, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 4676/2021/SESACRE da Secretaria de Estado de Saúde, nos autos do Processo SEI 0019.008609.00054/2021-26,
DECRETA:
Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual de Saúde, de que trata o Decreto nº 9.761, de 9 de agosto de 2021, conforme abaixo discriminado:
I – pela Rede Ecocidadania – REAJA:
a) Titular: Sarah Nunes Farhat, em substituição a Antonio Pereira de Oliveira Neto;
b) Suplente: Maria Eliane Lopes da Silva, em substituição à Antonio Ferreira da Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.382, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 316/2021/IMC do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDERSON DE AGUIAR MARIANO, Diretor Executivo, para responder pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, durante o período de 25 de outubro a 1º de novembro de 2021, em virtude do afastamento da titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.383 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária Adjunta de Administração, para responder pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, durante o dia 21 de outubro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 e o Decreto nº 017, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.
Considerando o disposto nos artigos 13, 15 e 16 da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010 e;
Considerando o disposto no artigo 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional:
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0056.007883.00042/2021-25
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor LUCIANO EUADI ZENI, matrícula nº 9266194, ocupante do cargo de Analista de Suporte Técnico, lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Acre, para a Classe IV - referência 1, com fundamento no inciso III, do art. 16 da Lei nº 2.258/2010, com efeitos a contar de 03/09/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

João Paulo Setti Aguiar
Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio à servidora ROSANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2017, a ser gozado a partir de 01/11/2021.
Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 180, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO o constante dos Autos de Investigação Preliminar – AIP nº 35/2021, bem como, do Termo Circunstanciado de Ocorrência Policial – TCO nº 008/2021, ambos desta Corregedoria de Polícia Civil, que apuraram a possível prática de transgressão disciplinar praticada por servidor;
CONSIDERANDO que tal fato apurado, em tese, se amolda à transgressão disciplinar prevista no Art. 102, Inc. LXIII ("praticar, dolosamente, fato definido em lei como infração penal de menor potencial ofensivo, ressalvada a hipótese prevista no inciso XXXVII, deste artigo, ou ainda, se o fato não tipificar falta mais grave"), da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);
CONSIDERANDO o constante do Despacho deste Corregedor-Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 19/10/2021, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) c/c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor K.M.B.;
R E S O L V E :
Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, II § 1º, da LCE nº 129/2004, em desfavor do servidor K.M.B., para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos nos procedimentos acima mencionados;
Este subscritor será o Presidente da referida comissão;
Nomear como demais Membros a Agente de Polícia Civil PÂMELA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, devendo este último atuar como Secretário da referida comissão sindicante;
O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 181, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO o constante dos Autos de Investigação Preliminar – AIP nº 85/2021, bem como, do Termo Circunstanciado de Ocorrência Policial – TCO nº 009/2021, ambos desta Corregedoria de Polícia Civil, que apuraram a possível prática de transgressão disciplinar praticada por servidor;
CONSIDERANDO que tal fato apurado, em tese, se amolda à transgressão disciplinar prevista no Art. 103, Inc. XVI ("deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que pessoa não autorizada legalmente se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, se o fato não tipificar falta mais grave"), da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);
CONSIDERANDO o constante do Despacho deste Corregedor-Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 19/10/2021, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) c/c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor M.D. de S.;
R E S O L V E :
Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, II § 1º, da LCE nº 129/2004, em desfavor do servidor M.D. de S., para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos nos procedimentos acima mencionados;
Este subscritor será o Presidente da referida comissão;
Nomear como demais Membros o Perito Criminal ANDERSON SANTOS LEÃO e o Perito Criminal HARON DA CUNHA CORREIA;
O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 182, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 10/2019, datada de 17/12/2019;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 26/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 125 de 04 de novembro de 2020 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2019, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Fabrízzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 183, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 13/2020, datada de 28/04/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 26/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 147 de 30 de novembro de 2020 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Fabrízzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

P O R T A R I A Nº 184, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 17/2020, datada de 26/05/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 26/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 151 de 30 de novembro de 2020, e, 23 de 21 de janeiro de 2021 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Fabrízzio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 185, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 22/2020, datada de 15/09/2020;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 26/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 47 de 14 de setembro de 2020 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 186, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 07/2021, datada de 24/06/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 26/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 85 de 23 de junho de 2021 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 07/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 187, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 04/2021, datada de 25/03/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 26/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 52 de 24 de março de 2021 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 188, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 05/2021, datada de 25/03/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 26/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 53 de 24 de março de 2021 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 189, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 10/2021, datada de 24/06/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 26/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 88 de 23 de junho de 2021 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 190, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 18/2021, datada de 14/07/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 26/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 118 de 13 de julho de 2021 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 18/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 191, de 26 de OUTUBRO de 2021.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 11/2021, datada de 24/06/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 26/10/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 89 de 23 de junho de 2021 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 11/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 009/2021
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 02/2021 (SECC), QUE ENTRE SI CELEBRAM o estado do acre, através dA POLÍCIA CIVIL – PCAC E A EMPRESA CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021 – CPL 04 (SECC).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021
PROCESSO SEI Nº 4002.006235.01132/2020-47
VALIDADE DA ATA: 22.07.2022.
OBJETO: O presente termo tem por objeto Contratação de empresa para confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora para atender as necessidades da Policia Civil – PCAC.
DO VALOR: O valor global estimado deste termo de adesão será de R$ 9.552,44 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 22.07.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.30.39– Fonte de Recursos: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Senhor Dirceu Cipriani, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 012/2021
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 02/2021 (SECC), QUE ENTRE SI CELEBRAM o estado do acre, através dA POLÍCIA CIVIL – PCAC E A EMPRESA F. ALMEIDA DA SILVA – ME.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021 – CPL 04 (SECC).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021
PROCESSO SEI Nº 4002.006235.01132/2020-47
VALIDADE DA ATA: 22.07.2022..
OBJETO: O presente termo tem por objeto Contratação de empresa para confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora para atender as necessidades da Policia Civil – PCAC.
DO VALOR: O valor global estimado deste termo de adesão será de R$ 25.965,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 22.07.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00– Fonte de Recursos: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Senhor Fernandes Almeida da Silva, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 074/2021
PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC E A EMPRESA CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021 – CPL 04 – SECC.
PROCESSO Nº 4002.006235.01132/2020-47
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora para atender as necessidades da Policia Civil – PCAC.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 9.552,44 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), seu preço é fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
6	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura). 200035161	UND	20	26,90	538,00
7	Confecção e substituição de borracha para carimbos. 300000212	UND	10	19,80	198,00
11	Carimbo automático tamanho 27x10mm – equivalente L10. 200079788	UND	20	34,90	698,00
12	Carimbo automático tamanho 38x14mm – equivalente L20. 200082989	UND	20	39,95	799,00
14	Carimbo automático tamanho 58x22mm – equivalente L40. 200061916	UND	20	49,85	997,00
15	Carimbo automático tamanho 30x69mm – equivalente L50. 200079789	UND	10	59,75	597,50
16	Carimbo automático tamanho 60x40mm equivalente PRINTER 55. 200071408	UND	10	69,75	697,50
17	Carimbo automático tamanho 27x10mm – equivalente L60. 200079795	UND	10	74,95	749,50
19	Carimbo automático redondo com brasão e uma linha de texto, com 24mm de diâmetro - equivalente R24. 200062532	UND	06	34,98	209,88
26	Refil para carimbo automático tamanho 38x14mm – equivalente L20. 200083005	UND	10	17,80	178,00
27	Refil para carimbo automático tamanho 47x18mm – equivalente L30. 200035312	UND	10	19,00	190,00
28	Refil para carimbo automático tamanho 58x23mm – equivalente L40. 200061458	UND	06	19,95	119,70
31	Refil para carimbo automático tamanho 27x10mm – equivalente L60. 200079796	UND	06	19,95	119,70
34	Refil para carimbo pocket (tipo caneta) de 14x38mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 14x38. 200079798	UND	06	19,93	119,58
35	Refil para carimbo pocket (tipo caneta) de 10x39mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 10X39. 200079799	UND	06	19,93	119,58
48	Impressão colorida em tamanho A4 ou ofício, papel adesivo. 300000906	UND	500	0,90	450,00
54	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou ofício, papel sulfite, apenas um lado	UND	500	1,65	825,00
56	Refiliação (corte) de capas e/ou documentos. 300001241	UND	50	0,48	24,00
58	Encadernação com capa em PVC até 100 (cem) folhas. 300000231	UND	50	1,90	95,00
61	Plastificação de carteira. 300000208	UND	50	1,30	65,00
62	Plastificação de A4 ou ofício. 300000208	UND	30	1,85	55,50
63	Plastificação de A5 ou ½ ofício. 300000208	UND	30	1,90	57,00
65	Convite tamanho A5, 148 x 210 mm; papel couchê fosco 240g – impressão 4x0 cores, foto, tiragem mínima de 100unid	UND	1.500	0,85	1.275,00
76	Folders, tamanho 21x30 cm aberto, em papel couchê brilho 170 gr, com 1 dobra, impressão 4x4 cores, saída em fotolito. 200083914	UND	500	0,75	375,00
TOTAL					9.552,44

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 14/10/2021 e encerramento em 31/12/2021.
Programa de Trabalho - 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 14 de outubro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Senhor Dirceu Cipriani, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 077/2021
PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC E A EMPRESA BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
PARECER Nº 245/2021/PCAC – ASSEJUR/PCAC – DELGERAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente - 04 (quatro) Serras Elétricas, visando a atender as necessidades do Instituto Médico Legal, nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, ambas do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais), seu preço é fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01.	Serra Elétrica Oscilatória com sistema de corte para uso dedicado a Autópsia, constituída por peça de mão com formato anatômico para abertura; velocidade padrão de no mínimo 23.000 OPM (oscilação por minuto); peso máximo de 1,7 kg; voltagem 220V - 60hz; tempo mínimo de operação contínua sem aquecimento de no mínimo 15 minutos; não necessita de lubrificação. Acompanha Cabo de alimentação do tipo 2P+T; chave para trocas de discos; 02 lâminas de 94,0 / 0,64mm e embalagem tipo maleta original de fabricante.	Unid.	04	2.720,00	10.880,00
TOTAL					10.880,00

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 22/10/2021 e encerramento em 31/12/2021.
Programa de Trabalho - 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Elemento de Despesa: 44.90.52.08
Fonte de Recursos: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Senhor Antônio Ivo de Pontes, pela empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº236/2020 – CPL05
PROCESSO Nº. 0609.012088.00252/2020-07
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimento de peças novas e genuínas, para atendimento aos equipamentos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata. Empresa G P ENENHARIA E SERVIÇOS; CNPJ nº 29.855.998/0001-98, sediada à Rua Segunda, nº 21, Bairro Conjunto Guajará, CEP: 67145-280, Ananindeua / PA, Telefone: (91) 98242-7695, E-mail: gpengenhariapa@gmail.com
LEIA-SE:
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimento de peças novas e genuínas, para atendimento aos equipamentos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata. Empresa WAGNER E SILVA LTDA; CNPJ nº 84.312.602/0001-74, sediada à Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino, nº 2882, CEP 69911-900, Bairro Ayrton Sena, Rio Branco - Acre, telefone: (68) 3242-2296 e (68) 99977-5181, E-mail: acreserv.ac@gmail.com

LOTE 5 - Prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimento de peças novas e genuínas, no município de Cruzeiro do Sul - Acre.

UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
4° BEPCIF 6° BEPCIF	Cruzeiro do Sul	Rua Rio Grande do Sul, n°1.106. Bairro 25 de agosto.

TABELA DE PREÇOS DO LOTE 5 – MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

LOTE 5 - Prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (condicionadores de ar), incluindo limpeza e fornecimento de peças novas e genuínas no município de Cruzeiro do Sul – Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS POR EQUIP.(ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças novas e genuínas.	Modelo Split – 7.000 a 12.000 BTUs	Unid	9	3	248,00	6.696,00
2		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	Unid	4	3	248,00	2.976,00
3		Modelo Split – 30.000 BTUs	Unid	2	3	248,00	1.488,00
4		Modelo Split –60.000 BTUs	Unid	1	3	248,00	744,00
5	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças novas e genuínas.	Modelo Split – 7.000 a 12.000 BTUs	Unid	9	3	248,00	6.696,00
6		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	Unid	4	3	248,00	2.976,00
7		Modelo Split – 30.000 BTUs	Unid	2	3	248,00	1.488,00
8		Modelo Split –60.000 BTUs	Unid	1	3	248,00	744,00
9	Retirada e instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros.	Modelo Split – 7.000 a 12.000 BTUs	Unid	9	10	248,00	22.320,00
10		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	Unid	4	10	248,00	9.920,00
11		Modelo Split – 30.000 BTUs	Unid	2	10	248,00	4.960,00
12		Modelo Split –60.000 BTUs	Unid	1	10	248,00	2.480,00
13	Instalação de aparelhos condicionadores de ar. Com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros.	Modelo Split – 7.000 a 12.000 BTUs	Unid	X	10	248,00	2.480,00
14		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	Unid	X	10	248,00	2.480,00
15		Modelo Split – 30.000 BTUs	Unid	X	10	248,00	2.480,00
16		Modelo Split – 60.000 BTUs	Unid	X	10	248,00	2.480,00
17	Rede de drenagem em tubo de PVC de 25mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear.		Unid	300		10,00	3.000,00
18	Valor estimado para aquisição de peças		Até R$ 15.000,00			Percentual de Desconto Estimado (%)	
						2%	
			Valor total com o percentual de desconto Estimado – R$			14.700,00	
Valor total dos Lotes – R$						91.108,00	

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2021.

ASSINARAM: CEL BM CARLOS BATISTA DA COSTA COMANDANTE GERAL DO CBMAC E O Sr°.ANTÕNIO WAGNER LIMA DA SILVA - SÓCIO DIRETOR EMPRESA.
Calos Batista da Costa – Cel. BM
Comandante Geral do CBMAC
Decr. 079/2019 – Matr. 905742-1

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA CASACIVIL Nº 176, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente design
Art. 1º. Designar, , os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 31/2021, Referente a adesão da ata de registro de preço 001/2021 do pregão presencial de Nº 032/2021/SRP - CPL 05 celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa MVP EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS - EIRELI, assinado no dia 08 de outubro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021, que tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar , tipo (SPLIT) , para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e anexos , no que tange a climatização das salas, salões e gabinetes, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
I. Gestor Titular: Kellen Hellen Villalba Matricula -9542388
II. Gestor Substituto: Maria da Conçeição Barros da Silva -Matricula 291536
III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis -Matricula 9142916
IV. Fiscal Substituto: Hilson Dias da Silva Junior - Matricula 9281410
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente design
Art. 1º. Designar, , os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 32/2021, referente a adesão da ata de registro de preço 001/2021 do pregão presencial de Nº 032/2021/SRP - CPL 05 celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa, S.V NOGUEIRA EIRELI, assinado no dia 08 de outubro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021, que tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar , tipo (SPLIT) , para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e anexos , no que tange a climatização das salas, salões e gabinetes, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
I. Gestor Titular: Kellen Hellen Villalba -Matricula -9542388
II. Gestor Substituto: Maria da Conçeição Barros da Silva -Matricula 291536
III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis -Matricula 9142916
IV. Fiscal Substituto: Hilson Dias da Silva Junior - Matricula 9281410
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 179, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO – CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 07/2021 do Pregão Presencial SRP 101/2021 - CPL 04, que tem por objeto registro de preços para contratação da empresa M.V. CALIL DA SILVA EIRELI -EPP, para o fornecimento de Refeições institucionais , locação para espaço físico e outros serviços correlatos , para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, e gabinete do governador , conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
I. Gestor Titular: Jordana Alves Ferreira Matricula -9575081-1
II. Gestor Substituto: Hilson Dias da Silva Junior, matrícula 928141
III. Fiscal Titular: Jerrymilva, Gomes Pereira Matricula 9573917-1
IV. Fiscal Substituto: Valcicleudo Rocha de Assis Matricula 9142916
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 180, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do 1º TERMO ADITIVO DE ITENS AO CONTRATO Nº 26/2021, Pregão Presencial SRP Nº 258/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa AMAZONAS COPIADORA LTDA, assinado no dia 17/09/2021 com vigência final em 28 de junho de 2022, que tem por objeto a contratação de IMPRESSORA, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, e gabinete do governador.
I. Gestor Titular: Jacob Gomes de Almeida Júnior, Matrícula nº 9318291-3.
II. Gestor Substituto: Hilson Dias da Silva Júnior, matrícula: 92814101-3
III. Fiscal Titular: Ítalo Valle Vitoriano, Matrícula nº 9257390-2.
IV. Fiscal Substituto: Maurício Ricardo da Silva, Matrícula nº 9213503-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 181, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 29/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa ORTIZ TÀXI AEREO, assinado dia 24 de setembro 2021, com vigência até 31de Dezembro de 2021 e tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de aeronave em trechos nacionais(interestadual intermunicipal) e internacionais, em conformidade com especificações e condições constantes para atender as necessidades da Casa Civil e do Palácio Rio Branco, conforme o termo de Referência.
I. Gestor Titular: Hilson Dias da Silva Junior Matricula Nº 9281410
II. Gestor Substituto: Ana Paula Duarte Lopes - Matricula Nº 9511377
III. Fiscal Titular: Carlos Augusto da Silva Negreiros Matricula Nº 9018344.
IV. Fiscal Substituto: José Rosemar Andrade de Messias- Matricula Nº 2358379
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 182, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 30/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa RIO BRANCO AEROTÁXI LTDA -EPP, assinado dia 24 de setembro 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021 e tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de aeronave em trechos nacionais(interestadual intermunicipal) e internacionais, para atender as necessidades da Casa Civil e do Palácio Rio Branco.
I. Gestor Titular: Hilson Dias da Silva Junior Matricula Nº 9281410
II. Gestor Substituto: Ana Paula Duarte Lopes - Matricula Nº 9511377
III. Fiscal Titular: Carlos Augusto da Silva Negreiros Matricula 9018344.
IV. Fiscal Substituto: José Rosemar Andrade de Messias- Matricula Nº 2358379
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 183, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis da Secretaria de Estado da Casa Civil, referente ao exercício de 2021.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Inventariante de Bens Móveis:
Presidente: Paulo da Costa Freitas, Matricula Nº 300098-1
Membro: Ícaro Alencar de Oliveira, Matricula Nº 9474340-1
Membro: Maria da Conceição Barros da Silva, Matrícula nº 291536-2
Art. 3º Revogar a Portaria Nº 86 de 18 de Junho 2021.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SEI Nº4002.008935.00061/2021-66
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 – CPL 04 - SECC
Para que produzam seus efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o LOTE II do Processo Licitatório SEI Nº 4002.008935.00061/2021-66, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 104/2021 – CPL 04, que tem por objeto aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (materiais de copa e cozinha, utensílios para acondicionamento de alimentos, material elétrico e equipamentos diversos), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, e das unidades administrativas a esta vinculadas, no valor global de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais), nos termos seguintes:
a) O lote II em favor da empresa MVP ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS - ME, com o valor total de R$ 12.468,00 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais);
b) O lote I foi declarado FRACASSADO.
Rio Branco – AC, 19 de outubro de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil

SEASDHM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO
SEASDHM CONTRATO N° 081/2021
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa G. S. SILVEIRA
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas da SEASDHM através da Proposta Nº 016836/2020.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
PRAZO: O Contrato terá vigência inicial na data da sua assinatura, e encerramento no final do exercício financeiro.
DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:
Programa de Trabalho: 760.001.3410.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 200
Rio Branco-AC, 19 de outubro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa G. S. Silveira, representada pelo Sr. Daniel Nascimento Moura.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO
SEASDHM CONTRATO N° 083/2021
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa CIPRIANE & CIPRIANE
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas da SEASDHM através da Proposta Nº 016836/2020.
VALOR: R$ 15.897,00 (quinze mil oitocentos e noventa e sete reais).
PRAZO: O Contrato terá vigência inicial na data da sua assinatura, e encerramento no final do exercício financeiro.
DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:
Programa de Trabalho: 760.001.3410.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 200
Rio Branco-AC, 19 de outubro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa CIPRIANI & CIPRIANI, representada pelo Sr. Dirceu Cipriani.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2088, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;
Considerando a Lei Estadual nº 2965/2015, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação do Estado do Acre:
Considerando a necessidade de nomeação de Equipe Técnica Auxiliar do Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação – PEE as Secretarias de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre;
Considerando a necessidade de monitoramento contínuo e avaliações periódicas das diretrizes, metas e estratégicas propostas no PEE-AC;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica Auxiliar da Comissão Coordenadora Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, a saber:
I – Gabinete da Secretária:
a) Valter Souza da Silva – Matrícula nº 9061266-1 - Titular;
b) Gleicicleia Gonçalves de Souza – Matrícula nº 914752-2 - Suplente;
II – Divisão de Monitoramento do Plano Estratégico/Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais:
a) Rivanda dos Santos Nogueira – Matrícula n° 2385406 – Titular
b) Érika Mendes Menezes – Matrícula n° 9172211-6 - Suplente
III – Divisão de Gestão e Monitoramento de Dados Escolares / Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais:
a) Demóstenes Papayannaros – Matrícula nº 540-2 - Titular;
b) Helton Furuno de Medeiros – Matrícula nº 2757729-1 - Suplente;
IV– Divisão de Planejamento e Orçamento / Diretoria Administrativa e Financeira:
a) Leonardo de Abreu Barroso - Matrícula - 9145524- Titular;
b) Maria José Francisco Parreira - Matrícula - 271071-2 – Suplente;
V – Diretoria de Ensino:
a) Fabiany Soares Mamed - Matrícula - 9061258 – Titular
b) Francisca Aline Bispo Leite - Matrícula - 9454292-6 - Suplente
VI – Departamento de Formação e Assistência Educacional:
a) Lidia Maria Cavalcante Lima - Matrícula - 9512560 - Titular;
b) Alzilene Braga Ferreira - Matrícula: 9167412 - Suplente.
Art. 2º A Presidência da comissão ficará a cargo da Servidora Rivanda dos Santos Nogueira.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 2.829, de 07 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 12.653 de 10 de outubro de 2019.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Socorro Neri
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1347, DE 19 DE JULHO DE 2021
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 430/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Baixo Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial SRP nº 386/2016 – CPL 04 – Adesão SESACRE, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2
II – Gestor Substituto: MARIA ANTÔNIA PONCIANO DA SILVA – Matrícula: 245372-1
III – Fiscal Titular: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER – Matrícula: 9564861-1
IV – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS – Matrícula: 9517359-1
V – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula: 66788-1
VI – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 94832009-1
VII – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA – Matrícula: 9483284-1
VIII – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE– Matrícula: 9564888-1
IX – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO – Matrícula: 9570365-1
X- Fiscal Substituto: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula: 9169415-3
XI – Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA - Matrícula: 9087486-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2021.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2142, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1348, DE 19 DE JULHO DE 2021
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 220/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre – SEE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Alto Acre (refere-se aos municípios de Assis Brasil,

Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP nº 390/2016 - CPL 04,(processo nº. 0007432-7/2016), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2
II – Gestor Substituto: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula: 9169415-3
III – Fiscal Titular: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER – Matrícula: 9564861-1
IV – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS – Matrícula: 9517359-1
V – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA – Matrícula: 9483284-1
VI – Fiscal Substituto: MAURÍCIO DA SILVA SOUZA - Matrícula: 94832009-1
VII – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE– Matrícula: 9564888-1
VIII – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO – Matrícula: 9570365-1
IX – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula: 66788-1
X- Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA – Matrícula: 9087486-1
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE N° 2119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.821 de 03 de maio de 2021 e, tendo em vista o processo SEI N° 0014.004770.03993/2021-21, e
Considerando o que preceitua o Art. 117 da Lei Complementar nº 39/93 e o inciso II, do Art. 58, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Jercileida Vieira Crispim, Professor P2, 30 horas – Classe II, matrícula 9159681-8/9, Licença Adoção, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2021 a 17 de abril de 2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDIEROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2152, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1438, DE 29 DE JULHO DE 2021.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 453/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Juruá, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP nº 388/2016 - CPL 04 (ADESÃO SESACRE), proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº. 0007456-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2

II – Gestor Substituto: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula: 9169415-3

III – Fiscal Titular: MAISA MOTA DE ANDRADE – Matrícula: 9564888-1

IV – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS – Matrícula: 9517359-1

V – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA – Matrícula: 9483284-1

VI – Fiscal Substituto: MAURICIO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 94832009-1

VII – Fiscal Substituto: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula: 66788-1

VIII – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO – Matrícula: 9570365-1

IX – Fiscal Substituto: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER – Matrícula: 9564861-1

X- Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA - Matrícula: 9087486-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2154, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1171, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 326/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, que tem por objeto à Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando a conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONCORRENCIA SRP nº 051/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0012520-1/2019, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS ROCHA MAIA – Matrícula: 9564187-2
II – Gestor Substituto: MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA– Matrícula: 9169415-3
III – Fiscal Titular: DAFNIS JOÃO RODRIGUES FERREIRA – Matrícula: 66788-1
IV – Fiscal Substituto: MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA – Matrícula: 9483284-1
V – Fiscal Substituto: MAURICIO DA SILVA SOUZA – Matrícula: 94832009-1
VI – Fiscal Substituto: MAISA MOTA DE ANDRADE– Matrícula: 9564888-1
VII – Fiscal Substituto: IVANA ALVES DOS SANTOS – Matrícula: 9517359-1
VIII – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DE SILVA NETO – Matrícula: 9570365-1
IX – Fiscal Substituto: CAMILA JOSELY LEKAKIS BONECKER – Matrícula: 9564861-1
X- Fiscal Substituto: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DE OLIVEIRA - Matrícula: 9087486-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.958, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.146, de 14 de outubro de 2021, páginas 11).

- onde se lê:
Servidora Pamella Miranda de Morais.
- leia-se:
servidora Pamella Miranda de Moraes.
Rio Branco-Ac, 26 de outubro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO GOVERNADOR HUGO CARNEIRO

RESOLUÇÃO Nº. 01/C.E.G.H.C./2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO GOVERNADOR HUGO CARNEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

• Maria Ederlene Oliveira de Menezes– Presidente
• Maria Domingos Ramos– Membro
• Francisca Narride Pinheiro dos Santos - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual Governador Hugo Carneiro, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul - Acre, 26 de outubro de 2021.

Josué de Araújo Moreira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO

RESOLUÇÃO Nº 01/CEEBA/2021
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• JOELMA MARIA BERNARDINO DA SILVA - Presidente
• FRANCISCO ANAZILDO LIMA DA SILVA
• LUIZ CARDOZO DA ROCHA
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Borges de Aquino, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Walter - AC, 26 de outubro de 2021.

Ivânia Fereira da Silva
Presidente do Comitê Executivo

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2125, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 8.821 de 03 de Maio de 2021, publicado no DOE nº 13.035 de 4 de maio de 2021.
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeado através da Portaria nº 1.446, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 12.529, de 10 de Abril de 2019, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenhodos (as) servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto n° 8.821 de 03 de Maio de 2021.

Anexo I

NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇAO
Andrea Santos Alves Calixto	9108963	13	Professor P2 30	Apta
Antônia Elivânia Lira Lopes	9443061	01	Apoio Admin. Educacional – nível II	Apta
Cosmo Araújo e Araújo	341908	10	Professor P2 30	Apto
Edilane de Souza Silva	9392289	01	Professor P2 30	Apta
Eliete de Assis Matos Silva	9105166	02	Professor P2 30	Apta
Eliete de Assis Matos Silva	9105166	03	Professor P2 30	Apta
Francisca Gadelha Araújo	9364137	02	Professor P2 30	Apta
Geremias de Souza Lima	9252738	03	Professor P2 30	Apto
James Mendonça Oliveira	9360328	07	Apoio Admin. Educacional – nível II	Apto
Jamila Barroso Marques	9392300	01	Professor P2 30	Apta
Leomarcos de Souza Alves	9387153	02	Professor P2 30	Apto
Marina Abreu de Almeida Fernandes	9474331	01	Apoio Admin. Educacional – nível II	Apta
Orlando Pereira dos Santos	9256962	05	Professor P2 30	Apto

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021
OBJETO: Aquisição de material Pedagógico, Expediente, Capital, Manutenção e Limpeza, para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental, Médio e EJA Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileia-AC, através da Tomada de preço n°. 03/2021, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – ANEXO I desta tomada de preço.Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: M. G. S. Pereira Lucena, inscrita sob o CNPJ de nº 05.698.140/0001-07, nos itens: 04, 12, 16, 19, 21, 23, 28, 29, 31 e 34 perfazendo um Valor Global de R$ 5.254,50 (Cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais cinquenta centavos), classificada como Menor Preço por Item, com base na com base na Resolução nº 09 de 02/03/2011 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Brasileia-AC, 23 de Agosto de 2021.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021
OBJETO: Aquisição de material Pedagógico, Expediente, Capital, Manutenção e Limpeza, para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental, Médio e EJA Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileia-AC, através da Tomada de preço n°. 03/2021, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – ANEXO I desta tomada de preço.Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: C. R Moura Eireli, inscrita sob o CNPJ de nº 63.605.430/0001-57, nos itens: 02, 03, 05, 09, 11, 15, 18, 25, 26, 29, 32 e 33 perfazendo um Valor Global de R$ 11.572,00 (Onze mil quinhentos e setenta e dois reais), classificada como Menor Preço por Item, com base na com base na Resolução nº 09 de 02/03/2011 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Brasileia-AC, 23 de Agosto de 2021.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021
OBJETO: Aquisição de material Pedagógico, Expediente, Capital, Manutenção e Limpeza, para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental, Médio e EJA Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileia-AC, através da Tomada de preço n°. 03/2021, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – ANEXO I desta tomada de preço.Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: G. C. de Oliveira, inscrita sob o CNPJ de nº 18.739.325/0001-56, nos itens: 01, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 17,22, 24, 27, 30, e 35 perfazendo um Valor Global de R$ 10.893,60 (Dez mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), classificada como Menor Preço por Item, com base na com base na Resolução nº 09 de 02/03/2011 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Brasileia-AC, 23 de Agosto de 2021.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO SERAFIM DA SILVA SALGADO

RESOLUÇÃO Nº 01/CESSS/2021
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO SERAFIM DA SILVA SALGADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art.1º- Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Mauricélia de melo Souza - Presidenta
• Maria Rosiane Jesus de Sampaio Ferraz
• Maria Francisca Nogueira da Silva
Art. 2º- Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Serafim da Silva Salgado, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 25 de outubro de 2021.

Juscelane trindade de Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2021/SEE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2020– CPL 02 (SEASDHM)
Processo SEI n° 0014.013889.00406/2021-14
Validade da Ata: 03/02/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM
PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE
FORNECEDOR: W. O. PEREIRA EIRELI – ME
DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes à Ata de Registro de Preços nº 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2020 – CPL 02 (SEASDHM), referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo do tipo caminhonete com condutor para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Culturae Esportes – SEE.
DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.078/1990e 10.024/2019, além do Decreto Estadual nº 4.767/2019, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 131/2020 – CPL 02 (SEASDHM), Ata SRP nº 014/2021; Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata; Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência (consulta ao CEIS); Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade; Dotação Orçamentária; Parecer nº 393/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, e demais documentação constante no processo.
DO VALOR: O valor total deste termo é de R$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente coincide com a da ARP nº014/2021, contada da data da assinatura deste Termo.
Rio Branco (AC), 25 de outubro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA QUITA

RESOLUÇÃO N° 01/2021/C.E.P.Q.
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA QUITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.
Resolve
Art. 1° - Nomear uma comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
- Ana Paula de Almeida Silva - Presidente
- Maria de Nazare Lima Ferreira
- Celina Teles Messias
Art 2°- Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da EducaçãoCultura e Esportes, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola de Ensino Fundamental Professora Quita, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais. Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul Ac, 27 de outubro de 2021.

SUELI MELO DA SILVA VALE
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO LINDAURA MARTINS LEITÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/CEMLM/2021
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVOLINDAURA MARTINS LEITÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• SHIRLEY TORRES DE ARÚJO– Presidente
• JÂNIA MARIA MONTEIRO DE SOUZA– Secretaria
• MARIA BENILDA DASILVA RAMALHO– Membro
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Lindaura Martins Leitão, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 25 de Outubro de 2021.

Marcio nilio de Oliveira Ribeiro
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 28/2021/SEE
PROCESSO Nº 0014.015403.00036/2021-01
Pelo presente termo, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, bairro Conjunto Castelo Branco, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, a Senhora Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03/05/2021, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER 384/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da Empresa TEC NEWS EIRELI, CNPJ 05.608.779/0001-46, no valor R$ 28.618,40 (vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) , referente à contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação, Contrato nº 176/2019.
Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor TEC NEWS EIRELI, visando o pagamento da dívida, bem como encaminhamento de cópia do processo à Divisão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e, se necessária, abertura de processo de sindicância.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se
Rio Branco, 25 de outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto n° 8.821/2021

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIAT Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a simplificação do cálculo do ICMS a recolher nas entradas interestaduais de mercadorias provenientes de outros Estados ou do Distrito Federal, nas operações sujeitas ou não ao encerramento da tributação, e nas aquisições em licitações públicas.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto n.º 183, de 6 de outubro de 1975, e
Considerando o disposto na Tabela I do Anexo I do RICMS, aprovado pelo Decreto 008, de 26 de janeiro de 1998;
Considerando a necessidade de especificação dos percentuais de carga tributária para cálculo do ICMS na entrada do Estado do Acre de mercadorias adquiridas em outras Unidades da Federação,
Considerando os artigos 96, 96-B e 97, e a Tabela I do Anexo I do RICMS, aprovado pelo Decreto 008, de 26 de janeiro de 1998,
Considerando o Convênio ICMS 142/2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes,
Considerando, ainda o disposto no Decreto nº 9.147, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Margem de Valor Agregado-MVA e Margem de Valor Agregado Ajustada para os Segmentos que especifica;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o cálculo do ICMS a recolher nas entradas interestaduais de mercadorias provenientes de outros Estados ou do Distrito Federal, nas operações sujeitas ou não ao encerramento da tributação, e nas aquisições em licitações públicas.
Art. 2º No cálculo do ICMS a recolher por ocasião da entrada de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação deverão ser utilizados os percentuais de carga tributária especificados nos Anexos I a X desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Nas aquisições em licitações públicas, o ICMS a ser recolhido, quando cabível, deverá ser calculado de acordo com o Anexo VIII desta Instrução Normativa.
Art. 3º No cálculo do ICMS a recolher por ocasião da entrada de mercadorias incluídas na substituição tributária ou na antecipação com encerramento de tributação quando destinadas a contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverão ser utilizados os percentuais de carga tributária especificados no Anexo X desta Instrução Normativa, observadas as disposições do Convênio ICMS nº 142/2018.
Art. 4º Prevalecem sobre as regras de cálculo definidas nesta Instrução Normativa supervenientes alterações na legislação tributária que modifiquem quaisquer elementos relacionados à alíquota da operação, à base de cálculo, à margem de valor agregado ou o percentual de antecipação tributária.
Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 3 de junho de 2020.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Clovis Monteiro Gomes
Diretor de Administração Tributária

ANEXO I
MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA COM ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO (TABELA I DO ANEXO I DO RICMS/AC - DECRETO 008/98)
Substituição Tributária e Antecipação Tributária com Encerramento

1 - AUTOPEÇAS

Item	Peças - índice de fidelidade	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
I	a) Saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979	Protocolo ICMS 41/2008 e Convênio ICMS 142/2018	36,56%	11,22% 16,22% 19,22%	44,79% 53,01% 57,95%	12,61% 19,01% 22,85%	17%	12% 7% 4%
	b) Saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.							
II	Demais Casos (não inclusos no índice de fidelidade)		71,78%	17,20% 22,20% 25,20%	82,13% 92,48% 98,69%	18,96% 25,72% 29,78 %	17%	12% 7% 4%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba
4.0	01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos
6.0	01.006.00	4010.3 5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
7.0	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas
9.0	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico
11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores

14.0	01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias
15.0	01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)
19.0	01.019.00	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0
20.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
21.0	01.021.00	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00
22.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda
23.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho
24.0	01.024.00	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras
25.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente
26.0	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
27.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança
28.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87
29.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores
30.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408
31.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos
32.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão
33.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo
34.0	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar
35.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbo compressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00
36.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado
37.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão
38.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo
39.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases
40.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados
41.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão
42.0	01.042.00	8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape
43.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos
44.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do CEST 01.043.00
45.0	01.045.00	8431.49.2	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
45.1	01.045.01	8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
46.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão
47.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulico ou pneumáticas
48.0	01.048.00	8481.80.92	

			Válvulas solenóides
49.0	01.049.00	8482	Rolamentos
50.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação
51.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)
52.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos
53.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01
53.1	01.053.01	8507.10.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior ou igual a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V
54.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntores-disjuntores utilizados com estes motores
55.0	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes
56.0	01.056.00	8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.
57.0	01.057.00	8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência e partes
58.0	01.058.00	8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores
59.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som
60.0	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)
61.0	01.061.00	8527.21.00	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis
62.0	01.062.00	8527.29.00	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis
62.1	01.062.01	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores
63.0	01.063.00	8529.10.90	Antenas
64.0	01.064.00	8534.00	Circuitos impressos
65.0	01.065.00	8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores
66.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
67.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores
68.0	01.068.00	8536.4	Relés
69.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinadas aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00
70.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas
71.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos
72.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais
73.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios
74.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas
75.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705
76.0	01.076.00	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)
77.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques
78.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão

79.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão
80.0	01.080.00	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios
81.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros
82.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)
83.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos
84.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes
85.0	01.085.00	9401.20.00 9401.90.90	Assentos e partes de assentos
86.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores
87.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios
88.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto
89.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco
90.0	01.090.00	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários
91.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos
92.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa
93.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica
94.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Moto ventiladores
95.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado
96.0	01.096.00	8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta
97.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa
98.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução
99.0	01.099.00	8507.20 8507.30	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio
100.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)
101.0	01.101.00	9032.89.8 9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas
102.0	01.102.00	9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)
103.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida
104.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo
105.0	01.105.00	5703.20.00	Tapetes/carpetes – náilon
106.0	01.106.00	5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas
107.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete
108.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas
109.0	01.009.00	7007.29.00	Moldura com espelho
111.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão
112.0	01.112.00	7315.12.10	Outras correntes de transmissão
113.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico
114.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor

115.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar
116.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos
117.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias
118.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva
119.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo
120.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas
121.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura
122.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura
123.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle
124.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos
125.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação
126.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos
127.0	01.127.00	8716.90	Peças para reboques e semi-reboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00
128.0	01.128.00	7322.90.10	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis
999.0	01.999.00		Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste anexo

2 - BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	02.001.00	2205 2208.90.00	Aperitivos, amargos, bitter e similares	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
2.0	02.002.00	2208.90.00	Batida e similares	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
3.0	02.003.00	2208.90.00	Bebida ice	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
4.0	02.004.00	2207.20 2208.40.00	Cachaça e aguardentes	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
5.0	02.005.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Catuaba e similares	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
6.0	02.006.00	2208.20.00	Conhaque, brandy e similares	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
7.0	02.007.00	2206.00.90 2208.90.00	Cooler	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%

8.0	02.008.00	2208.50.00	Gim (*gin*) e genebra	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
9.0	02.009.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Jurubeba e similares	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
10.0	02.010.00	2208.70.00	Licores e similares	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
11.0	02.011.00	2208.20.00	Pisco	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
12.0	02.012.00	2208.40.00	Rum	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
13.0	02.013.00	2206.00.90	Saquê	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
14.0	02.014.00	2208.90.00	Steinhaeger	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
15.0	02.015.00	2208.90.00	Tequila	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
16.0	02.016.00	2208.30	Uísque	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
17.0	02.017.00	2205	Vermute e similares	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
18.0	02.018.00	2208.60.00	Vodka	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
19.0	02.019.00	2208.90.00	Derivados de vodka	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
20.0	02.020.00	2208.90.00	Arak	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
21.0	02.021.00	2208.20.00	Aguardente vínica / grappa	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
22.0	02.022.00	2206.00.10	Sidra e similares	Antecipação com Encerramento de	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%

				Tributação						
23.0	02.023.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Sangrias e coquetéis	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%
999.0	02.025.00	2205 2206 2207 2208	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	Antecipação com Encerramento de Tributação	100%	54,00% 59,00% 62,00%	...	...	33%	12% 7% 4%

3 - CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
3.0	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	80%	33,00% 38,00% 41,00%	...	...	25%	12% 7% 4%
3.1	03.003.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	80%	33,00% 38,00% 41,00%	...	...	25%	12% 7% 4%
5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	80%	33,00% 38,00% 41,00%	...	...	25%	12% 7% 4%
5.1	03.005.01	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	80%	33,00% 38,00% 41,00%	...	...	25%	12% 7% 4%

5.2	03.005.02	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	80%	33,00% 38,00% 41,00%	...	...	25%	12% 7% 4%
5.3	03.005.03	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	80%	33,00% 38,00% 41,00%	...	...	25%	12% 7% 4%
5.4	03.005.04	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	80%	33,00% 38,00% 41,00%	...	...	25%	12% 7% 4%
5.5	03.005.05	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	80%	33,00% 38,00% 41,00%	...	...	25%	12% 7% 4%
6.0	03.006.00	2201.90.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00	Protocolos ICMS 11/91, 10/92, e Convênio ICMS 142/2018	140%	48,00% 53,00% 56,00%	...	...	Com capacidade de até 1.500 ml 25%	12% 7% 4%

						28,80% 33,80% 36,80%			Com capacidade acima de 1.500 ml 17%	
7.0	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	48,00% 53,00% 56,00%	...	...	Com capacidade de até 1.500 ml 25%	12% 7% 4%
						28,80% 33,80% 36,80%			Com capacidade acima de 1.500 ml 17%	

8.00	03.008.00	2202.90.00	Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	48,00% 53,00% 56,00%	...	...	Com capacidade de até 1.500 ml 25%	12% 7% 4%
						28,80% 33,80% 36,80%			Com capacidade acima de 1.500 ml 17%	
10.0	03.010.00	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em vidro descartável	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	75%	31,75% 36,75% 39,75%	...	...	25%	12% 7% 4%
10.1	03.010.01	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em embalagem pet	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	75%	31,75% 36,75% 39,75%	...	...	25%	12% 7% 4%
10.2	03.010.02	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em lata	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	75%	31,75% 36,75% 39,75%	...	...	25%	12% 7% 4%

10.3	03.010.03	2202.10.00 2202.99.00	Cápsula de refrigerante	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	75%	31,75% 36,75% 39,75%	...	...	25%	12% 7% 4%
11.0	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02, 03.010.03 e 03.011.01	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	85%	34,25% 39,25% 42,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
11.1	03.011.01	2202	Espumantes sem álcool	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	85%	34,25% 39,25% 42,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
12.0	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix"	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	28,80% 33,80% 36,80%	...	...	17%	12% 7% 4%
13.0	03.013.00	2106.90 2202.90.00	Bebidas energéticas em lata	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	28,80% 33,80% 36,80%	...	...	17%	12% 7% 4%
13.1	03.013.01	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem PET	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	28,80% 33,80% 36,80%	...	...	17%	12% 7% 4%
13.2	03.013.02	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em vidro	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	28,80% 33,80% 36,80%	...	...	17%	12% 7% 4%

15.0	03.015.00	2106.90 2202.90.00	Bebidas hidroeletrolíticas	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	28,80% 33,80% 36,80%	...	...	17%	12% 7% 4%
21.0	03.021.00	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro retornável	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	52,80% 57,80% 60,80%	...	...	27%	12% 7% 4%
21.1	03.021.01	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro descartável	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	52,80% 57,80% 60,80%	...	...	27%	12% 7% 4%
21.2	03.021.02	2203.00.00	Cerveja em garrafa de alumínio	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	52,80% 57,80% 60,80%	...	...	27%	12% 7% 4%
21.3	03.021.03	2203.00.00	Cerveja em lata	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	52,80% 57,80% 60,80%	...	...	27%	12% 7% 4%
21.4	03.021.04	2203.00.00	Cerveja em barril	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	52,80% 57,80% 60,80%	...	...	27%	12% 7% 4%
22.0	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro	Protocolos	90%	35,50%	...	...	25%	12% 7%

			retornável	ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018		40,50% 43,50%				4%
22.1	03.022.01	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	90%	35,50% 40,50% 43,50%	...	...	25%	12% 7% 4%
22.2	03.022.02	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	90%	35,50% 40,50% 43,50%	...	...	25%	12% 7% 4%
22.3	03.022.03	2202.91.00	Cerveja sem álcool em lata	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	90%	35,50% 40,50% 43,50%	...	...	25%	12% 7% 4%
22.4	03.022.04	2202.91.00	Cerveja sem álcool em barril	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	90%	35,50% 40,50% 43,50%	...	...	25%	12% 7% 4%
23.0	03.023.00	2203.00.00	Chope	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	52,80% 57,80% 60,80%	...	...	27%	12% 7% 4%
24.0	03.024.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis c/	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS	140%	28,80% 33,80% 36,80%	...	...	17%	12% 7% 4%

			capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros	142/2018						
25.0	03.025.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros	Protocolos ICMS 11/91, 10/92 e Convênio ICMS 142/2018	140%	28,80% 33,80% 36,80%	...	...	17%	12% 7% 4%

4 - CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

Aplica-se a Margem de Valor Agregado - MVA Ajustada nas operações interestaduais com mercadorias deste segmento sujeitas ao regime de antecipação tributária com encerramento de tributação, a partir de 1º de junho de 2022, de acordo com o Decreto nº 9.147, de 9 de junho de 2021.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	04.001.00	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos	Convênios ICMS 111/2017 e 142/2018	50%	33,00% 38,00% 41,00%	...	...	30%	12% 7% 4%
2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção	Convênios ICMS 111/2017 e 142/2018	50%	33,00% 38,00% 41,00%	...	...	30%	12% 7% 4%

5 - CIMENTOS

Nota: Somente será utilizada a MVA ajustada, enquanto não houver a publicação do PMPF.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Nova redação dada ao item 1.0, pela Instrução Normativa nº 2, de 25 de junho de 2020.										
1.0	05.001.00	2523	Cimento	Protocolo ICMS 11/85 e Convênio ICMS 142/2018	20%	8,40% 13,40% 16,40%	27,23% 34,46% 38,80%	9,63% 15,86% 19,60%	17%	12% 7% 4%
Redação original: efeitos até 28 de junho 2020										
1.0	05.001.00	2523	Cimento	Protocolo ICMS 11/85 e Convênio ICMS 142/2018	20%	8,40% 13,40% 16,40%	...	...	17%	12% 7% 4%

6 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Nota 1: A base de cálculo do ICMS para combustíveis é composta pelo Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, constante de Ato COTEPE;

Nota 2: A base de cálculo do ICMS do álcool hidratado e anidro, óleo diesel, óleo combustível, gasolina e GLP, é composta pelo Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, constante nos ATOS COTEPE, publicados no Diário Oficial da União. (Decreto n° 13.287/05)

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	06.001.00	2207.10.10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1 % vol (álcool etílico anidro combustível)	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
1.1	06.001.01	2207.10.90	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível)	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
2.0	06.002.00	2710.12.59	Gasolina automotiva A, exceto Premium	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF

				142/2018						
2.1	06.002.01	2710.12.59	Gasolina automotiva C, exceto Premium	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
2.2	06.002.02	2710.12.59	Gasolina automotiva A Premium	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
2.3	06.002.03	2710.12.59	Gasolina automotiva C Premium	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
3.0	06.003.00	2710.12.51	Gasolina de aviação	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	30%	32,50%	73,33%	43,33%	25%	-
4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação	Ato Cotepe/ MVA Convênio ICMS 142/2018	30%	22,10%	56,63%	26,63%	17%	-
5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviacão - QAV	Convênio ICMS 142/2018	30%	73,33%			25%	12% 7% 4%
6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.1	06.006.01	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.2	06.006.02	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas)	Ato Cotepe/ PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF

				Convênio ICMS 142/2018						
6.3	06.006.03	2710.19.2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.4	06.006.04	2710.19.2	Óleo diesel A S10	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.5	06.006.05	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.6	06.006.06	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas)	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.7	06.006.07	2710.19.2	Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.8	06.006.08	2710.19.2	Óleo Diesel Marítimo	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.9	06.006.09	2710.19.2	Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST 06.006.10 e 06.006.11	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.10	06.006.10	2710.19.2	Óleo combustível derivado de xisto	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.11	06.006.11	2710.19.22	Óleo combustível pesado	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF

7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07 Convênio ICMS 142/2018	61,31%	27,42%	94,35%	33,04%	17%	Não incidência conforme art. 155, § 2º X, "b" da CF/88
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes	Ato Cotepe/ MVA Convênio ICMS 142/2018	61,31%	27,42%	94,35%	33,04%	17%	-
8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante	Ato Cotepe/ PMPF Convênio ICMS 142/2018	61,31%	27,42%	94,35%	33,04%	17%	-
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos	Ato Cotepe MVA Convênio ICMS 142/2018	41,45%	24,05%	76,22%	29,96%	17%	-
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
11.0	06.011.00	2711.19.10	Gás Liquefeito de Petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
11.1	06.011.01	2711.19.10	Gás liquefeito de	Ato Cotepe	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF

			petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg	PMPF Convênio ICMS 142/2018						
11.2	06.011.02	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
11.3	06.011.03	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
11.4	06.011.04	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNi)	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
11.5	06.011.05	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNi), exceto em botijão de 13 Kg	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
11.6	06.011.06	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas)	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
11.7	06.011.07	2711.19.10	Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
12.0	06.012.00	2711.11.00	Gás Natural Liquefeito	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural Gasoso	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF

14.0	06.014.00	2711.29.90	Gás de xisto	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
15.0	06.015.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
16.0	06.016.00	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
17.0	06.017.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	Ato Cotepe MVA Convênio ICMS 142/2018	61,31%	15,42% 20,42% 23,42%	71,03% 80,74% 86,58%	17,08% 23,73% 27,72%	17%	12% 7% 4%
18.0	06.018.00	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais	Ato Cotepe PMPF Convênio ICMS 142/2018	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF

			betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos							

7 - ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Base de cálculo em operações interestaduais
1.0	07.001.00	2716.00.00	Energia elétrica	Valor da operação de que decorrer a entrada da mercadoria

8 – FERRAMENTAS

Nota 1: Os itens 4.0, 13.0, 19.0 e 19.1 possuem redução de base de cálculo nos termos da cláusula primeira, inciso II do Convênio ICMS 52/91 - Redução de base de cálculo do ICMS em 48,24% de forma que a carga tributária interna seja equivalente ao percentual de 8,80%.

Nota 2: Nas operações interestaduais com bem ou mercadoria importada ou com conteúdo de importação sujeitos à alíquota de 4% (quatro por cento) prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, não se aplica a redução de base de cálculo, de acordo Convênio ICMS 123/12, salvo ato legal concessivo superveniente.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	08.001.00	4016.99.90	Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
2.0	08.002.00	4417.00.10 4417.00.90	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
3.0	08.003.00	6804	Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%

			naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias							
4.0	08.004.00	8201.10.00 8201.20.00 8201.30.00 8201.40.00 8201.50.00 8201.60.00 8201.90.00	Mercadorias listadas no Convênio ICMS 52/91 – Redução de base de cálculo (exceto importados)	Antecipação com Encerramento de Tributação Anexo II Convênio ICMS 52/91	50%	1,40% 4,30% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
5.0	08.005.00	8202.20.00	Folhas de serras de fita	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
6.0	08.006.00	8202.91.00	Lâminas de serras máquinas	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
7.0	08.007.00	8202	Serras manuais e outras folhas de serras (incluí- das as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nos CEST 08.005.00 e 08.006.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%

8.0	08.008.00	8203	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, exceto as pinças para sobrancelhas classificadas na posição 8203.20.90	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
9.0	08.009.00	8204	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas) chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
10.0	08.010.00	8205	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidraceiro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
11.0	08.011.00	8206.00.00	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%

12.0	08.012.00	8207.40 8207.60 8207.70	Ferramentas de rosca interior ou exteriormente; de mandrilar ou de brochar; e de fresar	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
13.0	08.013.00	8207.30.00 8207.19.00	Mercadorias listadas no Convênio ICMS 52/91 - Redução de base de cálculo (exceto importados)	Antecipação com Encerramento de Tributação Anexo I Convênio ICMS 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
14.0	08.014.00	8208	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
15.0	08.015.00	8209.00.11	Plaquetas ou pastilhas intercambiáveis	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
16.0	08.016.00	8209.00	Outras plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais (“cermets”), exceto as classificadas no CEST 08.015.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
17.0	08.017.00	8211	Facas de lâmina cortante ou serrilhada,	Antecipação com Encerramento de	50%	13,50% 18,50%	...	...	17%	12% 7%

			incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico	Tributação		21,50%				4%
18.0	08.018.00	8213	Tesouras e suas lâminas	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
19.0	08.019.00	8467.11.10 8467.11.90 8467.19.00 8467.81.00 8467.29 8467.89.00	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual	Antecipação com Encerramento de Tributação Anexo I Convênio ICMS 52/91 redução de BC (exceto importados)	50%	4,40% 8,06% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
19.0	08.019.00	8467.89.00	Mercadorias listadas no Convênio ICMS 52/91 - Redução de base de cálculo (exceto importados)	Antecipação com Encerramento de Tributação Anexo II Convênio ICMS 52/91 redução de BC (exceto importados)	50%	1,40% 4,30% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
19.1	08.019.01	8467.81.00	Mercadorias listadas no Convênio ICMS 52/91 – Redução de base de cálculo (exceto importados).	Antecipação com Encerramento de Tributação Anexo II Convênio ICMS 52/91	50%	1,40% 4,30% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
20.0	08.020.00	9015	Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia,	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%

			hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bussolas; telêmetros							
21.0	08.021.00	9017.20.00 9017.30 9017.80 9017.90.90	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
22.0	08.022.00	9025.11.90 9025.90.10	Termômetros, suas partes e acessórios	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
23.0	08.023.00	9025.19 9025.90.90	Pirômetros, suas partes e acessórios	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%

9 - LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	Protocolo ICMS 17/85 e Convênio ICMS 142/2018	60,03%	15,21% 20,21% 23,21%	69,67% 79,31% 85,09%	16,84% 23,48% 27,47%	17%	12% 7% 4%
2.0	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas	Protocolo ICMS 17/85 e Convênio 142/2018	102,31%	22,39% 27,39% 30,39%	114,50% 126,68% 134,00%	24,46% 31,54% 35,78%	17%	12% 7% 4%
3.0	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	Protocolo ICMS 17/85 e Convênio ICMS 142/2018	53,13%	14,03% 19,03% 22,03%	62,35% 71,58% 77,11%	15,60% 22,17% 26,11%	17%	12% 7% 4%
4.0	09.004.00	8536.50	“Starter”	Protocolo ICMS 17/85 e Convênio ICMS 142/2018	102,31%	22,39% 27,39% 30,39%	114,50% 126,68% 134,00%	24,46% 31,54% 35,78%	17%	12% 7% 4%
5.0	09.005.00	8539.50.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	Protocolo ICMS 17/85 e Convênio ICMS 142/2018	63,67%	15,82% 20,82% 23,82%	73,53% 83,39% 89,31%	17,50% 24,18% 28,18%	17%	12% 7% 4%

10 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	10.001.00	2522	Cal	Antecipação com Encerramento de Tributação	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
2.0	10.002.00	3816.00.1 3824.50.00	Argamassas	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
3.0	10.003.00	3214.90.00	Outras argamassas	Antecipação com Encerramento de Tributação	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
4.0	10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção	Antecipação com Encerramento de Tributação	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
5.0	10.005.00	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	44%	12,48% 17,48% 20,48%	52,67% 61,35% 66,55%	13,95% 20,43% 24,31%	17%	12% 7% 4%
6.0	10.006.00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
7.0	10.007.00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%
8.0	10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras,	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio	39%	11,63%	47,37%	13,05%	17%	12%

			fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção	ICMS 142/2018		16,63% 19,63%	55,75% 60,77%	19,48% 23,33%		7% 4%
9.0	10.009.00	3919 3920 3921	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	28%	9,76% 14,76% 17,76%	35,71% 43,42% 48,05%	11,07% 17,38% 21,17%	17%	12% 7% 4%
10.0	10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	Antecipação com Encerramento de Tributação	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
11.0	10.011.00	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	Antecipação com Encerramento de Tributação	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
12.0	10.012.00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10.010.00 e 10.011.00	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
13.0	10.013.00	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%
14.0	10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	52%	13,84% 18,84% 21,84%	61,16% 70,31% 75,81%	15,40% 21,95% 25,89%	17%	12% 7% 4%
15.0	10.015.00	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Protocolo ICMS 32/92 e Convênio ICMS 142/2018	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%

16.0	10.016.00	3925.90	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Protocolo ICMS 32/92 e Convênio ICMS 142/2018	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
17.0	10.017.00	3925.10.00 3925.90	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos CEST 10.015.00 e 10.016.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
18.0	10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
19.0	10.019.00	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	48%	13,16% 18,16% 21,16%	56,92% 65,83% 71,18%	14,68% 21,19% 25,10%	17%	12% 7% 4%
20.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
21.0	10.021.00	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	51%	13,67% 18,67% 21,67%	60,10% 69,19% 74,65%	15,22% 21,76% 25,69%	17%	12% 7% 4%
22.0	10.022.00	6810.19.00			40%	11,80%	48,43%	13,23%	17%	12%

			Telhas de concreto	Antecipação com Encerramento de Tributação		16,80% 19,80%	56,87% 61,93%	19,67% 23,53%		7% 4%
24.0	10.024.00	6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto	Protocolo ICMS 32/92 e Convênio ICMS 142/2018	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
25.0	10.025.00	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes	Antecipação com Encerramento de Tributação	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
26.0	10.026.00	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes	Antecipação com Encerramento de Tributação	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
27.0	10.027.00	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica	Antecipação com Encerramento de Tributação	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
28.0	10.028.00	6905		Antecipação com	40%	11,80%	48,43%	13,23%	17%	12%

			Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção	Encerramento de Tributação		16,80% 19,80%	56,87% 61,93%	19,67% 23,53%		7% 4%
29.0	10.029.00	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	Antecipação com Encerramento de Tributação	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
30.0	10.030.00	6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
30.1	10.030.01	6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte, exceto os descritos CEST 10.030.00	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
31.0	10.031.00	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
32.0	10.032.00	6912.00.00		Protocolo ICMS	54%	14,18%	63,28%	15,76%	17%	12%

			Artefatos de higiene/toucador de cerâmica	85/2011 e Convênio ICMS 142/2018		19,18% 22,18%	72,55% 78,12%	22,33% 26,28%		7% 4%
33.0	10.033.00	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
34.0	10.034.00	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	69,43%	16,80% 21,80% 24,80%	79,64% 89,84% 95,97%	18,54% 25,27% 29,31%	17%	12% 7% 4%
35.0	10.035.00	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
36.0	10.036.00	7007.19.00	Vidros temperados	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
37.0	10.037.00	7007.29.00	Vidros laminados	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
38.0	10.038.00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas	Protocolo ICMS	50%	13,50% 18,50%	59,04% 68,07%	15,04% 21,57%	17%	12% 7%

				85/2011 e Convênio ICMS 142/2018		21,50%	73,49%	25,49%		4%
39.0	10.039.00	7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	61,20%	15,40% 20,40% 23,40%	70,91% 80,62% 86,45%	17,05% 23,71% 27,70%	17%	12% 7% 4%
40.0	10.040.00	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
41.0	10.041.00	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
41.1	10.041.01	7308.90.10	Outros vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
42.0	10.042.00	7214.20.00	Vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
43.0	10.043.00	7213	Outros vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
44.0	10.044.00	7217.10.90 7312	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%

			para usos elétricos							
45.0	10.045.00	7217.20.10	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
45.1	10.045.01	7217.20.90	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
46.0	10.046.00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
47.0	10.047.00	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
48.0	10.048.00	7308.40.00 7308.90	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%

49.0	10.049.00	7308.40.00	Treliças de aço	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
50.0	10.050.00	7308.90.90	Telhas metálicas	Antecipação com Encerramento de Tributação	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
51.0	10.051.00	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro fundido, ferro ou aço; próprias para a construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	59%	15,03% 20,03% 23,03%	68,58% 78,16% 83,90%	16,66% 23,29% 27,26%	17%	12% 7% 4%
52.0	10.052.00	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
53.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
54.0	10.054.00	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	69,43%	16,80% 21,80% 24,80%	79,64% 89,84% 95,97%	18,54% 25,27% 29,31%	17%	12% 7% 4%
55.0	10.055.00	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	69,43%	16,80% 21,80% 24,80%	79,64% 89,84% 95,97%	18,54% 25,27% 29,31%	17%	12% 7% 4%

56.0	10.056.00	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
57.0	10.057.00	7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%
58.0	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%
59.0	10.059.00	7323	Palha de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	69,13%	16,75% 21,75% 24,75%	79,32% 89,51% 95,62%	18,48% 25,22% 29,26%	17%	12% 7% 4%
59.1	10.059.01	7323	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	69,13%	16,75% 21,75% 24,75%	79,32% 89,51% 95,62%	18,48% 25,22% 29,26%	17%	12% 7% 4%
60.0	10.060.00	7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias,	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	57%	14,69% 19,69% 22,69%	66,46% 75,92% 81,59%	16,30% 22,91% 26,87%	17%	12% 7% 4%

			banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção							
61.0	10.061.00	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	57%	14,69% 19,69% 22,69%	66,46% 75,92% 81,59%	16,30% 22,91% 26,87%	17%	12% 7% 4%
62.0	10.062.00	7326	Abraçadeiras	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	52%	13,84% 18,84% 21,84%	61,16% 70,31% 75,81%	15,40% 21,95% 25,89%	17%	12% 7% 4%
63.0	10.063.00	7407	Barras de cobre	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%
64.0	10.064.00	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	32%	10,44% 15,44% 18,44%	39,95% 47,90% 52,67%	11,79% 18,14% 21,95%	17%	12% 7% 4%
65.0	10.065.00	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	31%	10,27% 15,27% 18,27%	38,89% 46,78% 51,52%	11,61% 17,95% 21,76%	17%	12% 7% 4%

66.0	10.066.00	7415	Tachas, pregos, percevejos, escápulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
67.0	10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucador de cobre, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	44%	12,48% 17,48% 20,48%	52,67% 61,35% 66,55%	13,95% 20,43% 24,31%	17%	12% 7% 4%
68.0	10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
69.0	10.069.00	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção	Antecipação com Encerramento de Tributação	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
70.0	10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
71.0	10.071.00	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	32%	10,44% 15,44% 18,44%	39,95% 47,90% 52,67%	11,79% 18,14% 21,95%	17%	12% 7% 4%

			janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções							
72.0	10.072.00	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucador de alumínio, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%
73.0	10.073.00	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
74.0	10.074.00	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores.	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
75.0	10.075.00	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%
76.0	10.076.00	8302.10.00	Dobradiça de metais comuns, de qualquer tipo	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%
77.0	10.077.00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%

78.0	10.078.00	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes de metais comuns ou de carbonetos metálicos revestidos exterior/interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%
79.0	10.079.00	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
80.0	10.080.00	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 85/2011 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%

11 - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	11.001.00	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3402.20.00 3808.94.19	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

2.0	11.002.00	3401.20.90 3808.94.19	Sabões em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
3.0	11.003.00	3401.20.90 3808.94.19	Sabões líquidos para lavar roupas, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
4.0	11.004.00	3402.20.00 3808.94.19	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
5.0	11.005.00	3402.20.00	Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
6.0	11.006.00	3402.20.00 3808.94.19	Detergente líquido para lavar roupa, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
7.0	11.007.00	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores),mesmo contendo sabão, exceto os produtos descritos nos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			CEST 11.004.00, 11.005.00 e 11.006.00; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg							
8.0	11.008.00	3809.91.90	Amaciante/suavizante	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
9.0	11.009.00	3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90	Esponjas para limpeza	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
10.0	11.010.00	2207 2208.90.00	Álcool etílico para limpeza	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
11.0	11.011.00	7323.10.00	Esponjas e palhas de aço; esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
12.0	11.012.00	3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

12 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	12.001.00	8504	Transformadores, bobinas de reatância e de auto-indução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou “no break”), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/2011 e Convênio ICMS 142/2018	48%	13,16% 18,16% 21,16%	56,92% 65,83% 71,18%	14,68% 21,19% 25,10%	17%	12% 7% 4%

2.0	12.002.00	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricas, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00	Protocolo ICMS 84/2011 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
3.0	12.003.00	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/2011 e Convênio ICMS 142/2018	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
4.0	12.004.00	8536	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de	Protocolo ICMS 84/2011 e Convênio ICMS 142/2018	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%

			onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo							
5.0	12.005.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536	Protocolo ICMS 84/2011 e Convênio ICMS 142/2018	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%
6.0	12.006.00	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/2011 e Convênio ICMS 142/2018	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
7.0	12.007.00	8544 7605 7614	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente, mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com	Protocolo ICMS 84/2011 e Convênio ICMS 142/2018	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%

			condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétrico; exceto os de uso automotivo							
8.0	12.008.00	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	Protocolo ICMS 84/2011 e Convênio ICMS 142/2018	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%
9.0	12.009.00	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	Protocolo ICMS 84/2011 e Convênio ICMS 142/2018	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%

13 - MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

Nota: Nas aquisições interestaduais de Paracetamol ou Acetominofeno (NCM 3004.90.45) / Metamizol sódico ou dipirona sódica (NCM 3004), incluídos pelo Decreto 2.716/2015 na Cesta Básica, deve ser cobrado somente o diferencial de alíquota, sem redução da base de cálculo.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	13.001.00	3003 3004	Medicamentos de referência – positiva, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
1.1	13.001.01	3003 3004	Medicamentos de referência – negativa, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
1.2	13.001.02	3003 3004	Medicamentos de referência – neutra, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
2.0	13.002.00	3003 3004	Medicamentos genérico – positiva, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%

2.1	13.002.01	3003 3004	Medicamentos genérico – negativa, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
2.2	13.002.02	3003 3004	Medicamentos genérico – neutra, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
3.0	13.003.00	3003 3004	Medicamentos similar – positiva, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
3.1	13.003.01	3003 3004	Medicamentos similar – negativa, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
3.2	13.003.02	3003 3004	Medicamentos similar – neutra, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
4.0	13.004.00	3003 3004	Outros tipos de medicamentos – positiva, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
4.1	13.004.01	3003 3004	Outros tipos de medicamentos -negativa, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
4.2	13.004.02	3003 3004	Outros tipos de medicamentos – neutra, exceto para uso veterinário	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
5.2	13.005.02	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
5.3	13.005.03	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à	Convênios ICMS 234/17 e	41,35%	12,03% 17,03%	49,87% 58,38%	13,48% 19,92%	17%	12% 7%

			base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa	142/2018		20,03%	63,49%	23,79%		4%
5.4	13.005.04	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva.	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
5.5	13.005.05	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
6.0	13.006.00	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese, incluídosos concentrados naturais, bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções –neutra	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
7.0	13.007.00	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente- positiva	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
7.1	13.007.01	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente – negativa	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
8.0	13.008.00	3002		Convênios	41,35%	12,03%	49,87%	13,48%	17%	12%

			Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – positiva	ICMS 234/17 e 142/2018		17,03% 20,03%	58,38% 63,49%	19,92% 23,79%		7% 4%
8.1	13.008.01	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – negativa	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
9.0	13.009.00	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário – positiva	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
9.1	13.009.01	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário- negativa	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
10.0	13.010.00	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Positiva	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
10.1	13.010.01	3005.10.10	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Negativa	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
11.0	13.011.00	3005		Convênios	41,35%	12,03%	49,87%	13,48%	17%	12%

			Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas – Lista Neutra	ICMS 234/17 e 142/2018		17,03% 20,03%	58,38% 63,49%	19,92% 23,79%		7% 4%
12.0	13.012.00	4015.11.00 4015.19.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutras	Antecipação com Encerramento de Tributação	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
13.0	13.013.00	4014.10.00	Preservativo - neutra	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	Produto isento conforme Convênio ICMS nº 116, de 11 de dezembro de 1998. Prorrogado até 31.03.2022, pelo Conv. ICMS 28/2021. (ver caso do Simples Nacional).					
14.0	13.014.00	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas –neutra	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
15.0	13.015.00	9018.32.1	Agulhas para seringas - neutra	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
16.0	13.016.00	3926.90.90 9018.90.99	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%

14 - PAPÉIS, PLÁSTICOS, PRODUTOS CERÂMICOS E VIDROS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	14.001.00	7013	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
2.0	14.002.00	7013.37.00	Outros copos, exceto de vitrocerâmica	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

3.0	14.003.00	7013.42.90	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
4.0	14.004.00	3919 3920 3921	Lonas plásticas, exceto as para uso na construção	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
5.0	14.005.00	3924	Artefatos de higiene/ toucador de plástico, exceto os para uso na construção	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
6.0	14.006.00	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, não descartáveis	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
6.1	14.006.01	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, descartáveis	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
7.0	14.007.00	6911.10.10	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis – estojos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
8.0	14.008.00	6911.10.90	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis – avulsos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
9.0	14.009.00	6912.00.00	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
10.0	14.010.00	6912.00.00	Velas para filtros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
11.0	14.011.00	4823.20.9	Filtros descartáveis para coar café ou chá	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

12.0	14.012.00	4823.6	Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chá-venas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
13.0	14.013.00	4813.10.00	Papel para cigarro	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

16 - PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

Notas:
1 - Redução de base de cálculo do ICMS próprio da operação e da base de cálculo do ICMS de substituição tributária, de pneus da posição 4011 e câmaras de ar da posição 4013, nas operações interestaduais originadas na indústria ou importador, quando forem sujeitos ao regime de cobrança monofásica do PIS e da COFINS, de acordo com a alíquota interestadual: 4% - 8,50%; 7% - 8,78%; e 12% - 9,30%, exceto para bicicleta;
2 - O regime de substituição tributária não se aplica aos CEST's 16.005.00, 16.006.00, 16.007.01 e 16.009.00. (Convênio ICMS nº 102/2017).

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	16.001.00	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	Convênios ICMS 102/2017 e 142/2018	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC Convênio ICMS 6/2009	42%	9,89% 15,02% 18,08%	50,55% 59,11% 64,24%	12,33% 18,29% 21,89%	17%	12% 7% 4%
2.0	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	Convênios ICMS 102/2017 e 142/2018	32%	10,44% 15,44% 18,44%	39,95% 47,90% 52,67%	11,79% 18,14% 21,95%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC Convênio ICMS 6/2009	32%	8,35% 13,46% 16,53%	39,95% 47,90% 52,67%	10,70% 16,55% 20,09%	17%	12% 7% 4%
3.0	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas	Convênios ICMS 102/2017 e 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	69,64% 79,28% 85,06%	16,84% 23,48% 27,46%	17%	12% 7% 4%

				Redução de BC Convênio ICMS 6/2009	60%	12,67% 17,81% 20,88%	69,64% 79,28% 85,06%	15,27% 21,42% 25,13%	17%	12% 7% 4%
4.0	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00	Convênios ICMS 102/2017 e 142/2018	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC Convênio ICMS 6/2009		10,35% 15,48% 18,55%	53,73% 62,47% 67,71%	12,82% 18,81% 22,43%		12% 7% 4%
5.0	16.005.00	4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
6.0	16.006.00	4012.1	Pneus recauchutados	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
7.0	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01	Convênios ICMS 102/2017 e 142/2018	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
7.1	16.007.01	4012.90	Protetores de borracha para bicicleta	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
8.0	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00	Convênios ICMS 102/2017 e 142/2018	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC Convênio ICMS 6/2009		10,35% 15,48% 18,55%	53,73% 62,47% 67,71%	12,82% 18,81% 22,43%		
9.0	16.009.00	4013.20.00	Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

17 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Nota 1: Sobre operações com mercadorias deste segmento incluídas na cesta básica incide apenas o diferencial de alíquotas na operação de entrada interestadual.

Produtos da cesta básica:

- Óleo de soja - NCM 1507.90.11;

- Farinha de trigo embalada em sacos de 25 ou 50 quilogramas - NCM 1101.00.10;

- Pré mistura para pão francês - NCM 1901.20.00;

- Açúcar de cana, sem adição de aromatizantes ou corantes, excluídos: açúcar de confeiteiro, orgânico, demerara, mascavo, light e outros açúcares de cana especiais - NCM 1701;

- Leite em pó integral, parcialmente desnatado e desnatado, composto lácteo - NCM 0402.10, 0402.21.10, 0402.21.20 e 1901.10.10;

- Macarrão tipo espaguete - NCM 1902.11.00 e 1902.19.00.

Nota 2: No item com o CEST 17.095.00 (NCM 2008) se inclui polpa de fruta congelada.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	17.001.00	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
2.0	17.002.00	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
3.0	17.003.00	1806.32.10 1806.32.20	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
4.0	17.004.00	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó e ovos de páscoa de chocolate.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
5.0	17.005.00	1704.90.10	Ovos de páscoa de chocolate branco	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
5.1	17.005.01	1806.90.00	Ovos de páscoa de chocolate	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
6.0	17.006.00	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados no CEST	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			17.006.02							
6.1	17.006.01	1806.10.00	Cacau em pó, com adi- ção de açucar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
6.2	17.006.02	1806.90.00	Achocolataos em pó, em cápsulas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
7.0	17.007.00	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
8.0	17.008.00	1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
9.0	17.009.00	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
10.0	17.010.00	2009	Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
11.0	17.011.00	2009.8	Água de coco	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
12.0	17.012.00	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme leite	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17	12% 7% 4%
13.0	17.013.00	1901.10.20	Farinha láctea	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
15.0	17.015.00	1901.10.90 1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
16.0	17.016.00	0401.10.10 0401.20.10	Leite “longa vida” (UHT - “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo inferior	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			ou igual a 2 litros							
16.1	17.016.01	0401.10.10 0401.20.10	Leite “longa vida” (UHT - “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
17.0	17.017.00	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
17.1	17.017.01	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
18.0	17.018.00	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
18.1	17.018.01	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
19.0	17.019.00	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
19.1	17.019.01	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
19.2	17.019.02	0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
19.3	17.019.03	0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
20.0	17.020.00	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

				Tributação						
20.1	17.020.01	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
21.0	17.021.00	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
21.1	17.021.01	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
22.0	17.022.00	0403.90.00	Coalhada	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
23.0	17.023.00	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
23.1	17.023.01	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
24.0	17.024.00	0406	Queijos, exceto os dos CEST 17.024.01, 17.024.02, 17.024.03 e 17.024.04	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
24.1	17.024.01	0406.10.10	Queijo mussarela	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
24.2	17.024.02	0406.10.90	Queijo minas frescal	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
24.3	17.024.03	0406.10.90	Queijo ricota	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

24.4	17.024.04	0406.10.90	Queijo petitsuisse	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
25.0	17.025.00	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
25.1	17.025.01	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
25.2	17.025.02	0405.90.90	Manteiga de garrafa	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
26.0	17.026.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
27.0	17.027.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
27.1	17.027.01	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a de 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
27.2	17.027.02	1517.90	Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

28.0	17.028.00	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
28.1	17.028.01	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
29.0	17.029.00	1901.90.20	Doces de leite	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
30.0	17.030.00	1904.10.00 1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
31.0	17.031.00	1905.90.90	Salgadinhos diversos, exceto os classificados no CEST 17.031.01 e 17.031.02	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
31.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos,		45%	12,65%	...	...	17%	12%

			derivados de farinha de trigo	Antecipação com Encerramento de Tributação		17,65% 20,65%				7% 4%
31.2	17.031.02	1905.90.90	Biscoitos de polvilho	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
32.0	17.032.00	2005.20.00 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
33.0	17.033.00	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
33.1	17.033.01	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
34.0	17.034.00	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
35.0	17.035.00	2103.90.21 2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
36.0	17.036.00	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (saches) de conteúdo inferior ou igual a 10 g							
37.0	17.037.00	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
38.0	17.038.00	2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
39.0	17.039.00	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
40.0	17.040.00	2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
41.0	17.041.00	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
42.0	17.042.00	1704.90.90 1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
43.0	17.043.00	1806.31.20 1806.32.20 1806.90.00	Barra de cereais contendo cacau	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	-	-	17%	12% 7% 4%
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1kg e inferior a 5 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	-	-	17%	12% 7% 4%

44.2	17.044.02	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.3	17.044.03	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.4	17.044.04	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.5	17.044.05	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.6	17.044.06	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.7	17.044.07	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior e igual a 10 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior e igual a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.10	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.11	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.12	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.13	17.044.13	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%

44.14	17.044.14	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.15	17.044.15	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.16	17.044.16	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.17	17.044.17	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.18	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.19	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.20	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.21	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.22	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.23	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.24	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.25	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS	60%	15,20% 20,20%	...	...	17%	12% 7%

			inferior ou igual a 25 kg	142/2018		23,20%				4%
44.26	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 52/2017	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	...	...	17%	12% 7% 4%
45.0	17.045.00	1101.00.20	Farinha de mistura de trigo com centeio (méteil)	Protocolo ICMS 46/00 e Convênio ICMS 142/2018	60%	15,20% 20,20% 23,20%	-	-	17%	12% 7% 4%
46.0	17.046.00	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem inferior 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.1	17.046.01	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.2	17.046.02	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.3	17.046.03	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.4	17.046.04	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 50 Kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.5	17.046.05	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.6	17.046.06	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.7	17.046.07	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

46.8	17.046.08	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.9	17.046.09	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.10	17.046.10	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.11	17.046.11	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.12	17.046.12	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.13	17.046.13	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.14	17.046.14	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.15	17.046.15	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e pastas para a	Antecipação com Encerramento de	45%	12,65% 17,65%	...	...	17%	12% 7%

			preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da posição 19.05, exceto os previstos nos CEST 17.046.00 a 17.046.14 e 17.046.16.	Tributação		20,65%				4%
46.16	17.046.16	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, exceto as descritas nos CEST 17.046.10 a 17.046.15.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, exceto as descritas no CEST 17047.01.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
47.1	17.047.01	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea, derivadas de farinha de trigo.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
48.1	17.048.01	1902.40.00	Cuscuz	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
48.2	17.048.02	1902.20.00	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, não derivadas do trigo	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
49.1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			recheadas, nem preparadas de outro modo, não derivadas do trigo							
49.2	17.049.02	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo grano duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
49.3	17.049.03	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas de farinha de trigo	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
49.4	17.049.04	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas do trigo	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
49.5	17.049.05	1902.19.00	Outras massas alimentícias do tipo grano duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
49.6	17.049.06	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas de farinha de trigo	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
49.7	17.049.07	1902.11.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas do trigo	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
53.0	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos “cream cracker”, “água e sal”, “maisena”, “maria” e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
53.1	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos “maisena” e “maria” e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial . Exceto o CEST 17.053.02	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
53.2	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos “cream cracker” e “água e sal” de consumo popular	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
54.0	17.054.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo;	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			(exceto dos tipos “cream cracker”, “água e sal”, “maisena” e “maria” e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)							
54.1	17.054.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos “maisena” e “maria” e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial. Exceto o CEST 17.054.02	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
54.2	17.054.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos “cream cracker” e “água e sal” de consumo popular	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
56.0	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos “cream cracker” e “água e sal”	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
56.1	17.056.01	1905.90.20	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos “cream cracker” e “água e sal”	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
56.2	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
57.0	17.057.00	1905.32.00	“Waffles” e “wafers” - sem cobertura	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
58.0	17.058.00	1905.32.00	“Waffles” e “wafers”- com cobertura	Antecipação com Encerramento de	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

				Tributação						
59.0	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
62.2	17.062.02	1905.90.20 1905.90.90	Casquinhas para sorvete	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
62.3	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
65.0	17.065.00	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

66.0	17.066.00	1508	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
67.0	17.067.00	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
67.1	17.067.01	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
67.2	17.067.02	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
68.0	17.068.00	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
69.0	17.069.00	1512.19.11 1512.29.10	Óleo de girassol em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
69.1	17.069.01	1512.29.10	Óleo de algodão refinado em recipientes com capacidade	Antecipação com Encerramento de	45%	12,65% 17,65%	...	...	17%	12% 7%

			inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Tributação		20,65%				4%
70.0	17.070.00	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
71.0	17.071.00	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
72.0	17.072.00	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
73.0	17.073.00	1512.29.90	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
74.0	17.074.00	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
75.0	17.075.00	1511 1513 1514 1515 1516 1518	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
76.0	17.076.00	1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
77.0	17.077.00	1601.00.00	Salsicha e linguiça, exceto as descritas nos CEST 17.077.01	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

77.1	17.077.01	1601.00.00	Salsicha em lata	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
78.0	17.078.00	1601.00.00	Mortadela	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
79.0	17.079.00	1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06 e 17.079.07	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
79.1	17.079.01	1602.31.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de peruas e de perus.	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
79.2	17.079.02	1602.32.10	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57 %, em peso, não cozidas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
79.3	17.079.03	1602.32.20	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, todas de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57%, em peso, cozidas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
79.4	17.079.04	1602.41.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: pernas e respectivos pedaços	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
79.5	17.079.05	1602.49.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: outras, incluindo as misturas exceto os descritos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			no CEST 17.079.07							
79.6	17.079.06	1602.50.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie bovina	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
79.7	17.079.07	1602.49.00	Apresuntado	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
80.0	17.080.00	1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto os descritos nos CEST 17.080.01 e 17.081.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
80.1	17.080.01	1604.20.10	Outras preparações e conservas de atuns	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
81.0	17.081.00	1604	Sardinha em conserva	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
82.0	17.082.00	1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
83.0	17.083.00	0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação, exceto os descritos no CEST 17.083.01	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
83.1	17.083.01	0210.20.00	Charque e jerkedbeef	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
84.0	17.084.00	0201 0202 0204 0206	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4
85.0	17.085.00	0204	Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

86.0	17.086.00	0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
87.0	17.087.00	0207 0209 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves exceto os descritos no CEST 17.087.02	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
87.1	17.087.01	0203 0206 0209 0210.1 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de suínos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
87.2	17.087.02	0207.1 0207.2	Carnes de aves inteiras e com peso unitário superior a 3 kg, temperadas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
88.0	17.088.00	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
88.1	17.088.01	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

89.0	17.089.00	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
89.1	17.089.01	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
90.0	17.090.00	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
90.1	17.090.01	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
91.0	17.091.00	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

91.1	17.091.01	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
92.0	17.092.00	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
92.1	17.092.01	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
93.0	17.093.00	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
93.1	17.093.01	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
94.0	17.094.00	2007	Doces, geléias, “marmelades”,	Antecipação com	45%	12,65%	...	...	17%	12%

			purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Encerramento de Tributação		17,65% 20,65%				7% 4%
94.1	17.094.01	2007	Doces, geléias, “marmelades”, purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
95.0	17.095.00	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
95.1	17.095.01	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens superior a 1 kg							
96.0	17.96.00	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados nos CEST 17.096.04 e 17.096.05	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
96.1	17.96.01	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
96.2	17.096.02	0901	Café torrado em grão, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
96.3	17.096.03	0901	Café torrado em grão, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
96.4	17.096.04	0901	Café torrado e moído, em cápsulas, exceto os descritos no CEST 17.096.05	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
96.5	17.096.05	0901	Café descafeinado torrado e moído, em cápsulas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
97.0	17.097.00	0902 1211.90.90 2106.90.90	Chá, mesmo aromatizado	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
98.0	17.098.00	0903.00	Mate	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
99.0	17.099.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
99.1	17.099.01	1701.1		Antecipação com	45%	12,65%	...	...	17%	12%

		1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Encerramento de Tributação		17,65% 20,65%				7% 4%
99.2	17.099.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
100.0	17.100.00	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
100.1	17.100.01	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
100.2	17.100.02	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
101.0	17.101.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
101.1	17.101.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
101.2	17.101.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
102.0	17.102.00	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g							
102.1	17.102.01	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
102.2	17.102.02	1701.91	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
103.0	17.103.00	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
103.1	17.103.01	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
103.2	17.103.02	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
104.0	17.104.00	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
104.1	17.104.01	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

104.2	17.104.02	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
105.0	17.105.00	1702	Outros açúcares em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados(sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
105.1	17.105.01	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
105.2	17.105.02	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
106.0	17.106.00	2008.19.00	Milho para pipoca (micro-ondas)	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
107.0	17.107.00	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto os classificados no CEST 17.107.01	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
107.1	17.107.01	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em cápsulas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
108.0	17.108.00	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá e os itens classificados no CEST 17.108.01							
108.1	17.108.01	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em cápsulas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
109.0	17.109.00	1901.90.90 2101.11.90 2101.12.00	Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
110.0	17.110.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber, à base de chá e mate	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
111.0	17.111.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas nos CEST 03.007.00 e 17.110.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
112.0	17.112.00	2202.99.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
113.0	17.113.00	2101.20 2202.99.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
114.0	17.114.00	2202.99.00	Bebidas prontas à base de café	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
115.0	17.115.00	2202.99.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

			denominados bebidas lácteas							
116.0	17.116.00	008.13 009.09	Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho, coentro, cominho ou alcaravia; bagas de zimbro; fruta seca, misturas de fruta seca ou de fruta de casa rija; quando acondicionadas em saquinhos, especialmente, para a preparação de infusões ou de tisanas (“chás”)	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%

19 - PRODUTOS DE PAPELARIA

Nota 1: Os itens caderno, NCM 4820.20.00; caneta esferográfica, NCM 9608.10.00, estão incluídos na cesta básica.

Nota 2: Sobre operações com mercadorias deste segmento incluídas na cesta básica incide apenas o diferencial de alíquotas na operação de entrada interestadual.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	19.001.00	3213.10.00	Tinta guache	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
2.0	19.002.00	3916.20.00	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
3.0	19.003.00	3916.10.00 3916.90	Outros espirais - perfis para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
4.0	19.004.00	3926.10.00	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914, exceto estojos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
5.0	19.005.00	4202.1 4202.9	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%

5.1	19.005.01	4202.1 4202.9	Baús, malas e maletas para viagem	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
6.0	19.006.00	3926.90.90	Prancheta de plástico	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
7.0	19.007.00	4802.20.90 4811.90.90	Bobina para fax	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
8.0	19.008.00	4802.54.9	Papel seda	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
9.0	19.009.00	4802.54.99 4802.57.99 4816.20.00	Bobina para máquina de calcular, PDV ou equipamentos similares	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
10.0	19.010.00	4802.56.9 4802.57.9 4802.58.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos, cortados em folhas em que um lado seja inferior ou igual a 500 mm e o outro inferior ou igual a 700 mm, quando não dobradas, e peso igual ou superior a 120g/m²; recados autoadesivos (LP note); papéis de presente; todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
11.0	19.011.00	3703.10.10 3703.10.29 3703.20.00 3703.90.10 3704.00.00 4802.20.00	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%

			307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia “Thermo-autochrome”, que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela							
12.0	19.012.00	4810.13.90	Papel almaço	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
13.0	19.013.00	4816.90.10	Papel hectográfico	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
14.0	19.014.00	3920.20.19	Papel celofane e tipo celofane	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
15.0	19.015.00	4806.20.00	Papel impermeável	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
16.0	19.016.00	4808.10.00	Papel crepon	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
17.0	19.017.00	4810.22.90	Papel fantasia	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
18.0	19.018.00	4809 4816	Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou superior a 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou superior a 60 cm de altura e igual ou superior a 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%

			caixas							
19.0	19.019.00	4817	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
20.0	19.020.00	4820.10.00	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
21.0	19.021.00	4820.20.00	Cadernos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
22.0	19.022.00	4820.30.00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processo	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
23.0	19.023.00	4820.40.00	Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
24.0	19.024.00	4820.50.00	Álbuns para amostras ou para coleções	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
25.0	19.025.00	4820.90.00	Pastas para documentos, outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, de papel ou cartão e capas para livros, de papel ou cartão	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
26.0	19.026.00	4909.00.00	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais,	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%

			mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época/sentimento)							
27.0	19.027.00	9608.10.00	Canetas esferográficas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	17%	12% 7% 4%
28.0	19.028.00	9608.20.00	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	...	...	7%	12% 7% 4%
29.0	19.029.00	9608.30.00	Canetas tinteiro	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
30.0	19.030.00	9608	Outras canetas; sortidos de canetas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
31.0	19.031.00	4802.56	Papel cortado "cutsize" (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros)	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
32.0	19.032.00	5210.59.90	Papel camurça	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
33.0	19.033.00	7607.11.90	Papel laminado e papel espelho	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%

20 - PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual

1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	16,90% 21,90% 24,90%	...	...	17%	12% 7% 4%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	16,90% 21,90% 24,90%	...	...	17%	12% 7% 4%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	16,90% 21,90% 24,90%	...	...	17%	12% 7% 4%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	16,90% 21,90% 24,90%	...	...	17%	12% 7% 4%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	16,90% 21,90% 24,90%	...	...	17%	12% 7% 4%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
6.0	20.006.00	3301	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	16,90% 21,90% 24,90%	...	...	17%	12% 7% 4%

			extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml							
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	30,50% 35,50% 38,50%	99,47% 110,80% 117,60%	37,87% 45,70% 50,40%	25%	12% 7% 4%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Àguas-de-colônia	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	30,50% 35,50% 38,50%	99,47% 110,80% 117,60%	37,87% 45,70% 50,40%	25%	12% 7% 4%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	30,50% 35,50% 38,50%	99,47% 110.80% 117.60%	37,87% 45,70% 50,40%	25%	12% 7% 4%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e	Antecipação com Encerramento de	45%	24,25% 29,25%	...	...	25%	12%

			preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antissolares.	Tributação		32,25%				7% 4%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	30,50% 35,50% 38,50%	...	...	25%	12% 7% 4%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	16,90% 21,90% 24,90%	...	...	17%	12% 7% 4%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	16,90% 21,90% 24,90%	...	...	17%	12% 7% 4%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes)	Antecipação com	50%	13,50%	...	...	17%	12%

			corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	Encerramento de Tributação		18,50% 21,50%				7% 4%
27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	Antecipação com Encerramento de Tributação	70%	16,90% 21,90% 24,90%	...	...	17%	12% 7% 4%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	Antecipação com Encerramento de Tributação	45%	24,25% 29,25% 32,25%	...	...	25%	12% 7% 4%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados,	Antecipação com Encerramento de	50%	13,50% 18,50%	...	...	17%	12% 7%

			exceto CEST 20.034.01	Tributação		21,50%				4%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldadas	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%

45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%

			(incluídas as limas para unhas)							
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dente, incluídas as escovas para dentaduras	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	Convênio ICMS 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%
64.0	20.064.00	8212.10.20821 2.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	Protocolo ICMS 16/85	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%

21 - PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

Nota 1: Os itens 9.0, 37.0 e 99.0 possuem redução de base de cálculo em 48,24% nas operações internas de forma que a carga tributária seja equivalente a 8,80% (cláusula primeira, anexo I do Convênio ICMS 52/91);

Nota 2: O item 89.0 possui redução na base de cálculo em 67,06% nas operações internas de forma que a carga tributária seja equivalente a 5,60% (cláusula segunda, II, anexo II do Convênio ICMS 52/91).

Nota 3: Nas operações interestaduais com bem ou mercadoria importada ou com conteúdo de importação sujeitos à alíquota de 4% (quatro por cento) prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, não se aplica a redução de base de cálculo, de acordo com o Convênio ICMS 123/12, exceto ato legal concessivo superveniente.

Nota 4: Itens 53.0, 53.1, 63.0 e 64.0 - Convênios ICMS 213/2017 e 142/2018

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	21.001.00	7321.11.00 7321.81.00 7321.90.00	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
2.0	21.002.00	8418.10.00	Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
3.0	21.003.00	8418.21.00	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
4.0	21.004.00	8418.29.00	Outros refrigeradores do tipo doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
5.0	21.005.00	8418.30.00	Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
6.0	21.006.00	8418.40.00	Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%

7.0	21.007.00	8418.50	Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
8.0	21.008.00	8418.69.9	Mini adega e similares	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
9.0	21.009.00	8418.69.99	Máquinas para produção de gelo com redução da base de cálculo (exceto importados).	Antecipação com Encerramento de Tributação Anexo I Convênio ICMS 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
10.0	21.010.00	8418.99.00	Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos CEST: 21.002.00, 21.003.00, 21.004.00, 21.005.00, 21.006.00, 21.007.00, 21.008.00, 21.009.00 e 21.013.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
11.0	21.011.00	8421.12	Secadoras de roupa de uso doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
12.0	21.012.00	8421.19.90	Outras secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
13.0	21.013.00	8418.69.31	Bebedouros refrigerados para água	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
14.0	21.014.00	8421.9	Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos CEST 21.011.00, 21.012.00 e 21.098.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%

15.0	21.015.00	8422.11.00842 2.90.10	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
16.0	21.016.00	8443.31	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
17.0	21.017.00	8443.32	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
18.0	21.018.00	8443.9	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
19.0	21.019.00	8450.11.00	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
20.0	21.020.00	8450.12.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
21.0	21.021.00	8450.19.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
22.0	21.022.00	8450.20	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%

			seca							
23.0	21.023.00	8450.90	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
24.0	21.024.00	8451.21.00	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
25.0	21.025.00	8451.29.90	Outras máquinas de secar de uso doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
26.0	21.026.00	8451.90	Partes de máquinas de secar de uso doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
27.0	21.027.00	8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
28.0	21.028.00	8471.30	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
29.0	21.029.00	8471.4	Outras máquinas automáticas para processamento de dados	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
30.0	21.030.00	8471.50.10		Antecipação com	35%	10,95%	...	...	17%	12%

			Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US$ 12.500,00, por unidade	Encerramento de Tributação		15,95% 18,95%				7% 4%
31.0	21.031.00	8471.60.5	Unidades de entrada, exceto as classificadas no código 8471.60.54	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
32.0	21.032.00	8471.60.90	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
33.0	21.033.00	8471.70	Unidades de memória	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
34.0	21.034.00	8471.90	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%

			compreendidas em outras posições							
35.0	21.035.00	8473.30	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
36.0	21.036.00	8504.3	Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos: 8504.33.00 e 8504.34.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
37.0	21.037.00	8504.40.10	Carregadores de acumuladores (exceto importados)	Antecipação com Encerramento de Tributação Anexo I do Convênio 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
38.0	21.038.00	8504.40.40	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
39.0	21.039.00	8507.80.00	Outros acumuladores	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
40.0	21.040.00	8508	Aspiradores	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
41.0	21.041.00	8509	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
42.0	21.042.00	8509.80.10	Enceradeiras	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
43.0	21.043.00	8516.10.00	Chaleiras elétricas	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
44.0	21.044.00	8516.40.00	Ferros elétricos de passar	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
45.0	21.045.00	8516.50.00	Fornos de microondas		35%	10,95%	...	...	17%	12%

				Antecipação com Encerramento de Tributação		15,95% 18,95%				7% 4%
46.0	21.046.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
47.0	21.047.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
48.0	21.048.00	8516.71.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Cafeteiras	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
49.0	21.049.00	8516.72.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico – Torradeiras	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
50.0	21.050.00	8516.79	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
51.0	21.051.00	8516.90.00	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos CEST 21.043.00, 21.044.00, 21.045.00, 21.046.00, 21.047.00, 21.048.00, 21.049.00 e 21.050.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
52.0	21.052.00	8517.11.00	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador – microfone sem fio	Protocolo 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
53.0	21.053.00	8517.12.3	Telefones para redes celulares, exceto por satélite, e os de uso automotivo e os classificados no CEST 21.053.01	Convênios ICMS 213/2017 e 142/2018	25%	9,25% 14,25% 17,25%	32,53% 40,06% 44,58%	10,53% 16,81% 20,58%	17%	12% 7% 4%
53.1	21.053.01	8517.12.31	Telefones para redes celulares portáteis, exceto por satélite	Convênios ICMS 213/2017 e 142/2018	25%	9,25% 14,25% 17,25%	32,53% 40,06% 44,58%	10,53% 16,81% 20,58%	17%	12% 7% 4%
54.0	21.054.00	8517.12	Outros telefones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo	Protocolo 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%

55.0	21.055.00	8517.18.91	Outros aparelhos telefônicos não combinados com outros aparelhos	Protocolo 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%
55.1	21.055.01	8517.18.99	Outros aparelhos telefônicos	Protocolo 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%
56.0	21.056.00	8517.62.59	Outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio.	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
56.1	21.056.01	8517.62.54 8517.62.55	Distribuidores de conexões para rede (“hubs”) e moduladores/demoduladores (“modens”).	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
57.0	21.057.00	8518	Microfones e seus suportes; alto falantes mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofreqüência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
58.0	21.058.00	8519 8522 8527.1	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
59.0	21.059.00	8519.81.90	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%

			som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo							
60.0	21.060.00	8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
61.0	21.061.00	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
62.0	21.062.00	8523.51.10	Cartões de memória ("memorycards")	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
63.0	21.063.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00	Convênios ICMS 213/2017 e 142/2018	25%	9,25% 14,25% 17,25%	32,53% 40,06% 44,58%	10,53% 16,81% 20,58%	17%	12% 7% 4%
64.00	21.064.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("sim cards")	Convênios ICMS 213/2017 e 142/2018	25%	9,25% 14,25% 17,25%	32,53% 40,06% 44,58%	10,53% 16,81% 20,58%	17%	12% 7% 4%
65.0	21.065.00	8525.80.2	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
66.0	21.066.00	8527.9	Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para *Home Theaters* classificados na posição 8518	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
67.0	21.067.00	8528.49.29 8528.59.20	Monitores e projetores que não	Antecipação com Encerramento de	35%	10,95% 15,95%	...	...	17%	12% 7%

		8528.69	incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos	Tributação		18,95%				4%
67.1	21.067.01	8528.62.00	Projetores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
68.0	21.068.00	8528.51.20 8528.52.20	Outros monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71, policromáticos	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
69.0	21.069.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos)	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
70.0	21.070.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
71.0	21.071.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
72.0	21.072.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de	Antecipação com Encerramento de	35%	10,95% 15,95%	...	...	17%	12% 7%

			monitores ou display de vídeo	Tributação		18,95%				4%
73.0	21.073.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados nos CEST 21.069.00, 21.070.00, 21.071.00 e 21.072.00	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
74.0	21.074.00	9006.59	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
75.0	21.075.00	9006.40.00	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
76.0	21.076.00	9018.90.50	Aparelhos de diatermia	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
77.0	21.077.00	9019.10.00	Aparelhos de massagem	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
78.0	21.078.00	9032.89.11	Reguladores de voltagem eletrônicos	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
79.0	21.079.00	9504.50.00	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
80.0	21.080.00	8517.62.1	Multiplexadores e concentradores	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
81.0	21.081.00	8517.62.22	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
82.0	21.082.00	8517.62.39	Outros aparelhos para comutação	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
83.0	21.083.00	8517.62.4	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
84.0	21.084.00	8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor	Antecipação com Encerramento de	35%	10,95% 15,95%	...	...	17%	12% 7%

			incorporado de sistema troncalizado ("trunking"), de tecnologia celular	Tributação		18,95%				4%
85.0	21.085.00	8517.62.9	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
86.0	21.086.00	8517.70.21	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
87.0	21.087.00	8214.90 8510	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar e aparelhos de depilar, e suas partes	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
88.0	21.088.00	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
89.0	21.089.00	8414.59.90	Ventiladores de uso agrícola	Antecipação com Encerramento de Tributação Anexo II do Convênio 52/91	50%	1,40% 4,30% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
90.0	21.090.00	8414.60.00	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
91.0	21.091.00	8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
92.0	21.092.00	8415.10 8415.8	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um	Antecipação com Encerramento de	35%	10,95% 15,95%	...	...	17%	12% 7%

			ventilador motorizado e dispositivo próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	Tributação		18,95%				4%
93.0	21.093.00	8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com unidade externa e interna	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
94.0	21.094.00	8415.10.19	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
95.0	21.095.00	8415.10.90	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
96.0	21.096.00	8415.90.10	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
97.0	21.097.00	8415.90.20	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
98.0	21.098.00	421.21.00	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água (purificadores de água refrigerados), exceto os itens classificados no CEST 21.098.01	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
98.1	21.098.01	8421.21.00	Outros aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%

99.0	21.099.00	8424.90.90	Outras (Lavadora de alta pressão e suas partes)	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
99.0	21.099.00	8424.30.10 8424.30.90	Lavadora de alta pressão e suas partes (exceto importados)	Antecipação com Encerramento de Tributação Anexo I do Convênio 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	...	...	17%	12% 7% 4%
100.0	21.100.00	8467.21.00	Furadeiras elétricas	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
101.0	21.101.00	8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
102.0	21.102.00	8516.31.00	Secadores de cabelo	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
103.0	21.101.00	8516.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
104.0	21.104.00	8527	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%

			que sejam de uso automotivo							
105.0	21.105.00	8479.60.00	Climatizadores de ar	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
106.0	21.106.00	8415.90.90	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
107.0	21.107.00	8525.80.19	Câmeras de televisão e suas partes	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
108.0	21.108.00	8423.10.00	Balanças de uso doméstico	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%
109.0	21.109.00	8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	...	...	17%	12% 7% 4%

110.0	21.110.00	8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
111.0	21.111.00	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
112.0	21.112.00	8529	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
113.0	21.113.00	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
114.0	21.114.00	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
115.0	21.115.00	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
116.0	21.116.00	8534.00	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%

117.0	21.117.00	8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
118.0	21.118.00	8543.70.92	Eletrificadores de cercas eletrônicos	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%
119.0	21.119.00	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
120.0	21.120.00	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	31%	10,27% 15,27% 18,27%	38,89% 46,78% 51,52%	11,61% 17,95% 21,76%	17%	12% 7% 4%
121.0	21.121.00	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,93%	17%	12% 7% 4%
122.0	21.122.00	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições, com exceção dos itens classificados nos CEST 21.123.00, 21.124,00 e 21.125.00	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%

123.0	21.123.00	9405.10 9405.9	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública, e suas partes	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,13% 51,27% 56,14%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
124.0	21.124.00	9405.20.00 9405.9	Abajures de cabeceiras, de escritório e lampadá- rios de interior, elétricos e suas partes	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
125.0	21.125.00	9405.40 9405.9	Outros aparelhos elé- tricos de iluminação e suas partes	Protocolo ICMS 84/11 e Convênio ICMS 142/2018	32%	10,44% 15,44% 18,44%	39,95% 47,90% 52,67%	11,80% 18,14% 21,95%	17%	12% 7% 4%
126.0	21.126.00	8542.31.90	Microprocessador	Antecipação com Encerramento de Tributação	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,13% 51,27% 56,14%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

22 - RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Origina	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	22.001.00	2309	Ração tipo “pet” para animais domésticos	Protocolos ICMS 26/04 e 39/04 e Convênio ICMS 142/2018	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%

23 - SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie	Protocolos ICMS 20/05, 57/13 e Convênio ICMS 142/2018	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
2.0	23.002.00	1806 1901 2106	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	Protocolos ICMS 20/05 e 57/13 e Convênio ICMS 142/2018	328%	60,76% 65,76% 68,76%	353,78% 379,57% 395,04%	65,14% 74,53% 80,16%	17%	12% 7% 4%

24 - TINTAS E VERNIZES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes	Convênios ICMS 118/2017 e 142/2018	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19	Convênios ICMS 118/2017 e 142/2018	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
2.1	24.002.01	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.19	Convênios ICMS 118/2017 e 142/2018	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
3.0	24.003.00	3204 3205.00.00 3206 3212	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes	Convênios ICMS 118/2017 e 142/2018	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,13% 51,27% 56,14%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

25 - VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nota: Operações destinadas a estabelecimento detentor de Regime Especial (Termo de Acordo) – carga tributária equivalente a 12%. (Convênio ICMS 190/2017; Portaria nº 285/2007; Inciso II do art. 2º da Lei Complementar 3.460/2018).

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores com alíquota interna de 17%com redução da carga tributária para 12%	Convênios ICMS 199/2017 e 142/2018	30%	3,60% 8,60% 11,60%	30,00% 37,39% 41,82%	3,60% 9,49% 13,02%	17%	12% 7% 4%
Veículos automotores com alíquota interna de 25% com redução da carga tributária para 12%	Convênios ICMS 199/2017 e 142/2018	30%	3,60% 8,60% 11,60%	30,00% 37,39% 41,82%	3,60% 9,49% 13,02%	25%	12% 7% 4%

Demais Contribuintes

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores com alíquota interna de 17%	Convênios ICMS 199/2017 e 142/2018	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%

Veículos automotores com alíquota interna de 25%			Convênios ICMS 199/2017 e 142/2018	30%	20,50% 25,50% 28,50%	52,53% 61,20% 66,40%	26,13% 33,30% 37,60%	25%	12% 7% 4%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	25.001.00	8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³
2.0	25.002.00	8702.90.90	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor elétrico para propulsão, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³
3.0	25.003.00	8703.21.00	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada não superior a 1000 cm³
4.0	25.004.00	8703.22.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular
5.0	25.005.00	8703.22.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, exceto carro celular
6.0	25.006.00	8703.23.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
7.0	25.007.00	8703.23.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8.0	25.008.00	8703.24.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
9.0	25.009.00	8703.24.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
10.0	25.010.00	8703.32.10	Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário
11.0	25.011.00	8703.32.90	Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário
12.0	25.012.00	8703.33.10	Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário
13.0	25.013.00	8703.33.90	Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário
14.0	25.014.00	8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
15.0	25.015.00	8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
16.0	25.016.00	8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
17.0	25.017.00	8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
18.0	25.018.00	8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
19.0	25.019.00	8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
20.0	25.020.00	8704.31.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas

21.0	25.021.00	8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
22.0	25.022.00	8702.20.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³
23.0	25.023.00	8702.30.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³
24.0	25.024.00	8702.90.00	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³
25.0	25.025.00	8703.40.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, o carro celular e o carro funerário
26.0	25.026.00	8703.50.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário
27.0	25.027.00	8703.60.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário
28.0	25.028.00	8703.70.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário
29.0	25.029.00	8703.80.00	Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão

26 - VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

Nota: Operações destinadas a estabelecimento detentor de Regime Especial – carga tributária equivalente a 12%. (Convênio ICMS 190/2017; Portaria nº 285/2007; Inciso II do art. 2º da Lei Complementar 3.460/2018).

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores de duas e três rodas com alíquota interna de 17%	Convênios ICMS 200/2017 e 142/2018	34%	4,08% 9,08% 12,08%	34,00% 41,61% 46,18%	4,08% 9,99% 13,54%	17%	12% 7% 4%

Demais Contribuintes

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores de duas e três rodas com alíquota interna de 17%	Convênios ICMS 200/2017 e 142/2018	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	26.001.00	8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais

ANEXO II

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA SEM ENCERRAMENTO DA FASE DE TRIBUTAÇÃO (ARTIGO 96 DO RICMS - DECRETO 008/98)

Antecipação Parcial

Nota 1: Nas operações de entrada interestadual de mercadorias para fins de comercialização, não sujeitas ao regime de substituição tributária ou ao diferencial de alíquotas, será exigida a antecipação parcial do ICMS mediante a aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da operação, nos termos do artigo 96, do RICMS/AC.

Nota 2: Não será aplicado aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, em caso de inadimplência, o percentual de 60% previsto no § 14 do art. 96 do Decreto 008/98, nas entradas interestaduais de mercadorias para comercialização.

Procedência	Ato Legal	Percentual de Antecipação Tributária – Estabelecimento em situação fiscal regular	Percentual de Antecipação Tributária – Contribuinte Inadimplente	Alíquota Interna
Mercadoria nacional oriunda das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	9%	14,40%	17%
Mercadoria Nacional oriunda das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	14%	22,40%	17%
Mercadoria importada do exterior, qualquer que seja a unidade da Federação de origem da operação;	Art. 96 do RICMS	17%	27,20%	17%
Mercadoria nacional oriunda das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	17%	27,20%	25%
Mercadoria nacional oriunda da Região Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	22%	35,20%	25%
Mercadoria importada do exterior, qualquer que seja a unidade da Federação de origem da operação.	Art. 96 do RICMS	25%	40%	25%

ANEXO III
PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NA ENTRADA DE PRODUTOS INCLUÍDOS NA CESTA BÁSICA CONFORME O ARTIGO 184-H DO RICMS/AC, APROVADO PELO DECRETO 008/98.
Cesta Básica

Produto	NCM/SH	Base Legal	Percentual de Antecipação (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Arroz	1006	Artigo 184-G, I, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Feijão	0713.3	Artigo 184-G, II, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Leite em pó integral, parcialmente desnatado e desnatado, composto lácteo	0402.10 0402.21.10, e 0402.21.20 e 1901.10.10	Artigo 184-G, V, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Açúcar de cana, sem adição de aromatizantes ou corantes, excluídos: açúcar de confeiteiro, orgânico, demerara, mascavo, light e outros açúcares de cana especiais	1701	Artigo 184-G, VII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Óleo de soja	1507.90.11	Artigo 184-G, X, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Ovos de galinha, frescos e conservados para consumo (produção interna)	0407.21.00	Artigo 184-G, XI, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%

Macarrão tipo espaguete	1902.11.00 1902.19.00	Artigo 184-G, XII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Sal de cozinha (sal de mesa)	2501.00.20	Artigo 184-G do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Produtos hortícolas, frutas, legumes e verduras em estado natural, exceto batata, beterraba, cebola, cenoura e tomate, que estão isentos de ICMS, conforme Decreto nº 3.300/2012.	07 e 08	Artigo 184-G, XV, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Farinha de trigo embalada em sacos de 25 ou 50 quilogramas, observado o§ 11, do artigo 184-H que dispensa a antecipação para estabelecimentos com atividade principal CNAE 10.92-9/00 ou 10.94- 5/00	1101.00.10	Artigo 184-G, XVII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Pré-mistura para pão francês	1901.20.00	Artigo 184-G, XVIII,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Caderno	4820.20.00	Artigo 184-G, XIX,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Caneta esferográfica	9608.10.00	Artigo 184-G, XX,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Lápis	9609.10.00	Artigo 184-G, XXI,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Borrachas de apagar	4016.92.00	Artigo 184-G, XXII,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Paracetamol	3004.90.45	Artigo 184-G, XXIII,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Dipirona	3004	Artigo 184-G, XXIV,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Importação direta	Carga Tributária de 17% observado o art. 8º, I, da LCE 55/97.				

ANEXO IV

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NAS ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS NÃO INCLUÍDAS NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADAS A CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, SEM EXCESSO DE SUBLIMITE ESTADUAL; ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, PARA UTILIZAÇÃO COMO MATÉRIA-PRIMA, PRODUTO INTERMEDIÁRIO, MATERIAL DE EMBALAGEM OU INSUMO, FORNECEDORES DE REFEIÇÃO (BARES, RESTAURANTES E SIMILARES); USO E CONSUMO OU ATIVO IMOBILIZADO

Diferença de Alíquotas Simples Nacional, Insumo Industrial, Uso e Consumo e Ativo Imobilizado

Nota 1: Na aquisição interestadual de frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, por bares, restaurantes e similares (insumos), deverá ser observado o limitador de crédito de 7% (RICMS/AC, art. 184-H, § 12).

Nota 2: Incide o diferencial de alíquota na aquisição interestadual de produtos destinados ao uso e consumo ou ao ativo imobilizado, inclusive quando destinados a estabelecimentos detentores de regime especial, tais como beneficiários de incentivo decorrente da Lei 1.358/00 – COPIAI e tratamento conferido pelo Decreto 15.085/2006, conforme art. 97, I e II, do RICMS/AC (com nova redação dada pelo Decreto 2.716/2015).

Nota 3: São isentas de ICMS as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos para o ativo imobilizado dos estabelecimentos e atividades industriais beneficiárias do incentivo de que trata a Lei 1.358/00 (COPIAI), durante o prazo de fruição do benefício, conforme artigo 1º, § 4º, da Lei 1.358/00.

Nota 4: Não será exigido o diferencial de alíquotas nas operações interestaduais de entrada de insumos para as empresas participantes do programa estabelecido pela Lei nº 1.358, de 29 de dezembro de 2000, exceto quando a atividade industrial for de acondicionamento de mercadorias.

Procedência	Ato Legal	Percentual de Antecipação	Alíquota interna	Alíquota Interestadual
Produto oriundo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	5% 13%	17%	12% 4%
Frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, adquiridos por bares, restaurantes e similares (insumos), oriundo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS Art. 184-H e § 12, do RICMS	10% 13%	17%	12% 4%
Produto oriundo das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	10% 13%	17%	7% 4%
Frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, adquiridos por bares, restaurantes e similares (insumos), oriundo das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS Art. 184-H e § 12, do RICMS	10% 13%	17%	7% 4%
Produto oriundo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	13% 21%	25%	12% 4%
Produto oriundo das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	18% 21%	25%	7% 4%

ANEXO V

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NA ENTRADA DE PRODUTOS DO CONVÊNIO ICMS 52/91, INCLUÍDOS OU NÃO NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ADQUIRIDOS POR CONSUMIDOR FINAL, REGULARMENTE INSCRITO, DESTINADOS AO USO OU CONSUMO OU AO ATIVO IMOBILIZADO

Consumidor Final Regularmente Inscrito (Convênio 52/91)

Produtos	Base Legal	Percentual de Antecipação Diferencial de Alíquotas-DIFAL (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Anexo I Convênio ICMS 52/91	Art. 97, I e II, do RICMS	0,00% 3,66% 13,00%	17%	12% 7% 4%

Consumidor Final Regularmente Inscrito (Convênio 52/91)

Produtos	Base Legal	Percentual de Antecipação Diferencial de Alíquotas-DIFAL (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Anexo II Convênio ICMS 52/91	Art. 97, I e II, do RICMS	0,00% 1,50% 13,00%	17%	12% 7% 4%

ANEXO VI

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME O ARTIGO 96-B DO RICMS/AC, APROVADO PELO DECRETO 008/98

Contribuintes não inscritos, estabelecimentos com situação cadastral irregular e mercadorias em situação fiscal irregular

Nota 1: Este anexo refere-se à margem de valor agregado (MVA) a ser aplicada para apuração do ICMS antecipação tributária, nas entradas de mercadorias não inseridas na substituição tributária, destinadas a contribuintes não inscritos, estabelecimentos com situação cadastral irregular e mercadorias em situação fiscal irregular, nos termos da Tabela IV, do RICMS/AC.
Nota 2: As margens de valor agregado (MVA) aqui elencadas não se aplicam às aquisições interestaduais por consumidor final não contribuinte do ICMS, de que trata a alteração promovida pela Emenda Constitucional 87/2015, casos em que deverão ser observados percentuais de repartição de receita constantes no artigo 64-B, da Lei Complementar Estadual 55/97, com nova redação dada pela LCE 304/2015.

Mercadoria	MVA
Tratores, máquinas pesadas e caminhões, exceto os constantes nos anexos I e II do Convênio 52/91 e no anexo II do Convênio ICMS 132/92	10%
Artigos de papelaria, material de higiene, material de limpeza, utilidades domésticas, e gêneros alimentícios, exceto os produtos da cesta básica	45%
Relógios, móveis e brinquedos;	55%
Perfumarias e cosméticos de linha popular, artigos de armarinhos, confecções, calçados, bolsas, cintos, derivados de couro, material hospitalar, ferragens em geral, e outros produtos não relacionados	70%
Óculos, armações e lentes, jóias	80%
Perfumarias e cosméticos de franquias.	100%

ANEXO VII

TABELA DE MULTIPLICADORES E PERCENTUAIS APLICADOS NA ENTRADA DE CARNE E DEMAIS PRODUTOS COMESTÍVEIS, RESULTANTE DO ABATE DE AVES, GADO E LEPORÍDEOS COM CARGA TRIBUTÁRIA INTERESTADUAL DE 7% (CONVÊNIO ICMS 89/05)

Obs.: Quando a carga tributária não tiver redução, aplicam-se os percentuais previstos no segmento 17 (PRODUTOS ALIMENTÍCIOS) do ANEXO I.

Produto	MVA Original	Multiplicador	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Carne de gado bovino, bufalino, caprino e suíno	45%	17,65%	17%	7%
Aves inteiras ou em pedaços, exceto frangos ou galinha inteiros	45%	17,65%	17%	7%

NOTA:

I) aplica-se a limitação do crédito conforme disposto neste anexo:

a) na hipótese de a base de cálculo do imposto ter sido reduzida no Estado de origem (que utiliza alíquota interestadual de 12%) de forma que resulte numa carga tributária equivalente a 7%;

b) nas entradas interestaduais de mercadorias a serem utilizadas como insumos;

II) não se aplica a limitação do crédito nas entradas interestaduais originárias de empresas optantes pelo Simples Nacional.

ANEXO VIII

PERCENTUAIS DE TRIBUTAÇÃO NA AQUISIÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA DE MERCADORIAS OU BENS, IMPORTADOS DO EXTERIOR, APREENDIDOS OU ABANDONADOS

Aquisição em Licitação Pública (inclusive leilão)

Produtos	Fato Gerador	Base de Cálculo	Ato Legal	ICMS exigido	Alíquota interna
Mercadorias ou bens em geral, exceto armas e munições; embarcações de esporte e recreação; perfumes, jóias, cigarros, fumos e seus derivados; automóveis importados; e bebidas alcoólicas.	A aquisição em licitação pública	Valor da Operação, II, IPI e demais despesas debitadas ao adquirente, se houver	Art. 4º, III; art. 5º, III, do RICMS	Alíquota interna	17%
Armas e munições, exceto espingardas, chumbos, pólvoras, espoletas e cartuchos; embarcações de esporte e recreação; perfumes, jóias, cigarros, fumos e seus derivados; automóveis importados; bebidas alcoólicas.	A aquisição em licitação pública	Valor da Operação, II, IPI e demais despesas debitadas ao adquirente, se houver	Art. 4º, III; art. 5º, III, do RICMS	Alíquota interna	25%

ANEXO IX

28 - VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA

Aplica-se nas operações interestaduais com mercadorias deste segmento sujeitas ao regime de antecipação tributária com encerramento de tributação: (Decreto nº 10.158/2018)

I - Margem de Valor Agregado - MVA Original de 50% (cinquenta por cento), para os contribuintes detentores de Regime Especial com a Secretaria de Estado da Fazenda;

II - Margem de Valor Agregada - MVA Ajustada, no caso de contribuintes não detentores de Regime Especial com a Secretaria de Estado da Fazenda.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	28.001.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
2.0	28.002.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
3.0	28.003.00	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
4.0	28.004.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
5.0	28.005.00	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
6.0	28.006.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
7.0	28.007.00	3304.91.00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
8.0	28.008.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
9.0	28.009.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou	Convênios ICMS 45/99 e	50%	25,50% 30,50%	76,00% 86,00%	32,00% 39,50%	25%	12% 7%

			de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antissolares e os bronzeadores	142/2018		33,50%	92,00%	44,00%		4%
10.0	28.010.00	3304.99.90	Preparações antissolares e os bronzeadores	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
11.0	28.011.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
12.0	28.012.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
13.0	28.013.00	3305.90.00	Outras preparações capilares	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
14.0	28.014.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
15.0	28.015.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
16.0	28.016.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 28.016.01	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
16.1	28.016.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
16.2	28.016.02	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
17.0	28.017.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais,	Convênios ICMS	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%

			exceto os classificados no CEST 28.017.01	45/99 e 142/2018		18,50% 21,50%	68,07% 73,49%	21,57% 25,49%		7% 4%
17.1	28.017.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
17.2	28.017.02	3307.20.90	Outros antiperspirantes	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
18.0	28.018.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
19.0	28.019.00	3307.90.00	Outras preparações cosméticas	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	25,50% 30,50% 33,50%	76,00% 86,00% 92,00%	32,00% 39,50% 44,00%	25%	12% 7% 4%
20.0	28.020.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 28.020.01	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
20.1	28.020.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
21.0	28.021.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
22.0	28.022.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

23.0	28.023.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
24.0	28.024.00	4818.20.00	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
24.1	28.024.01	4818.20.00	Toalhas de mão	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
25.0	28.025.00	8214.10.00	Apontadores de lápis para maquiagem	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
25.1	28.025.01	8214.10.00	Espátulas, abre-cartas e raspadeiras	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
25.2	28.025.02	8214.10.00	Lâminas de espátulas, de abre-cartas, de raspadeiras e de apontadores de lápis	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
26.0	28.026.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
27.0	28.027.00	9603.29.00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
27.1	28.027.01	9603.29.00	Vassouras e escovas, mesmo	Convênios ICMS	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%

			constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual Não motorizadas, pincéis e espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes, outros	45/99 e 142/2018		18,50% 21,50%	68,07% 73,49%	21,57% 25,49%		7% 4%
28.0	28.028.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
28.1	28.028.01	9603.30.00	Pincéis e escovas, para artistas e pincéis de escrever	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
29.0	28.029.00	9616.10.00	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
30.0	28.030.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
31.0	28.031.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
32.0	28.032.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (“pinceguiches”), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
33.0	28.033.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90	Mamadeiras	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

		7010.20.00								
34.0	28.034.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
35.0	28.035.00	1211.90.90	Outras plantas e partes, para perfumaria, medicina e semelhantes	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
36.0	28.036.00	3926.20.00	Vestuário e seus acessórios, de plásticos, inclusive luvas	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
37.0	28.037.00	3926.40.00	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plásticos	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
38.0	28.038.00	3926.90.90	Outras obras de plásticos	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
39.0	28.039.00	4202.22.10	Bolsas de folhas de plástico	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
40.0	28.040.00	4202.22.20	Bolsas de matérias têxteis	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
41.0	28.041.00	4202.29.00	Bolsas de outras matérias	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
42.0	28.042.00	4202.39.00	Artigos de bolsos/bolsas, de outras matérias	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
43.0	28.043.00	4202.92.00	Outros artefatos, de folhas de plásticos ou matérias têxteis	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
44.0	28.044.00	4202.99.00	Outros artefatos, de outras matérias	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

45.0	28.045.00	4819.20.00	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel/cartão, não ondulados	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
46.0	28.046.00	4819.40.00	Outros sacos, bolsas e cartuchos, de papel ou cartão	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
47.0	28.047.00	4821.10.00	Etiquetas de papel ou cartão, impressas	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
48.0	28.048.00	4911.10.90	Outros impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
49.0	28.049.00	6115.99.00	Outras meias de malha de outras matérias têxteis	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
50.0	28.050.00	6217.10.00	Outros acessórios confeccionados, de Vestuário	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
51.0	28.051.00	6302.60.00	Roupas de toucador/cozinha, de tecidos atoalhados de algodão	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
52.0	28.052.00	6307.90.90	Outros artefatos têxteis confeccionados	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
53.0	28.053.00	6506.99.00	Chapéus e outros artefatos de outras matérias, exceto de malha	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
54.0	28.054.00	9505.90.00	Artigos para outras festas, carnaval ou outros divertimentos	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
55.0	28.055.00	Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal	Convênios ICMS 45/99 e	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%

				142/2018		18,50% 21,50%	68,07% 73,49%	21,57% 25,49%		7% 4%
56.0	28.056.00	Capítulos 33 e 34	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
57.0	28.057.00	Capítulos 14, 39, 40, 44, 48, 63, 64, 65, 67, 70, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
58.0	28.058.00	Capítulos 39, 42, 48, 52, 61, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frasqueiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados)	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
59.0	28.059.00	Capítulos 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
60.0	28.060.00	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
61.0	28.061.00	Capítulos 39, 40, 52, 56, 62, 63, 66, 69, 70, 73, 76, 82, 83, 84, 91, 94 e 96	Artigos de casa	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
62.0	28.062.00	Capítulos 13 e 15 a 23	Produtos das indústrias alimentares e bebidas	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
63.0	28.063.00	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
64.0	28.064.00	Capítulos 39, 49, 95, 96	Artigos infantis	Convênios ICMS 45/99 e 142/2018	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
999.0	28.999.00			Convênios ICMS	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%

			Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo	45/99 e 142/2018		18,50% 21,50%	68,07% 73,49%	21,57% 25,49%		7% 4%

ANEXO X

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NAS ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS INCLUÍDAS NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA OU NA ANTECIPAÇÃO COM ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO QUANDO DESTINADAS A CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006 e CONVÊNIO ICMS 142/2018)

8 – FERRAMENTAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
...										
4.0	08.004.00	8201	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
...										
13.0	08.013.00	8207		Antecipação com Encerramento de	50%	13,50% 18,50%	59,04% 68,07%	15,04% 21,57%	17%	12% 7%

			Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, furar, tornear, aparafusar), incluídas as fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy e as classificadas no CEST 08.012.00	Tributação		21,50%	73,49%	25,49%		4%
...										
19.0	08.019.00	8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual, exceto o descrito no CEST 08.019.01	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
19.1	08.019.01	8467.81.00	Moto-serras portáteis de corrente, com motor incorporado, não elétrico, de uso agrícola	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
...										

13 - MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
...										
13.0	13.013.00	4014.10.00	Preservativo - neutra	Convênios ICMS 234/17 e 142/2018	41,35%	12,03% 17,03% 20,03%	49,87% 58,38% 63,49%	13,48% 19,92% 23,79%	17%	12% 7% 4%

21 - PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual

...										
9.0	21.009.00	8418.69.99	Máquinas para produção de gelo	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
...										
37.0	21.037.00	8504.40.10	Carregadores de acumuladores	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
...										
99.0	21.099.00	8424.30.10 8424.30.90	Lavadora de alta pressão e suas partes	Antecipação com Encerramento de Tributação	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
...										

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 188, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n°014, publicado no Diário Oficial nº 12.462 - A, de 02 de janeiro de 2019,
Considerando o término do processo de inventário realizado pela Divisão de Patrimônio e Comissão de Inventário;
Considerando o constante dos autos do Processo nº 0761.012242.00042/2021-71;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores: Marilou Bezerra Acácio - Matrícula: 9312893-1; Maria das Graças Bezerra de Andrade - Matrícula 34070-1; Paulo Roberto Batista Monteiro - Matrícula: 45764-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com objetivo de apurar os autos do Processo SEI Nº 0761.012242.00042/2021-71.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 25 de outubro de 2021.

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

COOPERATIVA AGRO EXTRATIVISTA LIBERTADORA – COOPER- LIBER

EXTRATO DE CONTRATO Nº .003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – SHOPPING Nº 002/2021
PARTES: A Cooperativa Agro Extrativista Libertadora – COOPER-LIBER e a EMPRESA RRV Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) Kit de Equipamentos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, nos termos e condições do Shopping nº 002/2021 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento
Rio Branco– AC, 10 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Manoel Monteiro de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Humberto da Silva Gomes, pela CONTRATADA.

COOPERATIVA AGRO EXTRATIVISTA LIBERTADORA – COOPER- LIBER

EXTRATO DE CONTRATO Nº .002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – SHOPPING Nº 002/2021
PARTES: A Cooperativa Agro Extrativista Libertadora – COOPER- LIBER E A EMPRESA Amorim E silva Instalações de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda. - MONFRIG OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) Container refrigerado, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, nos termos e condições do Shopping nº 002/2021 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento
Rio Branco– AC, 10 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Manoel Monteiro de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Carlos Sandro Camargo de Amorim, pela CONTRATADA.

TERMO DE ADESÃO Nº 6/2021/SEICT
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - SEFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP.
Ata de Registro de Preços: Nº 01/2021 - SEFAZ
Pregão Eletrônico SRP nº N° 246/2020 - CPL 04
Validade da Ata: até 05/02/2022
O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT, inscrita no CNPJ sob o nº16. 958.425/0001-48, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1782, Bairro Bosque, no município de Rio Branco, Capital do
Estado do Acre, neste ato representada por ANDERSON ABREU DE LIMA portador da Carteira de Identidade RG n°188807 expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº359.274.882-34, domiciliado neste município na Av. Recanto Verde nº 350, Conjunto Mariana , nomeado por meio do Decreto nº 014, publicado no D.O.E em 2 de janeiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 15.741.481/0001-63, com sede na Tv. Dom Romualdo de Seixas, nº 921, no município de Umarizal, Belém - PA, neste ato representada por Leandro Rossy De Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 661.593.772-72, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 246/2020 – CPL 04, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, para sob demanda, prestar serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) e o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS CONTRATADOS: O valor da contratação é de R$ 207.130,00, (duzentos e sete mil, cento e trinta reais) conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Valor estimado para desembolso anual	Valor unitário por emissão de bilhete (taxa de agenciamento)
01	Contratação de empresa, para sob demanda, prestar serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega de bilhetes eletrônicos (e - ticket) e o seguro de assistência em viagem internacional.	R$ 207.130,00	R$ 0,01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: a) Programa de trabalho: 761.001.3297.0000, b) Fonte de recurso: 200, c)Elemento de despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens aéreas

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT E A EMPRESA COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE. Ata de Registro de Preços: nº 276/2020 - SESACRE
Pregão Eletrônico SRP N° 276/2020 - CPL 01
Processo n° 0761.011268.00014/2021-67
Validade da Ata: até 28/10/2021
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT inscrita no CNPJ sob o nº 16.958.425/0001-48, localizada à Rua Rui Barbosa n°450, centro, Capital do Estado do Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Senhor ANDERSON ABREU DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 188807 SSP/AC, inscrito sob o número de CPF nº 359.274.882-34, domiciliado à Av. Recanto Verde nº 350, Conjunto Mariana, nesta capital, nomeado por meio do Decreto nº 014, publicado no D.O.E. Em 02 de janeiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a COOPERVEL - , inscrita no CNPJ 13.052.004/0001-65, com sede na Rua Maria das Dores nº 592, Conjunto Esperança, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representada por Raimundo Oliveira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 465.491.452-87. Celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2020, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de locação de veículo do tipo caminhonete e passeios com motorista, visando prestar apoio logístico necessário as unidades administrativas que propiciarão a “Realização de um amplo diagnóstico para o Planejamento da Economia do Estado do Acre, levando em consideração seus desafios, problemas e potencialidades, permitindo o estabelecimento dos objetivos de desenvolvimento factíveis para os próximos anos, tendo em mente o fomento e apoio ao crescimento econômico, ao progresso e à geração de trabalho e renda, com respeito à preservação do meio ambiente e sem negligenciar as pessoas e o bem-estar dos acreanos.” destinados a atender as necessidades do Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 18, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010 e demais normas legais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 276/2020 - SESACRE, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 276/2020 - CPL 01.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unt	Valor Total
01	Locação de veículo utilitário com condutor com as seguintes características mínimas: Cabine dupla; Tração nas quatro rodas 4x4; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Motor turbo diesel; ar-condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) cilindros, potência mínima 120 com 05 (cinco) marchas á frente e 01 (uma) a ré, 02 anos (dois) de fabricação; acessórios inclusos: protetor de caçamba capota marítimo e estribos; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de transito.	MÊS	03	R$ 6.750,00	R$ 20.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total deste termo é de R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 761.001.3297.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00., Fonte de Recursos: 200.
Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021.

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

CONTRATO 033/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT E A COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT inscrita no CNPJ sob o nº 16.958.425/0001-48, localizada à Rua Rui Barbosa n°450, centro, Capital do Estado do Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Senhor ANDERSON ABREU DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 188807 SSP/AC, inscrito sob o número de CPF nº 359.274.882-34, domiciliado à Av. Recanto Verde nº 350, Conjunto Mariana, nesta capital, nomeado por meio do Decreto nº 014, publicado no D.O.E. em 02 de janeiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ 13.052.004/0001-65, com sede na Rua Maria das Dores nº 592, Conjunto Esperança, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representada por Raimundo Oliveira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 465.491.452-87. Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 276/2020, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº SEI 0761.011268.00014/2021-67, com fundamento na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinado com o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de locação de veículo do tipo caminhonete e passeios com motorista, visando prestar apoio logístico necessário as unidades administrativas que propiciarão a “Realização de um amplo diagnóstico para o Planejamento da Economia do Estado do Acre, levando em consideração seus desafios, problemas e potencialidades, permitindo o estabelecimento dos objetivos de desenvolvimento factíveis para os próximos anos, tendo em mente o fomento e apoio ao crescimento econômico, ao progresso e à geração de trabalho e renda, com respeito à preservação do meio ambiente e sem negligenciar as pessoas e o bem-estar dos acreanos.” destinados a atender as necessidades do Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, e seus anexos, incluindo a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO
3.1. A contratação decorre do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 072/2020 – CPL 01 e da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 276/2020, cujo Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE /AC.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. O objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993.
5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
a) Programa de trabalho: 761.001.3297.0000
b) Fonte de recurso: 200
c) Elemento de despesa: 33.90.39.00
d) Programa/Convênio: nº 897009/2019
Parágrafo único – No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. O valor mensal estimado da contratação é de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$.20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir:

QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS					
Item	Especificação Resumida	Und.	Quantidade Meses	Valor Unitário	Valor total
01	Locação de veículo utilitário com condutor com as seguintes características mínimas: Cabine dupla; Tração nas quatro rodas 4x4; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Motor turbo diesel; ar-condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) cilindros, potência mínima 120 com 05 (cinco) marchas á frente e 01 (uma) a ré, 02 anos (dois) de fabricação; acessórios inclusos: protetor de caçamba capota marítimo e estribos; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de transito.	MÊS	03	R$ 6.750,00	R$ 20.250,00
	Total:				R$ 20.250,00

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
7.1. A execução deste Contrato terá início após a emissão da ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE, autorizando o início dos serviços, após a assinatura do presente termo pelas partes.
7.2 No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
Parágrafo único – Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA
8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.
§ 1º – A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
9. CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS
9.1. Cabe ao PRESTADOR DE SERVIÇOS à obrigação de executar o objeto de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço de venha a ser constatado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que não seja em conformidade com as referidas especificações.
9.2. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, em dias úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do município, contados a partir do recebimento de Ordem de Serviços, emitida por servidor previamente autorizado, a partir da assinatura da Ata/contrato.
9.3. Os veículos serão requisitados por meio da Divisão de Transportes, por meio de ofício especificando a data de apresentação, local e unidade destino;
9.4. O Órgão gerenciador fornecerá somente o combustível, as demais manutenções do veículo correrão por conta do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
9.5. O abastecimento do veículo obedecerá a um cronograma estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
9.6. Em caso de sinistro ou manutenção, deverá o PRESTADOR DE SERVIÇOS, proceder à substituição do mesmo sem ônus para ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo descontados do pagamento eventuais descumprimentos desta cláusula;
9.7. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS deseje realizar algum tipo de serviço preventivo e/ou corretivo nos veículos, objeto deste Termo, deverá requerer à Divisão de Transportes a liberação do veículo em questão, informando o serviço a ser realizado, o local (oficina) onde será realizado e a data prevista de saída e retorno;
9.8. O veículo deverá utilizar faixa adesiva indicativa “VEICULO LOCADO (na parte inferior), A SERVIÇO DA SEICT (na parte superior)”, com a logomarca do Governo do Estado do Acre (no centro) e o número de identificação do veículo, tipo adesivo permanente, nas duas portas laterais para veículo (com tamanho de largura mínima de: (0,60cm X altura 0,40cm), cujas despesas com a confecção e aplicação correrão por conta do ÓRGÃO GERENCIADOR; O objeto do presente certame deverá atender a serviços em rotas interestaduais e intermunicipais, caso seja necessário, observando-se que as despesas com hospedagem e alimentação ficarão a encargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo essas despesas serem custeadas em conformidade com o que dispõe o Decreto n° 6.854/2002, n° 5.136/2013, 6.124/2013, Recomendação CGE 004(2013 e alterações;
9.9. O PRESTADOR DE SERVIÇOS se responsabilizará por qualquer dano que venha causar no desenvolvimento das atividades com o veiculo;
9.10. Inexecução total ou parcial do objeto, bem como quaisquer atos que impliquem a desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei;
9.11. Em caso de problemas com o veículo, o mesmo deverá ser substituído por outro veículo de características similar ou superior, sendo que esta substituição deverá ter anuência da Divisão de Transporte;
9.12. Fornecer os acessórios de porte obrigatório do veiculo tais como: estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor etc.;
9.13. Os veículos utilizados na prestação dos serviços devem estar sempre em perfeitas condições de manutenção, segurança, limpos, apresentando perfeito funcionamento e conservação, além dos itens abaixo:
Encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Dispor de todos os equipamentos de uso obrigatório;
Lataria e pintura - sem amassados ou arranhados;
Licenciados;
Pneus novos (não recauchutados);
IPVA quitado ou parcelado junto ao órgão competente;
Bom estado e em condições de funcionamento quanto aos:
Sistema de freio;
Sistema Mecânico;
Sistema elétrico

9.14. O PRESTADOR DE SERVIÇOS se responsabilizará para que o veículo, bem como o seu condutor, atenda todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
10.1. A fiscalização e gerenciamento da execução do contrato será efetuada por Comissão/Representante designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO
11.1. As condições de faturamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão efetuados mensalmente pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, CNPJ nº 16.958.425/0001-48, devidamente atestada e acompanhada do Relatório, devendo ser creditados à favor da Contratada e em conta por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, após aceite e atesto por parte do fiscal do contrato.
12.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
12.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;
12.4. As faturas somente serão aceitas e atestadas pelo servidor responsável designado pela SEICT após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. As regras acerca do reequilíbrio de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO
17.1. As condições para rescisão contratual são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto contratado.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES
19.1. É vedado à CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES
20.1. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:
a) As alterações contratuais sejam promovidas mediante celebração de termo aditivo e/ou apostilamento contratual, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE.
b) Nas alterações contratuais unilaterais, sejam observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.
c) Em qualquer hipótese, não haja modificação da essência do objeto.
d) As alterações sejam Precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
I. a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
II. a descrição detalhada da proposta de alteração;
III. a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
IV. o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e
V. a ciência da CONTRATADA, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
20.2 "É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, nas condições para Alteração Subjetiva estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital."
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, de seus aditamentos, no prazo previsto na Lei 8.666/93.
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
23.1. É eleito o Foro da comarca de Rio Branco/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
Rio Branco - AC, 25 de outubro de 2021

ANDERSON ABREU DE LIMA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
CONTRATANTE
RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA
COOPERATIVA -COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE
Presidente
CONTRATADA
Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____
NOME: _____
CPF:_____

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2019
SEI: 4016.012234.00023/2021-83
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução de aluguel de impressoras multifuncionais, com tecnologia de jato de tinta e a laser, fornecimento de insumos (tintas e toner), manutenção corretiva, manutenção preventiva, cabeças de impressão e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2019.
DO OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo tem por objetivo inserir à disposição de REAJUSTAMENTO na cláusula terceiro do contrato 039/2019, conforme item 15 do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão 013/2019, de acordo com art.40, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que vincula à Administração Pública (art. 41, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993).
DO VALOR DO REAJUSTE: O valor unitário do objeto contratado, será reajustado de acordo com o índice IGP-DI, no percentual de 30,6359%, passando o valor unitário do equipamento para R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Contrato nº 039/2019					Reajuste - Índice IGP (30,6359%)			
Quant. Equip.	Período	V. Unit.	V. Mensal	V. Global	V. Unit.	V. Mensal	V. Global	Impacto Anual (R$)
10	12	80,00	800,00	9.600,00	104,50	1.045,00	12.540,00	2.940,00

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 40, § XI, e art. 55, III, artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993da e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 18 de julho de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021.
ASSINAM: Eng. Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Ronniere Stênio Freitas Jucá, pela R. S. Freitas Jucá (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021
SEI: 4016.011962.00004/2019-17
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do Centro de Comunitário da Cidade do Povo, no Município de Rio Branco/AC.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, contados de 13/12/2021 à 13/02/2022, e de execução por mais 2 (dois) meses, contados de 13/10/2021 à 13/12/2021, em conformidade com a Justificativa n° 4/2021/SEINFRA-DEPOB Justificativa nº 54/2021/SEINFRA-DEPOB e Parecer Jurídico nº 250/2021/SEINFRA/ASJUR.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de maio de 2021
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021.

ASSINAM: Eng. Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Enilson Gomes da Silva, pela E.G Silva Construções e Comércio – EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE RESGISTRO DE PREÇO N° 022/2020
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2020/PMT/AC
PROCESSO SEI Nº 4016.012234.00059/2021-67
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente do tipo móveis e equipamentos destinado a atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Armário de aço 2 portas.	UND	2	R$ 1.090,00	R$ 2.180,00
5	Arquivo de aço com 4 gavetas	UND	1	R$ 847,00	R$ 847,00
23	Ar condicionado de 9.000 BTU’S	UND	3	R$ 1.695,00	R$ 5.085,00
24	Ar condicionado de 12.000 BTU’S	UND	3	R$ 1.920,00	R$ 5.760,00
25	Ar condicionado de 18.000 BTU’S	UND	6	R$ 2.870,00	R$ 17.220,00
26	Ar condicionado de 24.000 BTU’S	UND	5	R$ 3.465,00	R$ 17.325,00
27	Ar condicionado de 30.000 BTU’S	UND	1	R$ 4.790,00	R$ 4.790,00
28	Ar condicionado de 36.000 BTU’S	UND	1	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
38	Gaveteiro Volante, tampo em madeira laminada post forming 25mm de espessura	UND	6	R$ 665,00	R$ 3.990,00
49	Longarina, com 03 lugares, assento e encosto em polipropileno sem braço	UND	4	R$ 990,00	R$ 3.960,00
51	Mesa em MDP reta, medindo 1200x600x740MM	UND	10	R$ 960,00	R$ 9.600,00
56	Mesa em MDP reta, medindo 1500x600x740MM	UND	4	R$ 839,00	R$ 3.356,00
VALOR GLOBAL ..... R$ 79.913,00					

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O contrato terá vigência dentro do exercício financeiro, até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$: 79.913,00 (setenta e nove mil novecentos e treze mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/001	754.001.4253.0000	44.90.52.00.00	100

Nota de empenho: 7540010607/2021 – 21/09/2021
DATA DE ASSINATURA:18/10/2021

ASSINAM: Eng. Cirleudo de Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Said Elias Vasconcelos Medeiros, pela Dream Ind. E Com. LTDA – ME (Contratada).

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 266 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 053/2019 Processo SEI nº 0819.012834.00062/2020-71, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA – ME, com vigência de 02/09/2021 a 1°/09/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores (Veículos utilitários, Veículos Pesados e Veículos Leves), pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, acessórios, tapeçaria e pintura com fornecimento de peças genuínas, originais, e outras similares ou compatíveis e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), de acordo com as condições e especificações do Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Pregão Presencial n°431/2018 — CPL 01 , carona do CBMAC.
I – Gestor Titular: Reginaldo Rocha de Souza, matrícula: 9006141-1
II – Fiscal Titular: Eduardo Aron Santos de Alencar; matrícula: 9264752-3
III – Fiscal Substituto: Everton Ricardo Campos Mota; matrícula: 9523200
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 301 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 112/2021 Processo SEI nº 0819.013761.00007/2021-25, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, com vigência de 13/10/2021 a 12/04/2020, que tem como objeto a Contratação da Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, para o fornecimento de munição cart. 12/76,2 Balote Knock M3 “DOWN “A”, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, através de recursos provenientes Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS do Fundo Nacional de Segurança Pública, sub-ação “d”, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
I - Gestor: Flavio Augusto Siqueira de Oliveira Junior - Chefe do Núcleo de Projetos de Materiais Bélicos da SEJUSP.
II – Fiscal : MAJ PM Francisco Wallace da Rocha Neto - Representante da Polícia Militar do Acre.
III – Fiscal: Delegado Pedro Paulo Silva Buzolin - Representante da Polícia Civil do Estado do Acre.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 301, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “Online” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares do CONTRATO Nº 128/2021 , celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e o consultor, JOSELÂNIO FERREIRA DE MORAIS em observância à legislação vigente:
I - Gestor(a) Titular: Jomara Katrine Vitoriano de Souza - Matrícula: 95465451
II - Gestor(a) Substituto: Vera Lucia Reis Brown - Matrícula: 9321411
III - Fiscal Titular: Claudio Roberto Cavalcante - Matrícula: 9233903-5
IV - Maria da Conceição Marques de Souza - Matricula nº 200786-3
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 10/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 003/2021
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE–SEMA E A EMPRESA MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, visando a prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias de vigência e execução, fazendo com que o contrato vigore até 25/01/2022 e a adição de 19,39% do valor contratado originariamente, conforme justificativas apresentadas nos autos, no âmbito do Programa REM Acre Fase II.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMA e JOSÉ LUIZ MARQUES, pela Empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA E. G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, especificamente a SEÇÃO II – CGC – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO, ITEM 34, visando acrescer o valor de 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) que corresponde a porcentagem de 7,59% do valor inicial do contrato.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco – Acre, 20 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA – pela CONTRATANTE e ENILSON GOMES DA SILVA, pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 128/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.013308.00257/2021-10
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº. 048/2021 –CEL 01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E O CONSULTOR INDIVIDUAL JOSELÂNIO FERREIRA DE MORAIS.
OBJETO: Contratação de consultoria individual em Tecnologia da Informação, Programação e Geoprocessamento, para promover melhorias no Sistema de Informação de Comunidades e Terras Indígenas do Acre – SICTI e desenvolver módulo do projeto Incremento à Produtividade Comunitária – IPC para o referido sistema, para atender as necessidades da Secretaria de estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, no âmbito do Programa BIRD/PROSER.
DO VALOR: O valor total para essa contratação é no montante é de R$ 33.280,00 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta reais), doravante denominado “Valor do Contrato”.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrerão da (s) unidade(s) orçamentária(s) - Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 – Elemento de Despesas: 44.90.35.00 – Fonte de Recurso: 500 (BIRD); Acordo de Empréstimo N.º 8442-BR (PROSER) – Nota de Empenho nº 7200011057/2021, datada de 20/10/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, obedecendo a vigência do Contrato de Empréstimo – PROSER..
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 21 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e JOSELÂNIO FERREIRA DE MORAIS pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 128/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.013308.00257/2021-10
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº. 048/2021 –CEL 01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E O CONSULTOR INDIVIDUAL JOSELÂNIO FERREIRA DE MORAIS.
OBJETO: Contratação de consultoria individual em Tecnologia da Informação, Programação e Geoprocessamento, para promover melhorias no Sistema de Informação de Comunidades e Terras Indígenas do Acre – SICTI e desenvolver módulo do projeto Incremento à Produtividade Comunitária – IPC para o referido sistema, para atender as necessidades da Secretaria de estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, no âmbito do Programa BIRD/PROSER.
DO VALOR: O valor total para essa contratação é no montante é de R$ 33.280,00 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta reais), doravante denominado “Valor do Contrato”.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrerão da (s) unidade(s) orçamentária(s) - Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 – Elemento de Despesas: 44.90.35.00 – Fonte de Recurso: 500 (BIRD); Acordo de Empréstimo N.º 8442-BR (PROSER) – Nota de Empenho nº 7200011057/2021, datada de 20/10/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, obedecendo a vigência do Contrato de Empréstimo – PROSER..
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 21 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e JOSELÂNIO FERREIRA DE MORAIS pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.013317.00095/2021-19
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 045/2021 – CEL 01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A CONSULTORA MARIA AUXILIADORA DA SILVA COUTINHO
OBJETO: Contratação de Consultor Individual para Apoio na Gestão Financeira e Orçamentária na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, no âmbito do PDSA-FASE II (Contrato BID 2928/OC-BR).
DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), conforme Nota de Empenho 7200010734/2021, datada do dia 26/08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estarão a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.411.419.3358.0000 – Mais Florestas – Despesa: 44.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Fonte de Recursos: (500) – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – BID/PDSA Fase II.
VIGÊNCIA: O prazo previsto para execução das atividades contidas no Termo de Referência é de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. A vigência contratual estará em consonância com a vigência do Contrato de Empréstimo do PDSA II, podendo prorrogar de acordo com interesse da administração.
PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e MARIA AUXILIADORA DA SILVA COUTINHO, pela CONTULORA.
(*) republicado por incorreção, tendo em vista erro no valor do contrato. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº. Nº 13.121, página 39 de 03/09/2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SHOPPING Nº. 004/2021 BIRD 8442-BR
PROCESSO SEI Nº 0820.013308.00094/2020-94
O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 10/2019, examinando os autos do processo em epígrafe, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICA e todos os atos praticados pelo Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao SHOPPING Nº. 004/2021 BIRD 8442-BR, cujo objeto da licitação é a Aquisição de licenças vitalícias de software Microsoft (pacote office) e antivírus para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema, no âmbito do Programa BIRD/PROSER, em favor da empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA- CNPJ Nº. nº 04.361.899/0001-29, classificada para os itens 01 e 02 com o valor total de R$ 11.709,60 (onze mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).
Rio Branco – AC, 19 de outubro de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Políticas Indígenas – SEMAPI

SEPA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 328, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" n° 13.010. Tendo em vista o Processo Sei nº 0853.013718.00296/2021-81.RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO CONCEIÇÃO DE SOUSA, matrícula funcional 9573070-1, para responder como Chefe da Divisão de Apoio a Produção Familiar e Indígena desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, em substituição de férias da titula ENEIDE TAUMATURGO MACAMBIRA BRAGA FERNANDES, matrícula funcional 9312480-2, no período de (25/10/2021 à 08/11/2021), retornando suas atividades laborais no dia 08/11/2021.
Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 25 de outubro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 963, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o procedimento SEI 4010.012337.00039/2020-16
CONSIDERANDO o Memorando 74/2021/SEPLAG – DIVAD
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 772/2020/SEPLAG, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 12.895, de 6 de outubro de 2020, com fins de apuração dos fatos constantes no processo administrativo disciplinar n. 4010.012337.00039/2020-16.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2020.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 970, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o teor do 4010.012276.00033/2021-18, MEMORANDO Nº 11/2021/SEPLAG - DIRPLA, de 18 de outubro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Marky Lowell Rodrigues de Brito, matrícula nº 9165568-3, para responder pela Diretoria de Planejamento e Orçamento Público -DIRPLA, no período de 18 a 22/10/2021, durante a ausência da titular por motivo de férias.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 975, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre elogio a Servidores Públicos Estadual.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Elogiar os servidores públicos abaixo nominados, integrantes do quadro da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pela competência, profissionalismo, dedicação e compromisso com o serviço e patrimônio público demonstrado durante a execução das obras de reforma e modernização do edifício sede da SEPLAG. Por terem desenvolvido suas atividades funcionais com extremo zelo e pleno engajamento, não medindo esforços para assegurar 100% de conformidade de execução do planejamento proposto, dentro do prazo estipulado. Abdicando muitas vezes do lazer, descanso e convívio familiar para garantir a entrega de um excelente ambiente de trabalho aos demais servidores públicos, para que estes ofertem serviços de qualidade a todos que procurarem a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:
Alef Nogueira de Lima
Alexandre Tostes
Amanda Florêncio de Moura Ribeiro
Anderson Lima de Oliveira
Antonio Fernando dos Santos Silva
Cristiane Santos Vezu
Elynalia de Lima Alves
Franciclei Florencio da Costa de Oliveira
Francisca Brito Gomes
Francisco Martins Moreira
Francisco Raildo Cardoso Leitão
Gleycy Anne Maia da Costa Lamoglia
Jean Claudio dos Santos Brilhante
José Augusto da Costa
Kelly Cristina Lacerda
Luiz Alberto Nogueira Filho
Luiz Victor Diniz Bonecker
Magno Adriano Santos da Costa
Marcela Ferreira de Araújo
Márcio Barros de Oliveira
Rafaela Marques de Andrade Maranhao
Railton Geber da Rocha
Richard Silva de Oliveira
Rodrigo Silva de Mendonca
Roseneide Mendonça Sena Caldera
Rosineia Costa da Silva Albuquerque
Thiago Oliveira da Silva
Vanessa de Oliveira Fernandes da Cunha
Art. 2º Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 976, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente aos servidores terceirizados e colaboradores abaixo nominados, pela dedicação, profissionalismo e esforço demonstrado durante a execução das atividades de conclusão das obras de reforma, modernização e estruturação do edifício sede da SEPLAG. Por terem atuado com extremo zelo para garantir a entrega de um excelente ambiente de trabalho aos demais servidores públicos, colaboradores e sociedade acreana:
Adalberto Pereira de Macedo
Angela Maria de Souza Cruz
Carlos Eduardo Menezes de Lacerda Souza
Clebio Bruno Barbosa da Silva
Daniel da Silva Loureiro
Dyeimerson Ricardo Pereira
Elis Regina Alves de Lima
Elizabeth Ferreira de Medeiros Ortiz
Francineide Pereira da Silva
Irenilza Dantas Pugas
José Ferreira Leandro
José Pereira
Jurgleide Ximenes da Silva
Marcelo Junior de Andrade Cavalcante
Maria Antônia Freire de Souza Craveiro
Maria de Fatima do Vale Pereira
Marluce Moura de Paiva
Raquel da Silva Araújo Izidorio
Sólon Mendonça Maia Neto
Tereza Silva da Rocha
William da Silva Pinheiro
Art. 2º Adote-se providências para que o presente elogio e agradecimento seja registrado na ficha funcional dos servidores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, Acre, 27 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
EDITAL Nº 004/SEPLAG/SEE/EJA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atenção ao disposto no Ofício n° 3908/2021/SEE, tornam público o resultado provisório da análise curricular do processo seletivo simplificado para contratação temporária por análise de títulos para atender à Educação de Jovens e Adultos - EJA.
1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE CURRICULAR
1.1 Resultado Provisório da Análise Curricular disponível conforme Anexo Único deste edital.
2 DO PEDIDO DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO
2.1 O candidato poderá solicitar revisão do resultado provisório da análise curricular, por meio de link disponível no site www.see.acre.gov.br a partir das 12h do dia 28 até às 23h59min do dia 29 de outubro de 2021.
3 DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Ricardo dos Santos Brandão
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO ÚNICO
RESULTADO PROVISÓRIO – EJA

Nome completo	Município	Zona	Cargo	Pontuação total	Classificação
JEFFERSON LEMES PINTO	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	0	Desclassficado
PATRICIA DO NASCIMENTO PACHECO	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	5	Desclassficado
FRANCISCO SANTIAGO DO NASCIMENTO	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	35	Desclassficado
WANDERLUCIO MARTINS DE FARIA	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	35	1
DANIELLE DA SILVA DIAS	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	35	2
CAROLINE KETLYN MARTINS DA SILVA	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	20	3
HELENA TEIXEIRA DA CUNHA	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	35	4
ÁTILA FERREIRA DE ARAÚJO	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	0	5
MEIRE SANTOS DE SOUZA BLEINE BERNARDI	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	0	6
CRISTILANE DE SOUZA LIMA	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	0	7
LIDIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	ACRELÂNDIA	Rural	Ciências da natureza	30	8
KATTRINE ARAUJO DE SOUZA	ACRELÂNDIA	Rural	Linguagem	20	Desclassficado
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	ACRELÂNDIA	Rural	Linguagem	30	1
JOCINEIDE SOUZA DA CUNHA DOS SANTOS	ACRELÂNDIA	Rural	Linguagem	25	2
EMERSON LEANDRO COSTA OLIVEIRA	ACRELÂNDIA	Rural	Linguagem	20	3
ROSA MARIA SOUZA DE ARAUJO	ACRELÂNDIA	Rural	Linguagem	35	4
MARIA SELI FEIJO GOMES	ACRELÂNDIA	Rural	Linguagem	35	5
WALLACE DE CARVALHO SANTOS	ACRELÂNDIA	Rural	Linguagem	5	6
CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	ACRELÂNDIA	Rural	Linguagem	12,5	7
MARIA DA LIBERDADE FERRAZ DE OLIVEIRA	ACRELÂNDIA	Rural	Linguagem	0	8
ADRIANA ALMEIDA MARTINS	ACRELÂNDIA	Rural	Linguagem	20	9
EMERSON LOPES ALVES	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	65	Desclassficado
ELISANGELA MENEZES NEVES	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	20	Desclassficado
CARMEN APARECIDA DA SILVA	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	27,5	Desclassficado
SULENY ALCÂNTARA GONÇALVES	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	7,5	Desclassficado
ANDRÉ DA SILVA BARBOSA	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	45	1
DEUVANCIR DE OLIVEIRA VENTURA	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	35	2
ELISANDRA VIEIRA DA SILVA	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	15	3
MARIA ELIANE DE SOUZA NASCIMENTO	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	25	4
ANA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA COIMBRA	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	30	5
KEITIA ELICA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	35	6
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	ACRELÂNDIA	Urbana	Linguagens	30	7
NATALICE NASCIMENTO DE AZEVEDO	ASSIS BRASIL	Rural	Ciências Humanas	35	Vaga Retificada
MARGARIDA DO NASCIMENTO GOMES	ASSIS BRASIL	Rural	Ciências Humanas	27,5	Vaga Retificada
EVANOE BEZERRA DOS SANTOS	ASSIS BRASIL	Rural	Ciências Humanas	2,5	Vaga Retificada
CHERLENE VIEIRA OLIVEIRA	ASSIS BRASIL	Rural	Ciências Humanas	0	Vaga Retificada
VANDERLY PRADO DOS SANTOS	ASSIS BRASIL	Rural	Ciências Humanas	35	Vaga Retificada
SALIANY BETH DA SILVA E SILVA	ASSIS BRASIL	Rural	Linguagens	30	1
ELISSON ARAUJO DE LIMA	ASSIS BRASIL	Rural	Linguagens	0	2
FABIANE CRUZ DOS SANTOS	ASSIS BRASIL	Rural	Linguagens	20	3
SÂNIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	ASSIS BRASIL	Rural	Linguagens	35	Desclassficado
GLEICIANY AMORIM GOMES	ASSIS BRASIL	Rural	Matemática e Física	35	1
ROZILDO SILVA DE SOUZA	ASSIS BRASIL	Rural	Matemática e Física	35	2
FRANCIMAR MARQUES DO NASCIMENTO	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	35	1
ELISANDRA LOPES LIMA	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	70	2
JUCILENE LIMA BANDEIRA DO NASCIMENTO	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	20	3
MARIA LECI DOS SANTOS ALVES	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	35	4
JOSÉ BERENILSON DA SILVA RODRIGUES	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	70	5
JESSICA BRAZÃO RIBEIRO CARDILHA	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	12,5	6
MAURA NASCIMENTO DE SOUZA	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	35	7
LEANDRO FERREIRA BARROS	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	27,5	8
ROSANA LOPES DE LIMA	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	70	Desclassficado
ANA CLAUDIA MARQUES DE DOUSA	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	20	Desclassficado
ROSANGELA SILVA DE FARIAS	ASSIS BRASIL	Rural	Multidisciplinas	22,5	Desclassficado

NIRVANA CORDEIRO DO NASCIMENTO RAMOS	ASSIS BRASIL	Urbana	Ciências da Natureza	50	Vaga Retificada
TEREZINHA MOREIRA DE SOUZA	ASSIS BRASIL	Urbana	Ciências da Natureza	27,5	Vaga Retificada
MANULANI LIMA DE OLIVEIRA	ASSIS BRASIL	Urbana	Ciências da Natureza	0	Vaga Retificada
ACSON DOS SANTOS CIRIACO	ASSIS BRASIL	Urbana	Matemática e Física	20	Vaga Retificada
MARECILDO FRANCISCO DO N. RODRIGUES	ASSIS BRASIL	Urbana	Matemática e Física	35	Vaga Retificada
ELIZEU DA COSTA MELO	BUJARI	Urbana	Linguagens	2,5	Desclassficado
PAULA ROBERTA FIRMINO DO NASCIMENTO	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	Desclassficado
JULIANA DE SA BRAGA	BUJARI	Urbana	Linguagens	12,5	Desclassficado
SUELI DA SILVA MONTEIRO	BUJARI	Urbana	Linguagens	0	Desclassficado
RAQUEL KARINA CARDOSO DE SOUZA	BUJARI	Urbana	Linguagens	0	Desclassficado
JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	Desclassficado
GEOVANA DA COSTA AMÂNCIO	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	Desclassficado
CLAUDIA CARDINALE VALE PINHEIRO	BUJARI	Urbana	Linguagens	0	Desclassficado
ROSA MARIA MONTEIRO FERREIRA	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	1
MARIA MARTINS FERREIRA	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	2
ANTONIA ALVES DE BARROS	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	3
DULCIMAR ARAUJO DA SILVA	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	4
ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA CABRAL	BUJARI	Urbana	Linguagens	10	5
JOCIANE DE OLIVEIRA COSTA	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	6
LUCIANY OLIVEIRA DE MELO SILVA	BUJARI	Urbana	Linguagens	7,5	7
DELVILENE GUERRA BONFANTI	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	8
AURILENE BARBOSA BATISTA LIMA	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	9
CLEUDIANA DA SILVA OLIVEIRA MENDES	BUJARI	Urbana	Linguagens	15	10
FRANCIRLENE MENDONÇA DE OLIVEIRA	BUJARI	Urbana	Linguagens	7,5	11
BRUNA DA SILVA ALMEIDA	BUJARI	Urbana	Linguagens	7,5	12
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências da Natureza	5	Desclassficado
VALDIRENE PEREIRA DAS NEVES	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências da Natureza	22,5	Desclassficado
ARLEY AGUIAR DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências da Natureza	30	Desclassficado
ROSICLEIA LIMA DE MORAIS	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências da Natureza	25	Desclassficado
MARIANA NOGUEIRA JERONIMO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências da Natureza	0	Desclassficado
MARIA IVONEIDE ARAÚJO DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências da Natureza	32,5	1
KAROLINE FEITOSA MACIEL	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências Humanas	20	Desclassficado
JECIANY DE SOUZA NASCIMENTO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências Humanas	15	Desclassficado
ANTONIO RENATO ALVES FIRMINO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências Humanas	12,5	1
GLEISON OLIVEIRA DE SANTANA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências Humanas	35	2
JOZIELI SOUZA DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências Humanas	10	3
PAULO FEITOSA DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências Humanas	27,5	4
ALEX MARINHO DE CASTRO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Ciências Humanas	2,5	5
JOYCE ALINY RODRIGUES DE ALMEIDA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Matemática e Física	35	1
CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Matemática e Física	20	2
ROZILDO SILVA DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Matemática e Física	35	3
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Matemática e Física	15	4
SUZIANE VASCONCELOS DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Matemática e Física	12,5	5
RODRIGO MARQUES DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Matemática e Física	12,5	6
ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Matemática e Física	0	8
JOVANE ANTONIO DA SILVA E SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Matemática e Física	20	7
ALEX MARINHO DE CASTRO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	22,5	Desclassficado
CLEMILDA COELHO DA SILVA NASCIMENTO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	22,5	Desclassficado
MARIA APARECIDA N. DE QUEIROZ	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	0	Desclassficado
ROSELANE BARBOSA DO NASCIMENTO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	0	Desclassficado
SEBASTIAO DA CONCEIÇÃO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	12,5	Desclassficado
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	5	Desclassficado
FRANCISCA NATIVIDADE DA SILVA NUNES	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	27,5	Desclassficado
HEITOR GODINHO TANUS	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	Desclassficado
MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	1
MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	2
CLEIDIONE FERNANDA DE M. MEDEIROS	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	3

FRANCISCA BARBOZA DA COSTA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	4
SOLANGE PEREIRA BRAGA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	65	5
SEBASTIANA RIBEIRO SANTOS MORAES	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	65	6
LEANDRO DA SILVA MELO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	7
JOELMA SIQUEIRA JERÔNIMO P.MAGALHÃES	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	8
LEANE DA SILVA EDUINO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	9
FERNANDO VIEIRA DE SOUZA FERREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	32,5	10
ANTÔNIA MARIA DA SILVA LIMA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	11
ELIZÂNGELA FERREIRA SILVA E SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	27,5	12
ANA ROSA BARRETO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	20	13
NEUZIANI DA PENHA CASTRO FARIAS	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	20	14
EDINEIDE RABELO AMARO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	15
DENILSON ANGELO FERREIRA DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	16
ROSA RODRIGUES CAVALCANTE	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	17
JOSE MARIA MORAIS GADELHA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	15	18
FRANCISCO CHAGAS PEREIRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	19
JEFERSON LIMA VALCACER	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	15	20
LIDIA ALVES DOS SANTOS.	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	35	21
MARILZA LIMA CARDOSO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	30	22
MARIA ANTONIA BARBOSA DE LIMA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	27,5	23
SEBASTIANA FRANCISCA DO N FERREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	30	24
SIMONE MOREIRA MACEDO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	27,5	25
ROBELIA DA SILVA ALVES	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	7,5	26
LEONARDO DE LIMA BATISTA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	25	27
RAIMUNDA DA SILVA MORAIS CAMPELO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	27,5	28
HELLEN MARIELI DOS SANTOS	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	22,5	29
LEILANE BRILHANTE DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	0	30
ANTONIA JOELMA ELIAS BARROSO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	2,5	31
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	20	32
PABLIANE NASCIMENTO ANDRADE	EPITACIOLÂNDIA	Rural	Multidisciplinas	20	33
MARIA DO CARMO PEREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	15	Desclassficado
UALESSON MOURA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	25	Desclassficado
KATCILENE TAKARA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	0	Desclassficado
ROSALIA EUZEBIO MAGALHAES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	27,5	Desclassficado
IRINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	15	Desclassficado
GIOVANNE DA COSTA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	7,5	Desclassficado
ROSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	35	Desclassficado
SILVANA SILVA LIMA DOS ANJOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	20	Desclassficado
JOSE MASSIMO DA SILVA E SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	35	Desclassficado
RAIMUNDO NONATO R. DO NASCIMENTO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	15	Desclassficado
ROSELI LOPES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	20	Desclassficado
ANA PAULA PRUDENTE FERREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	25	Desclassficado
LUCIANA EVANGELISTA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	15	Desclassficado
EDY WAINER SILVA DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	0	Desclassficado
BEATRIZ DE SOUZA ARAUJO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	35	1
NAIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	30	2
SÔNIA MARIA GALVÃO FEIJÓ BRAGA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	30	3
REGIANE LOPES CARNEIRO RIBEIRO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	30	4
RICARDO MAFFI	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	30	5
ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	32,5	6
CASSIUS EMIR CARVALHO DE MOURA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	50	7
JUVANA PONTES DOS SANTOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	20	8
MARILENE FERREIRA BARBOSA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	35	9
LEILANE DA SILVA FERNANDES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	27,5	10
JAILSA DA SILVA GONÇALVES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	7,5	11
AGNA ROBERTA SABINO ARAÚJO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	10	12
FARLANI MESQUITA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	12,5	13

PRISCILLA TABOSA DO NASCIMENTO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	5	14
CARPEGGEANE UCHOA DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	0	15
MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	15	16
OTHON RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	0	17
ANDREA MIRNA ALVES CAVALCANTE	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	20	18
EMERSON FÁBIO COSTA DE LIMA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Ciências da Natureza	20	19
ANGELA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	20	Desclassficado
ALEXANDRA ALY MENDES DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	20	Desclassficado
ERIVALDO FERREIRA RIBEIRO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	35	Desclassficado
ROSELANE BARBOSA DO NASCIMENTO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	0	Desclassficado
FELIPE SEBASTIAN ESPINA PIEDRABUENA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	35	Desclassficado
LUIZ FIRMIANO DE ARAUJO NETO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	20	Desclassficado
JHONIER KELLYN THOMAZ LIMA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	32,5	Desclassficado
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	35	Desclassficado
ANTÔNIA FRANCIANE M. DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	0	Desclassficado
FLAVIA INGRID DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	15	Desclassficado
ROSICLEIA ROSA WESTEMAIER DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	15	Desclassficado
HARTMAN FELIPE COCA NUNEZ	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	35	1
MELINA DA SILVA RODRIGUES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	35	2
MEIRIANI DA SILVA CARNEIRO CASTELO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	27,5	3
MARCELA DE SOUSA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	2,5	4
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	0	5
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	30	6
FÁBIO DE MOURA CAMPOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Linguagens	0	7
MELINE ISABELE THOMAZ PARDO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana		0	Desclassficado
LUIZ CARLOS CORREIA DE MEDEIROS	JORDÃO	Urbana	Ciências da Natureza	15	Desclassficado
ELISSANDRA SAMPAIO DE LIMA	JORDÃO	Urbana	Ciências da Natureza	15	Desclassficado
MÁRCIA ANDREIA MARINHO DE ALMEIDA	JORDÃO	Urbana	Ciências da Natureza	35	1
SULENI DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO	JORDÃO	Urbana	Ciências da Natureza	32,5	2
JANIVALDO NERY PIAUHY	JORDÃO	Urbana	Ciências da Natureza	15	3
ADEMIR BATISTA DE FIGUEIREDO	JORDÃO	Urbana	Matemática e Fisica	35	1
ELDO DO NASCIMENTO	JORDÃO	Urbana	Matemática e Fisica	35	2
ANTONIA REGINA ALVES SARAIVA	JORDÃO	Urbana	Matemática e Fisica	35	3
ROSIVALDO CAVALCANTE LIMA	JORDÃO	Urbana	Matemática e Fisica	32,5	4
RAIMUNDO PEREIRA OLIVEIRA	JORDÃO	Urbana	Matemática e Fisica	15	5
JAMES WILLIAN SOUSA DA SILVA	JORDÃO	Urbana	Matemática e Fisica	15	6
MARIA SALETE DE AGUIAR SILVA	JORDÃO	Urbana	Matemática e Fisica	15	7
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	JORDÃO	Urbana	Matemática e Fisica	30	8
LUIZ FERNANDO ALBUQUERQUE BARBOSA	JORDÃO	Urbana	Matemática e Fisica	0	9
FRANCISCO FREITAS SILVA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	15	Desclassficado
ANTONIO SILVANIR CAVALCANTE	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	15	Desclassficado
GILVANIO NASCIMENTO OLIVEIRA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	15	Desclassficado
DENIS DA SILVA ARAGÃO	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	25	Desclassficado
JANIETES CRISTINA LIMA ROCHA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	0	Desclassficado
MARIA ERIELE DA SILVA SOMBRA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	35	Desclassficado
MARIA GABRIELA SOUZA DA S. DE OLIVEIRA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	35	1
DUCIVÂNIA DE SOUSA RAMOS	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	35	2
IVANILDE GOMES PEREIRA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	35	3
ELIANA MADEIRO ARAUJO	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	35	4
RAIMUNDA PAULINO LEAO	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	35	5
RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	32,5	6
MARCILENE DA SILVA LIMA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	35	7
TEREZINHA PORFIRIO MENDONÇA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	15	8
MARIA ALCIRENE FREIRE COUTINHO	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	15	9
ITELVINA DO NASCIMENTO LOPES.	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	35	10
MARIA VALDEMIRA DO NASCIMENTO LIMA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	15	11
ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	15	12

MARIA SOCORRO COUTINHO DA SILVA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	15	13
JOSÉ EFRAIM FERRAZ	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	35	14
MARIA ERLANDIA DE CASTRO CRUZ	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	2,5	15
MARTA MENDONÇA MATOS	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	15	16
LEONILCE ALVES SOMBRA	JORDÃO	Urbana	Multidisciplinas	15	17
FRANCISCA PEREIRA DE MELO	MANOEL URBANO	Rural	Multidisciplinas	25	1
EVALDO DE OLIVEIRA	MANOEL URBANO	Rural	Multidisciplinas	20	2
JUCÉLIA SOUZA CARVALHO SANTOS	MANOEL URBANO	Rural	Multidisciplinas	32,5	3
MARIA TARCIANA SOUZA DA SILVA	MANOEL URBANO	Rural	Multidisciplinas	35	4
FRANCILENE SANTOS DA SILVA	MANOEL URBANO	Rural	Multidisciplinas	15	5
ADIR MACENO MENDES	MANOEL URBANO	Rural	Multidisciplinas	25	Desclassficado
ELINE DAYSES GONZAGA SILVA	MANOEL URBANO	Rural	Multidisciplinas	20	Desclassficado
MILENA LIMA DA COSTA	MANOEL URBANO	Rural	Multidisciplinas	22,5	Desclassficado
JOSÉ FRANCISCO DO N. FERREIRA	MANOEL URBANO	Rural	Multidisciplinas	20	Desclassficado
MARIA GEOVANA SILVA OLIVEIRA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	25	Desclassficado
ENILSON DE OLIVEIRA MENEZES	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	20	Desclassficado
RAIMUNDO NONATO H. DO NASCIMENTO	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	0	Desclassficado
FRANCISCO DE ASSIS B. DO NASCIMENTO	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	32,5	Desclassficado
JOADAX BATISTA DA SILVA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	2,5	Desclassficado
MARIA ANDREZA SILVA DE ARAUJO	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	32,5	Desclassficado
MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	27,5	Desclassficado
MARIA EZENEIDE SAMPAIO CORREIA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	32,5	Desclassficado
MAIANE GOMES DA SILVA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	Desclassficado
EVALDO LIMA BEZERRA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	30	1
MARIA AURENIZIA BARROSO SANTOS	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	2
JANAIRO RIBEIRODA CRUZ	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	3
JANDERSON DA SILVA NEVES	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	20	4
RITA MARIA DE MENEZES TAVARES	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	5
ANTONIO EDER FIRMINO DO NASCIMENTO	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	6
JACINTA MARIA DE MENEZES TAVARES	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	7
MARISANGELA DE OLIVEIRA BORGES	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	10	8
MARCIO ROBERTO VALE DA ROCHA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	9
FRANCISCA NASCIMENTO FREITAS	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	10
MARIA JOSE PINHEIRO DA SILVA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	32,5	11
FABIANA DA SILVA E SILVA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	12
MARINETE DOS SANTOS SOUZA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	13
JOSE ANAILTON SILVA DO NASCIMENTO	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	14
MARCONDES DOS SANTOS SOUZA	M..THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	32,5	15
MARIA MARCELANDIA DE SOUZA ESTEVÃO	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	32,5	16
ANDRESSA BATISTA DE SOUZA	M..THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	17
ANDREIA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	18
RUBIA AURICÉLIA VALE DA ROCHA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	19
DAURICIO DA SILVA NASCIMENTO	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	35	20
CLEBER SILVA GOMES	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	22,5	21
MARIA IVANDEIDE DA COSTA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	22,5	22
ALDAIR SILVA SOUZA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	25	23
RONLSON VALE DA COSTA	M. THAUMATURGO	Rural	Multidisciplinas	25	24
NEIVA CONCEIÇÃO DE SOUZA	PORTO WALTER	Urbana	Ciências da Natureza	35	Desclassficado
APARECIDO JOSÉ DO NASCIMENTO	PORTO WALTER	Urbana	Ciências da Natureza	30	Desclassficado
ANTONIO ALISSON ALVES C. CASSIANO	PORTO WALTER	Urbana	Ciências da Natureza	22,5	Desclassficado
ANTONIA TACIONE DA SILVA RIBEIRO	PORTO WALTER	Urbana	Ciências da Natureza	0	Desclassficado
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	PORTO WALTER	Urbana	Ciências da Natureza	35	1
ERISBERTO LIMA DE OLIVEIRA	PORTO WALTER	Urbana	Ciências da Natureza	35	2
ISMAEL SILVA DE AZEVEDO	PORTO WALTER	Urbana	Ciências da Natureza	22,5	3
MAGDA RAFAELA BARROS SALES	PORTO WALTER	Urbana	Ciências da Natureza	15	4
RAYANDERSON DA SILVA BRAGA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
DANIEL MARIANO DOS SANTOS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado

ALDA LÚCIA MONTEIRO DE SOUZA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	95	Desclassficado
RAIMUNDO CARLOS SOUZA LIMA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
ALICE DA SILVA LEÃO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	10	Desclassficado
MARCOS ANTONIO ISAAC	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
INGRID DE SOUSA ANDRADE	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
TADEU SALES DE CARVALHO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
JAQUELINE AMORIM DE SOUZA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	30	Desclassficado
JESSICA EMILY DA SILVA PEREIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
LAURA EMANUELLY RODRIGUES NOGUEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
NERYCILDO DA SILVA NASCIMENTO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	7,5	Desclassficado
FRANCISCA DAS CHAGAS M. MACHADO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	Desclassficado
NADJA VERUSKA DIAS LUSTOSA DE A. LIMA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	30	Desclassficado
MARIA DA CUNHA SIEBRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
SABRINE GOMES DE SOUZA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
LUCAS DE SOUZA FREITAS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	5	Desclassficado
RICARDO DA SILVA MIRANDA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
ADRIANA GOMES DA COSTA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	22,5	Desclassficado
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	65	Desclassficado
JANIELLE COSTA DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
KEILLY DA SILVA NOGUEIRA ARAÚJO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	15	Desclassficado
FRANCISCA ANASTACIA DO N. SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	27,5	Desclassficado
MARIA DE LOURDES B. DO NASCIMENTO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
ADYENE DOURADO MORAIS DA SILVEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
EDILENE FURTADO DE ARAÚJO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
RAFAELA VILAÇA OLIVIERA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
MARCILANDIA GONZAGA DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
RAILAN DE QUEIROS GONDIM	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	22,5	Desclassficado
RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
ELANE MELO ELIAMEN	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
ISAIAS SIMPLICIO DE SALES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
MARIA DAS DÔRES NASCIMENTO DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
MARIA LIBERDADE LIMA BEZERRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
CONCEIÇAÕ LEITE DE ARAUJO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
ORLANDO MENEZES DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	Desclassficado
GEOVANI BARROS DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
CLEOMAR NOGUEIRA DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
ELECILDO DO NASCIMENTO SOUSA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
SEBASTIAO FERNANDO ALVES DE SOUZA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
FRANCISCA SOARES BRAGA DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
SUEYMA LÚCIO DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
CLECIANE DE SOUSA SOUSA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
ADISON AIFF DOS SANTOS SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
EDNA DE CASTRO LIMA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
DIVANIR FERREIRA DE AQUINO JUNIOR	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	2,5	Desclassficado
PATRICIA DA FROTA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	22,5	Desclassficado
SELMA MARQUES PEREIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
CHEILA MARIA DA SILVA CRUZ ARAUJO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
SUZANA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
RAIMUNDA DA ROCHA SEVERO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
FRANCISCO JOSE VERAS DOS SANTOS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
JOSÉ MARCELO RODRIGUES FEITOSA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	27,5	Desclassficado
GLEICIANE MARIA M. CATAR DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
MANOEL AUGUSTINHO ALVES BANDEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
STEPHANYE DA SILVA TEOTONIO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
JORGE DA SILVA SAMPAIO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	12,5	Desclassficado
ADRIANA SANTOS DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado

LUCIETE COSTA DE ARAÚJO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	22,5	Desclassficado
RENATO DE ALMEIDA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	27,5	Desclassficado
GLEIDIANE DO NASCIMENTO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
SAIRLON AGUIAR DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	22,5	Desclassficado
SELMA DA SILVA VIANA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	15	Desclassficado
GILCENIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
DANIEL NEPOMUCENO DE LIMA RODRIGUES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
LUÍS PAULO COUTINHO LEMOS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	Desclassficado
ZILDA ARAUJO BEZERRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
ELIZEUDA CHAVES CABRAL	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	27,5	Desclassficado
JONAS HENRIQUE LOPES DA SILVA RAMOS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	2,5	Desclassficado
ELISSON DO NASCIMENTO ALVES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
FRANCISCA MARCELA CANDIDA DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	30	Desclassficado
MARIA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	Desclassficado
RAFAELA MATOS LIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
NICOLYJULY DA SILVA DE JESUS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	Desclassficado
CLEYBSON DOMINGOS DE MELO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
ALEXANDRA GOMES DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
ELIZANGELA FERREIRA LOPES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	12,5	Desclassficado
JUCIELLY NORONHA BRILHANTE	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
VALDEMAR MATOS PAULA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
MARCELINA GOMES DE MORAES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
TIAGO JARDIM DE LIMA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
RENATO OLIVEIRA SOUSA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
PATRICIA ARAUJO SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
GIGLIANE BEZERRA DA SILVA LOPES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
ELIZEU CARLOS VIEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
MARIA ROSANGELA C. SACRAMENTO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
SIRLENE MARIA CAVALCANTE DE C. MELO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
JOANA DARC DAS GRAÇAS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
ZAIROM CASTELO SÓRIA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	27,5	Desclassficado
PATRÍCIA COSTEIRA DE GÓES LIMA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	22,5	Desclassficado
OLINDINA FERREIRA DE MORAIS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
AMANDA ÁGDA DA SILVA GUTIERREZ	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	12,5	Desclassficado
THIAGO MARCILIO PEREIRA B. DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	2,5	Desclassficado
ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
MARIA HELENA FERREIRA DINIZ	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	Desclassficado
YVANIA BARBOZA LIMA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
SIMONE SANTOS DA SILVA BRITO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	30	Desclassficado
WESLEY BESSA MENEZES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
EVA DA ROCHA SEVERO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
PAULO WENDELL PINTO DA COSTA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
MARIA THAYNÃ ARAÚJO DE LIMA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	Desclassficado
ARLINDO BARBOZA DE OLIVEIRA NETO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	32,5	Desclassficado
MONICA ROGÉRIO BRASILEIRO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	Desclassficado
JAMILENE NOGUEIRA PEREIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
ADÃO DA ROCHA SEVERO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
RAIMUNDA NERY DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
VERÔNICA GEANE PAIXÃO BOTELHO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	7,5	Desclassficado
RAIMUNDA NONATA ALVES DE A. MACEDO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
SANDRA FLAVIA LEITÃO DE ARAUJO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	22,5	Desclassficado
ELLEN CRISTINA SETUBAL BRITO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
DOUGLAS COSTA ARAÚJO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
SILMARA MEDEIROS CAVALCANTE	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
MAIANE VILANOVA PEQUENO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	42,5	Desclassficado

THAMIRIS DA SILVA COSTA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	27,5	Desclassficado
JAMILLA DA SILVA CUNHA.	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	5	Desclassficado
MUNIRA MARIA DO NASCIMENTO MENDONÇA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
DARTAIAN FREIRE DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
MARIA DO SOCORRO DAS NEVES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
MARIA PERPETUA SERAFIM MENESES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	50	Desclassficado
MARTA GONÇALVES NUNES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
VALÉRIA SALAMON CARVALHO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
JEOGLECIA FELIX SALVADOR	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	22,5	Desclassficado
ANDRÉ ISNARD BARRETO ALBUQUERQUE	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
ETICILDO LOPES DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	15	Desclassficado
ROMÁRIO NEY RODRIGUES DE SOUZA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	57,5	1
DARLAN MACHADO DORNELES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	57,5	2
MARIA ROSANA LOPES DO NASCIMENTO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	60	3
PAULO VIEIRA DE CASTRO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	4
ROSENI DUQUE FEITOSA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	5
REGINALDO FERREIRA MONTEIRO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	6
MUNIRA MARIA DO NASCIMENTO MENDONÇA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	7
ADRIANA SILVA DE BORBA BRITO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	8
MARIA FABIANA FROTA BRASIL	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	9
COARACY MARTINS DIAS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	10
ENOCK ARAÚJO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	30	11
MARIA ROSANGILA SOUZA DA MOTO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	12
ALINE OLIVEIRA DE MOURA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	30	14
MARIO JORGE SOARES DE FARIAS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	15
MARIA TEREZINHA BRAGA DA CRUZ	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	32,5	16
ÁDAMO GABRIEL LOPES DE SOUZA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	27,5	17
JULIANA ANDRESSA CORDEIRO SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	18
SANDRA MARIA ALVES GADELHA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	19
MARCOS JÚNIOR CORDEIRO DE SÁ	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	22,5	20
ROSANA DA SILVA RODRIGUES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	22,5	21
EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	22
GABRIELA JOELMA FOTA LIMA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	23
EDIVALDO RIBEIRO DA ROCHA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	24
SHAIMON WANDERLEY DE MELO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	32,5	25
ANTONIA LUCINEIDE DA SILVA E SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	26
AGDA MARIA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	27
ARIADY ANDRADE DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	28
DARLAN DO NASCIMENTO SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	15	29
EMILIA PAIVA PEREIRA DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	15	30
ADELVY DE MENESES REZENDE	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	15	31
SEBASTIANA AZEVEDO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	60	32
NARLEIDE DUARTE DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	5	33
FLÁVIA EVANGELISTA FELIPE FARIAS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	7,5	34
FABIOLA MONTEIRO PEREIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	5	35
FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	15	36
RAIMUNDO NONATO DA CRUZ	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	37
IRENILDA NINA DE LIMA CAVALCANTE	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	38
MARIA EDNA BATISTA DO N. DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	39
MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	40
ANTONIO CARLOS MEDEIROS VERAS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	25	41
FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	35	42
ALLAN KARDEC OLIVEIRA BENEVENTE	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	43
MARCOS JOSÉ SOUZA DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	44
MARCOS FABRICIO DO NASCIMENTO TELLES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	27,5	45
NARJARA DA SILVA SOUSS	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	15	46
JANAINA DA SILVA PINHEIRO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	47

JESSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	48
NÁDIA RODRIGUES BZERRA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	49
VANESSA CASTRO DE SOUZA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	50
LUARA EMANUELLE SANTOS DE MELO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	51
JESSICA VALCIELE OLIVEIRA DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	52
SAYMON ALVES DA SILVA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	20	53
ANA CLÁUDIA ARMES DO NASCIMENTO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	54
FRANCIMARA LOURDES DA SILVA LIMA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	30	55
AILTON DA SILVA MOTA	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	56
ALAN DE SOUZA LOPES	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	57
KESSE DHONE VIANA CARDOSO	RIO BRANCO	Urbana	Ciências Humanas	0	58
FRANCISCO ARTEMISO MOURA CARNEIRO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	35	1
DINAH DE SOUZA RODRIGUES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	35	2
FRANCISCO SOLON GARCEZ DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	0	3
IRWINM LAHUD BARBARY	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	0	4
CLAUDERLEI MOURA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	15	Desclassficado
JARDEL MOURA DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	0	Desclassficado
PEDRO FREDERICO MATOS BROTTO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	7,5	Desclassficado
MARIA DE LOURDES COELHO SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	0	Desclassficado
MAIANE FABRICIO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	30	Desclassficado
MIQUEIAS GONDIM DE FREITAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	27,5	Desclassficado
TAIANE MACHADO DE SOUZA BRITO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências da Natureza	0	5
HÉLIO AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	1
AMARIADES DA SILVA FERREIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	1
MARIA GEANE BEZERRA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	3
MARIA FRANCISCA DA SILVA MAGALHAES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	4
CAIO RODRIGUES EULALIO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	5
PAULA CAMILA SOUZA BZERRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	6
FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	7
EVANIZIO BEZERRA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	8
WANDERSON ZENON FROTA DE ARAUJO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	9
GRACILEIDE DE MOURA LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	30	10
ANA PAULA FURTADO BRAZ	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	11
HUMBERTO MAX MARTINS ESPÍNDOLA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	25	12
MARIA JURCLEIDE DE SOUZA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	25	13
NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	20	14
LUIZ ALBERTO BELMIRO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	20	15
FRANCISCO DAS CHAGAS M. DE ARAÚJO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	20	16
MARIZANETE PEREIRA BORES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	17
HELIO AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	32,5	18
MARIA LUCIANA DA SILVA FABRICIO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	19
CLEILSON OLIVEIRA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	20
CLEIDIANE DA SILVA GAMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	21
JOSÉ GEMESONN ALVES OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	22
DANIEL DE ABREU SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	23
MARIA LIDIANE BEZERRA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	24
ADELIA MARQUES DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	25
ROSILENE DA ROCHA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	26
ANA PAULA DA SILVA PINHO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	27
MANOEL MESSIAS PINHEIRO GOMES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	30	28
MARIA IDALINA COSTA DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	29
MARIA JOCIANE MENEZES DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	30
ALECSSON DE CARVALHO LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	31
NATIELE DOS SANTOS SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	32
EVANDRO ELEUTERIO DA SILVA CRUZ	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	33
JOSÉ BONIFACIO DE SOUZA VALE JUNIOR	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	12,5	34
JOSÉ CORREIA DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	12,5	35

JESSICA FERREIRA SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	36
MAIARA JANINE DE ARAUJO FREITAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	12,5	37
CLAUDIA DA SILVA MAGALHAES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	38
JOSE FRANCISCO OLIVEIRA ANDRADE	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	12,5	39
MARIA DA GLORIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	12,5	40
FRANCISCO ALESSON LIMA SANDIM	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	27,5	41
MARIA GESUALDA MONTEIRO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	10	42
IURE VICTOR DE OLIVEIRA VENTURA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	43
ANA CASSIA DA SILVA PINHO	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	7,5	44
ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	25	45
MAIARA DE JESUS DA SILVA VALE	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	25	46
FABILSA CRUZ DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	25	47
JOSÉ GLADSON SOUZA MOTA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	2,5	48
RAILSON PINTO DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	2,5	49
IRIA DE ABREU SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	5	50
UENDENSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	2,5	51
MARIA JURGLEIDE DA COSTA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	22,5	52
ROZENIR COSTA DE ALENCAR	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	0	53
MARINETE CRISTINA FABRICIO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	22,5	54
EVERALDO ANDRADE DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	0	55
MARIA ZELI DIAS FERNANDES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	0	56
LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	0	57
ICARO RONAN DE PAULA MENDES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	20	58
QUELIANDERSON SANTOS SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	0	59
FÁBIO DE FARIAS SOARES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	30	60
ANDREZA DANTAS DE MATOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	22,5	61
ELLEN JOSHUA ALVES DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	0	62
GABRIELA SOUZA CORREIA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	27,5	Desclassficado
SASHA THUANY BARROSO MENDES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	0	Desclassficado
MARIA ELIETE DE ALMEIDA ANDRADE	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	20	Desclassficado
MITER VASCONCELOS DA ROCHA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	Desclassficado
MARIZANETE PEREIRA BORES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	duplicidade
MOISINALDO BORES MOREIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	Desclassficado
FRANCISCA ARTEMÍSIA . DE MESQUITA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	Desclassficado
MARIZANETE PEREIRA BORES	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	15	duplicidade
EDINALDO DE SOUSA FERREIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	Desclassficado
MITER VASCONCELOS DA ROCHA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	35	Desclassficado
ALEX DAMASCENA DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	50	Desclassficado
ERICA NASCIMENTO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Ciências Humanas	5	Desclassficado
JOSAFA VALE DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	15	Desclassficado
FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	15	Desclassficado
BISMARQUE ROLDÃO DO N. BEZERRA FILHO	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	20	Desclassficado
MARIA NAIARA FEREIRA DO ESPIRITO SANTO	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	22,5	Desclassficado
ISAIAS PAIXÃO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	5	Desclassficado
JOCIMAR DA COSTA MAIA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	35	2
JOSENILDO FARIAS BRITO	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	35	1
RAILENE AZEVEDO DA FONSECA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	37,5	3
JOSÉ FRANCISCO MARTINS DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	35	5
CRISTIANO DA SILVA FABRICO	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	35	4
CLEIDE CRUZ DE LEMOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	10	6
JOSE ADONES DE LIMA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	7,5	7
EVERTON CAVALCANTE DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	30	8
IVANECILDA BARBOZA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	27,5	9
TAMILA RAIZA SILVA DA COSA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	22,5	10
MOISÉS UG CHUNG NIN GARCIA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	0	11
SILVERLÂNDIO DA SILVA MARQUES	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	0	12
PAULA PAIXÃO DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Matemática e Física	35	13

MARIA LUZIA DE ABREU SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	1
MARIA CLAUDETE LIMA DE ARAUJO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	70	2
VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	3
AMORENHA RAMOS DE ASSIS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	4
ALESSANDRA DE MATOS CORREIA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	5
RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	6
SOLANGE SANTOS DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	7
JOSÉ LIMA ENES	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	8
JACINTA MARTA ROCHA DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	9
JEAN DE ALMEIDA FIGUEIREDO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	10
NAILSON LIMA DE ALMEIDA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	11
JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	12
MARIA ALBENICE PAULO LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	13
MARIA JUANIZE BARROSO DE JESUS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	14
LUCÉLIA JANES VALE DA ROCHA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	15
MARIA MARNIZIA DE SOUZA BUSSON	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	16
DAYANE FRANÇA CAMPOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	30	17
MARIA JOSÉ MAIA DIAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	18
MARIA MARLEIDE ROCHA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	19
ELITA COSTA DA CRUZ SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	32,5	20
DENNIS LUCENA MENDES	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	21
RAZIDE BEZERRA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	22
ANGELA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	30	23
MARIA TEREZINHA FERNANDES DE LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	24
MARIA DE FÁTIMA DE JESUS FARIAS MUNIZ	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	25
ADRIANGELA COSTA DA PAIXÃO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	26
NEIDE LEAL DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	27
ROBÉRIA LIMA CAVALCANTE MACÊDO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	30	28
LIDIA THAIARA VIEIRA DE MACEDO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	29
ANA LUCIA SOUZA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	22,5	30
MARIA CHIRLENE GRAÇA BERNARDO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	31
MARIA ETE SILVA DA COSTA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	32
FRANCISCO SILVANIFERNANDES DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	33
SONIA MARIA RODRIGUES LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	34
MARIA ETILA DA COSTA SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	35
ALTEVIR BORGES	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	36
SAMIA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	32,5	37
GILBERTO LIMA DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	38
MARIA MARCIA SOARES DE MATOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	39
IVANILDE DE QUEIROZ SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	10	40
ANTONIA CATIANE BEZERRA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	41
ALEXANDRA NUNES DE FREITAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	42
MARILEIDE LOPES DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	43
CRISTIANA DA SILVA FABRICIO FERREIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	44
ELICIANE CAUASSA DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	45
EDILAZIO ALVES DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	46
IRLEIDE BANDEIRA DE ARAÚJO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	47
ROSILENE DE SOUZA SILVA BARBOSA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	32,5	48
ALEX FEITOZA DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	12,5	49
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	50
GENILDO DE SOUZA BARROZO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	51
TIAGO MUNIZ DIAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	52
VICELIO SILVA MOREIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	32,5	53
MARIA ANA ANGELICA AMBROSIO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	54
EDILENE VALE GOMES	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	55
PEDRO SILVA DE FREITAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	56
CLEMILSA MARTINS DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	27,5	57

CARINA SOUSA DE MOURA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	58
ANA CLECIA DE SOUZA BARROZO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	12,5	59
CLEICIANE SILVA MATOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	32,5	60
CINTIA REGINA CLEMENTE JACOB	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	61
JUCIANA SILVA DE ALENCAR	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	62
GERSON DE SOUZA ROCHA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	30	63
ANA PAULA SOUZA ALMEIDA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	7,5	64
ADRIANGELA FREITAS DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	27,5	65
SAMARA OLIVEIRA DA DA COSTA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	7,5	66
ANTONIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	7,5	67
DIANA ALENCAR BEZERRA CRUZ	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	27,5	68
ANA PAULA DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	7,5	69
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CHAVES	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	27,5	70
VALDILEIDE OLIVEIRA DE LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	71
EDIMAR ANDRADE DE CASTRO JUNIOR	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	25	72
LÍDIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	2,5	73
MAGNA DA SILVA FEITOSA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	2,5	74
GEISILA RAQUEL DE OLIVEIRA QUEIROZ	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	75
BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	12,5	76
MARIA ELICIENE SILVA DE ALMEIDA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	2,5	77
MARIA ANTONIA XAVIER DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	78
ALEN PATRIC DE OLIVEIRA COSTA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	79
KELLY MENEZES DA COSTA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	80
ELIANGELA DE ANDRADE DIAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	22,5	81
CAROLINE SAMPAIO OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	82
IVANILDE DE QUEIROZ SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	10	duplicidade
IVANILDE DE QUEIROZ SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	duplicidade
IVANILDE DE QUEIROZ SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	duplicidade
EMERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
VALDIR JUNIOR LIMA DE MATOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	5	desclassificada
KATHLEEN CORDEIRO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	desclassificada
UILLIS DOUGLAS DE SOUZA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	7,5	desclassificada
RUBERLENE COSTA LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	desclassificada
JUCIETE MOURA DE SOUZA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	desclassificada
RONISSON LIMA DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	25	desclassificada
ALINE DOS SANTOS SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
NUCIANE COSTA DE MELO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
CLEIDIETE SALDANHA DE CASTRO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	32,5	desclassificada
MATEUS DE OLIVEIRA GOMES	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	12,5	desclassificada
JOEDE MOTA BRANDAO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	desclassificada
HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	67,5	desclassificada
VANDA DA SILVA SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	desclassificada
DEIVISSON SANTOS DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	2,5	desclassificada
MARIA OZELIA BALBINO MACHADO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	desclassificada
IDEILDA CÂNDIDO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	25	desclassificada
MARIA ORIETA SILVA DE ALENCAR	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	desclassificada
RUBERLIZ MENEZES DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	25	desclassificada
ANTONIO CLEONALDO BENTO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	10	desclassificada
FRANCISCO CARVALHO LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	22,5	desclassificada
BERNARDINA PRAXEDES PEREIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	desclassificada
IZELIA MAIA DIAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	desclassificada
ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	12,5	desclassificada
MAICON CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	desclassificada
JARDILENE SILVA DE MENEZES	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	12,5	desclassificada
FLÁVIA NASCIMENTO DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	22,5	desclassificada
MARIA DA GLORIA RODRIGUES DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	27,5	desclassificada

JOSÉ DE SOUZA LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	2,5	desclassificada
CARINA BEZERRA DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	desclassificada
MARECILDA MARTINS DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	32,5	desclassificada
AMANDA DA SILVA MUNIZ	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	desclassificada
ALEX COSTA DOS SANTOS GOMES	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	27,5	desclassificada
JANECLIFF DE OLIVEIRA SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	22,5	desclassificada
IGILA DOS SANTOS MAIA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	desclassificada
RENATO MUNIZ DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	desclassificada
MARIA EDNA ARAUJO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
UESLEI COSTA MAIA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	30	desclassificada
LEONILDO TAVARES MELO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	22,5	desclassificada
TAIANE SOUZA SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
FRANCISCO LAURO BEZERRA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	2,5	desclassificada
JANILENE MESQUITA DE ARAUJO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	2,5	desclassificada
ANIVIA DA SILVA LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
ROSA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	7,5	desclassificada
CARLOS AUGUSTO FERREIRA MESQUITA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	10	desclassificada
ANA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	desclassificada
JONICA MARTINS DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
QUEVIM CARVALHO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	desclassificada
FRANCISCO FELES DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	22,5	desclassificada
DAIANE MARIA SILVA DA ROCHA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
JEANE MUNIZ SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	32,5	desclassificada
JANILSON DA SILVA PINHO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	7,5	desclassificada
ANTONIA CHIRLEI COSTA CRUZ	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	20	desclassificada
GERLIANO GOMES DE FREITAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	22,5	desclassificada
GILVANIO DE SOUZA LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	7,5	desclassificada
MARIA DA GLORIA OLIVEIRA CRUZ	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	desclassificada
FRANCISCO ALVES CARVALHO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	30	desclassificada
JECILIAN DA SILVA FABRICIO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	desclassificada
MARILEIDE FABRICIO DA SILVA VIEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	22,5	desclassificada
MARIE DE JESUS LIMA PEREIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	7,5	desclassificada
FERNANDA DA SILVA CRUZ	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
MARIA JOICIMERES MENEZES DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	15	desclassificada
MARIA LIZOMAR GADELHA DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	12,5	desclassificada
ELIANDRA CHALUB DE ARAÚJO	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	25	desclassificada
ELCIENE SOUZA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	35	desclassificada
DAIANE ALENCAR LOPES	RODRIGUES ALVES	Rural	Multidisciplinas	0	desclassificada
GILTON DA COSTA FRANÇA	SANTA ROSA DO PURUS	Urbana	Ciências da natureza	35	Desclassficado
LEIDIANHE MARQUE LIMA	SANTA ROSA DO PURUS	Urbana	Ciências da natureza	35	1
SAMARA JARDIM DE PAIVA	SANTA ROSA DO PURUS	Urbana	Ciências da natureza	5	2
ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Ciências Humanas	35	1
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Ciências Humanas	35	2
JAILSA PEREIRA DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Rural	Ciências Humanas	35	3
MARCIANE SOARES DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Ciências Humanas	12,5	4
SUELY DA CONCEIÇÃO FIRMINO	SENA MADUREIRA	Rural	Ciências Humanas	27,5	5
ANA CARLA DE HOLANDA VIEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Ciências Humanas	20	6
FRANCISCO DANIEL FERREIRA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Ciências Humanas	0	7
LEONICE DA SILVA OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Ciências Humanas	35	Desclassficado
MARIA RITA SOUZA LIMA	SENA MADUREIRA	Rural	Ciências Humanas	35	Desclassficado
ELIUDO PAIVA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Linguagens	35	1
ALCIMARA GOMES DOS SANTOS	SENA MADUREIRA	Rural	Linguagens	0	Desclassficado
EDIANE DA SILVA BRITO BONFIM	SENA MADUREIRA	Rural	Linguagens	25	Desclassficado
MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Linguagens	35	Desclassficado
GABRIELLE GERÔNIMO C. DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Rural	Linguagens	12,5	Desclassficado
IRISMAR CASTRO DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	1
ELIANA ALVES DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	2

MARIA JÚLIA NEVES DA CUNHA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	30	3
MARIZETE SILVA DE PAIVA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	4
GELSARIA ALENCAR DE BRITO	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	5
FRANCISCA NUNES RAMOS	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	6
LILIAN MARIA GOUVEIA SIQUEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	7
EDILEUDA GONZADA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	8
MARIA RITA SOUZA LIMA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	9
RAIMUNDA NONATA SILVA DE LIMA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	32,5	10
ELIONAI ALENCAR DE ALMEIDA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	11
VALDICEIA ARAUJO DOS SANTOS	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	32,5	12
FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	13
ANTONIA RUFINO DA SILVA ARAÚJO	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	14
MIRIAM FIGUEREDO DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	15
GLAIDE SANTOS DA CRUZ	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	32,5	16
GLEICE DA SILVA MUNIZ	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	20	17
MARIA FRANCISCA DA COSTA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	20	18
DELMA QUEIROZ DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	20	19
MARIA DINEIDE LIMA DE OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	15	20
LEUCINEIA NONATA DOS SANTOS	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	15	21
RAQUEL LIMA MENDES	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	15	22
CREUZIANE SILVA DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	15	23
ESMERALDA ALMEIDA DE CARVALHO	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	24
FABIANA VIEIRA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	25
FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO LIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	15	26
LAILA VIERA DE ARAUJO	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	27
MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	20	28
FRANCISCO DAS CHAGAS R. DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	29
MARIO SERGIO GONÇALVES	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	0	30
HOSANA CARVALHO	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	20	31
CLEDSSON FERREIRA DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	0	32
CATARINA BANDEIRA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	20	Desclassficado
ELIANE MARIA GOMES LIMA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	0	Desclassficado
EVA MARIA BARCIO ROIZ DAMASCENO	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	0	Desclassficado
MADALENA ANJELOS DA SILVA PAIVA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	Desclassficado
RAIMUNDO EDIMILSON B. DE OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	15	Desclassficado
MÁRCIA SANTOS DE ALMEIDA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	Desclassficado
MARIA APARECIDA BISPO DA S. BARBOSA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	32,5	Desclassficado
SEBASTIANA NASCIMENTO LIMA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	12,5	Desclassficado
KEILIANA ANDRADE DE OLIVEIRA CORRÊA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	20	Desclassficado
ANTONIO JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Multidisciplinas	35	Desclassficado
JOHN CLEYNE RODRIGUES GOMES TELES	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	50	1
LILIAN MARIA GOUVEIA SIQUEIRA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	35	2
DARINBERG DE OLIVEIRA PINHEIRO	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	35	3
JOSE OLIMPIO DOS SANTOS	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	35	4
SANDRA MARIA MORAES DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	35	5
NILCILENE PESSOA DE ALMEIDA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	35	6
MARIA EMANUELLY D'AVILA DA SILVA SOUZA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	65	7
JORCILEIDE ROCHA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	35	8
CHRISTIAN PADILHA MARQUES	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	27,5	9
LEÍ DOS SANTOS MONTEIRO	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	27,5	10
ABIAS DIAS DE ARAUJO	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	22,5	11
MARIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	20	12
ALEX TANANTA DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	20	13
MARCOS ROBERTO DE LIMA GONÇALVES	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	15	14
FÁBIO SOUZA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	32,5	15
LUIZ CARLOS PADILLA MARQUES	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	35	16
ANDREIA NUNES SILVEIRA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	5	17

IDENARA NUNES DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	2,5	18
CLENILRA ALVES DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	0	19
EDIVANE DE LIMA BEZERRA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	0	20
MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	0	21
SAINARA CASTELO DE ALBUQUERQUE	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	0	22
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	0	23
ERIKA FELICIO DA HORA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	0	24
ABIAS DIAS DE ARAUJO	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	20	duplicado
MARIA LUCIA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	0	Desclassficado
KEVIN KLINA ARAÚJO MOTA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	27,5	Desclassficado
ELIANE MARIA GOMES LIMA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	0	Desclassficado
FRANCINILDO DA SILVA MATOS KAXINAWÁ	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	20	Desclassficado
MARIA DAINE NASCIMENTO OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	0	Desclassficado
CLEUZIANE DA SILVA FERREIRA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	15	Desclassficado
LEILIANE NUNES DOS SANTOS	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	15	Desclassficado
MAGALI DOS SANTOS MONTEIRO	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	35	Desclassficado
EVANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	35	Desclassficado
MARCOS ROBERTO DE LIMA GONÇALVES	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	15	duplicado
ÉLIDA DE OLIVEIRA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	15	Desclassficado
RAYLANE DIAS DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	35	Desclassficado
ROMÁRIO BEZERRA VENÂNCIO	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	7,5	Desclassficado
DANIELA SILVA DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Urbana	Matemática e Física	15	Desclassficado
STALEN FABRÍCIO DA SILVA MONTEIRO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	0	1
LEIA RODRIGUES DUTRA SAMPAIO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	20	2
CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA JUNIOR	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	20	3
FRANCISCO ALIXANDRE C.DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	2,5	4
HELENA CRISTINA RIBEIRO PRESTES	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	35	5
OSMILDO DE SOUSA MATOS	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	15	6
THAYS LIMA CAVALCANTE	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	5	7
SILVANA DE MOURA SANTOS	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	2,5	8
ROCINEIDE DUQUES FEITOSA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
NAIANA SILVA PINHEIRO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
NAIANA SILVA PINHEIRO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
RANDERSON DA SILVA SIMÃO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	22,5	Desclassficado
NERGINO EUSTAQUIO DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
FRANCISCA ELIVÂNIA SAMPAIO DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
RONILSON GONDIM DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	32,5	Desclassficado
ROSEMILDA NUNES DOS SANTOS	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	35	Desclassficado
PAULO JORGE SANTOS DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	0	Desclassficado
DAMIANA AVELINO DE CASTRO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	55	Desclassficado
CELMA NASCIMENTO DE LIMA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Ciências Humanas	20	Desclassficado
ALTINO FARIAS DE MORAIS	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	50	1
PAULO ROBERTO AQUINO DE SOUZA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	27,5	2
FRANCISCO ALVARO CUNHA DE CARVALHO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	35	3
PATRICIA FERREIRA RODRIGUES	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	12,5	4
RAIMUNDO MARISON CUNHA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	0	Desclassficado
MARCELLE PIRES ALMEIDA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	2,5	Desclassficado
MYCHELLI DE OLIVEIRA COSTA DANTAS	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	62,5	1
CÉLIA MARIA PIRES DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	35	2
FRANCISCA DA ROCHA SEVERO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	35	3
ALCINEIDE FERNANDES DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	35	4
ANTONIO PAULO DE ARAUJO SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	35	5
REGIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	32,5	6
DAMIANA MORAES DA MOTA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	30	7
SÂMIA LIMA DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	15	8
FRANCISCA DA SILVA XAVIER SOUZA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	15	9
JOSÉ VALCIRLEY MACHADO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	10	10

SIONARIA MARIA DIAS DE SOUZA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	5	11
ELZA DE OLIVEIRA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	20	12
RAUHANA RAKINY OLIVEIRA DOS SANTOS	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	0	13
EUGÊNIA ADALGISA DE ALMEIDA SEVERIANO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	0	Desclassficado
JOCIANE DA SILVA BARROS DE SOUZA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	20	Desclassficado
MARCELO DE LIMA PAULINO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	0	Desclassficado
VALQUIRIA BARROSO DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Linguagens	0	Desclassficado
CLICIA PINHEIRO DA CUNHA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	0	Desclassficado
JANIA QUEIROZ DA SILVA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	20	Desclassficado
IDALINO PEDROSA BEZERRA JUNIOR	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	27,5	Desclassficado
RAIMUNDO ALVES DA SILVA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	12,5	Desclassficado
ANTONIO ELISALDO PERAIRA DE MOURA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	10	Desclassficado
KESELEY SANTOS DE SOUZA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	20	Desclassficado
GEISE DE SOUZA NASCIMENTO	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	25	Desclassficado
GILSON SILVA DE LIMA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	20	Desclassficado
MARILUCIA TRAJANO DA SILVA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	22,5	Desclassficado
LÍDIA KELLY DE ARAÚJO VERÇOSA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	25	Desclassficado
IRACEMA CECÍLIA DE CARVALHO CARDOSO	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	0	Desclassficado
RAIMUNDA MARIA BARBOSA LOPES	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	15	Desclassficado
MARIZALDA MOREIRA DE A. LIMA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	20	Desclassficado
RUTE PRISCILA QUEIROZ DE LIMA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	0	Desclassficado
EVELINE BRILHANTE DA MOTA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	35	1
RAILSON BRAGA NUNES	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	25	6
MARIA IVANILDA MACEDO DA SILVA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	22,5	9
ANGELITA AMARO COUTINHO	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	15	11
GELSA MARIA RODRIGUES PINTO	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	35	15
MARIA APARECIDA CONDE DE SOUZA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	35	16
IRISCLEIA JERONIMO DE ALMEIDA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	32,5	19
ERLIVANI PEREIRA VERUS	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	30	20
ROCILANY DE SOUZA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	35	24
FABÍOLA DE ASSIS OLIVEIRA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	0	26
MARINILDO DA SILVA MOURA	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	20	27
LAUANE MENDES DE ALENCAR	XAPURI	Rural	Multidisciplinas	20	28
JOSE ENISON OLIVEIRA DA SILVA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	0	Desclassficado
JOSCÍRES DE OLIVEIRA ÂNGELO	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	35	Desclassficado
ANDREZZA VALIAS BOAS DE MELO	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	10	Desclassficado
JULIANA DE FRANÇA BARBOSA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	27,5	Desclassficado
MARCIA REGIANE NOGUEIRA PEREIRA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	35	Desclassficado
ROGÉRIO MORAIS DA SILVA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	15	Desclassficado
MARIA SOCORRO BARBOSA DE FARIAS	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	35	Desclassficado
AQUELIANE ALVES DANTAS	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	37,5	Desclassficado
QUÊMELE BRAGA DE AMORIM ALMEIDA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	25	Desclassficado
JAMILE MENDONÇA DE SOUZA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	0	Desclassficado
JOSÉ UILQUER DA SILVA LIMA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	0	Desclassficado
LUBIMILA ALVES DA SILVA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	5	Desclassficado
CLEICIANE MENDONÇA ARAÚJO	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	0	Desclassficado
AIDA VERUS DA CUNHA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	0	Desclassficado
MARIA NASCIMENTO DA SILVA LIMA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	60	Desclassficado
GILNAIRA FERREIRA DE FREITAS	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	20	Desclassficado
MILENE PEREIRA DA SILVA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	35	2
ALCILENE RAFAEL DA SILVA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	35	3
MARIA FRANCISCA DA SILVA MOURA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	32,5	4
ROSILEUDA DA SILVA MENEZES BARROSO	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	35	5
COSMA MORAES DA MOTA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	27,5	7
MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	22,5	8
JOSINEIDE DE OLIVEIRA BRAGA AMIN	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	20	10
SIMONW RODRIGUES DE O. VENÂNCIO	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	35	12

VILANÍ CRIASTINA SILVA DE OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	15	13
RAQUEL MOREIRA DE OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	35	14
CLAUDETE RODRIGUES DA COSTA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	27,5	17
CAROLINER ALVES DE SILVA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	15	18
MARIA FERNANDA LIMA DO NASCIMENTO	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	25	21
ALARICE BOTELHO NUNES	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	25	22
MARIA GABRIELA DE ARAÚJO VERÇOSA	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	20	23
SHEULENE COELHO FERNANDES	XAPURI	Urbana	Multidisciplinas	20	25

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO ESPECIAL.
EDITAL Nº 005/SEPLAG/SEE/ESPECIAL, 26 DE OUTUBRO DE 2021.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atenção ao disposto no Ofício n° 3908/2021/SEE, tornam pública o resultado provisório da análise curricular do processo seletivo simplificado para contratação temporária por análise de títulos para atender à Educação Especial.
1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE CURRICULAR
1.1 Resultado Provisório da Análise Curricular disponível conforme Anexo Único deste edital.
2 DO PEDIDO DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO
2.1 O candidato poderá solicitar revisão do resultado provisório da análise curricular, por meio de link disponível no site www.see.acre.gov.br a partir das 12h do dia 28 até às 23h59min do dia 29 de outubro de 2021.
3 DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Ricardo dos Santos Brandão
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO ÚNICO
RESULTADO PROVISÓRIO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME COMPLETO	MUNICÍPIO	ZONA	CARGO	PONTUAÇÃO APURADA	CLASSIFICAÇÃO
KELLY GLEY-SE BARROS DA SILVA COSTA	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	65	1
ROSENI DA CRUZ DE SOUZA	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	65	1
EDINEIA DE CARVALHO SALES	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	65	2
MARIA CATIANE FREITAS MELO	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	62,5	4
GLEYCILENE BARROS DA SILVA	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	60	6
LORIVÂNIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	60	7
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	35	8
HERONDINA APARECIDA MARTINS CAMPOS	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	30	9
ELAINE ELI DE SOUZA	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	22,5	10
SANIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	15	11
ANTÔNIO VILMAR LIMA SOUSA	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)	0	12
KELLY GLEY SE BARROS DA SILVA COSTA	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)		duplicado
KELLY GLEY SE BARROS DA SILVA COSTA	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)		duplicado
MARIA CATIANE FREITAS MELO	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)		duplicado
LINDOMAR NOGUEIRA DE SOUZA CASTRO	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)		desclassificado
MARLI RIBEIRO DA CRUZ	ACRELÂNDIA	Rural	Mediador(a)		desclassificado
SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	55	1
MARIA CATIANE FREITAS MELO	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	52,5	2
TAVELIM DA SILVA SARAIVA	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	45	3
AMANDA APOLINARIO ABREU	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	30	4
KELLY GLEY SE BARROS DA SILVA COSTA	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	27,5	5
ROSARES DE SOUZA SILVA	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	25	6
KELLY GLEY SE BARROS DA SILVA COSTA	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	22,5	7

EVA DE FREITAS LIMA	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	20	8
ROSENI DA CRUZ DE SOUZA	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	20	9
CAROLINE KETLYN MARTINS DA SILVA	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	20	10
FRANCISCA NEUMA MELO LIMA	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE	0	11
PATRICIA DO NASCIMENTO PACHECO	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE		duplicado
MARIA CATIANE FREITAS MELO	ACRELÂNDIA	Rural	Professor de AEE		duplicado
DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	BRASILÉIA	Rural	Interprete	50	1
GIRLENE MARIA SILVA DE MAGALHÃES	BRASILÉIA	Rural	Interprete	0	2
SILVANA SILVA LIMA DOS ANJOS	BRASILÉIA	Rural	Interprete		desclassificada
ADINANE DA SILVA RIBEIRO	BRASILÉIA	Rural	Interprete		desclassificada
MIRIAN MIRANDA DA SILVA CAVALCANTE	BUJARI	Rural	Interprete	35	1
RHAFAELA CRISTYNA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO	BUJARI	Rural	Interprete	35	2
NIULA BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Interprete	27,5	3
PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Interprete	27,5	4
LUCIENI FREITAS DA SILVA SOUZA	BUJARI	Rural	Interprete	22,5	5
HELENA SPEROTTO	BUJARI	Rural	Interprete	20	6
NAYARA MESQUITA DOS SANTOS	BUJARI	Rural	Interprete	20	8
EMÍLIA PAIVA PEREIRA DA SILVA	BUJARI	Rural	Interprete	15	9
FÁCIA ALVES PAIVA DE ALMEIDA	BUJARI	Rural	Interprete	0	10
ORLANDO MENEZES DA SILVA	BUJARI	Rural	Interprete	0	11
AMARILDO DE LIMA MELO	BUJARI	Rural	Interprete		Desclassificado
EVANGLE ALBERTO AQUINO SILVINO	BUJARI	Rural	Interprete		Desclassificado
KELLY CRISTINA RODRIGUES ROSA	BUJARI	Rural	Interprete		Desclassificado
RAIMUNDA AMANCIO SOUZA DE MELO SALES	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	1
CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	2
IVANIR MARIA DE SOUZA CLOSS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	3
ANA CLAUDIA LIMA COSTA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	4
FRANCISCA SANTO DE SOUZA SOARES	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	5
FRANCISCA DA ROCHA SEVERO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	6
ELIZANGELA DE OLIVEIRA NUNES	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	7
MARIA ELIETE ALVES DA CRUZ DE SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	8
IVANETE COSTA DE BRITO SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	9
EVA DA ROCHA SEVERO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	10
LEONÍZIA DE CASTELA PINHEIRO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	11
ISLANDIA DOS SANTOS LIMA BEZERRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	12
DULCIMAR ARAUJO DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	13
CLEUDIANA DA SILVA OLIVEIRA MENDES	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	14
MARIA IRISMAR DA FROTA BRASIL	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	15
RONIGLEISON AGUIAR PAIVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	16
RHAFAELA CRISTYNA DE OLIVEIRA DO N. RIBEIRO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	17
ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA CABRAL	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	18
MÁDIA DE OLIVEIRA PERES	BUJARI	Rural	Mediador(a)	65	19
ANDREZA SOARES DA COSTA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	62,5	20
ELIANE RODRIGUES DE SOUSA RIBEIRO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	60	21
ELCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	60	22
IVANEIDE DE OLIVEIRA LIMA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	60	23
ELCIANE REIS DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	60	24
MARIA DA CONCEICAO DUQUES FEITOSA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	60	25
HADIDE RAQUELINE MARTINS RAMOS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	60	26
ÍTALA DE FREITAS SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	60	27
JEFFERSON RODRIGUES SOARES DE SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	60	28
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PEREIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	29
ROCINEIDE DUQUES FEITOSA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	30
TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA BARROS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	31
JOSÉ MARCELO RODRIGUES FEITOSA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	32
ELIZEU DA COSTA MELO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	33
MARIA APARECIDA DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	34

SIMONETE DE MELO ALBUQUERQUE	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	35
JOCILEIDE TAVARES MARQUES	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	36
ELIZANGELA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	37
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	38
FRANCISCO WANGLESON ALBUQUERQUE DA COSTA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57,5	39
VIVIANE ANDRADE DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	57	40
CELMA MARIA DA SILVA MESQUITA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	55	41
IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	55	42
MARIA RAIMUNDA BATISTA ALVES	BUJARI	Rural	Mediador(a)	55	43
CLEMILDA CAETANO DE SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	55	44
NÁGILA MOREIRA BEZERRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	55	45
ROSÂNGELA PINTO DO NASCIMENTO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	55	46
BENEDITA TALITA OLIVEIRA MARINHO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	55	47
RAFAELA DE JESUS DO NASCIMENTO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	55	48
ELISSON DO NASCIMENTO FEITOZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	55	49
FRANCIRLENE MENDONÇA DE OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	54	50
LIDIANE HAGIO OTONE PESSOA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	54	51
ANTÔNIA CLEUCINETE RODRIGUES LEITE	BUJARI	Rural	Mediador(a)	52,5	52
JSENILDA MARTINS DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	52,5	53
JAILDA FARIAS DE LIMA SANTOS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	52,5	54
FRANCISCO PEREIRA DE VASCONCELOS MELEIROS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	52,5	55
THAIS GUEDES BRAGA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	52,5	56
GLEICIANE DO NASCIMENTO CRUZ	BUJARI	Rural	Mediador(a)	52,5	57
TIAGO JARDIM DE LIMA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	52,5	58
SILVANA BARROS DA SILVEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	52	55
FRANCISCA CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	59
RAIMUNDA DA ROCHA SEVERO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	60
LUCIANY OLIVEIRA DE MELO SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	61
MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	62
MARIA EVELINE SANTOS DE SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	63
MARIA AURICÉLIA DA SILVA AZEVEDO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	64
ARLINDO BARBOZA DE OLIVEIRA NETO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	65
SUELANDE DE SOUZA COSTA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	66
GLEICE DA SILVA MUNIZ	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	67
CLEICIANE PEREIRA DA SILVA BRANDÃO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	68
ROGERLEIDE MENDONÇA DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	69
CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA JUNIOR	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	70
ALDETE REIS CARVALHO DA COSTA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	71
TATIANA ARAÚJO DE SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	72
THALITA STHEFANE QUEIROZ DOS SANTOS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	73
NAYARA MESQUITA DOS SANTOS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	74
LUANA DAS CHAGAS COSTA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	75
DANIEL NEPOMUCENO DE LIMA RODRIGUES	BUJARI	Rural	Mediador(a)	50	76
AURILENE BARBOSA BATISTA LIMA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	45	77
MARIA DE FÁTIMA PESSOA COELHO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	35	78
MARIA GLETE NONATO DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	35	79
FRANCISCO ALBERTO SILVINO SHANENAWA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	35	80
ANTÔNIA LUCINEIDE DA SILVA E SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	35	81
ARIADY ANDRADE DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	35	82
SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	35	83
ADRIANE DE MATOS OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	35	84
ERIKA VACA VARGAS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	30	85
SEBASTIANA AZEVEDO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	30	86
MARCELA FERREIRA DE SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	30	87
LAILA ADRIANA MORAES DE SOUSA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	27,5	88
MARIA ANTONIA RODRIGUES DE FREITAS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	27,5	89
ANTONIA VALERIA SILVA LIMA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	27,5	90

THAMIRIS DA SILVA COSTA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	27,5	91
JULIANA LAURENTINA DE CAMPOS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	27,5	92
LUIZ MONTEIRO DE MORAIS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	27	93
MARCOS JÚNIOR CORDEIRO DE SÁ	BUJARI	Rural	Mediador(a)	25	94
PATRICIA DE ARAUJO SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	25	95
ANTONIA ELIZETE SOUSA AGODTINHO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	25	96
SUSANA TAVARES DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	25	97
ALINE FERREIRA DE SOUZA CAMILO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	22,5	98
FRANCISCO CLAUDIOMAR PEREIRA DE CARVALHO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	99
MARIA CLAUDIA SOARES BARBOSA FEITOSA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	100
SANDRA FLAVIA LEITÃO DE ARAÚJO	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	101
ANTÔNIO ROBERTO MOREIRA VERÇOSA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	102
MARIA DA LIBERDADE XIMENES DE OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	103
ELIANA NASCIMENTO DA SILVA MARTINS	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	104
GABRIELA BRANDAO DE SOUSA AGUIAR	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	105
ROGÉRIO DE SOUZA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	106
ADISON AIFF DOS SANTOS SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	107
MARIA THAYNÃ ARAÚJO DE LIMA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	108
SULIANY VICTÓRIA FERREIRA MOURA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	109
GIULIANE SOARES DE LIMA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	20	110
ELIETE SOCORRO DE SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	2,5	111
RAIMUNDO ROGERIO CARVALHO DE MATOS SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	0	112
CLEUMA DOS SANTOS ANDRADE	BUJARI	Rural	Mediador(a)	0	113
LEONILIA RODRIGUES DA COSTA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	0	114
ELIZANGELA DA SILVA ROCHA	BUJARI	Rural	Mediador(a)	0	115
CLICIA PINHEIRO DA CUNHA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
SUEMY PINTO MOURÃO	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
SEBASTIANA BENTO RODRIGUES	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
ALESSANDRA FERREIRA CUNHA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
ADYENE DOURADO MORAIS DA SILVEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
ELIZEU DA COSTA MELO	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
ELIZABEL DA SILVA DUARTE	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
SELMA MARQUES PEREIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
MARIA LEILIANE COSTA DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
SALOMÃO TIAGO DE ARAÚJO TEIXEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
MARIA ROSA BARBOSA DOS REIS	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
MARIA CLEMILDA SILVA DE ALMEIDA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
SUELYN GONCALVES FELIX	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
MADALENA ANJELOS DA SILVA PAIVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
ANTONIA RIVALCIENE BEZERRA DA ROCHA SOUZA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
WILIANE SOUZA DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
BEATRIZ EPIFANIA DE OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
TAIS CRISTINA SANTOS RONIK	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
ANA REGINA DA SILVA LIMA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
JAINE GABRIELA GONÇALVES DOS SANTOS	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
MARGARETH JUSTA DE FREITAS	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
WATSON EPIFANIO DE OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
CLEIDIANE DOS SANTOS ALVES	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
INGRID DE SOUZA OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
EDILENE NASCIMENTO DA SILVA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
SEBASTIANA MACIEL TANANTA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
NILCELIA DA SILVA MATOS	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
CRIZOMARA COSTA VILAS BOA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
MARLENE MELO MARQUES GONÇALVES	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
COSMA MORAES DA MOTA	BUJARI	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
JOELMA DA CONCEIÇAO COSTA PEREIRA	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)	65	1
RAIMUNDO CARLOS SOUZA LIMA	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)	65	2

AURICELIA DA SILVA LIMA	CAPIXABA	Urbana	Interprete	35	1
ANA CRISTINA LIMA SANTIAGO	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)	60	3
ALINE DO NASCIMENTO FREITAS	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)	55	4
PÂMELA CRISTINA PIRES BARROS COSTA	CAPIXABA	Rural	Interprete	15	1
CLEMÊNCIA ALVES BARBOSA JANUARIO	CAPIXABA	Urbana	Interprete	32,5	2
RAIANE MENEZES DE ALMEIDA LIMA	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)	55	5
RONILSON GONDIM DA SILVA	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)	35	6
JOICIANE DE OLIVEIRA JUETEM	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)	35	7
ALEX DA COSTA DUARTE	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)	32,5	8
MARIA TACIONE ARAUJO AZEVEDO FORTES	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)	27,5	9
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)	20	10
HOSANA CARVALHO	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
MARIA DOS ANJOS NOGUEIRA ALVES	CAPIXABA	Rural	Interprete	0	2
ISRAEL SANTOS DE OLIVEIRA	CAPIXABA	Rural	Mediador(a)		Desclassificado
JAISSON NASCIMENTO ALVES	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete	35	1
CASSIA MONTEIRO LIMA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete	32,5	2
CLEILDE DE ALMEIDA ANDRADE	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete	30	3
JESILDO NASCIMENTO BARBOSA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete	15	4
MARIA ERICA DE LIMA ALVES	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete	15	5
IDALBERTO ARAÚJO DE MORAIS	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete	12,5	6
CLEIDIETE SALDANHA DE CASTRO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete	12,5	7
FRANCISCA EUNÁ MELLO DOS SANTOS	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete	10	9
MARIA JANE KELE DE OLIVEIRA BARROSO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete	7,5	11
JAQUELINE ARAUJO DA COSTA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete	5	12
DEBORA NANI DOS SANTOS EUGENIO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
VITORIA NASCIMENTO BARROS	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
DUCILENE SILVA MELO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
KAMILA MARQUES DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
MARIA ALICLEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
MARIA ANDREIA LIMA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
BERNARDINA PRAXEDES PEREIRA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
MARIA LEIDILENE ARAÚJO DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
MARILANDIA BEZERRA DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
GERBIANA DAMIÃO ASSIS	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
ANA BEATRIZ SOUZA DO NASCIMENTO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
SUZANE PEREIRA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
ANDRIMARA DOS SANTOS SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Interprete		Desclassificado
ANA SILVIA RODRIGUES ALBUQUERQUE	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Interprete	2,5	1
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Interprete		Desclassificado
LUIZ FIRMIANO DE ARAUJO NETO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Interprete		Desclassificado
MARIA DO CARMO PEREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	1
MARIA ANDRADE DA SILVA BEROTOLD	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	2
ANTÔNIA MARIA DA SILVA LIMA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	3
ADRIANA DA SILVA RAMOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	4
MARIADASDORESALVESDASILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	5
MARIA SUSENIR RICARDO D SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	6
MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	7
IVANETE PIRES DA SILVA MOURA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	8
MARIA ANTONIA RAMOS DA SILVA SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	9
EVANUZE ALVES DE OLIVEIRA AMARAL	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	10
OCILEIDE DE FRANÇA CAVALCANTE	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	11
FRANCISCA BARBOZA DA COSTA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	12
MELINA DA SILVA RODRIGUES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	13
MARIA DE NAZARÉ MENEZES ARAUJO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	14
LEANE DA SILVA EDUINO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	15
JAMES DE OLIVEIRA MENDES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	16
BEATRIZ DE SOUZA ARAUJO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	17

SEBASTIANA RIBEIRO SANTOS MORAES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	18
VANILZA ROSARIA DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	65	19
MARGARIDA DO NASCIMENTO GOMES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	62,5	20
ANTONIA GEANE COSTA LIMA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	60	21
SILVELENA CASTRO DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	57,5	22
CHARLES JUNIOR BEZERRA MOREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	57,5	23
SALMA RODRIGUES CLEMENTE	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	55	24
MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	55	25
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS CASTRO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	55	26
ANTONIA TECLA LOPES DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	52,5	27
VALDECI MINGUINS DE ARAUJO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	51	28
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	50	29
MARILENE TRAJANO DA SILVA MAIA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	50	30
ULDA VELOSO RODRIGUES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	50	31
ANA ROSA BARRETO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	50	32
NEUZIANI DA PENHA CASTRO FARIAS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	50	33
THALLYNE ARAÚJO BORGES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	50	34
JESSICA SILVA DE LIMA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	50	35
EDINEIDE RABELO AMARO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	45	36
PAULO FEITOSA DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	37,5	37
VERA LÚCIA DA COSTA CHAVES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	36	38
ELINE VALDIVINO DAMASCENO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	35	39
ROSICLEIA ROSA WESTEMAIER DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	35	40
GLEISON OLIVEIRA DE SANTANA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	35	41
RAIMUNDA DA SILVA MORAIS CAMPELO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	32,5	42
ALEF QUEIROZ	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	32,5	43
ROSA RODRIGUES CAVALCANTE	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	30	45
MAYCLINE SOUZA DOS SANTOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	30	46
DULSINEIA FILGUEIRAS DOS SANTOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	30	47
JOZIELI SOUZA DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	30	48
IRLEIDE BANDEIRA DE ARAÚJO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	27,5	49
FRANCISCA NATIVIDADE DA SILVA NUNES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	27,5	50
DAMIANA MICHELLE NASCIMENTO DOS SANTOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	27,5	51
FARLANI MESQUITA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	27,5	52
BRUNA RAFAELA ALVES FERREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	27,5	53
ANA PAULA PRUDENTE FERREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	27,5	54
FRANCISCA EDILENE DE CARVALHO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	26	55
CLAUDINISSE DOS SANTOS PINHEIRO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	25	56
VERÔNICA LUCENA DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	25	57
ALEX MARINHO DE CASTRO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	25	58
DANIELE OLIVEIRA DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	25	59
ROBELIA DA SILVA ALVES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	25	60
IRINÉIA DE OLIVEIRA PEREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	25	61
DAMARIS BARROS DO NASCIMENTO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	22,5	62
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	22,5	63
ISALINA ALMEIDA DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	20	64
LUZIA OLIVEIRA BATISTA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	20	65
ARTEMIZA FREIRE SOBRINHO FACUNDO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	20	66
GERALDA MANOELA LOPES DE SOUZA SALES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	20	67
ALDENORA FEITOSA DE QUEIROZ	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	20	68
SUZIANE VASCONCELOS DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	20	69
MARIA ENAGE BRITO PERES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	20	70
VANILZA PEREIRA RIVERO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	2,5	71
JÉSSICA ALEXANDRA DOS SANTOS ARAÚJO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	2,5	72
DIONIS MENEZES DE ALMEIDA COSTA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	0	73
IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	0	74
THAIS DOS SANTOS CARNEIRO CHAVES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	0	75

VIVIANE GERMANO BIANCATTO FERREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	0	76
ALICÉIA DE SOUZA PEREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)	0	77
ANGELA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
DEUVANICE DA SILVA FERREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
JANAINA MOURAO ARAUJO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
MILENA DO NASCIMENTO HESPANHOL	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
EDIVANETE COSTA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
CILDE SOUZA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
MARIA VILMA DOS SANTOS DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	1
MARIA ROSINETE DE MELO MUNIZ	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	2
FRANCISCA DE FREITAS	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	3
MARIA ZENI CARVALHO DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	4
MARILUCIA CORDEIRO SENA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	5
MARIA DA LIBERDADE DA SILVA LEITÃO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	6
REGIANE DA SILVA DOS SANTOS	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	7
FRANCISCA ROSELIENE SANTANA PEDROSA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	8
ELANE CAVALCANTE SENA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	9
KELEM CASSIA DOS SANTOS NASCIMENTO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	10
MARIA JOSE SARAIVA SOUZA VIANA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	11
ROSIMAIRE BARBOSA DOS SANTOS	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	12
VIDIANE DE SOUZA VITOR	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	13
MARCIO FERREIRA DE AMORIM	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	14
WIRLEY MOREIRA DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	15
ELINE DA SILVA NASCIMENTO LEITE	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	65	16
ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	60	17
ANE NERES MENDONÇA DE ARAÚJO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	60	18
RAIMUNDO LIMA DE ARAÚJO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	57,5	19
FRANCISCA ELIVÂNIA SAMPAIO DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	57,5	20
CLAUDIA DE BRITO PESSOA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	57,5	21
RONISSON LIMA DE SOUZA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	57,5	22
DEBORA MUNIZ DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	55	23
FRANCISCA DE FREITAS	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	50	24
JOSE FRANCISCO GOMES BATISTA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	50	25
EDILENE CORREIA DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	50	26
MARILENE DA SILVA BASTOS CHAVES	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	50	27
RONE JÂNIO DA SILVA DE DEUS	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	35	28
SIMÃO GREY PINTO MENDES	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	35	29
TEREZINHA ANGELICA OLIVEIRA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	35	30
ROSEMIRTES FERREIRA PINTO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	35	31
MARIA APARECIDA DA SILVA LEITÃO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	32,5	32
ROSENI GOMES DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	30	33
MARTA PESSOA DE LIMA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	30	34
MARIA RAIMARA SOUSA DOS SANTOS	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	25	26
DUCILENE BRAZ DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	25	35
MARCOS AURÉLIO MONTEIRO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	22,5	37
MILCA DA SILVA PEREIRA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	20	38
MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	20	39
ALINE KERLY DE MENEZES LESSA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	20	40
EDNA LIMA DE SOUZA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	20	41
FRANCIANE GOMES DO NASCIMENTO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	20	42
MARIA SUZIANE DA SILVA DE SOUSA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	20	43
JOSÉ GLEISON DAMASCENO DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	15	44
MARIA DA LIBERDADE FERREIRA DAMASCENO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	12,5	45
LUCENILDA SILVA DE LIMA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	0	46
KALITA RAFAELE CAMPOS DE ALMEIDA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)	0	47
JUSCELIA ARCANJO DOS SANTOS KLIPPEL	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
DENNISNELIA MENDONÇA DE ARAUJO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado

VIDIANE DE SOUZA VITOR	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
AUCILEIA XAVIER DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
LUCAS LIMA PASSOS	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
ENAIRA DA SILVA PEREIRA	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
CREUSA SOUSA DO NASCIMENTO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
LOURGENY DAMASCENO DO NASCIMENTO	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
JHONAS LIMA DE AGUIAR	FEIJÓ	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	60	1
NILCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	34	2
JUCÉLIA SOUZA CARVALHO SANTOS	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	32,5	3
SARAI PENHA PINTO	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	27,5	4
NOELI REZENA PASSOS	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	25	5
FRANCILENE SANTOS DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	25	6
MAKLENE GOMES DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	25	7
ANA CARLA DE HOLANDA VIEIRA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	20	8
SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	15	9
FRANCISCA ESTER DE LIMA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	7,5	10
ONÉLIA SILVA DE ALMEIDA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional	0	11
LUIZ PAULO DO ROSÁRIO SOUSA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
VANESSA BARDALHES DE ALMEIDA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
ALICIANE REGO GUIMARÃES	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
FRANCISCO DANIEL FERREIRA DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
KESIA KETLEN LEITE DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
THAUANA ROBERTA FEITOSA DE ARAÚJO	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
DEUZANIRA ARAÚJO FURTADO	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
ANTONIA DO NASCIMENTO GOMES	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
NATUANE DO NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO	MANOEL URBANO	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
VANUZA CARDOSO DA SILVA BEDELEGUE	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Duplicada
VANUZA CARDOSO DA SILVA BEDELEGUE	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Duplicada
CLENILDA SILVA DE ALMEIDA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
ANTONIA GRACINETE DE AGUIAR ALBUQUERQUE	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
CARLA CRISTINA DA COSTA FERRAZ	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
PAULA NASCIMENTO BASTOS GOMES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
VANUZIA SILVA DE AQUINO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
BERNADETE VERAS PAULINO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
MARIA GELCIVANIA CASTRO RAMOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
VITÓRIA DA COSTA FONSECA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
ARLY GRIGORIO NERY	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
LUIZ CARLOS ROCHA ALVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
MÔNICA SOUZA TAVARES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
MARIA RAIMUNDA FERREIRA DO NASCIMENTO BASTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
PATRÍCIA VITÓRIA NASCIMENTO BASTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
GLEYCIANE MARQUES DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
ELISANGELA ARAÚJO DE HOLANDA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
JAIRO BARBOSA MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
RAIMUNDA NONATA SILVA BARRETO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
FRANCILENE SILVA BRASIL	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
LINDAUVA PEREIRA DE ARAUJO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
RAFAELE DA SILVA MOURA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
GILCELIA SABOIA DE FREITAS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
SAYMA CAVANTE DE ARAUJO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	-	Desclassificado
ANA CLECIA NERY CAVALCANTE	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	65	3º
MARIA APARECIDA MALTA FONSECA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	65	1º
VANUZA CARDOSO DA SILVA BEDELEGUE	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	65	2º

KELLY GLEY SE BARROS DA SILVA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	65	4º
ANTONIA CLAUDECI OLIVEIRA ESTÁCIO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	65	5º
CRISTINA BATISTA RUFO DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	65	6º
VANESSA SILVA DE AQUINO CUNHA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	62,5	7º
ROSENILDA SIQUEIRA DE MENESES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	60	8º
CLAUDIANA DE OLIVEIRA ESTACIO SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	60	10º
FRANCISCA NUNES DE MORAES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	60	9º
ALEXSANDRA BATISTA BARBOSA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	57,5	13º
CLICIA BATISTA RUFO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	57,5	12º
EUCILENE BATISTA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	57,5	11º
DANIELA DA SILVA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	55	15º
ROBERTA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	55	14º
IZAIAS MARTINS DE MENESES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	50	16º
ELIZABETH MENEZES HARTMANN	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	35	17º
DEBORA SANTOS DE MORAES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	35	18º
GLEYCILENE BARROS DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	30	19º
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	25	20º
MARIA GELCIVANIA CASTRO RAMOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	20	21º
JESSICA RODRIGUES PEREIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	2,5	22º
DHEYLLI GARCIA BARROS LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	0	26º
JANOVEL DOS SANTOS LOPES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	0	24º
ELISSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	0	23º
LEONARDO SOARES DE ARAUJO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	0	27º
SELIANE COSTA RODRIGUES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	0	25º
RENATA FERREIRA DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Assistente Educacional	0	28º
TAVELIM DA SILVA SARAIVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Interprete	25	2
DARLON CAMPELO DE MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Interprete	25	1
NATÁLIA BARBOSA DE PAIVA LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Interprete		desclassificada
NEUZA CAMPOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	1
OZANA ALVES DE LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	2
MIRACELVA ALVES COELHO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	3
MACIENE SOUZA DA SILVA ROCHA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	4
IVANDA DE QUEIROZ SIEBRE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	5
VERÔNICA DE SOUZA LESSA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	6
EIRALDO FÉLIX DE MORAIS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	7
JESILEI SILVA LEÃO DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	8
CELIOMAR GALVAO FEIJO SALES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	9
ELISANGELA MENEZES NEVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	10
FRANCISCA DA COSTA MAIA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	11
REGINEI MESQUITA DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	12
SIRLEI BOAVENTURA DE BARROS VARGAS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	13
ARLEUDO ALVES DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	14
NIZA COSTA DE MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	15
KELLY GLEY-SE BARROS DA SILVA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	16
JAIRO BARBOSA MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	17
RAIRES GONDIM DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	18
CRISTINA BATISTA RUFO DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	19
EMERSON LOPES ALVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	20
EMERSON LOPES ALVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	65	21
LILIAN MOURA CORRÊA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	62,5	22
MARIA CATIANE FREITAS MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	62,5	23
ALINE DE SOUSA PEDRO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	62,5	24
FRANCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	60	25
DAMIÃO DA SILVA OLIVEIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	60	26
JOSÉ VIEIRA NEVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	60	27
ANA CLECIA NERY CAVALCANTE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	60	28
ANTONIA TATIANA DA SILVA BARROSO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	60	29

MARCIA CAMPOS DOS SANTOS ALBUQUERQUE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	60	30
MARA DALILA CAMILO CARDOSO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	60	31
NAYANA FERREIRA LEITE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	60	32
RENO LACERDA MENDES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	60	33
OZANILIA GOMES DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	57,5	34
EVA DE FREITAS LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	57,5	35
NAZILENE SILVA BRASIL BARROS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	57,5	36
VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	57,5	37
CLICIA BATISTA RUFO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	57,5	38
ADRIANA CARDOSO BARROS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	56,5	39
GUIOMAR SODRÉ DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	55	40
ROBERTA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	55	41
ANDRESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	55	42
NIUZETE SOUZA DE LIMA DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	52,5	43
ROSICLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	52,5	44
GESSIONE SILVA LEÃO DE BRITO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	52,5	45
EDINEIA DE CARVALHO SALES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	52,5	46
MAYARA LIMA DE BRITO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	52,5	47
JOÃO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	52,5	48
ELISANGELA MENEZES NEVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	50	49
RUBERLONE VARGAS SALES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	50	50
MÁRCIA CAMPOS DOS SANTOS ALBUQUERQUE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	50	51
ERIC LIMA DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	50	52
NOEMI DE FREITAS LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	50	53
GLEYCILENE BARROS DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	50	54
SILVÂNIA PUCHAMANN LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	50	55
DEBORA SANTOS DE MORAES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	50	56
CASSIA DO NASCIMENTO BARBOSA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	50	57
YASMIM SILVA DE LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	50	58
HELIONE FERREIRA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	45	59
DANIELE VIEIRA BARBOSA MEIRELES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	37,5	60
CLARISCE CARVALHO DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	35	61
DEUZEMAR CORREIA DE OLIVEIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	35	62
ELACILDE LOPES RODRIGUES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	35	63
ELISANDRA VIEIRA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	35	64
MÁRIA SANTOS DE ALMEIDA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	35	65
CICERA RENATA DA SILVA LIMA MENESES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	35	66
MARIA JOSE MEDEIROS MARTINS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	35	67
GIRLEI APARECIDA VIEIRA E SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	35	68
JOSLENNE VIEIRA DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	35	69
ROZINEIDE LIMA DINIZ	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	32,5	70
ALINE CARVALHO DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	32,5	71
GENUS MAIA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	27,5	73
JAIRO DE SOUZA NOBREGA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	26,25	72
DEBORA DA ROCHA SILVA PERES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	25	74
EDNÉIA DA SILVA MOTA MAGALHÃES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	25	75
GEUCILENE BATISTA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	25	76
ALEX MATOS ALVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	25	77
NEUZA MARIA SALES RODRUGUES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	22,5	81
MARIA ROZILANE GOMES FAUSTINO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	22,5	79
WANDERLEIA DE LIMA FERREIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	22,5	78
HILQUELENE PAES DE FREITAS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	22,5	80
RAFAEL PIRES OLIVEIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	22,5	82
SHIRLENE SOUSA LESSA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	20	83
FRANCISCO EDISON SOUZA DIAS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	20	84
ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	20	85
JAYSON SILVA DA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	20	86

WANESSA KAMILLY DO NASCIMENTO DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	20	87
LOANE MALTA FONSECA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	20	88
FRANCISCA DA CUNHA LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	15	89
ROZÉLIA VIANA DE REZENDE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	15	90
SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	15	91
MARLEIDE DE LIMA MORAES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	7,5	92
CLEMENTINA RIBEIRO DO VALE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	7,5	93
JAMILIS AQUINO DE OLIVEIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	5	94
FILOMENA ALVES DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	0	95
MARINETE DOS SANTOS PEREIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	0	96
VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	0	97
SANDRA CERQUEIRA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	0	98
DENIS LIMA DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	0	99
BENISIA GONÇALVES DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	0	100
TYAGO ANDRE BRANDOLIN PINHEIRO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)	0	101
SHIRLY ABREU DE LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
LUZANIRA DA FEMININO MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
LUZANIRA DA SILVA MELO.	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
JÉSSICA LUZENIR PORTELA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
MARIA SILVA DE MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
JOZELENE DE SOUZA FLORENCIO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
JANOVEL DOS SANTOS LOPES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
IVANETE LOPES DE ARAUJO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
ANA CLECIA NERY CAVALCANTE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		duplicada
GILVANA SOUZA DE LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
SÔNIA MARIA FREITAS MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MAGALHÃES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
RAFAELE DA SILVA MOURA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
IVANDA DE QUEIROZ SIEBRE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		duplicada
ROZINEIDE LIMA DINIZ	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		duplicada
MARIA DE FÁTIMA VARGAS CAVALCANTE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
KELLY GLEY SE BARROS DA SILVA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		duplicada
SAYMA CAVALCANTE ARAÚJO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
ANA CLECIA NERY CAVALCANTE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		duplicada
KELLY GLEY SE BARROS DA SILVA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		duplicada
MARIA CATIANE FREITAS MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		duplicada
GLEYCILENE BARROS DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		duplicada
WELISAMIA SILVA SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
AUCILENE OLIVEIRA CARDOSO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Mediador(a)		desclassificada
GISELI CHRISTINA SZILAGYI DE LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	35	1
RNNES FRANÇA DE ARAÚJO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	35	2
ANA CLECIA NERY CAVALCANTE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	35	3
KELLY GLEY-SE BARROS DA SILVA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	35	4
EMERSON LOPES ALVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	35	5
NILVONETE DE SOUZA SILVA MOREIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	35	6
MARIA CATIANE FREITAS MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	32,5	7
FRANCISMAR DE HOLANDA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	30	8
EUCILENE BATISTA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	27,5	9
JOSEIA RODRIGUES DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	27,5	10
CRISTINA BATISTA RUFO DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	27,5	11
NERGINO EUSTAQUIO DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	20	12
GEUCILENE BATISTA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	15	13
FRANCISCO VANDERLEI CANDIDO DE BRITO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	15	14
ALEX MARINHO DE CASTRO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	2,5	15
CÉLIA ANDRADE DO VALE MENDONÇA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	0	16
LUIZ CARLOS ROCHA ALVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	0	17

MARIA GELCIVANIA CASTRO RAMOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	0	18
FELIPE LUCAS DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE	0	19
JOSE OLIMPIO DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE		desclassificada
ANA CLECIA NERY CAVALCANTE	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE		duplicada
KAROLINE MENEZES DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE		desclassificada
DEUZA MARIA DA SILVA MOURA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE		desclassificada
MARIA CATIANE FREITAS MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE		duplicada
RAFAELE DA SILVA MOURA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE		desclassificada
KELLY GLEY SE BARROS DA SILVA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Professor de AEE		duplicada
MARIA ANTONIA RAMOS DA SILVA SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	65	1
DINÁ RODRIGUES MOURA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	62,5	2
KÁTIA REGINA FALCÃO CAVALCANTE QUEIROZ	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	62,5	3
RAIMUNDA EUZANEIDE BARROS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	62,5	4
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PEREIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	57,5	5
ELISSANDRA SILVA DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	52,5	6
ALICE SILVA MOTA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	52,5	7
ROSENILCE DUQUE FEITOSA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	52,5	8
VANDELSON CRUZ DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	50	9
SÔNIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	50	10
CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	50	11
SILVANI NASCIMENTO DE LIMA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	50	12
IRIS MARIA PEREIRA DOS SANTOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	50	13
IZABELLE FLÔRES SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	50	14
CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	50	15
ELIZÂNGELA SEVERINO DE ASSIS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	47,5	16
LIDIANE DA SILVA BARBOSA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	47,5	17
CAMILA SALES CORONEL	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	42,5	18
LIDIANE HAGIO OTONE PESSOA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	42,5	19
ZINADIA LIMA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	42,5	20
DOLORES DA CRUZ PEREIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	40	21
JOAQUIM ANDRADE MACEDO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	35	22
ROSANGELLA BITENCOURT DE OLIVEIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	35	23
LOACIR MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	35	24
NILZA PEREIRA SIQUEIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	35	25
ROZIELI CORDEIRO DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	35	26
CELENE DE SOUZA MELO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	35	27
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	35	28
MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	35	29
SUZANA DA SILVA ALMEIDA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	32,5	30
SILVANA FRAGA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	32,5	31
CÉLIO BRITO FIGUEIREDO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	32,5	32
JANICE NÓBREGA DE ARAÚJO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	30	33
SIMONE SANTOS DA SILVA BRITO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	30	34
JACQUELINE DA SILVA PRATA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	30	35
ITAMARA ARAÚJO DE ABREU	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	30	36
LAIANE MUNIZ DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	30	37
ECIENE FALCÃO FERREIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	27,5	38
WEIMA DO NASCIMENTO MARTINS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	27,5	39
LARISSA FERNANDES PINTO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	27,5	40
ALINE DA SILVA CRUZ	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	27,5	41
JAELSON MENEZES DE OLIVEIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	27,5	123
MARIZIA COSTA DE ALENCAR	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	25	42
ZAQUEU DA SILVA SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	25	43
JULIANA MARTINS BERTOLDO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	25	44
GEISSIANY GOMES DE BARROS BESERRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	25	45
APOLIANA NASCIMENTO CARDOSO ITO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	25	46
NATHALIA NASCIMENTO DOS SANTOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	25	47

ELAINE LIMA DE ALMEIDA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	25	48
MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	49
NÚBIA DE JESUS DO NASCIMENTO FERREIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	50
MEIRIJANE MONTEIRO DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	51
APARECIDO CERDEIRA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	52
MARIA APARECIDA BATISTA DE JESUS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	53
KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	54
DANIELLA BEZERRA DE SOUSA BRASIL	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	55
JANE MARA RODRIGUES DE SIQUEIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	56
SANIA SILVA FEITOSA LIMA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	57
VANUBIA FERREIRA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	58
FRATHEYMA DO NASCIMENTO MATOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	59
PRISCILA FREITAS DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	60
THAYS DE OLIVEIRA BRANDÃO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	61
PATRICIA PIRES SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	22,5	62
TEREZINHA PEREIRA DA SILVA LIMA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	63
MARCIA ARAUJO DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	64
MARIA JOSÉ CRUZ DE SOUSA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	65
VIVALDO SILVA DE SOUZA ARAUJO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	66
ZILA DA SILVA LIMA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	67
MARIA JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	68
JOSINEIDE DE OLIVEIRA BRAGA AMIN	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	69
ALINE MIRANDA FERREIRA RODRIGUES	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	70
MARIA QUEILA DA SILVA RODRIGUES	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	71
FRANCILEIDE DE SOUZA SILVA E SANTOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	72
ELIENE DA SILVA CUNHA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	73
ELYS REGINA DA SILVA CRUZ	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	74
ANA DE LIMA PAULO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	75
ROBERTO ANDRADE AZEVÊDO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	76
PAMELA DE SOUZA REGO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	77
CLEIDIANE VIEIRA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	78
REGIANE FREIRE DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	79
KEILA SILVA SANTOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	80
SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	81
MAICON CUNHA DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	82
SOLANGE SANTOS DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	83
ANTONIA JOSCILENE FERREIRA DE LIMA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	84
DANIELA MATOS SOUSA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	85
DILLIANE DE SOUZA BARRETO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	86
LURDIANNY SUSSUARANA DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	87
MARIANE SOUZA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	88
FLÁVIO DE SOUZA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	89
DALILA DE OLIVEIRA BRANDÃO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	90
IONE BARBOSA FROTA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	91
ROSIENE ALVES DA SILVA MORAES	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	92
ELIENE FREITAS FERREIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	93
ELIVANIA DA SILVA GOMES	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	94
ROSILENE CARDOSO DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	95
ELISSANDRA DE CARVALHO ROLON	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	96
IZAIRA OLIVEIRA MAIA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	97
MATEUS DA LUZ ELIAS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	98
IDELVAN ALBUQUERQUE DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	99
JHESSICA JHULIA SILVA GAMA DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	100
LOURRANA DE ARAÚJO DOS SANTOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	101
SÂMIA CRISTINA NASCIMENTO DE MATOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	102
VALÉRIA DE SOUZA LOPES	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	103
CLARA DO NASCIMENTO NUNES	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	104

VANGELA SOUZA DOS SANTOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	105
SANDIA DE SOUZA RICARDO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	106
GENILDA DE LIMA SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	107
TACYANE JULIANA GONÇALVES SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	108
SHIRLEI SILVA DO NASCIMENTO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	109
RAYNA DE LIMA OLIVEIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	110
ANA CRISTINA SOARES BATISTA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	111
THALIANE DA SILVA RODRIGUES	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	20	112
MARIA GLEISSIANE DE ARAÚJO SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	17,5	113
MEIRE ANJO DE PAULA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	15	114
ANDRÉA ARAÚJO DE MENDONÇA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	12,5	115
KARINE LEÃO LIMA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	7,5	116
CÉLIA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	7,5	124
KATRICIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	2,5	117
MARIA DE NAZARÉ DUQUES FEITOSA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	2,5	118
JOSANGELA ANDRADE AZEVEDO SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	2,5	119
BÁRBARA KARINE MENEZES SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	2,5	120
MARCELA DE AMORIM BATISTA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	2,5	121
JOANIRA DA ROCHA SEVERO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	2,5	122
ANTONIO MARCOS BATISTA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	125
MARIA REGIRLANIA MORAIS DE ARAUJO DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	125
GETÚLIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	126
MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	127
ELIDA SILVA DE OLIVEIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	128
ERIKA LUCIA GOMES LIMA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	129
KELLYANE DA SILVA CAMPOS MATOS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	130
MARIA EDIVANIA DOS SANTOS DA CUNHA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	131
ADRIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	132
LUCÉLIA DE SOUZA CORDEIRO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	133
MARIA FRANCISCA LIMA DE SOUZA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	134
FRANCIMARA MENDES DA CONCEIÇÃO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional	0	135
EVELI DUARTE DE OLIVEIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
IVETE DA SILVA DOURADO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
JANAIRA MENEZES DO NASCIMENTO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
LUIZ HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
MARIA BEATRIZ MAIA MACHADO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
EMERSON FÁBIO COSTA DE LIMA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
MARIA JOSÉ DA SILVA MELO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
LEDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
SUELENE ALMEIDA DA SILVA BRITO GONDIM	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
DARLANI LORI MACHADO DORNELES	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
ROSANGELA SOUZA DE NORONHA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
MARIA PAULA SANTOS DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
SIRLEI DE LIMA BATISTA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
LUARA CRISTINA SOUSA MARTINS	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
WALDOMIRA FERNANDES DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
VANESSA BEZERRA RIBEIRO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
DARK LINI PAIVA DE SOUSA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
MAHARA DEL AGUILA DE MELO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
VIVIAN SAMPAIO LOPES	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
FRANCISCA GLORIA CAVALCANTE BARBOSA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
KAROLAYNE SOARES BATISTA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
VALDEMAR MATOS PAULA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
DANIELE LIMA DE BRITO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
GICELIA MARIA SOUSA AGOSTINHO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
THALYSON MARTINS DE OLIVEIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado

JURACEMA RODRIGUES DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
ANTONIA FERREIRA DA SILVA FILHA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
MADALENA CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
PAULO ROBERTO MONTEIRO DO NASCIMENTO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
CLIVIA EMILLY FEITOSA FERREIRA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
JOHNNY WESLEY BEZERRA ESPINDOLA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
JOÃO CÂNDIDO PEREIRA DE SOUZA FILHO	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
JUNIOR BATISTA DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
YEZA RAVENA SILVA CAVALCANTE	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA COSTA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
ANTONIA RAIMUNDA PAIVA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
JOEDE MOTA BRANDAO	RODRIGUES ALVES	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
JANICE NOBREGA DE ARAUJO	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Assistente Educacional	30	1
CLAUDIA FERNANDA DO NASCIMENTO BENEDITO GOMES	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Assistente Educacional	25	2
ANTÔNIA MARNISIA SEVERIANO DE MORAES MELO	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Assistente Educacional	10	3
KEVYLAR MORAES SILVA	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
MARIA PELEGRINA GOMES SOARES	SENADOR GUIOMARD	Rural	Assistente Educacional	7,5	1
DSLADAYANE DA SILVA MOURA	SENADOR GUIOMARD	Rural	Assistente Educacional	5	2
ELIZEUDA CHAVES CABRAL	SENADOR GUIOMARD	Rural	Assistente Educacional	2,5	3
INEZ FERREIRA DOS SANTOS	SENADOR GUIOMARD	Rural	Assistente Educacional	0	4
NAYARA MESQUITA DOS SANTOS	SENADOR GUIOMARD	Rural	Assistente Educacional	0	5
ELIZABETH FREITAS DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
RAYANE PINHEIRO PESSOA	SENADOR GUIOMARD	Rural	Assistente Educacional		Desclassificado
DANIEL SAMPAIO DOS SANTOS	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
ANDREIA FABRICIA ALVES DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
EUGÊNIA ADALGISA DE ALMEIDA SEVERIANO	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
CAROLINE RIBEIRO DE SOUSA	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
EMANUELA LIMA RODRIGUES	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
SHEILIANE MORAIS CAVALCANTE LIMA	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
LUCAS MATHEUS CHALUB DO NASCIMENTO	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
ANTÔNIO CASOTI BORGES	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
THALIA SANTOS DE SOUZA	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
FRANCISCA ANTONIA SANTIAGO TEIXEIRA	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
ELECILDO DO NASCIMENTO SOUSA	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
KÉZYA DA SILVA ARAUJO	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
ALINE CORREIA DE CASTRO	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
RÊMOLO DAMASCLIN CHAVES DOS SANTOS	SENADOR GUIOMARD	Rural	Interprete		Desclassificado
SEBASTIAO ROQUE DE SOUZA	TARAUACÁ	Rural	Professor de AEE	35	1
ANTONIA MOREIRA DAMASCENO	TARAUACÁ	Rural	Professor de AEE	35	2
DUCIVANIA DE SOUSA RAMOS	TARAUACÁ	Rural	Professor de AEE	22,5	3
ANTONIO LEANDRO FEITOSA DA ROCHA	TARAUACÁ	Rural	Professor de AEE	15	4
LUCEMIRA FEITOSA DA ROCHA	TARAUACÁ	Rural	Professor de AEE	15	5
MARIA RUTILENE RAMOS PASSOS	TARAUACÁ	Rural	Professor de AEE	10	6
MARIA LIBERDADE LIMA BEZERRA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	35	1
SIMIANA NUNES COELHO FARIAS	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	35	2
MARIA APARECIDA MENDES FERREIRA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	35	3
ANGELIANE DE LIMA MELO	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	35	4
CARINA BEZERRA DOS SANTOS	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	35	5
ANA PAULA FURTADO BRAZ	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	32,5	6
MARIA FRANCILÉIA DA ROCHA DERZE	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	20	7
FRANCISCO ÊNIO MELO DA SILVA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	20	8
EMANUELA DE SOUZA ARRUDA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	20	10
FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DE ARAÚJO	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	20	11
ELISSON DO NASCIMENTO ALVES	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	20	12
SAMANTHA QUIRINO DE LIMA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	20	13
SULLANY STEFANE DE SOUZA FEITOSA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	20	14
ADEMILTON DA SILVA LIMA JÚNIOR	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	20	15

GISELE MONTEIRO DA SILVA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	20	16
SEBASTIANA DA SILVA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE	15	9
EMILLY COÊLHO CORRÊA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
MARIA ALCIRLANDIA ARAUJO BRAGA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO SOUZA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
GILVAÂNIA ARAÚJO LIMA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
MARIA ANTÔNIA PEDROSA DOS SANTOS	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
LARISSA DE ARAÚJO	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
PATRICIA DE SOUZA SILVA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
APARECIDO JOSÉ DO NASCIMENTO	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
ANTONIO JOSE DA SILVA LUCENO	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
MARIA IOLANDA DE LIM SILVA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
RAIMUNDA MOTA MORAIS	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
VANIA DA COSTA LIMA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
ADRIANA DA SILVA FARIAS CALIXTO	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
MARIA DE FATIMA MEDES FERREIRA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
SAMARA OLIVEIRA DA COSTA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
KELLY DE LIMA SOUZA	TARAUACÁ	Urbana	Professor(a) AEE		Desclassificado
CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	60	1
RAYNER DA SILVA OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	57,5	2
GÉSSICA DA SILVA ALBUQUERQUE	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	54	3
ALARICE BOTELHO NUNES	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	50	4
ANDREZZA VILAS BOAS DE MELO	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	30	5
VALDEMAR LEITE PEIXOTO NETO	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	25	6
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	22,5	7
MAÍSA MOREIRA VIEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	20	8
LUANA DE SOUZA MELO	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	20	9
LÍDIA KELLY DE ARAÚJO VERÇOSA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	20	10
MARINILDO DA SILVA MOURA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	20	11
JANE ELLEN COSTA DE OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	7,5	12
ROSA MARIA DA SILVA MENDES BARBOSA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	5	13
MARIA CLEIDE TELES DE ANDRADE	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	5	14
LUZIA DA SILVA E SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	5	15
QUÊMELE BRAGA DE AMORIM ALMEIDA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	5	16
HIGOR FRANCISCO PORTELA SEVERINO	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	5	17
ZENEIDE RODRIGUES MENDONÇA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	18
ROCILANY DE SOUZA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	19
ELANE CARVALHO DE OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	20
LIDIANE DA SILVA E SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	21
AECIO DANIEL DE SOUSA SARKIS	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	22
JESSICA SOARES MAGALHÃES	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	23
CARITA ASSIS CASTRO	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	24
GERLAIAN DA SILVA FERREIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	25
NAIARA DOS SANTOS TEIXEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	26
RAIAME BARBOSA DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	27
ANDRÊSSA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	28
ELAINE DA SILVA GOMES	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	29
ARTHUR ALBUQUERQUE DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	30
VANESSA MARTINS DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	31
JOSENEIDE PEREIRA MONTEIRO OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	32
THAYNARA BARBOSA DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	33
MÔNICA MORAIS DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	34
THALYTA KAROLLYNE FILGUEIRAS RODRIGUES	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	35
JOANY PEREIRA MONTEIRO	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	36
CLÉCIA MENDONÇA DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	0	37
THASYA KARYNA FILGUEIRAS RODRIGUES	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado

JACIARA DE SOUSA AGUIAR	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
JANAÍNA SOARES DE LIMA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
MAÍSA MOREIRA VIEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		duplicada
ANTONIA MESQUITA DE SOUSA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
ROSILEI ANTUNES MACIEL	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
ANDRIELLY MARIANO RODRIGUES	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
FABRICIA MACIEL DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
MARIA CLEIDE TELES DE ANDRADE	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		duplicada
FABIANA BRAGA FRANCO	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
JAMILE MENDONÇA DE SOUZA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
RAYNER DA SILVA OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		duplicada
ANDRESSA SILVA MAIA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
JOAQUIM LORRAN MAIA DE MORAIS	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
JONATHAN MARTINS NICACIO	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
CAROLINER ALVES DE SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional		Desclassificado
ALCILENE RAFAEL DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	65	2
AURICELIA GOMES DA SILVA MOREIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	65	1
CLEIDIONE FERNANDA DE MESQUITA MEDEIROS	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	62,5	3
AQUELIANE ALVES DANTAS	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	58	4
MARIA FRANCISCA DA SILVA MOURA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	57,5	6
JORLAN SÁVIO COSTA DE SOUZA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	57,5	5
ROSÂNGELA JERÔNIMO DA CUNHA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	55	7
RAYNER DA SILVA OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	53,75	8
RAILSON BRAGA NUNES	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	50	9
NEIVA EVANGELISTA TEIXEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	35	14
CAROLINER ALVES DE SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	35	15
ROGÉRIO MORAIS DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	35	13
EDILEUZA BARBOSA DA SILVA SANTOS	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	35	12
RAIMUNDA MARIA BARBOSA LOPES	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	35	10
SILVANGELA OLIVEIRA TEIXEIRA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	35	11
ELZANIR LIMA DA SILVA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	32,5	16
MAYCON DE OLIVEIRA COSTA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	27,5	19
JULIANA DE FRANÇA BARBOSA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	27,5	17
ALINE SOARES GADELHA COSTA	XAPURI	Urbana	Assistente Educacional	27,5	18
MARIA FERNANDA LIMA DO NASCIMENTO	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	25	20
LUBIMILA SLVES DA SILVA	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	25	21
SHEULENE COELHO FERNANDES	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	20	29
INGRID LOPES DE OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	20	26
JOSCÍRES DE OLIVEIRA ÂNGELO	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	20	23
MARIA VANESSA MAIA DE MORAIS	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	20	28
MARIA GABRIELA DE ARAÚJO VERÇOSA	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	20	22
MARIANA MATIAS DA SILVA	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	20	25
AURÉLIA MARIA DE BRITO LEITÃO	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	20	27
PRISCILA NOGUEIRA DA SILVA	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	20	24
RAQUEL MOREIRA DE OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	15	30
GEVAIR ALVES DA SILVA	XAPURI	Urbana	Mediador(a)	2,5	31
JAMIRLI LIMA DA SILVA	XAPURI	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
CRISLAINE DA SILVA FERREIRA	XAPURI	Urbana	Mediador(a)		Desclassificado
MARCIA REGIANE NOGUEIRA PEREIRA	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE	35	1
ROZICLEIA GUERRA DE OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE	35	2
MILENE PEREIRA DA SILVA	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE	35	3
MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE	25	4
FRANCISCA QUINTIMÁRIA VALENTIM DE OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE	20	5
FRANCISCO ROGER DA SILVA	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE	20	6
MIRCLEI NEVES SOARES	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE	0	7
INGRID LOPES DE OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE	0	8
CLICIA PINHEIRO DA CUNHA	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE		Desclassificado
MARIA DAINE NASCIMENTO OLIVEIRA	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE		Desclassificado
RAIMUNDA CARDOZO PEREIRA	XAPURI	Urbana	Professor(a) do AEE		Desclassificado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR NÍVEL 2, 25 HORAS POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO REGULAR.
EDITAL Nº 004/SEPLAG/SEE/REGULAR, 26 DE OUTUBRO DE 2021.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atenção ao disposto no Ofício n° 3908/2021/SEE, tornam público o resultado provisório da análise curricular do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor nível 2, 25 horas por análise de títulos para atender ao Ensino Regular.
1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE CURRICULAR
1.1 Resultado Provisório da Análise Curricular disponível conforme Anexo Único deste edital.
2 DO PEDIDO DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO
2.1 O candidato poderá solicitar revisão do resultado provisório da análise curricular, por meio de link disponível no site www.see.acre.gov.br a partir das 12h do dia 28 até às 23h59min do dia 29 de outubro de 2021.
3 DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Ricardo dos Santos Brandão
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO ÚNICO
RESULTADO PRELIMINAR – ENSINO REGULAR

Nome completo	Município	Zona	Cargo	Pontuação Apurada	Classificação
ANDRESSA CRISTINA REBOUÇAS DE MELO	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	-	Desclassificado
DANIELLE DA SILVA DIAS	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	35	1º
EIRALDO FÉLIX DE MORAIS	ACRELÂNDIA	Rural	Física	15	2º
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	ACRELÂNDIA	Rural	Física	27,5	1º
GEOVANI BARROS DA SILVA	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	-	Desclassificado
KAROLINE COSTA DA SILVA	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	7,5	3º
LOANE MALTA FONSECA	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	0	6º
LUCAS PAES LIMA	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	-	Desclassificado
MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	0	4º
MARIA DAS GRAÇAS JANDIRA PAREBTE	ACRELÂNDIA	Urbana		-	Desclassificado
MARIA VICTOR DE QUEIROZ	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	-	Desclassificado
TALIA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	0	5º
THWBYÁS ACÁCIO DA SILVA	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	10	2º
YOHANA KETERLIM DOS SANTOS OLIVEIRA	ACRELÂNDIA	Urbana	Biologia / Ciências	0	7º
ACSON DOS SANTOS CIRIACO	BRASILÉIA	Rural	Física	-	Desclassificado
ADILSON DOS SANTOS FERNANDES	BRASILÉIA	Rural	Matemática	-	Desclassificado
ALEXANDRA ALY MENDES DA SILVA	BRASILÉIA	Rural	Sociologia	-	Desclassificado
ANA PAULA COSTA SANTOS	BRASILÉIA	Urbana	Português	30	1º
CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	BRASILÉIA	Rural	Matemática	20	2º
CRISTINA DA SILVA SENA	BRASILÉIA	Rural	Sociologia	-	Desclassificado
EDMILSON DA SILVA ARAÚJO	BRASILÉIA	Rural	Matemática	5	5º
EDUARDO SILVA	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
ELIANA GONÇALVES DE FARIA	BRASILÉIA	Rural	Matemática	15	3º
ELIANE CORDEIRO DA SILVA	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	0	2º
ÉLIDA CLÁUDIA NUNES DE SOUZA MEDEIROS	BRASILÉIA	Urbana	Português	5	4º
EVANOE BEZERRA DOS SANTOS	BRASILÉIA	Rural	Sociologia	-	Desclassificado
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	BRASILÉIA	Urbana	Português	0	5º
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	BRASILÉIA	Rural	Física	7,5	2º
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	BRASILÉIA	Urbana	Português	7,5	3º
HOSANA DA SILVA SALES	BRASILÉIA	Urbana	Português	-	Desclassificado
ITAINA NASCIMENTO RODRIGUES	BRASILÉIA	Urbana	Português	-	Desclassificado
JANAYRA DOS SANTOS MEIRELES BORGES	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
JEANE DA SILVA OLIVEIRA	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado

JHONATAN JOSÉ VELOSO DA SILVA	BRASILÉIA	Urbana	Português	0	6º
JOSÉ JULIERME FURTADO DOS SANTOS	BRASILÉIA	Rural	Sociologia	35	1º
JOYCE ALINY RODRIGUES DE ALMEIDA	BRASILÉIA	Rural	Física	15	1º
JOZIELI SOUZA DE OLIVEIRA	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
LEILIANE SOUZA DE ARAUJO	BRASILÉIA	Rural	Sociologia	-	Desclassificado
LUIZ FIRMIANO DE ARAUJO NETO	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
LUIZ LUMA DE SOUZA	BRASILÉIA	Rural	Sociologia	0	3º
LUIZA DE ARAUJO DA SILVA SENA	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO TRIGUEIRO SANTOS	BRASILÉIA	Rural	Matemática	35	1º
MARIA FRANCISCA NICACIO PINHEIRO	BRASILÉIA	Urbana	Português	25	2º
MAYCLINE SOUZA DOS SANTOS	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
MICHARLLES LOPES PAZ	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
RAIMUNDA MARIA BARBOSA LOPES	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA DE ARAUJO	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	0	3º
RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA DE ARAUJO	BRASILÉIA	Rural	Sociologia	0	4º
ROZILDO SILVA DE SOUZA	BRASILÉIA	Rural	Matemática	15	4º
SANDRA PACÍFICO FERREIRA	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
SÂNIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	BRASILÉIA	Rural	Matemática	5	6º
SILVANILDO BARBOSA ALVES	BRASILÉIA	Rural	Sociologia	15	2º
TEREZINHA MOREIRA DE SOUZA	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
VERA LÚCIA GOMES RODRIGUES DA SILVA	BRASILÉIA	Urbana	Sociologia	15	1º
MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ANGELICA GOMES DE LIMA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ANTONIA CLEILSA ROCHA PINTO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ANGELA PAULA DE CARVALHO ROLON	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ANA KAIMA MOTA DE ALMEIDA DE ASSIS	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MADALENA ANJELOS DA SILVA PAIVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ANA CLAUDIA LIMA COSTA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
CARINI DA SILVA MENDONÇA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
HÉRICK DAVID LEORNE	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
THALITA PACHECO DE ARAUJO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
THAMIRIS DA SILVA COSTA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ALINE DE SOUSA PEDRO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ELCINEIDE AGUIAR DOS SANTOS	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
LELIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARCOS JÚNIOR CORDEIRO DE SÁ	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SÁ	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ANTONIA SOUZA DE CARVALHO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
CLEUDIANA DA SILVA OLIVEIRA MENDES	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
DEUZA MARIA DA SILVA MOURA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
DIRLEI SIMOES	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
DSLADAYANE DA SILVA MOURA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
DULCIMAR ARAUJO DA SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ELIZANGELA DE OLIVEIRA NUNES	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ELIZANGELA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
EMILIA PAIVA PEREIRA DA SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
FRANCISCA SANTOS DE SOUZA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
FRANCISCO DANIEL FERREIRA DA SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
FRANCISCO FEITOSA DE SOUZA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
FRANCISCO PEREIRA DE VASCONCELOS MELEIROS	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
GABRIELA BRANDAO DE SOUSA AGUIAR	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
HEITOR GODINHO TANUS	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
HOSANA CARVALHO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
IGLES GEYSE LINDOSO LOPES DE SOUZA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada

IVANETE COSTA DE BRITO SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
JACQUELINE DA SILVA COSME SOUZA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
JEFFERSON RODRIGUES SOARES DE SOUZA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
JOAO BOSCO CABRAL DE SOUSA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
JOÃO LOPES DE SOUZA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
JOSE CARLOS FARIAS MACIEL	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
JOSÉ ELTON BEZERRA DA SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
JOSÉ MARCELO RODRIGUES FEITOSA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
JUCIANE DA SILVA MELO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
JULIANA LAURENTINA DE CAMPOS	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
KATIANA ALVES DE MELO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
KELCIA OLIVEIRA NOLASCO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
KEMILY OLIVEIRA DA SILVA E SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
LAINE DE MELO MARTINS DE CARVALHO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
LILIAN MAIA DE MORAIS	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
LOHANA DE SOUZA ALMEIDA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
LUZIA ELIDIA DA SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARCELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA ADRIANA MARTINS MAIA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA APARECIDA DE SOUZA JANUÁRIO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA AUCIRLANIA BEZERRA PINHEIRO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA CAROLINA EVANGELISTA MELO DE SOUZA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA COSTA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA DA CONCEICAO DUQUES FEITOSA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA DAS DORES FURTADO DE PAIVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA DAS DORES FURTADO DE PAIVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA SOCORRO DA SILVA COSME	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARINEZ DE SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MAYARA SANTANA DOS SANTOS	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MILIENI DE OLIVEIRA MUSTAFA MENDES	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
NADJANAIRA MOURÃO DO NASCIMENTO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
RAIMUNDA AMANCIO SOUZA DE MELO SALES	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
RAIMUNDO LIMA DE SOUZA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ROCINEIDE DUQUES FEITOSA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
RODRIGO ROCHA DA SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ROMÁRIO GOMES DA COSTA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ROSANGELA MARANGUAPE DA SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
SÂMIA MEDEIRO DE OLIVEIRA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
THAYS LIMA CAVALCANTE	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
VANESSA AGUIAR FERREIRA	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
VANESSA BIAPINA RIBEIRO	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
ZILIENE MONTEIRO DA SILVA MARTINS	BUJARI	Rural	Multidisciplinas		Vaga retificada
MARIA LUCIANA DA SILVA GOMES	BUJARI	Urbana	Física	-	Desclassificado
JONAS HÉRCULES SILVA E SILVA	BUJARI	Urbana	Física	-	Desclassificado
LUANA DAS CHAGAS COSTA	BUJARI	Urbana	Física	27,5	1º
ALICE MONTE NASCIMENTO	BUJARI	Urbana	Física	25	2º
FRANSERGIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	BUJARI	Urbana	Física	20	3º
NERYCILDO DA SILVA NASCIMENTO	BUJARI	Urbana	Física	7,5	4º
REBISON DE CASTRO DA COSTA	BUJARI	Urbana	Física	7,5	5º
WENDEL ARAÚJO DA SILVA	BUJARI	Urbana	Física	2,5	6º
ROMÁRIO GOMES DA COSTA	BUJARI	Urbana	Física	2,5	7º
LEONAM ELIFAS LEITE DE SOUZA	BUJARI	Urbana	Física	2,5	8º
LUZIETE EVANGELISTA SATURNINO	BUJARI	Urbana	Física	0	10º
ANA RAQUEL ALENCAR DA SILVA	BUJARI	Urbana	Física	0	11º
DIVANIR FERREIRA DE AQUINO JUNIOR	BUJARI	Urbana	Física	0	12º

RAVELL MONTEIRO DA ROCHA	BUJARI	Urbana	Física	0	9º
ELIZANGELA FREITAS DA SILVA	BUJARI	Urbana	Física	-	Desclassificado
GABRIEL DE OLIVEIRA PERES	BUJARI	Urbana	Física	-	Desclassificado
GEOVANE DE ALMEIDA CUNHA	BUJARI	Urbana	Física	-	Desclassificado
JOÃO CÂNDIDO PEREIRA DE SOUZA FILHO	BUJARI	Urbana	Física	-	Desclassificado
JORGE DA SILVA SAMPAIO	BUJARI	Urbana	Física	-	Desclassificado
MARIA RAQUEL DE SOUZA NEVES	BUJARI	Urbana	Física	-	Desclassificado
NIVEA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	BUJARI	Urbana	Física	-	Desclassificado
ADISON AIFF DOS SANTOS SILVA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
HÁBYLLA SAMURA DE BARROS	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
JANIELLE COSTA DA SILVA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
RAUHANA RAKINY OLIVEIRA DOS SANTOS	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
DARLAN MACHADO DORNELES	BUJARI	Urbana	Português	57,5	1º
ROSA MARIA MONTEIRO FERREIRA	BUJARI	Urbana	Português	35	2º
SELMA GONÇALVES FERREIRA CRUZ	BUJARI	Urbana	Português	35	3º
DIANA MARIA PINHEIRO BRAGA RABELO	BUJARI	Urbana	Português	35	4º
ANTONIO PAULO DE ARAUJO SILVA	BUJARI	Urbana	Português	35	5º
ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA CABRAL	BUJARI	Urbana	Português	32,5	6º
DAMIANA MORAES DA MOTA	BUJARI	Urbana	Português	30	7º
MARIA MÁRCIA SOUZA OLIVEIRA	BUJARI	Urbana	Português	27,5	8º
ANTÔNIA SOARES DA SILVA	BUJARI	Urbana	Português	25	9º
VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES	BUJARI	Urbana	Português	20	10º
MARIA ADEILDA DE SOUZA OLIVEIRA	BUJARI	Urbana	Português	20	11º
LUCIANY OLIVEIRA DE MELO SILVA	BUJARI	Urbana	Português	15	12º
ANDREIA ALMEIDA GOMES	BUJARI	Urbana	Português	15	13º
FRANCISCA DA SILVA XAVIER SOUZA	BUJARI	Urbana	Português	10	14º
JOSÉ VALCIRLEY MACHADO	BUJARI	Urbana	Português	0	15º
JACICLEA MATOS DE QUEIROZ	BUJARI	Urbana	Português	0	16º
MARIA DA LIBERDADE FERRAZ DE OLIVEIRA	BUJARI	Urbana	Português	0	17º
LUIZA CAMYLA DA COSTA CORREIA	BUJARI	Urbana	Português	0	18º
MARIA DO SOCORRO PRISCILA C. MAGALHÃES	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA COSTA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
SINHARA GLÁUCIA DA ROCHA RANGEL	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
ADYENE DOURADO MORAIS DA SILVEIRA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
AURIZELIA SILVA DA COSTA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
BENEDITA TALITA OLIVEIRA MARINHO	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
ELI CRISTIANA GONÇALVES	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
FRANCISCA ALVES DE LIMA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
FRANCISCA DA ROCHA SEVERO	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
FRANCISCO EDISON SOUZA DIAS	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
GERDEVANE SILVA DE JESUS	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
GLEICE DA SILVA MUNIZ	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
JERUSA SOUZA DA COSTA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
MARIA DE FATIMA PESSOA COELHO	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
RAIMUNDA NONATA DE MATOS SOUSA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
RAQUEL KARINA CARDOSO DE SOUZA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
SELMA MARQUES PEREIRA	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
SILVIA FERNANDES LEITÃO	BUJARI	Urbana	Português	-	Desclassificado
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	2,5	8º
ARLISON CRUZ DE OLIVEIRA	CAPIXABA	Urbana	Matemática	0	7º
DANILA GOMES DA COSTA	CAPIXABA	Urbana	Matemática	-	Desclassificado
EDY CLAUDIO DE ALMEIDA MOREIRA	CAPIXABA	Urbana	Matemática	0	5º
ELIAS DE FREITAS GALVÃO	CAPIXABA	Urbana	Química	-	Desclassificado
EMERSON FÁBIO COSTA DE LIMA	CAPIXABA	Urbana	Química	0	2º
FÁBIO JÚNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA	CAPIXABA	Urbana	Matemática	-	Desclassificado
GELCILENE PEREIRA DA SILVA	CAPIXABA	Urbana	Química	0	1º

GLEXI MAILYN CORRALES ROJAS	CAPIXABA	Urbana	Química	-	Desclassificado
ISADORA CRUVINEL FRIGO	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	0	13º
IVO BARBOSA CORRÊA	CAPIXABA	Rural	Português	35	1º
IZAEL LIMA DE SOUZA	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	35	1º
JOICIANE DE OLIVEIRA JUETEM	CAPIXABA	Rural	Português	-	Desclassificado
JONATA OLIVEIRA SANCHES	CAPIXABA	Rural	Espanhol	-	Desclassificado
JORGE DE SOUZA	CAPIXABA	Rural	Matemática	15	2º
JOSÉ RODNEY DE SOUZA FIGUEIREDO	CAPIXABA	Urbana	Matemática	35	1º
JOSE VIEIRA GOMES	CAPIXABA	Urbana	Matemática	15	2º
JOSIANE PEREIRA CARVALHO DA COSTA	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	-	Desclassificado
KAENE KEITIANE SINGH DO NASCIMENTO	CAPIXABA	Rural	Espanhol	-	Desclassificado
KELLE OLIVEIRA MARTINS	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	27,5	4º
KELSE DE SOUZA MELO	CAPIXABA	Rural	Português	12,5	4º
KERLY KHRISNA GOMES DA SILVA	CAPIXABA	Urbana	Matemática	0	6º
KLEBES MORAIS FORTES	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	0	10º
LIDIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	-	Desclassificado
LUCAS MATEUS RODRIGUES DE ARAUJO	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	20	6º
MARCELO LIMA DE MENEZES	CAPIXABA	Rural	Espanhol	12,5	1º
MARCIA ANDREIA MARINHO DE ALMEIDA	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	35	2º
PAULO CÉLIO DA COSTA CAPISTRANO	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	20	5º
PEDRINA DOS SANTOS D'AVILA	CAPIXABA	Urbana	Matemática	15	3º
RAYANDERSON DA SILVA BRAGA	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	0	11º
RAYLANI DO NASCIMENTO SILVA	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	30	3º
REGIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO	CAPIXABA	Rural	Português	30	2º
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS LIMA	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	5	7º
ROZELIA VIANA DE REZENDE	CAPIXABA	Rural	Matemática	35	1º
RUTE PRISCILA QUEIROZ DE LIMA	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	0	12º
SELIANA CARNEIRO DA LUZ FERREIRA	CAPIXABA	Rural	Português	10	5º
THIARA CAMILA OLIVEIRA LOPES	CAPIXABA	Urbana	Matemática	2,5	4º
VALDEMAR MATOS PAULA	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	0	14º
VANDERLICE DE SOUZA BARBOSA	CAPIXABA	Rural	Biologia/Ciências	0	9º
VÂNGELA MARIA GALVÃO DE LIMA SILVA	CAPIXABA	Rural	Português	25	3º
GUSTAVO RODRIGO DA FROTA LIMA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Artes	0	1º
ADAMOR CORDEIRO BATISTA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Artes	-	Desclassificado
DUCILENE SILVA MELO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Artes	-	Desclassificado
JORDEAN DUTRA SEVERO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Artes	-	Desclassificado
LÍDIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Artes	-	Desclassificado
SAMILA MIRANDA DE OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Artes	-	Desclassificado
ISAAC DOS SANTOS LIMA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	25	1º
JOSÉ UILLAS SOUZA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	22,5	2º
PAULO VICTOR DE QUEIROZ COSTA LIMA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	20	3°
YGO CUNHA DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	20	4º
PRISCILA FELEOL VASCONCELOS	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	15	5º
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MOURÃO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	10	6º
FRANCISCO RODRIGUES BENEVIDES	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	7,5	7º
LUCAS EMANUEL DA SILVA FERREIRA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	7,5	8º
MARIA SOLANGE DA SILVA COELHO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	5	9º
CLEISSON SILVA DE MELO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	2,5	10º
BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	23º
DAIANE ALENCAR LOPES	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	11º
LEANDRO SOUZA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	14º
MATEUS RODRIGUES FERNANDES	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	17º
MATHEUS DA SILVA MELO MENDES	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	20º
PAULA CRISTINA LIMA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	19º
RAFAELA MATOS DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	12º
RUDILENE DA SILVA ROGÉRIO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	16º
SAIMON NEGREIROS DE ANDRADE	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	22º

SEDISSON LIMA FONTES	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	21º
SILMARA SILVA DO NASCIMENTO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	18º
UENDERSON MACIEL DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	13º
UILLIS DOUGLAS DE SOUZA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	0	15º
FRANCISCO DAS CHAGAS CASTELO DA CUNHA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Educação Física	-	Desclassificado
ILDO SILVA DO NASCIMENTO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	35	1º
MARIA DAS GRACAS FARIAS DE AMORIM	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	25	2º
JOABE FONTES MORAIS	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	20	4º
LEILSON DA COSTA DE MENEZES	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	20	3º
RONISSON LIMA DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	20	5º
MARCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	15	6º
ANTÔNIA EUNICE FELIX DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	12,5	7º
CAMILA LIMA VERDE DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	10	8º
JOSE FRANCISCO SILVA DO AMARAL	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	7,5	10º
JOSE HELENO DE FRANÇA VIEIRA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	7,5	9º
EVERTON CAVALCANTE DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	5	12º
MAIARA ELISA DOS SANTOS SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	5	11º
FERNANDO DE ALMEIDA SANTOS	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	0	15º
FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	0	14º
JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	0	16º
SILVERLÂNDIO DA SILVA MARQUES	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	0	13º
JOSAFA VALE DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	-	Desclassificado
JOSE SILVA DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	-	Desclassificado
MARIA GECINÁRIA DE BRITO	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	-	Desclassificado
MARIA MÍRIAM DE BRITO ALVES	CRUZEIRO DO SUL	Rural	Matemática	-	Desclassificado
ELIZA DE CASTRO MAIA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	50	1º
JONYSON PONTES SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	25	2º
NILDON DO CARMO FILHO	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	22,5	3º
NAZARÉ SOUZA ALMEIDA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	20	5º
RICARDO TADEU TAVARES CARDOSO	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	20	4º
ANTONIO EDIVALDO SILVEIRA SOUSA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	5	6º
ALCIR HERMES DE SOUZA FERREIRA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	-	Desclassificado
ALINE CASTRO ALVES	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	-	Desclassificado
ANA CLAUDIA SILVA DE FREITAS	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	-	Desclassificado
BRENDA CIACCI PEREIRA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	-	Desclassificado
CAMILE SILVA PINHEIRO	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	-	Desclassificado
LICIANE SANTOS COSTA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	-	Desclassificado
MARIE DE JESUS LIMA PEREIRA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	-	Desclassificado
REGINALDO ALMEIDA DA CRUZ	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Química	-	Desclassificado
HUARITA MENEZES DE FREITAS	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	20	1º
RODRIGO DA SILVA ALVES	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	15	2º
PEDRO FELIPE SOUZA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	5	3º
LEANDRO CESAR ALVARES	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	2,5	4º
ANA PAULA FURTADO BRAZ	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
CICERO MARCOS CHAVES SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
CLICIA AMORIM DE ANDRADE AZEVEDO	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
DANILO BARBOSA DE ARRUDA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
ELLEN CRISTINA SETUBAL BRITO	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
FABIANA FERREIRA DA SILVA MAIA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
FRANCISCA ANGELA ROSAS REBOUCA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
FRANCISCO UEBERSON FEITOSA BARROSO	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
JAMISSON RODRIGUES GUIMARÃES	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
JANE KELI LIMA DE OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
JAQUELINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
LAIS CAMPOS CASADO	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
RAILENE SIVA DO NASCIMENTO	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
SARA QUEIROZ CARNEIRO	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado

SASHA THUANY BARROSO MENDES	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
TALITA CARLA ALMEIDA ARAÚJO	CRUZEIRO DO SUL	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
ANDREA MIRNA ALVES CAVALCANTE	EPITACIOLÂNDIA	Rural		0	7º
JOSICARLA OLIVEIRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		0	3º
SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		0	6º
JEFFERSON LEMES PINTO	EPITACIOLÂNDIA	Rural		0	12°
OLGIVALDA AMANCIO RODRIGUES MONTEIRO	EPITACIOLÂNDIA	Rural		0	2º
ANA PAULA PRUDENTE FERREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		2,5	11º
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		5	10º
LEILANE DA SILVA FERNANDES	EPITACIOLÂNDIA	Rural		5	5º
ELIZÂNGELA FERREIRA SILVA E SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		7,5	9º
ELI REZENDE RODRIGUES	EPITACIOLÂNDIA	Rural		10	1º
ANDREZZA VILAS BOAS DE MELO	EPITACIOLÂNDIA	Rural		10	4º
ANDRÉIA TOLENTINO DO ROSÁRIO	EPITACIOLÂNDIA	Rural		12,5	8º
LUCIANA EVANGELISTA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		15	7º
REGIANE LOPES CARNEIRO RIBEIRO	EPITACIOLÂNDIA	Rural		27,5	3°
PAULO FEITOSA DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		27,5	6º
ELIANA COIMBRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		30	5º
NAIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		30	2º
JAMES DE OLIVEIRA MENDES	EPITACIOLÂNDIA	Rural		35	4º
SERGIO RICARDO MACIEL CORREA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		35	1º
MARIA SUSENIR RICARDO DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		35	1º
MILENE PEREIRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		35	3º
VERA LÚCIA DA COSTA CHAVES	EPITACIOLÂNDIA	Rural		35	2º
ROSICLEIA LIMA DE MORAIS	EPITACIOLÂNDIA	Rural		-	Desclassificado
SEBASTIANA FRANCISCA DO N FERREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Rural		-	Desclassificado
VERONICA RODRIGUES LOPES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Artes	0	4º
ANA PAULA LIMA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Artes	5	3°
JOELMA SIQUEIRA JERÔNIMO PEREIRA MAGALHÃES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Artes	32,5	2º
JORGINETE PINTO PERES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Artes	35	1º
ALESSANDRA VIANA DA SILVA BRAGA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Artes	-	Desclassificado
EDINEIDE RABELO AMARO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Artes	-	Desclassificado
JEANE SAMPAIO DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Artes	-	Desclassificado
MARIA GORETE FEITOSA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Artes	-	Desclassificado
ROSÁLIA EUZÉBIO MAGALHÃES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Artes	-	Desclassificado
SUELY RODRIGUES PEREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Artes	-	Desclassificado
DIEGO ALONSO CAJA CANALES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Espanhol	5	2º
ARIANE ROSAS DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Espanhol	30	1º
HELANNE CLÉIA DE LIMA CAMPOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Espanhol	-	Desclassificado
MELINE ISABELE THOMAZ PARDO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Espanhol	-	Desclassificado
ELISSANDRA PEREIRA DE ALMEIDA LOPES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Inglês	0	3º
MARCELA DE SOUSA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Inglês	2,5	2º
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Inglês	27,5	1º
RODRIGO MARQUES DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
JOVANE ANTONIO DA SILVA E SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	0	13º
JOVANE ANTONIO DA SILVA E SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	0	14º
PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA FRANÇA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	5	12º
MILENA DO NASCIMENTO HESPANHOL	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	10	11º
SUZIANE VASCONCELOS DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	12,5	10º
DULSINEIA FILGUEIRAS DOS SANTOS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	15	6º
ISLENE PORTELA IDUINO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	15	5º
JOÃO PAULO DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	15	7º
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	15	9º
TIBÉRIO CÉZAR PINHEIRO DE MENDONÇA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	15	8º
CHARLES JUNIOR BEZERRA MOREIRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	27,5	4º
CONCEICAO LIMA DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	35	3º
ELIZEU LIMA DE FREITAS	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	35	1º

JOYCE ALINY RODRIGUES DE ALMEIDA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Matemática	35	2º
GERALDA MANOELA LOPES DE SOUZA SALES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	0	10º
JOSÉ BERENILDO DA SILVA RODRIGUES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	5	13º
MARINES CORREIA DE QUADRA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	15	11º
PATRICIA XAVIER RODRIGUES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	15	12º
ANNELYCI ANTONIA DA SILVA SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	20	9º
MELINA DA SILVA RODRIGUES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	30	8º
ERIVALDO FERREIRA RIBEIRO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	32,5	7º
ANTONIA TECLA LOPES DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	35	2º
DENIELE BARROSO CAMELO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	35	5º
HARTMAN FELIPE COCA NUNEZ	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	35	1º
JANAINA MOURAO ARAUJO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	35	6º
MARIA DE JESUS MINERVINA DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	35	3º
MARIA DE NAZARÉ MENEZES ARAUJO	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	35	4º
ROSICLEIA ROSA WESTEMAIER DA SILVA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	-	Desclassificado
THASYA KARYNA FILGUEIRAS RODRIGUES	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	-	Desclassificado
THUANNE RODRIGUES DA CUNHA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	-	Desclassificado
WANDRES DA SILVA LIMA	EPITACIOLÂNDIA	Urbana	Português	-	Desclassificado
ANNE VICTÓRIA DE PAIVA BANDEIRA	FEIJÓ	Urbana	Química	-	Desclassificado
DANIEL CARLOS NUNES DE SOUSA	FEIJÓ	Urbana	Física	-	Desclassificado
JORDES SOUZA DA SILVA	FEIJÓ	Urbana	Física	-	Desclassificado
MARCELO DE LIMA PAULINO	FEIJÓ	Urbana	Química	-	Desclassificado
SIMÃO GREY PINTO MENDES	FEIJÓ	Urbana	Química	-	Desclassificado
TAUANA FORTUNA DE OLIVEIRA	FEIJÓ	Urbana	Física	10	2º
VENICIO APARECID NUNES BEZERRA	FEIJÓ	Urbana	Química	20	1º
ALEX MARINHO DE CASTRO	JORDÃO	Urbana	História	2,5	5º
FRANCISCO DE SOUZA SOMBRA	JORDÃO	Urbana	Geografia	12,5	3º
JORGE LUIS SILVA DE SOUZA	JORDÃO	Urbana	Geografia	20	2º
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	JORDÃO	Urbana	Física	0	1º
ALINE OLIVEIRA DE MOURA	JORDÃO	Urbana	História	30	1º
DISLEY CONTEIRA ALBUQUERQUE	JORDÃO	Urbana	História	0	7º
EDIVALDO RIBEIRO DA ROCHA	JORDÃO	Urbana	História	20	2º
LAURENE DA CONCEIÇÃO COSTA OLIVEIRA	JORDÃO	Urbana	Artes	0	1º
ROSIVALDO CAVALCANTE LIMA	JORDÃO	Urbana	Física	-	Desclassificado
ELISSANDRA SILVA DE SOUZA	JORDÃO	Urbana	História	0	6º
EVERTON ANTONIO REIS DOS SANTOS	JORDÃO	Urbana	História	20	3º
FRANCISCO BENEDITO SILVA DE SOUSA	JORDÃO	Urbana	Inglês	27,5	1º
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PESSOA	JORDÃO	Urbana	História	10	4º
MARIA DO CARMO PEREIRA	JORDÃO	Urbana	Geografia	35	1º
TEREZINHA DE SOUZA ARAÚJO DA SILVA	JORDÃO	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
LUIZ CARLOS CORREIA DE MEDEIROS	JORDÃO	Urbana	Química	-	Desclassificado
SANDRA MARIA MENDONÇA MATOS	JORDÃO	Urbana	História	-	Desclassificado
AGAÍDE MIRANDA DA SILVA MOREIRA	MANOEL URBANO	Urbana	Biologia/Ciências	35	2º
MARIA TARCIANA SOUZA DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Biologia/Ciências	35	1º
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LOPES	MANOEL URBANO	Urbana	Biologia/Ciências	27,5	3º
JUSLEY DE OLIVEIRA BARBOSA FALCÃO	MANOEL URBANO	Urbana	Biologia/Ciências	20	4º
ADAIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	MANOEL URBANO	Urbana	Biologia/Ciências	2,5	5º
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Biologia/Ciências	0	6º
ELINE DAYSES GONZAGA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Física	20	1º
ANTONIA OZIANE COSTA DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Física	15	2°
RAQUEL COELHO DO NASCIMENTO	MANOEL URBANO	Urbana	Física	15	3º
MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Física	0	4º
MILENA LIMA DA COSTA	MANOEL URBANO	Urbana	Física	0	5º
JEFFERSON SOUSA DE OLIVEIRA	MANOEL URBANO	Urbana	Geografia	30	1º
FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Geografia	-	Desclassificado
JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO FERREIRA	MANOEL URBANO	Urbana	Geografia	-	Desclassificado
ALEXANDRE MENEZES DE ALMEIDA	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	35	3º

JOSENILDO FARIAS BRITO	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	35	1º
LAILSON CARLOS COSTA OLIVEIRA	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	35	4º
MOISES DE LIMA FERREIRA	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	35	2º
RAYALLE DE SOUZA LIMA	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	32,5	5º
ELIZELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO DE SOUZA	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	30	6º
JAMES WILLIAN SOUSA DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	10	7º
JOABE FREITAS DO NASCIMENTO	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	7,5	8º
DÁRIO DIAS DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	2,5	9º
ERIKA FELICIO DA HORA	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	0	11º
MOISÉS UG CHUNG NIN GARCIA	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	0	10º
EDICLEI SALES DE SOUZA	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	-	Desclassificado
JANAYRA RIBEIRO DOS SANTOS	MANOEL URBANO	Urbana	Matemática	-	Desclassificado
FRANCILENE SANTOS DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Português	35	1º
NOELI REZENA PASSOS	MANOEL URBANO	Urbana	Português	25	2º
ELIZANE MAIDA DA SILVA ABREU	MANOEL URBANO	Urbana	Português	20	4º
EMERSON LEANDRO COSTA OLIVEIRA	MANOEL URBANO	Urbana	Português	20	5º
MARIA LUZIA DA SILVA DE SOUZA	MANOEL URBANO	Urbana	Português	20	3º
CHEILA MUNIZ DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Português	5	6º
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE ARAUJO	MANOEL URBANO	Urbana	Português	5	7º
CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	MANOEL URBANO	Urbana	Português	0	8º
JUCÉLIA SOUZA CARVALHO SANTOS	MANOEL URBANO	Urbana	Português	-	Desclassificado
TAIANE MACHADO DE SOUZA BRITO	MANOEL URBANO	Urbana	Quimíca	0	1º
REGINALDO MACIEL GOMES	MANOEL URBANO	Urbana	Sociologia	35	1º
ZENAIDE LIMA DA SILVA	MANOEL URBANO	Urbana	Sociologia	30	2º
ADIR MACENO MENDES	MANOEL URBANO	Urbana	Sociologia	-	Desclassificado
PAULO VICTO MOTA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	30	1º
ROMÁRIO DA SILVA LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	30	2º
ADAILDO RODRIGUES DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	20	3º
AGUINALDO TANANTA DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	20	4º
MARIA JOSE MEDEIROS MARTINS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	15	6º
PETESHILTON VIERA DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	15	5º
FRANCICLEY DE MELO MARQUES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	10	7º
MARCIA DOS SANTOS LOPES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	7,5	9º
MARTINHA VIEIRA DOS SANTOS BAIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	7,5	8°
MARIA ANGELICA FÉLIX DA SILVA DE OLIVEIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	5	10º
AMANDA SOUZA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	21º
ANDRE ISNARD BARRETO ALBUQUERQUE	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	18º
ARTUR JONATAS DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	19º
DACIO RIBEIRO SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	12º
DANIELA LIMA MARTINS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	22º
ELISAMA PEREIRA DA SILVA ALVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	20º
FRANCIMEIRE BRITO DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	16º
JOÃO GUTEMBERG BEZERRA VIEIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	14º
MANOEL GONÇALVES DE SOUSA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	11º
MARIA GELCIVANIA CASTRO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	24º
MARIA GELCIVANIA CASTRO RAMOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	23º
ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	13º
RONILDA SILVA AFON	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	17º
WEMERSON LUIZ SANTOS GOMES CAMPOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Educação Física	0	15º
ROSA MARIA SOUZA DE ARAUJO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	35	1º
RONERIA GONDIM DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	15	2º
FRANCISCA ANDRADE DE MELO FREITAS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	10	3º
NEILA APARECIDA CARDOSO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	10	4º
ADRIANA ALMEIDA MARTINS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	0	5º
BRUNA SILVA DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	0	6º
ESPEDITO ROBERTO DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	-	Desclassificado
FRANCISMAR DE HOLANDA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	-	Desclassificado

JULIANA TOLEDO DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	-	Desclassificado
LINDAUVA PEREIRA DE ARAUJO	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	-	Desclassificado
RONEIDE LIMA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Rural	Português	-	Desclassificado
POLINAR BANDEIRA RUFINO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	50	1º
SÔNIA MARIA GALVÃO FEIJÓ BRAGA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	30	2º
WEIDSON PLAUTER SUTIL	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	30	3º
JOSÉ WAGNER DE SOUZA CAVALCANTE FILHO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	20	5º
ROSINEIDE ALVES PAZ	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	20	4º
POLLYANNA DE JESUS BEZERRA DE ALENCAR	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	10	6º
ADRIANA DE SOUZA CARVALHO DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	5	8º
FRANCICLEIA DE MELO MARQUES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	5	7º
CLECIANE DE SOUSA SOUSA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	0	13º
CLEICIANE FREITAS DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	0	11º
EDIMILSON MATIAS LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	0	10º
INGRIDI DA SILVA DE MESQUITA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	0	14º
JACSON MARTINS DO NACSIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	0	12º
LIGIA NASCIMENTO DA SILVA BRAZ	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	0	9º
LOURIVAL JUNIOR GAMA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	0	15º
RONEY SANTOS DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	0	16º
GIOVANNE DA COSTA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	-	Desclassificado
JOSÉ MARCOS CUNHA DE MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	-	Desclassificado
ROSELI MARIA FERNANDES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Biologia/Ciências	-	Desclassificado
ANTÔNIA GRACINETE DE AGUIAR ALBUQUERQUES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	35	5º
ATILA MARIA ATAIDE LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	35	2º
EIRALDO FÉLIX DE MORAIS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	35	4º
JOSE OLIMPIO DOS SANTOS	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	35	6º
LAÉRCIO SANTNA MOTA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	35	1º
MARIZETE ANDRADE DE MELO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	35	3º
CASSIA DO NASCIMENTO BARBOSA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	20	9º
JAIRO MENDES DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	20	7º
TEREZINHA SOARES DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	20	8º
RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	15	10º
DAIANE SENHORINHA DA SILVA SOUSA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	5	12º
HEITOR JUNIOR DA SILVA DE OLIVEIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	5	11º
ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	0	16º
FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	0	15º
LUIZ CARLOS ROCHA ALVES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	0	13º
MARIANA SILVA DOS SANTOS SANTIAGO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	0	17º
RUI CHARLES BERNARDO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	0	14º
DEBORA SANTOS DE MORAES	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	-	Desclassificado
MARIA DAINE NASCIMENTO OLIVEIRA	PLÁCIDO DE CASTRO	Urbana	Matemática	-	Desclassificado
NEIL VALER RAMOS	PORTO ACRE	Rural	Espanhol	-	Desclassificado
STEFANNNY IRACEMA CARVALHO DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Espanhol	32,5	1°
GLEICIANE DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Espanhol	15	2°
ROCILANY DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Espanhol	0	3º
CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA	PORTO ACRE	Rural	Espanhol	-	Desclassificado
CREUZA FRANKLIN FEITOSA	PORTO ACRE	Rural	Espanhol	-	Desclassificado
ITANEA DA SILVA LOPES NASCIMENTO	PORTO ACRE	Rural	Espanhol	-	Desclassificado
SIMONE SANTOS DA SILVA BRITO	PORTO ACRE	Rural	Espanhol	-	Desclassificado
WARLLE DE ALMEIDA ESTEVES	PORTO ACRE	Rural	Física	50	1º
MARIA ROSELINA VITALINO DE SOUSA BAIMA	PORTO ACRE	Rural	Física	20	2º
AURIZETE ALBUQUERQUE DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Física	0	3º
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Física	0	4º
WELLITON SOUZA DE OLIVEIRA	PORTO ACRE	Rural	Física	-	Desclassificado
CLEICIANE RODRIGUES DE SIQUEIRA	PORTO ACRE	Rural	Inglês	27,5	1º
IVANILCE MARQUES DA SILVA BRITO	PORTO ACRE	Rural	Inglês	12,5	2°
LUCIMAR DE SOUZA KNIDEL	PORTO ACRE	Rural	Inglês	5	3º

JOICILANE MOTA DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Inglês	-	Desclassificado
ANOTONIA DEUSENIR PINHEIRO	PORTO ACRE	Rural	Matematica	35	1º
DILSONLUIZPINHEIROALIAGA	PORTO ACRE	Rural	Matematica	35	3º
GILSIVAN DA SILVA BARBOSA	PORTO ACRE	Rural	Matematica	35	2º
JOCICLEIDE DE LIMA LOBO DOS SANTOS	PORTO ACRE	Rural	Matematica	27,5	4º
FLÁVIO DE SOUZA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Matematica	22,5	5º
ODNEY SOARES DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Matematica	20	6º
ANTÔNIO ROBERTO MOREIRA VERÇOSA	PORTO ACRE	Rural	Matematica	15	9°
ELIANA DA SILVA CAVALCANTE	PORTO ACRE	Rural	Matematica	15	8º
JOAQUIM ANDRADE MACEDO	PORTO ACRE	Rural	Matematica	15	7º
NAIRA CRISTINA BARBOSA	PORTO ACRE	Rural	Matematica	10	11º
QUELI FERNANDA DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Matematica	10	10º
FRANCISCO CUNHA DO NASCIMENTO	PORTO ACRE	Rural	Matematica	7,5	12º
FRANCISCO CLAUDIOMAR PEREIRA DE CARVALHO	PORTO ACRE	Rural	Matematica	0	15º
KATIANY LINS LIMA	PORTO ACRE	Rural	Matematica	0	14º
RONALD FEITOSA RIBEIRO	PORTO ACRE	Rural	Matematica	0	13º
EDER SALOMON CARVALHO	PORTO ACRE	Rural	Matematica	-	Desclassificado
LAIANE MUNIZ DA SILVA	PORTO ACRE	Rural	Matematica	-	Desclassificado
MATHEUS PASSARINI PEREIRA	PORTO ACRE	Rural	Química	2.5	2º
EDNA FACUNDO DE SOUZA	PORTO ACRE	Rural	Química	10	1º
ANA PAULA FRANÇA DA SILVA DOS SANTOS	PORTO ACRE	Rural	Química	-	Desclassificado
LUCAS DE SOUZA FREITAS	PORTO ACRE	Rural	Química	-	Desclassificado
MARCELO RODRIGUES MACEDO	PORTO ACRE	Rural	Química	-	Desclassificado
MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DE ARAÚJO MEDEIRO	PORTO ACRE	Rural	Química	-	Desclassificado
ERISBERTO LIMA DE OLIVEIRA	PORTO WALTER	Urbana	Biologia/Ciências	35	1º
ISMAEL SILVA DE AZEVEDO	PORTO WALTER	Urbana	Biologia/Ciências	22,5	2º
JOELIDA MARIA BERNARDINO DA SILVA	PORTO WALTER	Urbana	Biologia/Ciências	15	4º
MARIA ISETE MESQUITA DE ALMEIDA	PORTO WALTER	Urbana	Biologia/Ciências	15	3º
MAGDA RAFAELA BARROS SALES Q	PORTO WALTER	Urbana	Biologia/Ciências	5	5º
WILLANE LIMA DA FONSECA	PORTO WALTER	Urbana	Biologia/Ciências	5	6º
ALIC FARIAS DA SILVA	PORTO WALTER	Urbana	Biologia/Ciências	-	Desclassificado
APARECIDO JOSÉ DO NASCIMENTO	PORTO WALTER	Urbana	Biologia/Ciências	-	Desclassificado
IVANICIA DIAS DE OLIVEIRA	PORTO WALTER	Urbana	Matemática	12,5	1º
ANTONIA TACIONE DA SILVA RIBEIRO	PORTO WALTER	Urbana	Matemática	0	2º
RAILENE AZEVEDO DA FONSECA	RODRIGUES ALVES	Rural	Física	30	1°
ELENILTON ALENCAR DA CONCEIÇÃO	RODRIGUES ALVES	Rural	Física	25	2º
FRANCISCO PAULO SILVA DE FARIAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Física	15	3º
ERLESSON SILVA DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	Rural	Física	7,5	4º
IVANECILDA BARBOZA DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Física	5	5º
PAULA PAIXÃO DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	Rural	Física	0	6º
UENDENSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Física	-	Desclassificado
MARIA LUCILANE NASCIMENTO DOS SATOS	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	35	1º
MARIA MARNIZIA DE SOUZA BUSSON	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	35	2º
JUCILEIA GONDIM DE FREITAS	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	30	3º
MARIA TEREZINHA FERNANDES DE LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	22,5	4º
ANA MARIA DAS NEVES PINHEIRO	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	15	5º
NUCIANE COSTA DE MELO	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	15	6º
EDEDSON CARLOS DE NEGREIROS	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	12,5	7º
CLEIDIETE SALDANHA DE CASTRO	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	10	8º
MIRACI MARTINS DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	10	10º
RUBERLENE COSTA LIMA	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	10	9º
GEINISON DA SILVA ROCHA	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	0	11º
LAIANE SANTOS DO NASCIMENTO	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	-	Desclassificado
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	-	Desclassificado
QUEVIM CARVALHO DA SILVA	RODRIGUES ALVES	Rural	Português	-	Desclassificado
ROMÁRIO DA SILVA LIMA	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Educação Física	30	1º
CARLOS BRAYAN RAMOS DE OLIVEIRA	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Educação Física	20	3º

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Educação Física	20	2º
CRISTIANO CARNEIRO LOPES	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Educação Física	10	4º
ARLEY AGUIAR DA SILVA	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Educação Física	7,5	5º
GENESIS NATANIEL MENDONÇA GOMES	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Educação Física	5	6º
JULIANA LIMA FRAGA	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Educação Física	5	7º
ALEYXANDRA MARQUES DE SOUZA	STA ROSA DO PURUS	Urbana	Educação Física	-	Desclassificado
CAIO RODRIGUES EULALIO	STA ROSA DO PURUS	Urbana	História	35	1º
DEIVID DA SILVA CRUZ	STA ROSA DO PURUS	Urbana	História	25	2º
ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	STA ROSA DO PURUS	Urbana	História	20	3º
ANDREIA CRISTINA PATRICIO DE ALMEIDA MIRANDA	STA ROSA DO PURUS	Urbana	História	20	4º
MARIA JURGLEIDE DA COSTA	STA ROSA DO PURUS	Urbana	História	7,5	5º
UITALO LIRA DE ALMEIDA	STA ROSA DO PURUS	Urbana	História	0	6º
JUSELINO SOUZA DA SILVA	STA ROSA DO PURUS	Urbana	História	-	Desclassificado
MARCIANE SOARES DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	12.5	7º
JOSEMY CIDRÃO DE FARIAS	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	35	2°
NAIRLANE DA SILVA MATOS	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	35	3º
ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	35	1°
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	32,5	4º
JAILSA PEREIRA DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	22,5	5º
ARIADY ANDRADE DA SILVA	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	15	6º
SUELY DA CONCEIÇÃO FIRMINO	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	7,5	8º
AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	5	9º
ELTON DO NASCIMENTO DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	0	10º
ANA CARLA DE HOLANDA VIEIRA	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	-	Desclassificado
MÁRCIA SANTOS DE ALMEIDA	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	-	Desclassificado
RAIANE DA SILVA ALMEIDA	SENA MADUREIRA	Rural	Geografia	-	Desclassificado
CLEUZIANE DA SILVA FERREIRA	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	35	3º
LARISSA TAMBURINE DE LARA	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	35	2º
SÔNIA MARIA DE LIMA DINIZ	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	35	1º
PALMIRA VIEIRA DE SOUZA	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	30	4º
SIRLA DE MENDONÇA DINIZ	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	25	5º
EVA CUNHA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	22,5	6º
ELISSANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	20	7º
ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	5	8º
CLEITON LIMA DE ALENCAR	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	0	10º
FRANCISCA DA SILVA MONTEIRO	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	0	9º
ALISSANDRA BANDEIRA DA SILVA DANTAS	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	-	Desclassificado
ÉLIDA DE OLIVEIRA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	-	Desclassificado
ELIUDO PAIVA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	-	Desclassificado
JORCILEIDE ROCHA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	-	Desclassificado
MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	-	Desclassificado
SUELY NASCIMENTO DOS SANTOS	SENA MADUREIRA	Urbana	Espanhol	-	Desclassificado
MARCELLE PIRES ALMEIDA	SENA MADUREIRA	Urbana	Inglês	0	1º
ELIUDO PAIVA DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
CAROLINE KETLYN MARTINS DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	20	2º
OTORVAN CONRADO DOS ANJOS	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	20	1º
ABIGAIL DE QUEIROZ SANTANA	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	0	4º
HELEN FARIAS DA SILVA	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	0	5º
MAIANE FRANÇA DE SALES	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	0	3º
AURINEIDE ALVES DE SOUZA MODESTO	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	-	Desclassificado
CHRISTIAN PADILHA MARQUES	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	-	Desclassificado
LEILIANE NUNES DOS SANTOS	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	-	Desclassificado
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NEVES	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	-	Desclassificado
RAIMUNDO CARLOS SOUZA LIMA	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	-	Desclassificado
RAIMUNDO CARLOS SOUZA LIMA	SENA MADUREIRA	Urbana	Química	-	Desclassificado
ALTINO FARIAS DE MORAIS	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	50	1º
LAURA LAUANA CAVALCANTE ASSUNCAO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	35	3º

MARIA SUSIKELLY SILVA LIMA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	35	2º
JOCELIANE BRAZ BRAGA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	32,5	4º
FRANCISCO ALVARO CUNHA DE CARVALHO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	15	5º
JOSICLÉIA FÉLIX DE OLIVEIRA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	12,5	7º
MOACIR TOLDO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	12,5	6º
PATRICIA FERREIRA RODRIGUES	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	10	8º
FELIPE SALVADOR GUINILING ARAÚJO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	5	9º
JANAÍNA BARROS RIBEIRO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	0	12º
MAYDSON WILLIANS DE AGUIAR PAES	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	0	14º
RAELE DE SOUZA ALMADA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	0	16º
RAFAELA DE SOUZA ARAÚJO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	0	11º
RAIMUNDO MARISON CUNHA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	0	10º
RICARDO DA SILVA MIRANDA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	0	17º
SANDRA CERQUEIRA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	0	13º
STEPHANYE DA SILVA TEOTONIO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	0	15º
ADRIANO DA SILVA MARTINS	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
ANTONIO ELIAS RATES CARNEIRO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
ELECILDO DO NASCIMENTO SOUSA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
EUGÊNIA ADALGISA DE ALMEIDA SEVERIANO	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
FLICIANE TEOTÔNIO DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
INGRID DE SOUSA ANDRADE	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
JOSICLÉIA FÉLIX DE OLIVEIRA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
RENAN DO NASCIMENTO HAERDRICH	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
SORAIA DO NASCIMENTO SILVA	SENADOR GUIOMARD	Urbana	Inglês	-	Desclassificado
ANNA ALINE CORREIA PATRICIO	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	35	2º
GILENILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	35	1º
JOSÉ ALISSON DE OLIVEIRA SANTOS	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	35	3º
JOSÉ ALISSON DE OLIVEIRA SANTOS	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	27,5	4º
SAMANTHA QUIRINO DE LIMA	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	20	5º
ANTONIO LEANDRO FEITOSA DA ROCHA	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	15	6º
SEBASTIÃO ROQUE DE SOUZA	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	12,5	7º
ELISSON DO NASCIMENTO ALVES	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	0	8º
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	0	9º
EZILEIDA BANDEIRA DA COSTA	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	-	Desclassificado
RAILDO DA SILVA ARAÚJO	TARAUACÁ	Urbana	Espanhol	-	Desclassificado
OSMAR MACHADO DE SOUSA	TARAUACÁ	Urbana	Física	67,5	1°
RAIANE SODRÉ DE ARAÚJO	TARAUACÁ	Urbana	Física	65	2º
MIQUEIAS GONDIM FREITAS	TARAUACÁ	Urbana	Física	25	3º
ELIAS LIMA MOURA	TARAUACÁ	Urbana	Física	5	4º
LUIZ FERNANDO ALBUQUERQUE BARBOSA	TARAUACÁ	Urbana	Física	0	6º
TÂMILA RAIZA SILVA DA COSTA	TARAUACÁ	Urbana	Física	0	5º
JUCENIRA FEITOSA DA ROCH A	TARAUACÁ	Urbana	Física	-	Desclassificado
MARCELO MARCIANO DA SILVA BASTOS	TARAUACÁ	Urbana	Física	-	Desclassificado
ANTONIA MOREIRA DAMASCENO	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	-	Desclassificado
JOSE PAIVA DE LIMA	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	35	2º
JOSÉ RODNEY DE SOUZA FIGUEIREDO	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	35	1º
MARIA LUZIVANE SILVA PIAUHY	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	35	3º
CINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	15	4º
FREDISON CARLOS BARBOSA DO CARMO	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	15	7º
MANOEL GOMES GARCIA	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	15	8º
RAILTON MARINHO DA SILVA	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	15	6º
RAIMUNDO LIMA DE ARAÚJO	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	15	5º
RAQUEL SOMBRA DE SOUZA	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	12,5	9º
FRANCISCA DELSUITA CAVALCANTE DA SILVA	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	5	10º
GIAN LUCCA DE OLIVEIRA COSTA	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	5	11º
JÉSSICA LUIZA GOMES HENRIQUE	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	0	13º
MARCELO RODRIGUES DA COSTA	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	0	12º

SUSANY PESSOA DE SOUZA	TARAUACÁ	Urbana	Matemática	-	Desclassificado
ROSARES DE SOUZA SILVA	TARAUACÁ	Urbana	Química	22,5	1º
FELIPE LOURENÇO DE ALBUQUERQUE	TARAUACÁ	Urbana	Química	0	2º
ANTONIO JABISOM GOMES DA SILVA	TARAUACÁ	Urbana	Química	-	Desclassificado
LARISSA DE ARAÚJO	TARAUACÁ	Urbana	Química	-	Desclassificado
LUCEMIRA FEITOSA DA ROCHA	TARAUACÁ	Urbana	Química	-	Desclassificado
MARIA NUBIA FIRME NORUEGA	TARAUACÁ	Urbana	Química	-	Desclassificado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/2021
PRCESSO ADMINISTRATIVO nº 4010.012320.05558/2020-87
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento de Gestão – SEPLAG e o BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
REPRESENTANTES: O Sr. Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Consignante; e a Srs. Luiz Castellani Perez e Daniel Gargalhoene, Diretores, pela Consignatária.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer as condições para averbação das consignações em Folha de Pagamentos contratados por servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Estado junto a CONSIGNATÁRIA, conforme previsto no Art. 7 e 17 do Decreto 6.398 de 20 de julho de 2020.CUSTOS: Não ensejará quaisquer custos ao Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA 04 de outubro de 2020.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Consignante; e os Srs. Luiz Castellani Perez e Daniel Gargalhoene, Diretores, pela Consignatária.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/2021
PRCESSO ADMINISTRATIVO nº 4010.012320.00471/2021-02
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG e a AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS.
REPRESENTANTES: O Sr. Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Consignante; e O Sr. Francisco de Assis Fernandes, Diretor da American Life Companhia de Sefuros, pela Consignatária.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer as condições para averbação das consignações em Folha de Pagamentos contratados por servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Estado, disponibilização de códigos de rubricas para dedução das mensalidades e convênios contratados pelos associados conforme Art. 7 e 17 do Decreto 6.398 de 20 de julho de 2020.
CUSTOS: Não ensejará quaisquer custos ao Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA 26 de outubro de 2021.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Consignante; e o Sr. Francisco de Assis Fernandes, Diretor, pela Consignatária.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

PROGRAMA DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – PEC/GER
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 - CPL 03 – SEPLAG/CBMAC
Licitantes Classificadas: 1ª colocada, SYARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; 2ª colocada, CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA; 3ª colocada, GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA; 4ª colocada, CONSTRUTORA NOVO TEMPO EIRELI.
Licitantes Desclassificadas: 1) M S BEZERRA CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI
As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco- AC, 26 de Outubro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2021 – SEPLAG/SEET
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material Permanente (Aquisição de Maquinários para Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Artesanato Acreano no município de Rio Branco), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.
Fonte de Recursos: 200 (REM – Fase II (KFW).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 11/11/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco- AC, 26 de Outubro de 2021.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 – SEFAZ
Objeto: Contratação de empresa para carga, recarga e fornecimento de extintores de incêndio (novos), para satisfazer às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 11/11/2021 às 8h15, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco- AC, 26 de Outubro de 2021.

ASS Bruna Souza de Almeida
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2019 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Aparelho de Ressonância Nuclear Magnética, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de
origem da União).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 11/11/2021, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco- AC, 26 de Outubro de 2021.

ASS Emerson Monteiro de Araújo
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2021 – SEET/KFW
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.153 Pág. 11 no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 201 Pág. 212 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Onde se Lê:
“Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 09/11/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.”.
Leia-se:
“Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 09/11/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.”.
Rio Branco- AC, 26 de Outubro de 2021.

ASS Greice Quele da Silva Braga
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 27/10/2021 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco- AC, 26 de Outubro de 2021.

ASS Ermeson Monteiro de Araújo
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2021 – SEE
Objeto: Contratação de empresa para giratória sem braço - cadeira giratória tipo secretária / cadeira giratória com braço - cadeira giratória tipo secretária / cadeira giratória - tipo executiva / tipo presidente com base giratório), com o objetivo de atender a demanda dos diversos Departamentos e anexos da Sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 27/10/2021 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimentos do órgão demandante.
Rio Branco- AC, 26 de Outubro de 2021.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

SESACRE

PORTARIA N° 1.067 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 763/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2020 – CARONA HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MÓVEIS ANDRADE IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto Aquisição de material permanente de mobiliário hospitalar (Poltrona Hospitalar), para atender e estruturar o Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matricula/CPF: 9561501
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF:302279-02
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.068 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 773/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 – CARONA BASE AÉREA DE BELÉM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, destinado a atender as Unidades do Vale do Juruá e Tarauacá/Elvira.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena - Matricula/CPF: 107631
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: (es)
Gladson Naber Paiva Melo - Matricula/CPF:95453871 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ)
Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF:874.340.952-49 (HOSPITAL DA CRIANÇA E DA CRIANÇA DO JURUÁ)
Erasmo Oliveira -Matricula/CPF:9547363 (HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER)
Antonio Elson Silva da Costa - Matricula/CPF:803.128.292-72 (HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO).
Elciane de Souza Maia - Matricula/CPF: 9561790-1 (HOSPITAL DR.ABEL MARCIEL FILHO)
Renilson Freitas Pequeno - Matricula/CPF: 509.364.682-20 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES).
Francisco de Assis Souza de Araújo Sampaio - Matricula/CPF: 93357461 (HOSPITAL MATERNIDADE DR. SANSÃO GOMES).
Jaqueline de Souza S. Faustino- Matricula/CPF:957551-0 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ).
a) Substituto (s)
Francisca Gadi Nepumeceno Doria- Matricula/CPF: 255033-1 (COORDE NAÇÃO REGIONAL DO VALE JURUÁ)
Luís Rafael Gonçalves Gomes - Matricula/CPF:952781-8 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)
Maria Cristina Barros de Morais- Matricula/CPF:9433155 (HOSPITAL DA FAMILIA DE PORTO WALTER)
José Niallen da Silva- Matricula/CPF:206814-1 (HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO)
Hélio Bentes da Costa Neto - Matricula/CPF: 9211330 (HOSPITAL Dr. ABEL PINHEIRO MARCIEL FILHO)
Chaira Gleisse Maciel Amorin - Matricula/CPF: 9551811-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES).

Laura Elisa Pontes Soares - Matricula/CPF:957551-0 (H MATERNIDADE DR. SANSÃO GOMES).
Maria Izerlandia Souza Melo- Matricula/CPF:9522581(HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ).
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº
016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 784/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 - CEL 01
SEI Nº 0019.011766.00012/2021-79
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
DO OBJETO Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as demandas da Fundação Hospitalar Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme acordo de empréstimo 8442 BR.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços no valor de R$ 2.234.500,00 (dois milhões duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 – CEL 01
EMPRESA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100016780 - TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DE 64 CANAIS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 64 CORTES (64 CANAIS) DESCRITIVO EDITAL. GANTRY * 64 CORTES POR ROTAÇÃO COMPLETA DO GANTRY 360° (64 FILEIRAS FÍSICAS DE DETECTORES); * TIPO DOS DETECTORES - ESTADO SÓLIDO – HIGHLIGHT OU EQUIVALENTE; * 40MM DE COBERTURA DE DETECTORES NO MÍNIMO; * TEMPO DE VARREDURA PARA CORTES DE 360° - 0.4 SEGUNDOS OU MENOR; * INCLINAÇÃO - 30°+30º * DIÂMETRO DE ABERTURA - 70CM NO MÍNIMO. TUBO DO RAIO-X * CAPACIDADE ARMAZENAMENTO TÉRMICO – 7 MHU (VALOR REAL) OU MAIOR; * CAPACIDADE DE DISSIPAÇÃO CALORÍFICA DE 1.300 KHU/MIN OU MAIOR; * REFRIGERAÇÃO – AR/ÓLEO OU EQUIVALENTE; GERADOR DE RAIO-X * POTÊNCIA – 70 KW (VALOR REAL) OU MAIOR; * FAIXA DE TENSÃO ENTRE – 80KV ATÉ 140 KV * CORRENTE DE 20 ATÉ 600 MA (VALOR REAL) OU MAIOR; * ESTABILIZADOR EXTERNO DE TENSÃO OU EXTERNO CASO NÃO POSSUA UM INTERNO; EXPLORAÇÃO HELICOIDAL * TEMPO MÁXIMO DE SCAN DISPONÍVEL - 100SEG * RESOLUÇÃO ESPACIAL MÍNIMA DE 20 LP/CM OU MAIOR; * SOFTWARE PARA AUTOMATISMO DO DISPARO DA AQUISIÇÃO HELICOIDAL DE ACORDO COM A OPACIFICAÇÃO DO CONTRASTE. MESA DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 50 CM. * CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 200 KG * FAIXA ÚTIL DE SCAN – 170 CM OU MAIOR; PROCESSAMENTO DE IMAGEM – CONSOLE* COMPUTADOR – CPU MÍNIMA - PROCESSADOR QUAD CORE 3,5 GHZ * MEMÓRIA RAM - 16 GB * HD DE 480 GB PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E 5 X240 PARA RAW DATA * DOIS MONITORES TAMANHO - 19” LCD X 2 * PLATAFORMA – WINDOWS * SCAN FOV – 50 ATÉ 500 MM * TEMPO DE RECONSTRUÇÃO: 20 IMAGENS POR SEGUNDO EM MATRIZ 512 NO MÍNIMO; IMAGEM * MATRIZ DE AQUISIÇÃO – 512X512 * MATRIZ DE RECONSTRUÇÃO - 512X512; * RECONSTRUÇÃO ITERATIVA * REDUTOR DE ARTEFATOS METÁLICOS ARQUIVAMENTO DE IMAGEM * ARMAZENAMENTO AUXILIAR (TIPO) - GRAVADOR DE CD / DVD SOFTWARE NO CONSOLE * SOFTWARE AVANÇADO PARA REMOÇÃO ÓSSEA TIPO “ONE CLICK” (AQUISIÇÃO ÚNICA); * RECONSTRUÇÕES VOLUMÉTRICAS AVANÇADAS – VOLUME RENDERING; * VISUALIZADOR 2-D SLAB; * PACOTE CARDÍACO AVANÇADO: MODO PROSPECTIVO AXIAL VERDADEIRO E RETROSPECTIVO, MODULAÇÃO DE DOSE DEDICADA PARA CARDIO, AUTO DETECÇÃO DE ARRITMIAS DURANTE A AQUISIÇÃO. * VISUALIZADOR 2D DEDICADO PARA CARDIO (EIXO CURTO, EIXO LONGO, OBLÍQUOS, QUATRO CAMARAS); * MPR - REFORMATAÇÃO MULTIPLANAR; * PROJEÇÃO DE INTENSIDADE MÁXIMA (MIP);	UN	CANON	1	R$ 2.234.500,00	R$ 2.234.500,00

	* PROJEÇÃO DE INTENSIDADE MÍNIMA (MINIP); * PROJEÇÃO DE VOLUME DE INTENSIDADE (VIP); * RECONSTRUÇÃO SSD TRIDIMENSIONAL (3D); * RENDERIZAÇÃO DE VOLUMES; * ENDOSCOPIA VIRTUAL; * SEGMENTAÇÃO DOS TECIDOS EM 3D. * MODO COMPARATIVO DE ATÉ 4 SÉRIES (FRAMES) SIMULTÂNEAS NA MESMA TELA COM SINCRONIA DAS IMAGENS DURANTE A VISUALIZAÇÃO. DICOM * INTERFACE * PRINT * STORAGE * WORKLIST * MPPS * SAÍDA PARA REDE ETHERNET ACESSÓRIOS RELACIONADOS AO TOMÓGRAFO * TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO * NOBREAK PARA O CONSOLE PROPORCIONADO ATÉ 30 MINUTOS DE RESERVA DE BATERIA PARA O CONSOLE * SUPORTE FLAT DE CABEÇA ADULTO; * SUPORTE CORONAL DE CABEÇA ADULTO; * SUPORTE DE MESA PARA PUNÇÃO VENOSA EM SALA; * CUNHAS PARA POSICIONAMENTO DE PACIENTES * FANTOMAS PARA CALIBRAÇÃO * FAIXAS PARA CONTENÇÃO E POSICIONAMENTO DE PACIENTES. * MONITOR CARDÍACO PARA SINCRONIZAÇÃO DO TOMÓGRAFO.					
VALOR TOTAL						R$ 2.234.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho 10.302.1424.43000000 – Fomento à Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00; Fonte: 500 – BIRD/PROSER (OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA).
DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber 31/12/2021, conforme previsto no Art. 57, caput, da Lei 8666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de outubro de 2021.

ASSINAM: CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS, PELA CONTRATANTE E MARLY SAYURI EISHIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 763/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2020 – CARONA HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ.
SEI Nº 0019.015125.00019/2021-23
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MÓVEIS ANDRADE IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de material permanente de mobiliário hospitalar (Poltrona Hospitalar), para atender e estruturar o Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente Contrato é de R$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

MÓVEIS ANDRADE IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.910.323/0001-73, com sede na Avenida União – lotes 01,02,03,04,24,25 e 26, Telefone: (62) 3588 - 2646, CEP 74 930-600, Goiânia/GO, e-mail: andradehosp@terra.com.br.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	POLTRONA RECLINÁVEL PARA DESCANSO - COM CAPACIDADE PARA 250 KG.	UND	MA - 406	50	R$ 1.995,00	R$ 99.750,00
VALOR TOTAL						R$ 99.750,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de outubro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CEL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 – CEL 01, Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as demandas da Fundação Hospitalar Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme acordo de empréstimo 8442 BR. em favor das empresas:
ONDE SE LÊ:
1)CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 46.563.938/0014-35, referente ao item (01): com o valor total de R$ 2.234.500,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, e quinhentos reais).
2)BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.477.776/0001-53, referente aos itens (02,11 e 16): com o valor total de R$ 880.106,39 (oitocentos e oitenta mil, cento e seis reais, e trinta e nove centavos).
3) PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 31.372.346/0001-44, referente aos itens (03 e 04): com o valor total de R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil, e novecentos reais).
4) NOVA TÉCNICA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 61.012.811/0001-05, referente ao item (08): com o valor total de R$ 28.402,48 (vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais, e quarenta e oito centavos).
5) ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.584.060/0001-07, referente ao item (13): com o valor total de R$ 33.559,99 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e noventa e nove centavos).
6) MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.563.570/0001-15, referente ao item (17): com o valor total de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil, e novecentos reais).
7) BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.502.960/0001-24, referente aos itens (18): com o valor total de R$ 589.999,90 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa centavos).
8) FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 30.197.931/0001-92, referente ao item (14): com o valor total de R$ 1.297,99 (um mil, duzentos e noventa e sete reais, e noventa e nove centavos).
LER-SE-Á:
1)CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 46.563.938/0014-35, referente ao item (01): com o valor total de R$ 2.234.500,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, e quinhentos reais).

2)BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.477.776/0001-53, referente aos itens (02,11 e 16): com o valor total de R$ 880.106,39 (oitocentos e oitenta mil, cento e seis reais, e trinta e nove centavos).
3) PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 31.372.346/0001-44, referente aos itens (03 e 04): com o valor total de R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil, e novecentos reais).
4) NOVA TÉCNICA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 61.012.811/0001-05, referente ao item (08): com o valor total de R$ 28.402,48 (vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais, e quarenta e oito centavos).
5) ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.584.060/0001-07, referente ao item (13): com o valor total de R$ 33.559,98 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
6) MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.563.570/0001-15, referente ao item (17): com o valor total de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil, e novecentos reais).
7) BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.502.960/0001-24, referente aos itens (18): com o valor total de R$ 589.999,90 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa centavos).
8) FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 30.197.931/0001-92, referente ao item (14): com o valor total de R$ 1.297,99 (um mil, duzentos e noventa e sete reais, e noventa e nove centavos).
O valor global é de R$ 4.141.666,74 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Muana da Costa Araujo
Secretária Adjunta Executiva
Decreto n° 9.487/2021
Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 25/10/2021, às 16:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 2581832 e o código CRC 19FD53D6.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020 – CPL 01, Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde, execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, em favor da empresa:
1) INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.867.301/0001-17, referente ao lote único com os itens (01,02,03,04,05 e 06): com o valor total de R$ 12.847.500,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, e quinhentos reais).

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA
DECRETO N° 9.487/2021
PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
DECRETO N° 9.486/2021
Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 20/10/2021, às 10:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.
Documento assinado eletronicamente por PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, Secretária de Estado, em 22/10/2021, às 17:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 2548571 e o código CRC 8C9536CA.

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 311/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RED PONTES EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 27/10/2021 a 27/10/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34040000, 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.34060000, 10.302.1424.42970000, 10.302.1424.42980000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 17.647.117,92 (dezessete milhões seiscentos e quarenta e sete mil cento e dezessete reais e noventa e dois centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E TALITA DE ALMEIDA OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 312/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: PIT-STOP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 27/10/2021 a 27/10/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34040000, 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.34060000, 10.302.1424.42970000, 10.302.1424.42980000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 3.546.322,80 (três milhões quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E JOSÉ GABRIEL SANTOS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 313/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MARTINS E GOMES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 27/10/2021 a 27/10/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34040000, 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.34060000, 10.302.1424.42970000, 10.302.1424.42980000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 4.117.724,88 (quatro milhões cento e dezessete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para o período prorrogado.
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E DENIS CARLOS PAULINO SOLON, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 314/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 31/10/2021 a 31/10/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34040000, 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.34060000, 10.302.1424.42970000, 10.302.1424.42980000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 67.102,72 (sessenta e sete mil cento e dois reais e setenta e dois centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E ELLYSON OLIVEIRA MAIA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 317/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0258610
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 05/11/2021 a 05/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34040000, 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.34060000, 10.302.1424.42970000, 10.302.1424.42980000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.
DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS
O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 387.795,03 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e três centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E ELLYSON OLIVEIRA MAIA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 693, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0044.011986.00127/2021-99, encontra-se regularmente instruído,
CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DA PAZ SANTANA DA LUZ, matrícula nº 701149-1, no cargo de Agente Administrativo, Referência 3, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 694, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0052.007857.00132/2021-64, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a FRANCISCO MONTERO MARISCAL, matrícula nº 76201-1, no Cargo de Médico Veterinário, Referência 10, do Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 695, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0449.013218.00111/2021-50, encontra-se regularmente instruído,
CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a SONIA VOGTH MONTERO, matrícula nº 258024-1, no cargo de Enfermeira, Referência 5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 696, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0044.011986.00125/2021-08, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a NÚBIA MARIA LEITE ROCHA, matrícula nº 271225-1, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do quadro de pessoal do Polícia Militar do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 697, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0044.011986.00119/2021-42, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ITELVINA MATIAS DA ROCHA, matrícula nº 270377-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência H, do quadro de pessoal do Polícia Militar do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 698, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0052.007857.00131/2021-10, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a VERISSIMO FURUNO DA SILVA, matrícula nº 71650-1, no Cargo de Técnico Em Defesa Agropecuária e Florestal, Nível I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 699, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0043.006560.00048/2021-21, encontra-se regularmente instruído,
CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO o Parecer nº 1015 de 22 de agosto de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor ANTONIO JOSE DE ALMEIDA DUARTE, Matrícula 9056408 -1, do quadro de pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional, Referência 5;
CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge FRANCISCA DE ARAÚJO DUARTE, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

DEPASA

PORTARIA Nº 454, 21 DE OUTUBRO DE 2021.
O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio da Portaria nº 450 de 15 de Outubro de 2021, publicado no DOE nº 13.148 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO n° 072/2021, da empresa DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, com vigência até 31/12/2021, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de laboratório, destinados a atender as necessidades do Depasa.
I–Gestor Titular: Raimunda Lima de Souza Sá Matrícula: 9077391
II–Gestor Substituto: Francisco Carolino da Costa Neto Matrícula: 700129
III- Fiscal Titular: Adriana Evangelista da Luz Matrícula: 9555277-1
IV – Fiscal Substituto: Haroldo Macário de Oliveira Matrícula: 700040-1
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JADER MAIA SOBRINHO
Presidente/DEPASA em exercício.
Portaria nº 450 de 15 de Outubro de 2021

PORTARIA Nº455, 21 DE OUTUBRO DE 2021.
O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio da Portaria nº 450 de 15 de Outubro de 2021, publicado no DOE nº 13.148 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO n° 080.2021, da empresa R. M. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com vigência até 14/09/2022, cujo o objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.
I–Gestor Titular: Rodolfo Nejur Damo De Araújo Matrícula: 9551271
II–Gestor Substituto: André Lucas Rodrigues De Araújo Matrícula: 9557210-1
III- Fiscal Titular: Antonio Lima Rodrigues Matrícula: 9366016-6
IV – Fiscal Substituto: Alan Pedro Mansano Matrícula: 9551352
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JADER MAIA SOBRINHO
Presidente/DEPASA em exercício.
Portaria nº 450 de 15 de Outubro de 2021

PORTARIA Nº 456 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 20 de 20 de Janeiro de 2021, que nomeou o servidor Marcus Vinicius Coelho de Sá, matricula 9079050-1, para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Leitura e Faturamento - DIVLEF, no âmbito deste Departamento
2 º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidente
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 457 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – DESIGNAR O servidor Rosemildo Candido da Silva, matricula 348090-10., para responder pelo Cargo de Chefe de Divisão de Leitura e Faturamento - DIVLEF, no âmbito deste Departamento.
2 º – A presente Portaria produzirá seus legais a partir desta data.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidenta
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº458, 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº7.337, de 24 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 12.928 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 087/2021, da ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI, com vigência até 31/12/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Prontas(marmitex), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.
I - Gestor Titular: José da Silva Morais Matrícula: 9437150-1
II–Gestor Substituto: Raimundo Nonato da Silva Borges Matrícula:9554289-1
III-Fiscal Titular: José Braz Alves Pedroza Matrícula: 1384-3
IV – Fiscal Substituto: José Pereira da Silva Matrícula: 9079793-8
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI
Presidente/DEPASA
Decreto nº7.337 de 24/11/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 024.2020 - A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA TOP MÍDIA LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no importe de R$ 128.280,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta Reais), conforme Justificativa, parte integrante deste processo.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como Cláusula Sexta do Contrato.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURA: 05.08.2021.

REPRESENTANTES: Waleska Lima Bezerra Dessotti, pelo CONTRATANTE e, Leandro de Souza Martins, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 091/2021
DAS PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI.
PROCESSO LICITATÓRIO:- Contrato de Processo de Dispensa 118/2021 – SEI 0040.006250.00034/2021-31, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
DO OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botija de 13kg e vasilhame para gás, tipo botija em aço para acondicionamento de GLP com capacidade de envase de 13kg, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP. Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 KG, mediante sistema de troca de botijões.	Carga	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
02	VASILHAME/RECIPIENTE PARA GAS; TIPO BOTIJÃO EM AÇO; RESISTENTE A ALTA PRESSAO; USO PARA GAS DE COZINHA GLP; CAPACIDADE DE 13 KGS; CERTIFICADO INMETRO; NBR 6479, 8471; 8472; 8460; 8462 E 8463. Vasilhame (botijão) fabricado em aço para acondicionamento de GLP (gás liquefeito de petróleo). Com capacidade de envase de 13kg. Para uso doméstico. Vazio	Unid.	45	R$ 159,00	R$ 7.155,00
VALOR TOTAL (R$)					R$ 14.405,00

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 14.405,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinco reais).
Do Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesas: 33.90.30.00 / 44.90.52.00 – Fonte de Recurso:100 (Recursos Próprios - OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência da data de assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2021 conforme estabelece o Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.

DOS REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI pelo CONTRATANTE e AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO pela CONTRATADA.

DERACRE

PORTARIA N° 457 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE Nº 112/2021. Celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Assinado no dia 17 de setembro de 2021, O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
I.Gestor Titular: Eliana de Souza Oliveira Mota – Mat: 9570616
II. Gestor Substituto: Maria da Conceição do Nascimento da Silva - Mat: 60933-1
Fiscal Titular: Jonatas dos Santos Fonseca – Mat: 9569685-1
Fiscal Substituto: Maria de Nazaré Rocha Sampaio – Mat: 60674-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.
Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2021

PETRONIO ANTUNES
Presidente DERACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 6.20.188C
PROCESSO Nº 001.054/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Contratada.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer 25% (vinte e cinco por cento) no montante de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) ao Contrato nº 6.20.188C, em cumprimento ao disposto no MEMO/DERACRE/DITOP Nº 366/2021 e PARECER/DIVJ Nº 157/2021.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a Instrução Normativa CGE n° 001/2014.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.20.188c, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo Contratante e GERSON LUIZ GASS, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 789, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO teor do Despacho nº 2887/2021/DETRAN - DIROP (2588652),
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DETRAN Nº 783, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, que designou a servidora Francilete Gonçalves da Silva, matrícula nº 9300120, para responder pela 8ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Plácido de Castro/AC, durante a ausência do titular, no período de 18/11/2021 a 02/12/2021, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria tem efeitos imediato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 790, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 777, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.153 de 25 de outubro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO teor do Despacho nº 2887/2021/DETRAN - DIROP (2588652),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Francilete Gonçalves da Silva, matrícula nº 9300120, para responder pela 8ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Plácido de Castro/AC, durante a ausência do titular, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria tem efeitos a contar de 03 de novembro de 2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021/DETRAN
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI N° 0068.001059.00629/2021-03, no qual solicita emissão de parecer sobre Contratação Direta Emergencial por meio de Dispensa de Licitação.
CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 722/2021/DETRAN – CHR e a JUSTIFICATIVO Nº 2/2021/DETRAN – CHR, solicitando Contratação Direta Emergencial por meio de Dispensa de Licitação, para "Contratação de Empresa" para a prestação de serviços de emissão de documento de habilitação, que corresponde a Permissão para Dirigir - PPD, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e a Permissão Internacional para Dirigir - PID, abrangendo: o serviço de confecção e emissão de habilitação, nos termos da Resolução n° 598/2016 do CONTRAN, bem como a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, nos termos e condições previstos na Portaria 15, de 02/03/2006 do DENATRAN, Portaria 1515/2018 do DENATRAN, Portaria 176 de 09/08/2017 do DENATRAN, além da automação dos exames teóricos, através de equipamentos de validação de biometria fixos", atendendo as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Serviços de Captura ao vivo, produção e emissão de PPD, CNH e PID.
2	Serviço de Aplicação de Exames Teóricos.

CONSIDERANDO o PARECER Nº 1171/2021/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES e PARECER PGE/PA/ Nº 310/2021 opinando pelo cabimento da Contratação Direta Emergencial por meio de Dispensa de Licitação.
CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância levando-se em conta o Interesse Público, em nosso Estado, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL, visando à contratação sem a utilização de instrumento licitatório com fulcro no ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas, autorizando a contratação da empresa THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDÚSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R$ 1.787,610 00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mi, seiscentos e dez reais). As despesas estimadas para a prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 42.53.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;Fonte de Recursos: 700
Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 624, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, Arlenilson Barbosa Cunha, nomeado pelo decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Francisco de Assis da Silva Aguiar, matrícula nº 9166130-4 e e-mail: franciscanodeassis@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como gestor titular, a execução do Contrato nº 057/2017, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa R. M. CUNHA & SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 05.780.162/0001-03, que tem por objeto do contrato o fornecimento, entrega e distribuição interna de alimentação (desjejum, almoço e jantar) aos apenados da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes, localizada no município de Sena Madureira, atendendo as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
Art. 2º Designar o servidor Josué Santiago Siqueira, matrícula nº 9312188-1, e e-mail: jsantiagosiqueira@hotmail.com, para acompanhar a execução do referido contrato, como fiscal titular, no âmbito das atribuições.
Art. 3º Compete aos gestores e fiscais, a observância ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, sendo estes, responsáveis pelos danos em decorrência do exercício a ele incumbidos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN /AC

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 262/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 205/2021/GAB/IEPTEC, publicada no Diário Nº 13.129, do dia 17 de setembro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 26 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 263/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o senhor Nelcimar Batista dos Santos, matrícula 9564110 - 1 para exercer interinamente o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão e Chefe do Departamento de Convênios, Programas e Projetos neste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25/10/2021 à 09/11/2021.
Rio Branco, 26 de outubro de 2021.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 264/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOAC
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o senhor Thiago Nascimento Barros, matrícula nº 9564250-1 para assumir interinamente a Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Gastronomia e Hospitalidade – Miriam Assis Felício, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/10/2021 à 29/10/2021.
Rio Branco Acre, 26 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 027.19/2020 – MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA 1ª FASE	NOTA 2ª FASE	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS (Manhã ou Tarde)					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM ENFERMAGEM					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
CZS - ENF					
ADÔNIS PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	15,0	36,7	51,7	-	1ª

CANDIDATO	NOTA 1ª FASE	NOTA 2º FASE	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO
PORTO WALTER					
CEFLORA					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS (Manhã ou Tarde)					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDO EM ENFERMAGEM					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES					
PW - ENF					
JOSÉ ITALO MENEZES DE ALMEIDA	38,0	37,1	75,1	-	1ª
GILSIANE FRANÇA DA COSTA	39,0	33,9	72,9	-	2ª
ROBERTO BARROS DE SOUZA	19,0	32,6	51,6	-	3ª

Rio Branco, 26 de outubro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 2.660/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 025.08/2020 – MEDIOTEC
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
ONDE SE LÊ:
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente Interino, CARLOS SÉRGIO MENDES PERES, Portaria nº 247/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
*PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NOS DIAS 25, 26 e 27 DE OUTUBRO DE 2021, DAS 8:00H ÀS 12:00H.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO				
CAMPOS PEREIRA				
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS (MANHÃ E TARDE)				
ESCOLA MARIA CHALUB LEITE				
CURSO TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES				
CG-RBR				
WESLEY ALVES OLIVEIRA	93,33	-	1º	CLASSIFICADO

LEIA-SE:
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente Interino, CARLOS SÉRGIO MENDES PERES, Portaria nº 247/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
*PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NOS DIAS 25, 26 e 27 DE OUTUBRO DE 2021, DAS 8:00H ÀS 12:00H.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO				
CAMPOS PEREIRA				
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS (MANHÃ E TARDE)				
ESCOLA MARIA CHALUB LEITE				
CURSO TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES				
CG-RBR				
WESLEY ALVES OLIVEIRA	93,33	-	1º	CLASSIFICADO

Rio Branco, 22 de outubro de 2021.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente Interino
Portaria nº 247/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 19/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Balconista de Farmácia, sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Balconista de Farmácia, foi encaminhado pelo Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha ETSMMR por meio digital, enviado pelo Coordenadora Geral da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha – ETSMMR, Sra. Aldenice Ferreira. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Balconista de Farmácia, tem carga horária total de 240h, visa promover qualificação profissional destinada a trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC (Novos Caminhos). O Curso será executado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha - ETSMMR, Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA e Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus e certificado pela ETSMMR, conforme consta no quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Balconista de Farmácia.

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Balconista de Farmácia
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Carga Horária Total do Curso	240h
Características do Curso	Curso FIC em Balconista de Fármacia com carga horária total de 240h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação Nº CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turmas e Municípios	Plácido de Castro - 20 vagas (JOÃO DE DEUS) Cruzeiro do Sul – 20 vagas (CEFLORA) Senador Guiomard - 20 vagas (ETSMMR) Sena Madureira - 20 vagas (ETSMMR) Manoel Urbano – 20 vagas (ETSMMR)
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPT Certificador	Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha - ETSMMR

Fonte: DPC - IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso Fic em Balconista de Farmácia / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	8h
Eixo II	Introdução ao Ambiente de Saúde	20h
Eixo III	Sustentabilidade e Empreendedorismo	12h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Processo do trabalho em Farmácia e drogaria	60h
Eixo V	O Atendimento: princípios éticos	28h
Eixo VI	Biossegurança na Farmácia	24h
Eixo VII	O medicamento	72h
Eixo VIII	Uso racional do medicamento	16h
Carga Horária do Módulo Específico		200h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO FIC: 240h		

Fonte: ETSMMR, 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Balconista de Farmácia, 240h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Balconista de Farmácia, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Bovinocultor de Leite, sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.
PARECER DPC/IEPTEC Nº 21/2021
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Bovinocultor de Leite, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso - CEPT Roberval Cardoso, por meio digital, enviado pela Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Bovinocultor de Leite, tem carga horária total de 200h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada - FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso – CEPT Roberval Cardoso e Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus, conforme consta no quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Bovinocultor de Leite

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Bovinocultor de Leite na modalidade Presencial
Eixo Tecnológico	Recursos Naturais
Carga Torária Total do Curso	200h
Características do Curso	Curso FIC com carga horária total de 200h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turma e Municípios	40 vagas (CEPT Roberval Cardoso) 20 vagas (CEPT João de Deus)
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso - CEPT Roberval Cardoso; Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus.

Fonte: DPC - IEPTEC - Dom Moacyr, 2021
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Bovinocultor de Leite / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Tipos de Raças de Bovinos Leiteiros e Sistema de Criação	20h
Eixo V	Manejo Nutricional	20h
Eixo VI	Manejo Reprodutivo e Sanitário de Bezerras e Novilhas	30h
Eixo VII	Estresse Térmico – Influência do Ambiente na Produção de Leite	30h
Eixo VIII	Manejo da Ordenha	30h
Eixo IX	Produção de Leite e Derivados	30h
Carga Horária do Módulo Específico		160h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 200h		

Fonte: CEPT Roberval Cardoso, 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Bovinocultor de Leite, 200h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Bovinocultor de Leite, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 20/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Bovinocultor de Corte, sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Bovinocultor de Corte, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT Roberval Cardoso, por meio digital, enviado pela Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Bovinocultor de Corte, tem carga horária total de 200h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada - FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso - CEPT Roberval Cardoso e Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus, conforme consta no quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Bovinocultor de Corte

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Bovinocultor de Corte
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Recursos Naturais
Carga Horária Total do Curso	200h
Características do Curso	Curso FIC com carga horária total de 200h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turma e Municípios	20 vaga – Capixaba (Roberval Cardoso) 20 vagas – Acrelândia (CEPT João de Deus)
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso - CEPT Roberval Cardoso; Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus

Fonte: DPC – IEPTEC - Dom Moacyr, 2021
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Bovinocultor de Corte / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Introdução à Bovinocultura de Corte e Sistemas de Produção de Bovinos de Corte	40h
Eixo V	Manejo Sanitário de Bovinos de Corte	20h
Eixo VI	Qualidade da Carne Bovina	20h
Eixo VII	Alimentos e Alimentação de Bovinos de Corte	20h
Eixo VIII	Criação, Raças e Cruzamentos de Gado de Corte	40h
Eixo IX	Conservação de Forrageiras	20h
Carga Horária do Módulo Específico		160h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 200h		

Fonte: CEPT Roberval Cardoso, 2021
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Bovinocultor de Corte, 200h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Bovinocultor de Corte, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Recursos Humanos, sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.

PARECER DPC/IEPTEC Nº 23/2021

I HISTÓRICO

O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Recursos Humanos, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviço Campos Pereira - CEPT em Serviço Campos Pereira, por meio digital, enviado pela Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Recursos Humanos, tem carga horária total de 160h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada - FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviço Campos Pereira - CEPT em Serviços Campos Pereira e Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEPT CEFLORA, conforme consta no quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Assistente de Recursos Humanos

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Assistente de Recursos Humanos
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios
Carga horária total	160h
Características do Curso	Curso FIC com carga horária total de 160h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turmas e Municípios	Manoel Urbano (20 vagas) - CEPT em Serviço Campos Pereira Taraucá (20 vagas) - CEFLORA Mâncio Lima (20 vagas) - CEFLORA
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEPT CEFLORA; Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira - CEPT em Serviço Campos Pereira.

Fonte: DPC – IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Assistente de Recursos Humanos / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Rotinas de processos administrativos do setor de RH	40h
Eixo V	Recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento	40h
Eixo VI	Cargos, salários e benefícios	40h
Carga Horária do Módulo Específico		120h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 160h		

Fonte: CEFLORA; CEPT em Serviço Campos Pereira, 2021

II ANÁLISE

O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Recursos Humanos, 160h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.

Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Recursos Humanos, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 25/2021

Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Caixa sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.

I HISTÓRICO

O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Operador de Caixa, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviço – CEPT em Serviço Campos Pereira, por meio digital, enviado pela Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Caixa, tem carga horária total de 160h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada - FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo CEPT em Serviços Campos Pereira e Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEPT CEFLORA, conforme consta no quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Operador de Caixa

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Operador de Caixa
Eixo tecnológico	Gestão e Negócios
Modalidade	Presencial
Carga horária total	160h
Características do Curso	Curso FIC com carga horária total de 160h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turmas e Municípios	Senador Guiomard (20 vagas) – CEPT em Serviço Campos Pereira Rio Branco (20 vagas) – CEPT em Serviço Campos Pereira Cruzeiro do Sul (20 vagas) – CEPT CEFLORA
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEPT CEFLORA; Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços – Campos Pereira.

Fonte: DPC – IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Operador de Caixa / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Organização e Realização de Abertura e Fechamento do Caixa.	56h
Eixo V	Organização e Realização dos Processos de Registro da Venda de produtos/serviços e de atendimento ao cliente.	64h
Carga Horária Total do Módulo Específico		120h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 160h		

Fonte: CEFLORA; CEPT Campos Pereira, 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Caixa, 160h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Operador de Caixa, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 26/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Crédito e Cobrança sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Crédito e Cobrança, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEPT CEFLORA, por meio digital, enviado pela Coordenadora Geral, Sra. Maria Raylene Félix Cameli. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Crédito e Cobrança, tem carga horária total de 160h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada - FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEPT CEFLORA, conforme consta no quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Assistente de Crédito e Cobrança

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Operador de Caixa Assistente de Crédito e Cobrança
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios
Carga Horária Total	160h
Características do Curso	Curso FIC com carga horária total de 160h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turmas e Municípios	Cruzeiro do Sul (20 vagas) – CEPT CEFLORA
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEPT CEFLORA

Fonte: DPC – IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Assistente de Crédito e Cobrança / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo I	Comunicação Oral e Escrita	20h
Eixo II	Introdução à Crédito e Cobrança – Riscos	20h
Eixo II	Análise de Crédito	20h
Eixo IV	Recuperação de Crédito e Cobrança	20h
Eixo V	Negociação Aplicada à Inadimplência	20h
EIXO VI	Código de defesa do Consumidor	20h
Carga Horária Total do Módulo Específico		120h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO FIC: 160h		

Fonte: Fonte: CEPT CEFLORA, 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Crédito e Cobrança, 160h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Crédito e Cobrança, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 27/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Higienista de Serviços de Saúde sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC - Dom Moacyr.I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Higienista de Serviços de Saúde, foi encaminhado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha - ETSMMR, por meio digital, enviado pela Coordenadora Geral, Sra. Aldenice Ferreira. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Higienista de Serviços de Saúde, tem carga horária total de 240h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada - FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha - ETSMMR, conforme consta no quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Higienista de Serviços de Saúde

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do curso	Higienista de Serviços de Saúde
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Carga Horária Total	240h
Características do curso	Curso FIC com carga horária total de 240h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de vagas por turma e Município	Xapuri – ETSMMR (20 vagas) Bujari – ETSMMR (20 vagas)
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha - ETSMMR

Fonte: ETSMMR, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Higienista de Serviços de Saúde / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	8h
Eixo II	Introdução ao Ambiente de Saúde	20h
Eixo III	Sustentabilidade e Empreendedorismo	12h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo I	Microbiologia Básica	20h
Eixo II	Ética em Saúde	20h
Eixo III	Biossegurança	20h
Eixo IV	Agentes de risco em ambientes de saúde	30h
Eixo V	Gerenciamento de resíduos de saúde	40h

Eixo IV	Higienização de estabelecimentos de saúde	50h
Eixo VII	Equipamentos utilizados para limpeza de estabelecimentos de saúde	20h
	Carga Horária do Módulo Específico	200h
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO FIC: 240h	

Fonte: ETSMMR, 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Higienista de Serviços de Saúde, 240h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Higienista de Serviços de Saúde, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 28/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente Administrativo sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente Administrativo, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços- CEPT Campos Pereira, por meio digital, enviado pelo Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente Administrativo, tem carga horária total de 160h, e visa promover qualificação profissional destinada a trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA e Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços- CEPT em Serviço Campos Pereira.
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Assistente Administrativo

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Assistente Administrativo
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios
Carga Horária Total	160h
Características do Curso	Curso FIC com carga horária total de 160h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turmas e Municípios	Feijó (20 vagas)– CEPT CEFLORA Tarauacá (20 vagas) – CEPT CEFLORA Rodrigues Alves (20 vagas)-CEPT CEFLORA Brasiléia (20 vagas) – CEPT em Seviço Campos Pereira
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA. Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços- CEPT em Serviço Campos Pereira.

Fonte: DPC – IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Assistente Administrativo / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
	Carga Horária Total do Módulo Integração e Orientação Profissional	40h
	MÓDULO ESPECÍFICO	
Eixo IV	Procedimentos e protocolos administrativos	40h
Eixo V	Tarefas e rotinas administrativas	40h
Eixo VI	Fundamentos de Informática	40h
	Carga Horária Total do Módulo Específico	120h
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO FIC: 160h	

Fonte: CEPT em Serviço Campos Pereira, 2020.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente Administrativo, 160h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.

Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente Administrativo, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 24/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Contabilidade, sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Contabilidade, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviço – CEPT em Serviço Campos Pereira, por meio digital, enviado pela Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Contabilidade, tem carga horária total de 160h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada – FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo CEPT em Serviços Campos Pereira e Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEPT CEFLORA, conforme consta no quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Assistente de Contabilidade

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Assistente de Contabilidade
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios
Carga Horária Total do Curso	160h
Características do Curso	Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional com carga horária total de 160 horas, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turmas e Municípios	Sena Madureira (20 vagas) – CEPT em Serviço Campos Pereira Cruzeiro do Sul (20 vagas) – CEFLORA
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEPT CEFLORA; Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT em Serviço Campos Pereira

Fonte: CEFLORA; CEPT em Serviço Campos Pereira, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Assistente de Contabilidade / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Contabilidade Básica	20h
Eixo V	Contabilidade de Custo	40h
Eixo VI	Contabilidade Comercial	60h
Carga Horária do Módulo Específico		120h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 160h		

Fonte: CEFLORA e CEPT em Serviço Campos Pereira, 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Contabilidade, 160h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Contabilidade, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 29/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Recepcionista sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Recepcionista, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços – CEPT em Serviço Campos Pereira, por meio digital, enviado pelo Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Recepcionista, tem carga horária total de 160h, e visa promover qualificação profissional destinada a jovens e adultos em vulnerabilidade social ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas, pessoas inseridas em programas federais, trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, e profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade profissional, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT em serviço Campos Pereira.
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Recepcionista

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Recepcionista
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios
Carga Horária Total	160h
Características do Curso	Curso FIC com carga horária total de 160h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turmas e Municípios	Rio Branco (20 vagas) - CEPT em Serviço Campos Pereira
Nme do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT em Serviço Campos Pereira.

Fonte: DPC – IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Recepcionista / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Conhecendo a área de recepção	20h
Eixo V	Atendimento ao cliente	60h
Eixo VI	Arquivamento e protocolo	40h
Carga Horária Total do Módulo Específico		120h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO FIC: 160h		

Fonte: CEPT em Serviço Campos Pereira, 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Recepcionista, 160h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Recepcionista, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 30/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Secretaria Escolar sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Secretaria Escolar, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT João de Deus, por meio digital, enviado pela Coordenadora Geral, Sra. Rosemeire Aparecida Barlatti. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Secretaria Escolar, tem carga horária total de 180h, e visa promover qualificação profissional destinada a jovens e adultos em vulnerabilidade social ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas, adultos trabalhadores beneficiários dos programas federais de transferências de renda; educandos trabalhadores regularmente matriculados em programas de elevação da escolaridade do ensino; servidores da educação que queiram se profissionalizar, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC (Novos Caminhos).

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT João de Deus.
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Assistente de Secretaria Escolar

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Assistente de Secretaria Escolar
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Desenvolvimento Educacional e Social
Carga Horária Total	180h
Características do Curso	Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional em Assistente de Secretaria Escolar na modalidade Presencial com carga horária total de 180 horas, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC- Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turma e Município	Plácido de Castro (20 vagas)- CEPT João de Deus
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus.

Fonte: DPC – IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Assistente de Secretaria Escolar / Organização Curricular.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO I		
Eixo I	Legislação Educacional	12h
Eixo II	Ética Profissional e Relações Interpessoais e Intrapessoais	12h
Eixo III	Informática Básica	60h
Carga Horária Total do Módulo Específico I		84h
MÓDULO ESPECÍFICO II		
Eixo IV	Redação Oficial e Ortografia	20h
Eixo V	Técnicas de Organização e Arquivos de Documentos Intrapessoais	20h
Eixo VI	Administração e Conservação de Materiais	16h
Carga Horária Total do Módulo Específico II		56h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO FIC: 180h		

Fonte: CEPT João de Deus, 2021
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Assistente de Secretaria Escolar, 180h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Secretaria Escolar, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Supermercados sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC - Dom Moacyr.
PARECER DPC/IEPTEC Nº 31/2021
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Operador de Supermercados, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira - CEPT em Serviço Campos Pereira, por meio digital, enviado pelo Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Supermercados, tem carga horária total de 160h, e visa promover qualificação profissional destinada a jovens e adultos em vulnerabilidade social ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas, adultos trabalhadores beneficiários dos programas federais de transferências de renda; educandos trabalhadores regularmente matriculados em programas de elevação da escolaridade do ensino; servidores da educação que queiram se profissionalizar, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira - CEPT em Serviço Campos Pereira, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnologias do Juruá – CEFLORA e pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT João de Deus.
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Operador de Supermercados

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Operador de Supermercados
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios
Carga Horária Total	160h
Características do Curso	Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional em Operador de Supermercados na modalidade presencial com carga horária total de 160 horas, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC- Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.

Número de Vagas por Turmas e Municípios	Cruzeiro do Sul (20 vagas) - CEFLORA Feijó (20 vagas) - CEFLORA Plácido de Castro (20 vagas) - CEPT João de Deus Rio Branco (20 vagas) - CEPT Campos Pereira
Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnologias do Juruá - CEFLORA; Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira - CEPT Campos Pereira; Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus.

Fonte: DPC – IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Operador de Supermercados / Organização Curricular.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Atendimento e ética Profissional	12h
Eixo V	Matemática Comercial e Financeira	48h
Eixo VI	Técnicas de Trabalho de Operador de Supermercado	60h
Carga Horária Total do Módulo Específico		120h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO FIC: 160h		

Fonte: CEPT João de Deus, Campos Pereira e CEFLORA 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Supermercados, 160h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Operador de Supermercados, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 32/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Vendedor sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Vendedor, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços – CEPT em Serviços Campos Pereira, por meio digital, enviado pelo Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Vendedor, tem carga horária total de 160h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada - FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços- CEPT Campos Pereira.
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Vendedor

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Vendedor
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios
Carga Horária Total	160h
Características do Curso	Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional com carga horária total de 160 horas, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021
Número de Vagas por Turma e Município	Rio Branco (20 vagas) - CEPT em Serviços Campos Pereira
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT em Serviços Campos Pereira

Fonte: DPC - IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Vendedor / Organização Curricular.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h

MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Planejar e organizar ações de venda	40h
Eixo V	Realizar a venda	60h
Eixo VI	Realizar ações de pós-venda	20h
Carga Horária Total do Módulo Específico		120h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 160h		

Fonte: CEPT em Serviço Campos Pereira, 2021.

II ANÁLISE

O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Vendedor, 160h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.

Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Vendedor, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 33/2021

Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Auxiliar de Manutenção Predial sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC - Dom Moacyr.

I HISTÓRICO

O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Auxiliar de Manutenção Predial, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT Campos Pereira, por meio digital, enviado pelo Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Formação Inicial e Continuada em Auxiliar de Manutenção Predial, tem carga horária total de 180h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada – FIC para jovens e adultos em vulnerabilidade social ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas, adultos trabalhadores beneficiários dos programas federais de transferências de renda; educandos trabalhadores regularmente matriculados em programas de elevação da escolaridade do ensino; servidores da educação que queiram se profissionalizar, pelo programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços- CEPT Campos Pereira.

Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Auxiliar de Manutenção Predial

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do curso	Auxiliar de Manutenção Predial na Modalidade Presencial
Eixo tecnológico	Infraestrutura
Carga horária total	180h
Características do curso	Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional em Auxiliar de Manuntenção Predial na modalidade Presencial com carga horária total de 180 horas, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC- Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de vagas por turma e Município	Rio Branco (20 vagas) – CEPT em Serviços Campos Pereira
Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT em Serviços Campos Pereira.

Fonte: CEPT Campos Pereira, 2021.

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Auxiliar de Manutenção Predial / Organização Curricular.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO I		
Eixo I	Manuseio de Ferramentas	12h
Eixo II	Segurança do Trabalho	20h
Eixo III	Elétrica Básica	32h
Eixo IV	Hidráulica Básica	28h
Eixo V	Reparos Estruturais	48h
	Carga Horária Total do Módulo Específico	140h
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	180h

Fonte: CEPT Campos Pereira, 2021.

II ANÁLISE

O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Auxiliar de Manutenção Predial, 180h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.

Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Auxiliar de Manutenção Predial, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 34/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade – CEPT de Gastronomia e Hospitalidade, por meio digital, enviado pelo Coordenador Geral, Sr. Márcio Magalhães Aguiar. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem, tem carga horária total de 160h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada – FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA e pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade – CEPT de Gastronomia e Hospitalidade.
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem.

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Turismo, Hospitalidade e lazer
Carga Horária Total	160h
Características do Curso	Curso FIC em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem com carga horária total de 160h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turmas e Municípios	Cruzeiro do Sul (20 vagas) - CEFLORA Rio Branco (20 vagas) – CEPT de Gastronomia e Hospitalidade.
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA; Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade - CEPT de Gastronomia e Hospitalidade.

Fonte: CEFLORA; CEPT de Gastronomia e Hospitalidade, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem / Organização Curricular.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Fundamentos do Turismo e Hospitalidade	32h
Eixo V	Comunicação em Meios de Hospedagem	16h
Eixo VI	Setor de Hospedagem	16h
Eixo VII	Gestão da Qualidade em Meios de Hospedagem	16h
Eixo VIII	Operação da Recepção	32h
Eixo IX	Tópicos de Inclusão e Acessibilidade	08h
Carga Horária Total do Módulo Específico		120h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 160h		

Fonte: CEFLORA; CEPT de Gastronomia e Hospitalidade, 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem, 160h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 35/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Pedreiro de Alvenaria sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Pedreiro de Alvenaria, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – CEPT em Serviços Campos Pereira, por meio digital, enviado pelo Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Pedreiro de Alvenaria, tem carga horária total de 200h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada – FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, pelo programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus.
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Pedreiro de Alvenaria

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Pedreiro de Alvenaria
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Infraestrutura
Carga Horária Total	200h
Características do Curso	Curso FIC em Pedreiro de Alvenaria com carga horária total de 200h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turmas e Municípios	Rio Branco (20 vagas)- CEPT- Campos Pereira. Placido de Castro (20 vagas)- CEPT João de Deus.
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira - CEPT em Serviços Campos Pereira. Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus.

Fonte: DPC-IEPTEC-Dom Moacyr,2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Pedreiro de Alvenaria / Organização Curricular.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Materiais de Construção	20h
Eixo V	Orçamento	24h
Eixo VI	Segurança do Trabalho	20h
Eixo VII	Alvenaria	64h
Eixo VIII	Revestimento Cerâmico	32h
Carga Horária Total do Módulo Específico		160h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO FIC: 200h		

Fonte: CEPT em Serviços Campos Pereira; CEPT João de Deus, 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Pedreiro de Alvenaria, 200h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Pedreiro de Alvenaria, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER DPC/IEPTEC Nº 22/2021
Analisa o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Agente de Regularização Ambiental Rural, sob responsabilidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr.
I HISTÓRICO
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Agente de Regularização Ambiental Rural, foi encaminhado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT Roberval Cardoso, por meio digital, enviado pela Coordenador Geral, Sr. Romilly Brandão de Souza. O referido plano foi encaminhado para análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Formação Inicial e Continuada em Agente de Regularização Ambiental Rural, tem carga horária total de 240h, e visa promover Capacitação em Formação Inicial e Continuada - FIC para trabalhadores de nível fundamental, médio, técnico e superior, educadores, monitores, familiares e aqueles profissionais que atuam diretamente na execução dessa atividade, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC (Novos Caminhos).
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso – CEPT Roberval Cardoso e Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus, conforme consta no quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso FIC em Agente de Regularização Ambiental Rural

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Agente de Regularização Ambiental Rural
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Carga horária total	240h
Características do Durso	Curso FIC com carga horária total de 240h, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC - Dom Moacyr e a Deliberação CEE/AC Nº 01/2021 de 11/06/2021.
Número de Vagas por Turma e Municípios	Xapuri (20 vagas) - CEPT Roberval Cardoso Rio Branco (20 vagas) - CEPT Roberval Cardoso Brasiléia (20 vagas) - CEPT Roberval Cardoso Acrelândia (20 vagas) - CEPT João de Deus
Nome do Programa	PRONATEC/Novos Caminhos (Portaria MEC nº 1.720/2019)
CEPTs Certificador	Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso - CEPT Roberval Cardoso Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus

Fonte: DPC – IEPTEC - Dom Moacyr, 2021.
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso FIC em Agente de Regularização Ambiental Rural / Organização Curricular

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL		
Eixo I	Educação e Trabalho	12h
Eixo II	Sustentabilidade	12h
Eixo III	Empreendedorismo	16h
Carga Horária Total do Módulo de Integração e Orientação Profissional		40h
MÓDULO ESPECÍFICO		
Eixo IV	Noções Básicas do Sistema de Posicionamento Global	30h
Eixo V	Legislação Ambiental Aplicada a Regularização Ambiental	30h
Eixo VI	Programa de Regularização Ambiental	30h
Eixo VII	Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural	40h
Eixo VIII	Cadastro Ambiental Rural	40h
Eixo IX	Métodos de Regularização Ambiental Rural	30h
Carga Horária do Módulo Específico		200h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 240h		

Fonte: CEPT Roberval Cardoso, 2021.
II ANÁLISE
O Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada em Agente de Regularização Ambiental Rural, 240h, atende aos requisitos constantes na Resolução CEE/AC N°177/2013, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e à Capacitação sobre Orientações em Elaboração de Planos de Cursos para a Rede IEPTEC – Dom Moacyr.
Os principais itens que constam na citada resolução, são: identificação do curso; justificativa e objetivos (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); requisitos e formas de acesso; público alvo; número de alunos e turmas a serem atendidos; perfil profissional de conclusão; organização curricular (contemplando o itinerário formativo); competências e habilidades e bases tecnológicas a serem desenvolvidas no itinerário formativo; carga horária total dos cursos e de seus componentes curriculares; processo metodológico; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação; plano de estágio, quando houver, com os respectivos convênios firmados com instituições concedentes; biblioteca, instalações e equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); perfil do pessoal docente e técnico; certificados e diplomas a serem emitidos, constam no plano de curso revisado. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Agente de Regularização Ambiental Rural, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 19/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 19/2021 de 13, de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Balconista de Farmácia, 240h, elaborado e a ser executado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha - ETSMMR, Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA e Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus e certificado pela ETSMMR, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 20/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 20/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Bovinocultor de Corte, 200h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso - CEPT Roberval Cardoso e Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 21/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC - Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no Art. 30 e 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 21/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Bovinocultor de Leite, 200h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso - CEPT Roberval Cardoso e Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 22/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 22/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Agente de Regularização Ambiental Rural, 240h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso - CEPT Roberval Cardoso e Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 23/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 23/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Recursos Humanos, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT em Serviço Campos Pereira e Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEPT CEFLORA, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 24/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 24/2021 de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Contabilidade, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços – CEPT em Serviço Campos Pereira e Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEPT CEFLORA, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 25/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC - Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC /IEPTEC Nº 25/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Operador de Caixa, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT em Serviço Campos Pereira e Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEPT CEFLORA, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 26/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 26/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Crédito e Cobrança, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEPT CEFLORA, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 27/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 27/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Higienista de Serviços de Saúde, 240h, elaborado, executado e certificado pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha - ETSMMR, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 28/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no seu art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 28/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente Administrativo, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA e Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços- CEPT em Serviço Campos Pereira, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 29/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição nos seus Art. 30 e Art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875 de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 29/2021 de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Recepcionista, 160h, elaborado, executado e certificação pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT em Serviço Campos Pereira, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 30/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no seu art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 30/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Assistente de Secretaria Escolar, 180h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 31/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 31/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Operador de Supermercados, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira - CEPT em Serviço Campos Pereira, Centro de Educação Profissional e Tecnologia do Juruá - CEFLORA e Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus - CEPT João de Deus, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 32/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 32/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Vendedor, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT em Serviços Campos Pereira, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 33/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no seu art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875 de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC 33/2021 de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Auxiliar de Manutenção Predial, 180h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços - CEPT em Serviços Campos Pereira, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 34/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 34/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem, 160h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA e pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade - CEPT de Gastronomia e Hospitalidade, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 35/2021
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC – Dom Moacyr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 35/2021, de 13 de setembro de 2021, o Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC em Pedreiro de Alvenaria, 200h, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – CEPT em Serviço Campos Pereira e pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus – CEPT João de Deus, sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2021.

Sebastião de Jesus Ferreira
Chefe de Departamento Pedagógico e Curricular - DPC
Portaria nº 065/2020/GAB/IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação CPL 02 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 258/2021, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em serviços gráficos (gráficos, reprográficos e comunicação visual) com o intuito de atender as ações do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr na execução dos programas, projetos e convênios, nos municípios do Estado do Acre, em favor das empresas classificadas SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ: 01.088.055/001-68, vencedora dos itens 15, 16, 21 e 22 no valor de R$ 6.176,25 (seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); CIPRIANI & CIPRIANI LTDA CNPJ: 01.805.545/0001-38, vencedora dos itens 1 e 6 no valor de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais); AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01, vencedora do item 24 no valor de R$ 2.375,45 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 17.410.071/0001-65, vencedora dos itens 14, 17, 18, 20 e 25 no valor de R$ 48.641,62 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos); e G S SILVEIRA EIRELI CNPJ: 84.313.923/0001-93, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 23 no valor de R$ 22.494,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 2.660/2019

IMAC

Portaria IMAC Nº 98, DE 16 DE outubro DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 033, DE 03/01/2019, e CONSIDERANDO as funções precípuas deste Órgão Ambiental elencadas no art. 3º, da lei estadual nº. 851, de 23 de outubro de 1986, que criou o instituto de meio ambiente do acre e fixou o que compete ao mesmo no âmbito estadual;
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 6.514, de 02 de julho de 2009, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
CONSIDERANDO a aplicação suplementar dos art. 109 e 136, da lei estadual nº1.117, de 26 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre a política ambiental do estado do acre;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 225, da constituição federal de 1988: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 17, da lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de identificar na estrutura organizacional deste órgão ambiental, encarregados pela lavratura dos autos de infração decorrentes das penalidades administrativas elencadas nos supracitados dispositivos LEGAIS;
R E S O L V E:
ART. 1º - DESIGNAR, os servidores públicos relacionados abaixo para atuarem como responsáveis pela lavratura de autos de infração às infrações ambientais cometidas na jurisdição deste instituto;
ART. 2º - REVOGAR a PORTARIA IMAC Nº 51, DE 28 DE JUNHO DE 2021;
ART. 3º - esta portaria tem efeito a contar na data de sua publicação.
· ANA CLAUDIA PUPIM - 9313036-2;
· ANA CRISTINA MAIA JANSEN - 28940-1;
· ANA PAULA DA SILVA LEITE SOUZA - 9209360-3;
· ANTONIA ALCILENE DA SILVA NASCIMENTO - 43877-1;
· ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA - 9074767-9;
· CARLOS AUGUSTO DA SILVA AMORIM - 33723-2;
· CARLOS VENICIUS CASTOR DA SILVA - 74799-2;
· CINARA DE MELO RODRIGUES - 9182039-6;
· DEBORA TECIANA BONAZONI SOUSA - 9234551-4;
· DENISE TEMPORIM FURTADO FIUZA - 9168729-2;
· DERMESON DE SOUZA LIMA - 9181750-3;
· ELAINE DA SILVA - 9164847-6;
· ELIZABETH ROGÉRIO DA CUNHA DE CASTRO - 34681-1;
· FERNANDA DE ARAÚJO RUSSO RODRIGUES - 9206302-4;
· FRANCISLANE PAULINO CABRAL DA SILVA - 9262610-2;
· HARRYETT SILVA DE OLIVEIRA - 9328548-1;
· ISLANA SOUZA DE OLIVEIRA - 9148345-2;
· IVAN DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO E SILVA - 2357585-2;
· JAILTON MELO DE MOURA - 145459-3;
· JAKSON DOMINGOS DE OLIVEIRA - 9264230-2;
· JANUARIO TEIXEIRA MOTA - 9329358-1;
· JERONIMO SANTOS BRASIL - 9114831-4;
· JOEL FERREIRA DO NASCIMENTO - 28487-2;
· JOSE LIELSON SILVA FARIAS - 9111662-9;
· JOSE RICARDO GONÇALVES - 9111867-6;
· JOSMARIO SANTOS GUIMARÃES - 9328599-1;
· KASSEM QUINTELLA MIGUEIS - 35530-2;
· LACIONE PEDROSA MAIA - 9348522-1;
· LILIA DE OLIVEIRA BRAGA - 9265490-3;
· LUIS CARLOS CRUZ DA SILVA - 9241485-1;
· LYVIA MILENNA DE SOUZA ROCHA - 9265082-3;
· MARCEL ÉRICK FERNANDES PEDRALINO - 9121986-2;
· MARIA HILMA ABRAHIM PINHEIRO - 286796-1;
· MARLA DANIELE BRITO DE OLIVEIRA AMORIM - 9311939-3;
· MARLENE APARECIDA FUGIWARA - 9078444-1;
· MIRIAN SOARES DA SILVA DOMINGOS - 198668-2;
· PAULA JOSEANNY BORGES DA SILVA - 9180877-3;
· PAULO ARTHUR ALMEIDA DO VALE - 9202110-2;
· PAULO ROBERTO DA SILVA - 9328629-1;
· PEDRO FARIAS VIEIRA DE MELO - 9171673-5;
· RENATO MESQUITA DA CUNHA - 9306218-3;
· ROBERTO FRANÇA SILVA - 320522-1;
· RONDINELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 9211209-2;
· SAINE LEONAM KADOR FORTES - 9328424-1;
· VERONICA JUSTO DE SOUZA - 308218-2;
· WALDIRENE GOMES CABRAL MAIA - 268712-5;
· WYLLIAN EDSON DA SILVA SANCHEZ - 75540-4.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 16 de outubro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC,
Decreto nº 033 de 03/01/19 - DOE nº 12.464

Portaria IMAC Nº 93, DE 29 DE setembro DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019, e
CONSIDERANDO o constante no processo SEI n°
4022.005078.00091/2021-57,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora LUCINEIDE FERREIRA ALBUQUERQUE LIMA, matrícula nº 9206841-5, Cargo em Comissão, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete da Presidência, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;
Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da data de 01 de outubro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, Acre - 29 de setembro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente – IMAC
Decreto Nº 033, de 03/01/2019
DOE Nº 12.464

Portaria IMAC Nº 94, DE 29 DE setembro DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019, e
CONSIDERANDO o constante no processo SEI n°
4022.005078.00091/2021-57,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 032 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
Art. 2º DESIGNAR a servidora GRAÇA MARIA ASSIS THAUMATURGO , matrícula nº 124818-2, para responder pelo Departamento de Modernização DMDIN, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;
Art. 3º Esta Portaria tem efeito a contar da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, Acre - 29 de setembro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente – IMAC
Decreto Nº 033, de 03/01/2019
DOE Nº 12.464

Portaria IMAC Nº 102, DE 26 DE outubro DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora JUCILENE DE SOUZA MONTE, matrícula nº 9534610-1, Cargo em Comissão, para responder pela Chefia da Divisão de Atendimento e Processos de Licenciamento, no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;
Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, Acre - 26 de outubro de 2021.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente – IMAC
Decreto Nº 033, de 03/01/2019
DOE Nº 12.464

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA IMAC Nº 84, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo
nº 4022.009316.00029/2021-57,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ROBERTO FRANÇA SILVA, Engenheiro Florestal - matrícula nº 320552-1, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 05/04/2004 a 04/04/2009, a serem usufruídos a partir de 15/11/2021, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar nº 039/93, retornando suas atividades no dia 14 de fevereiro de 2022;
Art. 2 º Esta Portaria tem efeito a contar da data acima citada.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Onde se lê: a partir de 01/11/2021, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar nº 039/93, retornando suas atividades no dia 31 de janeiro de 2022;
Lê-se: a partir de 16/11/2021, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar nº 039/93, retornando suas atividades no dia 14 de fevereiro de 2022;
Rio Branco - AC, 03 de setembro de 2021.

André Luíz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019 - D.O.E 12.464

ISE

PORTARIA Nº 257 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Luzelândio Freitas Pinheiro, matrícula: 2354179-4 para responder pelo Instituto Socioeducativo do Acre, no período de 28 de Outubro a 18 de Novembro do ano corrente, em virtude das férias do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 28 de Outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 104 Rio Branco Acre, 25 de Outubro de 2021
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Izabella Beatriz do Amaral Leão, para exercer o Cargo em Comissão referência CEC-1, na Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 105 Rio Branco Acre, 25 de Outubro de 2021
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcelle da Silva Bezerra, para exercer o Cargo em Comissão referência CEC-1, na Fundação Hospital Estadual do Acre.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2020, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 173/2020 CPL 02
Processo SEI nº 0761.013630.00054/2020-22,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n° 318/2020, por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 721.302.4289.0000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 400 SUS e 100 Recurso Próprio;
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA o Senhor Gilmar Florêncio da Silva pela CONTRATADA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

PORTARIA Nº 026 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
A Diretora-Presidente da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o teor do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 9/2020/SEICT, que versa sobre a criação do comitê local do SEI para o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica,
RESOLVE:
1 - Instituir o Comitê para o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para realização do processo administrativo no âmbito da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE.
2 - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior será composta pelos seguintes servidores efetivos:
• FERNANDO ANTONIO CARDOSO DA MOTA - Matrícula: 27537;
• MATILDE DA SILVA CARVALHO - Matrícula: 37982;
• JOSÉ ALVES DA COSTA - Matrícula: 37060.
3 - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALDENEIDE BATISTA DE LIMA
Diretora-Presidente

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 127 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais...
CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, Parágrafo 2º do Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora KAROLINE GOMES CAVALHEIRO DA COSTA, CPF 024.344.472-95, matrícula nº 269, do cargo de Agente Legislativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Plácido de Castro, a partir do dia 31 de outubro de 2021.
Art. 2º - Declarar vacância no cargo de Agente Legislativo ocupado pela senhora Karoline Gomes Cavalheiro da Costa, por motivos de posse em outro cargo inacumulável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
“Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”
Plácido de Castro – Acre, 26 de outubro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 129 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021
O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 039/2021, que cria e estabelece o calendário nos feriados e pontos facultativos compreendidos entre os dias 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 2021, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Plácido de Castro sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal, manter o funcionamento do Poder Legislativo em consonância com o Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 29 de outubro (sexta-feira) e 1 de novembro (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Plácido de Castro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Sala das Sessões “Prof. Pedro De Castro Meireles”
Plácido de Castro – Acre, 26 de outubro de 2021.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº301/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica e Administrativa desta Casa Legislativa, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 024/2021, autuada no procedimento administrativo de nº29865/2021, que tem como Objetivo a ins-

crição e participação do vereador Fábio de Araújo Freitas e sua assessora Parlamentar Thayana Lívia Santos do Rosário, no evento, Redes Sociais e a Comunicação do Mandato Legislativo, que acontecerá na cidade de Brasília - DF, no período de 26 a 29 de outubro de 2021.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA
Procedimento Administrativo n°29865/2021
Inexigibilidade de Licitação nº024/2021
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 051/2021
"Dispõe sobre a concessão de meia diária aos vereadores desta Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC."
O presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Senador Guiomard, Estado do Acre, vereador Magildo de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Resolução nº 01, de 10 de novembro de 2015,
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir aos vereadores abaixo relacionados, das despesas com combustível e alimentação durante o deslocamento ao município de Rio Branco/AC, com objetivo de participar de uma Audiência Pública a respeito de A NOVA LEI DE SANEAMENTO E SEUS IMPACTOS NO ESTADO DO ACRE, e com a finalidade de trazer para debates e discussão com a sociedade e Saneamento, concedendo-lhes o pagamento de meia diária, conforme valores individuais demonstrados abaixo:

Reginalda Rodrigues da Silva - vereadora	157,60
Leyryana Conceição de Oliveira – Vice-presidente	217,20
Cleilton Nogueira Cavalcante - vereador	157,60
Williene Magda Novais Jardim	197,00
Sandro Cunha e Souza	157,00
Alexandra Pereira de Mesquita	157,00

Art. 2º - Autorizar o Setor Financeiro deste Poder Legislativo, providenciar a emissão das Notas de Empenhos, Liquidações e Ordens de Pagamentos em favor dos vereadores citados acima, de acordo com seus respectivos valores, obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre.
Em 25 de outubro de 2021.

Magildo de Souza Lima
Presidente
Câmara Municipal de Senador

PORTARIA 050/2021
"Dispõe sobre a concessão de meia diária ao vereador Magildo de Souza Lima, Presidente da Mesa Diretora deste Poder Legislativo."
A 1ª Secretária da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Senador Guiomard, Estado do Acre, vereadora Williene Magda Novais Jardim, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Resolução nº 01, de 10 de novembro de 2015,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o vereador Magildo de Souza Lima, presidente deste Poder Legislativo, para se deslocar ao município de Rio Branco/AC no dia 11/10/2021, com objetivo de participar de uma Audiência Pública a respeito de A NOVA LEI DE SANEAMENTO E SEUS IMPACTOS NO ESTADO DO ACRE, e com a finalidade de trazer para debates e discursão com a sociedade e Saneamento , concedendo-lhe o pagamento de meia diária, no valor de R$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Art. 2º - Autorizar o Setor Financeiro deste Legislativo, providenciar a emissão das Notas de Empenhos, Liquidações e Ordens de Pagamentos em favor do vereador Magildo de Souza Lima, obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre.
Em 25 de Outubro de 2021.

Williene Magda Novais Jardim
1ª Secretária da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº031/2021
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Considerando a Lei Municipal de n° 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias e meia ao servidor--Antonio Vasconcelos de Souza portador do CPF: 659.468.982-72, por seu deslocamento via terrestre ao município de Rio Branco, para participar de uma capacitação no auditório da FUNASA, sobre inseticida e larvicida,utilizados nas ações de prevenção e controle de arboviroses urbanas, data de afastamento 25,26 e 27 de outubro de 2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 194/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA/AC, neste ato representado por seu Prefeito, Srº. Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, inscrito no CPF sob Nº 461.088.741-04.
CONTRATADA: D. BATISTA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10690.011/0001-02, com sede na Rua Ouro Preto, N° 48, Q.30 Lt -15, CEP 69.9140-096, no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Italita Fernanda da Silva Gaioso, inscrita no CPF nº 944.191.242-53.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, DE NATUREZA SINGULAR, EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.
O valor anual com o objeto deste contrato é de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo mensal, pelo valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 2017
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recurso: 001
Vigência: 21/10/2022 Data da assinatura: 21/10/2021.
Acrelândia-Ac, 21 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Contratante
D. BATISTA DA SILVA - ME
Contratada

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Considerando o pedido de reequilíbrio de preços apresentado pela Empresa NOVA VIDA EIRELI inscrita no CNPJ: 14.359.681/0001-93, referente aos Contratos Nº 035/2021, 044/2021, 054/2021, 063/2021 e 072/2021;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 222/2021, datado de 22 de outubro de 2021;
RESOLVE:
a) NEGAR o pedido de Reequilíbrio e/ou rescisão dos Contratos supracitados tendo em vista que não preencheu os requisitos previstos nas legislações vigentes.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Acrelândia – Ac, 22 de Outubro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO
No Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 019/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 026/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 09 de setembro de 2021, edição Nº 13.123:
Onde se lê:

14	Bota 7 leguas nº 37 a 44	Par	23	155,00	3.565,00
15	Garrafa térmica de 10 litros	Und	35	10,63	372,05
16	Barra roscada 1/2"	Unid	35	9,89	346,15
38	Bomba mergulhão 1"	Und	19	398,51	7.751,69
79	Verniz para madeira (neutrex), ak20 ou similar 3,6lt	Galão	100	83,00	4.150,00

80	Caixa de descarga plástica completa	Und	65	36,00	3.600,00
83	Mangueira trançada ½''	Mt	300	5,85	1.930,50
84	Mangueira trançada ¾''	Mt	300	9,04	2.983,20
137	Areia lavada	Mt	230	85,00	19.500,00

Valor total	R$ 549.704,42

Leia-se:

14	Garrafa térmica de 10 litros	Und	23	155,00	3.565,00
15	Barra roscada 1/2"	Und	35	10,63	372,05
16	Barra roscada 3/8"	Unid	35	9,89	346,15
38	Bomba mergulhão 1"	Und	19	398,51	7.571,69
79	Verniz para madeira (neutrex), ak20 ou similar 3,6lt	Galão	100	83,00	8.300,00
80	Caixa de descarga plástica completa	Und	65	36,00	2.340,00
83	Mangueira trançada ½''	Mt	300	5,85	1.755,00
84	Mangueira trançada ¾''	Mt	300	9,04	2.712,00
137	Areia lavada	Mt	230	85,00	19.550,00

Valor total	R$ 552.147,72

No Extrato do Contrato Nº 190/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 026/2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 18 de outubro de 2021, edição Nº 13.148:
Onde se lê:
O valor do presente contrato é de R$ 8.881,90 (Oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos);
Leia-se:
O valor do presente contrato é de R$ 10.245,64 (Dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Acrelandia Ac, 26 de outubro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2021 - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESA.
OBJETO: Registro de Preços para contratação futuras para Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de Materiais de Expediente, consumo, permanente e acessórios conforme condições constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 042/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de Novembro de 2021, às 08:00 hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto n°. 810- Centro, Prefeitura de Acrelândia. RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura de Acrelândia, nos dias uteis em horário de funcionamento, no endereço acima citado, ou através do Portal das Licitações –TCE/AC.
Acrelândia – Acre, 26 de Outubro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira do Município

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2021
A Prefeitura de Brasileia, através da Comissão Permanente De Licitação – CPL torna Público a SUSPENSÃO da sessão pública de abertura sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2021 cujo objeto é é Registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de rede de internet e rede lógica para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Brasiléia, que ocorreria no dia 27 de outubro de 2021, às 09h00min em virtude de retificação no edital.
Brasileia/AC, 26 de outubro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2021
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tendas em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Data da Abertura: 16 de novembro de 2021, às 14h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 27 de outubro ao dia 15 de novembro de 2021, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 26 de outubro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para locação de máquinas, com manutenção e motorista inclusos, visando atender as demandas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Data da Abertura: 16 de novembro de 2021, às 10h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 27 de outubro ao dia 15 de novembro de 2021, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 26 de outubro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2021
OBJETO: Registro de Preços para Futura Contratação de Pessoa Jurídica para a Manutenção de Gabinete Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasileia.
Data da Abertura: 16 de novembro de 2021, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 27 de outubro ao dia 15 de novembro de 2021, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 26 de outubro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO RESUMO DA TERCEIRA ATA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2021
A Prefeitura de Brasiléia, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna público para conhecimento dos interessados resultado de análise da proposta de preços TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 - (Comissão Permanente de Licitação – CPL), cujo objeto da licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, CANTEIRO CENTRAL E ILUMINAÇÃO NA AV. DR. MANOEL MARINHO MONTE NO MUNICÍPIO DE BRASILEIA EM ATENDIMENTO AO

CONVÊNIO N° 882681/DPCN/2019, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Prosseguindo em seguida, a Presidente em atenção a ata da sessão anterior e a resposta ao parecer Técnico do Sr. Engenheiro Municipal Anderson Vidal de Lima CREA Nº 9643. Resolve classificar conforme Parecer Técnico e aceitabilidade a proposta da empresa conforme:
1) ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.788.130/0001-42, no valor global de R$ 583.758,61 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Na forma do item 13 do edital, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no Art. 109 da Lei 8.666/1993.
Brasileia - Acre, 26 de outubro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 278 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
CONSIDERANDO Ponto facultativo, no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) dia do Servidor Público e dia 02 de novembro de 2021 (terça-feira) Finados Feriado Nacional, elencando no Decreto nº 001, de janeiro de 2021, e que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - O Ponto facultativo, do dia 28 de Outubro de 2021, (quinta-feira), foi adiado para o dia 29 de Outubro (sexta-feira) nos termos da Lei n° 2.126/2009. No dia 29 (Sexta-feira) ficará em atendimento o Posto Maria Iza Viana de Castro das 07:00 ás 13:00 horas.
Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo dia 01 de novembro de 2021, (Segunda-feira). No dia 01(segunda-feira) ficará em atendimento o Posto Raimunda Porfírio de Brito Ramos das 07:00 ás 13:00 horas.
Art. 3º - Não se aplica o Ponto Facultativo a Secretaria Municipal de Saúde nem Secretaria Municipal de Obras, para os serviços essenciais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 26 de Outubro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

RESULTADO DE JULGAMENTO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente a Pregão Presencial SRP Nº. 041/2021, em favor das empresas: D L RAMOS - ME, CNPJ/CPF: 05.146.814/0001-52, (itens 01, 02, 14, 20, 21, 25, 26, 27) no valor de R$ 6.292,50 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); J. V. NOGUEIRA IMP E EXP LTDA, CNPJ: 27.896.988/0001-75, (itens 03, 11, 15, 16, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49) no valor de R$ 4.601,60 (Quatro mil seiscentos e um reais e sessenta centavos); A.L.M PINTO EIRELI, CNPJ: 10.623.093/0001-64, (itens 04, 05, 08, 10, 12, 13, 18, 22, 23, 29, 34, 35, 38) no valor de R$ 60.107,75 (Sessenta mil cento e sete reais e setenta e cinco centavos); DOMINIO COMERCIO EXP. LTDA CNPJ: 17.049.042/0001-10, (itens 06, 17, 24, 30, 41), no valor de R$ 26.030,00 (Vinte e seis mil e trinta reais); B.P.B ALMEIDA CNPJ: 32.512.975/0001-95, (itens 07, 31, 32, 33, 36, 39, 40) no valor de R$ 3.712,00 (Três mil setecentos e doze reais); JR DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.412.571/0001-92, o valor de R$ 1.940,50 (mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor de R$ 102.684,35 (Cento e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
Bujari – Acre, 08 de outubro de 2021

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

RESULTADO DE JULGAMENTO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente a Pregão Presencial SRP Nº. 041/2021, em favor das empresas: D L RAMOS - ME, CNPJ/CPF: 05.146.814/0001-52, (itens 01, 02, 14, 20, 21, 25, 26, 27) no valor de R$ 6.292,50 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); J. V. NOGUEIRA IMP E EXP LTDA, CNPJ: 27.896.988/0001-75, (itens 03, 11, 15, 16, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49) no valor de R$ 4.601,60 (Quatro mil seiscentos e um reais e sessenta centavos); A.L.M PINTO EIRELI, CNPJ: 10.623.093/0001-64, (itens 04, 05, 08, 10, 12, 13, 18, 22, 23, 29, 34, 35, 38) no valor de R$ 60.107,75 (Sessenta mil cento e sete reais e setenta e cinco centavos); DOMINIO COMERCIO EXP. LTDA CNPJ: 17.049.042/0001-10, (itens 06, 17, 24, 30, 41), no valor de R$ 26.030,00 (Vinte e seis mil e trinta reais); B.P.B ALMEIDA CNPJ: 32.512.975/0001-95, (itens 07, 31, 32, 33, 36, 39, 40) no valor de R$ 3.712,00 (Três mil setecentos e doze reais); JR DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.412.571/0001-92, o valor de R$ 1.940,50 (mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor de R$ 102.684,35 (Cento e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
Bujari – Acre, 08 de outubro de 2021

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Municipal

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 891, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POR SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul - AC a criar, em caráter de excepcionalidade, o abono salarial aos servidores e funcionários públicos do quadro geral da saúde pública municipal por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do COVID-19.
Art. 2º O abono salarial será pago por meio de folha de pagamento suplementar.
Art. 3º Terão direito ao abono todos os servidores e funcionários públicos do quadro da saúde pública municipal, que estiverem potencialmente expostos ao COVID-19 nos estabelecimentos de Saúde vinculados à Secretaria Municipal Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, considera-se como potencialmente expostos, todos os servidores e funcionários públicos do quadro da saúde pública municipal, que participem da recepção, cuidado/atendimento, tenham contato, direta ou indiretamente até a alta médica, com pacientes infectados com o COVID-19.
Art. 4º O abono extraordinário de que trata este artigo será devido no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), em uma única parcela, aos servidores e funcionários da Secretaria de Saúde que trabalharem, efetivamente, no enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19.
§ 1º Os servidores e/ou funcionários públicos que forem afastados do serviço por motivos de saúde, devido a contaminação pelo Covid-19, ou de outras patologias contraídas em função do exercício da atividade, o pagamento do abono salarial será mantido.
§ 2º O abono extraordinário de que trata este artigo será pago mediante relação dos servidores abrangidos, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
§ 3º Farão jus ao abono, os servidores que estiverem afastados de suas funções laborais no gozo de férias e licenças diversas, inclusive os servidores e funcionários que ficaram afastados por se enquadrarem no grupo de risco e conseguiram retornar aos seus postos de trabalho antes do fechamento do Posto de Saúde Mão Amiga.

Art. 5º A importância concedida a título de Abono COVID-19 possui natureza de combate à calamidade pública, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.
Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário suplementar para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a saber, do Proj. Ativ. 2136 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, fonte 14, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 442/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o requerimento de exoneração às fls. 02 do processo administrativo n° 2.473/2021,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIA AUXILIADORA DE FREITAS SILVA RODRIGUES, portadora do CPF n° 631.635.432-00, do cargo de Professora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N° 001/2021
CONVOCAÇÃO XVIII
ADENDO:
ONDE LÊ:
ZONA RURAL: ATUAÇÃO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO (ASAS DA FLORESTANIA) – TURMAS MULTISSERIADAS
MARCELO DUTRA DE SOUZA
RANIELE CARDOSO DA SILVA
TALISSON PINHO DA SILVA
LÊ-SE:
ZONA RURAL: ATUAÇÃO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO (ASAS DA FLORESTANIA) – TURMAS MULTISSERIADAS
ROSILENE DA SILVA MOURA
FRANCISCA JUCILENE FREITAS SILVA
BÁRBARA CARRIL BART
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Amarísio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 006/2021

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1008 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias à Senhora LIDIANE DA SILVA E SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais (atualmente exercendo suas funções de Coordenadora PSE e Bolsa família), portadora do RG n° 454801 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 836.486.822-53, por a mesma se deslocar à Cidade de Rio Branco. Finalidade: Viagem a Rio Branco, Capacitação em PSE na sede do SESACRE, na Cidade de Rio Branco, nos dias 06 e 07 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1009 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Senhor FRANCISCO ALDO GONÇALO DE SOUSA, Agente de Endemias, portador do RG n° 11045086 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 005.658.832-16, por o mesmo se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: Capacitação para manuseio dos inseticidas CIELO e NATULSR pela Equipe da SESACRE em Rio Branco-Ac, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 971, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora BETÂNIA DA ROCHA SOUZA, Chefe da Seção de Manutenção e Conservação de Obras, portadora do RG n° 10071229 SSP/AC e do CPF nº 838.346.052-04. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 11ª edição do Programa “Saúde na Comunidade” Comunidade Bom Fim, em Epitaciolândia, no dia 07 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 973, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre Concessão de Diárias”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias à Senhora BETÂNIA DA ROCHA SOUZA, Chefe da Seção de Manutenção e Conservação de Obras, portadora do RG n° 10071229 SSP/AC e do CPF nº 838.346.052-04. Finalidade: Digitação Hórus, Mutirão de atualização de Receitas no Sistema Hórus, em Epitaciolândia, nos dias 04, 11 e 25 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 974 DE 25 OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 17 (dezessete) diárias de campo ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BATISTA, Motorista, portador do RG n° 0301524 SSP/AC e do CPF nº 621.497.252-15. Finalidade: Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Prata), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Porvir Velho), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Terra Alta), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Terra Alta), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Estrada Velha Km 40, R. Chico Mendes), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas para a Comunidade Bom Fim), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Porongaba), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas para a Comunidade Guerrilheiros do Araguaia), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas para a Praça Edmundo Pinto, Lyra "Rodeio" e Estrada Velha Km 40), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas diversas tendas na Praça), Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Esc. Ronaldo, Nary Igreja Assembleia de Deus e Pão de açúcar) e Programa Saúde na Comunidade (transporte de tendas Comunidade Laranjeiras), nos dias 12, 19 e 20 de junho, 10 de julho, 01, 08, 15, 28 e 29 de agosto, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 14 e 15 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 975, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, portador do RG n° 441456 SSP/AC e do CPF nº 792.836.672-04. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 15ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Filipinas, no dia 02 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 976, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo à Senhora LIDIANE DA SILVA E SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais (atualmente exercendo suas funções de Coordenadora PSE e Bolsa família), portadora do RG n° 454801 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 836.486.822-53. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 15ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Filipinas, no dia 02 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 977, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora BETÂNIA DA ROCHA SOUZA, Chefe da Seção de Manutenção e Conservação de Obras, portadora do RG n° 10071229 SSP/AC e do CPF nº 838.346.052-04. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 15ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Filipinas, no dia 02 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 978, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo à Senhora LIDIANE DA SILVA E SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais (atualmente exercendo suas funções de Coordenadora PSE e Bolsa família), portadora do RG n° 454801 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 836.486.822-53. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 10ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Chora Menino e 12ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Porongaba, nos dias 24 de julho de 2021 e 14 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 979, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor JOSÉ MAIA RIBEIRO, Agente de Serviços Gerais, portador do RG n° 742063 SSP/RO e do CPF nº 615.474.092-15. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 15ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Filipinas, no dia 02 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 980, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias à Senhora LAUCIRENE ALVES FERREIRA, Chefe da Seção de Limpeza Pública e Urbanismo, portadora do RG n° 269418 SSP/AC e do CPF nº 478.355.402-15. Finalidade: Diárias de campos trabalhada, pois a mesma estava na Coordenação da Limpeza das ruas, com a pintura com cal nas calçadas e praças com a equipe de limpeza e roçagens, e da BR 317 Km 02 em direção ao Centro na Av. Santos Dumont, nos dias 04, 07 e 11 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 981, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias à Senhora LAUCIRENE ALVES FERREIRA, Chefe da Seção de Limpeza Pública e Urbanismo, portadora do RG n° 269418 SSP/AC e do CPF nº 478.355.402-15. Finalidade: Diárias de campos trabalhada, pois a mesma estava na Coordenação da Limpeza das ruas, tais como da limpeza do dia 26 e 27 véspera do jogo beneficente e na Coordenação das varredoras da madrugada, nos dias 26 e 27 de junho de 2021 e 03 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 982, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, portadora do RG n° 201682 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 321.962.452-91. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 983, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora LAURIZETH OLIVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG n° 0322759 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 699.718.972-53. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 984, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora ÂNGELA PASSIGATTI FONSECA, Agende Comunitário de Saúde, portadora do RG n° 10096213 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 005.161.652-16. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 985, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor JOSÉ MAIA RIBEIRO, Agente de Serviços Gerais, portador do RG n° 742063 SSP/RO e do CPF nº 615.474.092-15. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 986, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor LUIS ARMANDO PENA Y LILLO WERTHEIMER, Médico Veterinário, portador do RG n° Y014771-L e do CPF nº 830.400.092-15. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 987, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora ADRIANA MENDES DE ASSIS, Agende Comunitário de Saúde, portadora do RG n° 459985 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 873.224.472-04. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 988, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor ARNOLDE OLIVEIRA DOS REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG n° 0318914 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 699.555.812-04. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 989, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora MARILU FERREIRA BARROS, Auxiliar de Higiene Dental, portadora do RG n° 270400 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 618.266.502-53. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 990, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora THAYLANNE DO NASCIMENTO PINHEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG n° 12334952 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 031.694.782-22. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 991, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora LEIDIMAR DE LANA POCIDÔNIO, Agente de Endemias, portadora do RG n° 378598 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 780.125.542-91. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 992, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora GIRLENE FREITAS TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Agente de Serviços Gerais, portadora do RG n° 1240386845 MEX/AM e inscrita no CPF sob o nº 723.502.902-20. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 993, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor FÁBIO APARECIDO TENÓRIO, Enfermeiro, portador do RG n° 333308 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 773.514.872-00. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 994, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora ANTÔNIA CRISTINA DE MELO CARNEIRO, Odontóloga, portadora do RG n° 399126 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 852.451.192-34. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 995, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora ELIZABETH COSTA DA SILVA, Enfermeira, portadora do RG n° 455335 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 860.710.412-87. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 996, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora ELENA PAIVA DA SILVA BATISTA, Médica, portadora do RG n° 322700 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 697.604.462-00. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 997, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora ANA ADÉLIA ALVES GUIMARÃES VIEIRA, Chefe da Divisão de Centros de Saúde, portadora do RG n° 147838 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 196.063.972-20. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 998, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora KAROLINA MAIA DA CRUZ, Assistente de Farmácia, portadora do RG n° 468329 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 017.141.212-59. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 999, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora MARINÊS FURTADO GOMES, Enfermeira, portadora do RG n° 322713 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 708.436.352-15. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1000, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora JASLANI VIEIRA FARRAPO, Visitadora Sanitário, portadora do RG n° 398012 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 806.550.092-72. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora ELIZABETE DE AQUINO MACHADO, Técnico em Enfermagem, portadora do RG n° 220643 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 576.800.272-34. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1002, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora PRISCILLA ARAÚJO SILVA RIBEIRO, Odontóloga, portadora do RG n° 418935 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 779.911.332-49. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1003, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora EVILANDE MONTES NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG n° 322819 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 784.702.502-72. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1004, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora MARIA LUSMEIRE MOREIRA DA COSTA, Técnica em Enfermagem, portadora do RG n° 0234778 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 412.084.472-20. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1005, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora DAUANA DO NASCIMENTO MAGALHÃES, Assistente de Farmácia, portadora do RG n° 11531258 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 018.150.732-33. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1006, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à Senhora JOSEANA MATOS DA SILVA, Agente de Endemias, portadora do RG n° 0322835 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 725.753.442-04. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1007, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor JARDE FERREIRA DE ARAÚJO, Enfermeiro, portador do RG n° 271450 SSP/AC, e inscrita no CPF sob o nº 658.848.332-53. Finalidade: Itinerante Zona Rural, 16ª Edição do Programa "Saúde na Comunidade" Comunidade Fortaleza, no dia 09 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1010 DE 25 OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo à Senhora ANTÔNIA LÚCIA PEREIRA DE LIMA, Agente de Serviços Gerais, portadora do RG n° 12059242 SSP/AM e do CPF nº 522.514.202-82. Finalidade: Serviços Prestados para avanços administrativos na Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, nos dias 09 e 23 de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N° 003/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO a convocação dos candidatos que foram aprovados no processo seletivo de estagiário, objeto do Edital n° 002/2021:
Ficam convocados os candidatos, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com o Edital nº 002/2021, conforme abaixo:
CURSO: SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL

Ordem	NOME:	CPF:	CLASSIFICAÇÃO
01	MATHEUS DIMAS SILVA	005.960.***-59	2º

CURSO: SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA

Ordem	NOME:	CPF:	CLASSIFICAÇÃO
01	JOÃO VICTOR MELO DE SOUZA	058.425.***-00	6º
02	ELIANA DAMASCENO DE SOUZA	040.599.***-20	7º
03	ANDRÉ LUIS DELFINO	700.179.***-29	8º

CURSO: NÍVEL MÉDIO

Ordem	NOME:	CPF:	CLASSIFICAÇÃO
01	RANDSON JACINTO DE SOUSA	071.432.***-08	12º
02	ÉRIKA SILVA DA COSTA	089.237.***-48	13º

2. Os candidatos convocados por este Edital deverão comparecer entre os dias 03 e 04 de novembro de 2021, das 08h00min às 12h00min, a contar da publicação do presente edital, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Plácido de Castro, 678 – Centro, em Feijó-AC, munidos dos documentos necessários para firmar o termo de compromisso.
2.1 Documentos a serem apresentados, de acordo com o item 10.2 do Edital n° 002/2021.
a) Declaração ou Atestado de Frequência Atualizada no curso de nível superior e/ou de nível médio, oferecido pela instituição de ensino superior e/ou público conveniado com o Município;
b) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor (frente e verso);
d) Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-ac.jus.br);
e) Certificado de Reservista do Serviço Militar para candidato do sexo masculino e maior de 18 anos de idade;
f) Certidão de Nascimento/Casamento;
g) Comprovante de residência;
h) Declaração de que não realiza atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos (a ser fornecida pela Área de Recrutamento, da Secretaria Municipal de Administração);
i) 1 (uma) foto 3x4 colorida;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjac.jus.br).
3. O não atendimento à convocação e a não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estipulado, será considerado como desistência por parte do candidato, e implicará a convocação do próximo candidato seguindo a ordem de classificação.
Feijó – AC, 26 de outubro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

MÂNCIO LIMA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 471, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO."

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, contratar profissionais, emergencialmente, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme tabela que passa a ser o anexo único desta Lei.
Art. 2º A contratação se dará de forma simplificada, por meio de prova objetiva, mediante lançamento de Edital de Seleção Pública, o qual deverá prever, dentre outras regras, os critérios de seleção e contratação, além do detalhamento das vagas e atribuições.
Art. 3º A contratação excepcional de que trata o art. 1º será pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme necessidade do Município.
§1º. Os profissionais contratados temporariamente farão jus aos vencimentos já estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS), com suas respectivas atualizações, além das previsões específicas do Edital.
§2º. A contratação objeto desta Lei destina-se a necessidade da Zona Urbana, Rural e Ribeirinha, simultaneamente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais correspondentes.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mâncio Lima - Acre, 24 de setembro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva
Assistente Social	03	03
Psicólogo	02	02
Pedagogo	02	02

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 116/2021, DE 22 OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre a homologação do Resultado Oficial do Concurso Público regido pelo Edital 002/2021."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Homologar o Resultado Oficial do Concurso Público para o cargo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (Edital 002/2021), publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.127, de15 de setembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
MÂNCIO LIMA - ACRE, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 117/2021, DE 25 OUTUBRO DE 2021.
"Dispõe sobre a homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 004/2021."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Homologar o Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Nutricionista, enfermeiro e Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde (Edital 004/2021), publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.152, de 22 de outubro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MÂNCIO LIMA - ACRE, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
EDITAL N° 004/2021
O Prefeito de Mâncio Lima, Isaac de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público Simplificado regido pelo Edital 004/2021, TORNA PÚBLICA AS

CONVOCAÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação, bem como para a assinatura do respectivo contrato.
O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Mâncio Lima, situada à Rua Mimosa Sá, 021, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Mâncio Lima/AC, 25 de outubro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

ENFERMEIRO			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ELISANGELA BEZERRA FERREIRA	30	APROVADA

NUTRICIONISTA			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	DANIELLE FERREIRA DO NASCIMENTO LINARD	33	APROVADA
TE´CNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MÁRCIA DANIELE GOMES LIMA	39	APROVADA

ANEXO II
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1. Documentos comprobatórios dos cursos ou experiências profissionais anexados no ato da inscrição.
2. 1 (uma) foto 3x4 – recente;
3. Carteira de Identidade e CPF;
4. Comprovante de endereço atual;
5. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (menores de 18 anos);
6. Título de Eleitor e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;
7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino);
8. Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
9. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de próprio punho de não cadastrado);
10. Número de Conta corrente junto ao Banco do Brasil;
11. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública incompatível com o cargo pretendido.
12. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
13. Para os cargos que constitucionalmente podem ser acumulados, deverão apresentar documentação que comprove a compatibilidade de horários.
OBS.: A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA NOS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE 1 (UMA) CÓPIA, NÃO NECESSITANDO ESTAREM AUTENTICADAS.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 005/2021
A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 152/2021, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Municipal nº 471, de 24 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para os cargos temporários de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO e PEDAGOGO da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. Esta seleção e a respectiva contratação reger-se-ão pelas normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações, além da legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, em especial as Leis Municipais nº 257, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores do Município de Mâncio Lima e 166, de 07 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Mâncio Lima, bem como os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput”, da Constituição Federal, sendo executado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 152/2021.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da Homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.
1.4. Toda a execução deste Processo Seletivo Simplificado, bem como os atos e informações pertinentes, serão divulgados por meio do endereço eletrônico https://www.manciolima.ac.gov.br e os principais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.
1.5. O conteúdo programático da prova objetiva está disponível no Anexo deste Edital.
1.6. O candidato aprovado exercerá suas atribuições em todo o perímetro do Município de Mâncio Lima, simultaneamente, incluindo-se zona urbana, zona rural e zona ribeirinha.
1.7. As funções do cargo, carga horária, requisitos e remuneração são os estabelecidos em anexo deste Edital.
1.8. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma etapa única de prova objetiva.
1.9. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Mâncio Lima/AC.
1.10. Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a realização dos demais atos posteriores ao Processo Seletivo Simplificado, em especial os decorrentes da convocação e contratação.
1.11. No ato da contratação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos necessários previstos em Lei, sendo que o não cumprimento, ou cumprimento parcial, ensejará na desclassificação.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em link próprio, que poderá ser acessado por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima https://www.manciolima.ac.gov.br, iniciando-se em 28/10/2021 e encerrando-se no dia 06/11/2021, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e Pagamento da Taxa de Inscrição.
2.1.1. O valor da taxa de inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos.
2.1.2. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma e será utilizada para custeio das despesas relativas à realização do Certame.
2.1.3. O boleto de pagamento deverá ser gerado no ato da inscrição e pago dentro do prazo estabelecido neste Edital.
2.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.
2.4. Não serão admitidas mais de uma inscrição ou inscrição condicional ou provisória.
2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem o pagamento da taxa de inscrição e/ou deferimento da isenção.
2.6. Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição através do e-mail indicado.
2.7. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato.
2.8. A Comissão Organizadora não será responsável pela veracidade das informações enviadas pelo candidato, sendo que, caso sejam apresentadas informações falsas, o candidato será desclassificado.
2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após o cumprimento de todas as instruções descritas neste Edital.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1. A isenção do valor da inscrição só ocorrerá para o candidato:
a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e estiver desempregado;
b) for doador de sangue, fazendo a comprovação de que doou nos últimos 12 (doze) meses.
3.2. O candidato interessado em pleitear a isenção da taxa de inscrição deverá preencher o campo correspondente na plataforma de inscrições que será acessada por meio do site da prefeitura de Mâncio Lima https://www.manciolima.ac.gov.br e anexar cópia da carteira de trabalho (páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalhos para que se identifique o alegado desemprego), comprovação de inclusão no Cadastro Único (CadÚnico) ou comprovação de que doou sangue nos últimos 12 (doze) meses. Os documentos deverão ser anexados na ficha de inscrição preenchida no site, dentro do período estabelecido.
3.3. As datas de divulgação dos resultados dos pedidos de isenções de inscrição, bem como de possíveis recursos constam no cronograma anexo deste Edital.
3.4. Os resultados dos pedidos de isenções serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, na aba específica de Processo Seletivo Simplificado.
3.5. O candidato disporá, unicamente, do prazo previsto no cronograma para contestar o indeferimento da isenção, mediante preenchimento de formulário constante no site indicado anteriormente.

3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá retirar o boleto por meio da plataforma de inscrição e efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido no Edital.
3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.
3.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
3.9. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.
3.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
4.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando com as consequências de sua omissão.
4.1.1. O candidato deverá, no ato do preenchimento da inscrição, anexar cópia de laudo médico que ateste a necessidade de condição especial.
4.1.2 O candidato que deixar de apresentar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial não terá o pedido atendido.
4.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, mediante solicitação nos termos do subitem acima, são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Melhor Acesso, Lactantes – Local para Acompanhante e Bebê, Auxílio para Transcrição, dentre outros.
4.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo de prova.
4.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
4.4. No atendimento às condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
4.5. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação da Comissão Organizadora, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
5.1. As informações sobre o local e o horário de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site https://www.manciolima.ac.gov.br, na data constante no cronograma deste edital.
5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
5.4. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local.
5.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
5.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
5.6.1. Não será admitido o uso de cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.
5.7. Os portões de acesso aos locais de prova fecharão, impreterivelmente, nos 15 (quinze) minutos que antecederem o horário de realização das provas.
5.7.1. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
5.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade (ORIGINAIS):
a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
c) Passaporte;
d) Carteiras de Identidade expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
5.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
a) Certidão de nascimento ou Casamento;
b) CPF;
c) Títulos eleitorais;
d) Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
e) Carteiras de Estudante;
f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
5.8.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
5.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
5.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
5.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira indicada pelo fiscal e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
5.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
5.11. A Prova acontecerá em dia, horário e local indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
5.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das provas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
e) deixar de assinar a lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não atender as determinações deste Edital;
i) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
j) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
k) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
l) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela Comissão ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
m) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela Comissão;
n) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
5.13. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
5.14. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas. Nos casos em que o inscrito esteja autorizado a portar armas, deverá apresentar documento que comprove sua autorização.
5.14.1. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
5.15. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h e 00 min.
5.15.1. A prova terá início às 13:00h, com os portões sendo fechados às 12:45h.
5.16. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
5.16.1. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
5.16.2. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala faltando 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

5.16.3. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, retirando-se todos de uma só vez.
5.16.4 Não será concedido tempo adicional de prova em nenhuma hipótese.
5.17. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Comissão, no local e no dia da realização da prova para o registro da ocorrência e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.
6. DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 6.4.
6.1.1. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.
6.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, podendo vir a ser desclassificado caso não atenda este requisito.
6.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão e auxiliares durante a realização das provas.
6.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10
Conhecimentos Específicos	15	2	30
Totais	50		50

6.5. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva.
6.6. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.
6.7. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO
7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão, em texto livre, a ser preenchido no prazo estipulado no cronograma deste Edital, por meio do site https://www.manciolima.ac.gov.br.
7.1.1. Também poderá ser apresentado recurso contra as etapas de realização deste Certame, conforme cronograma anexo.
7.1.2. O candidato que não atender aos requisitos mínimos descritos neste item terá seu recurso negado.
7.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
7.3. As anulações de questões ou alterações de gabarito, notas, resultados ou etapas do edital, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por todos os meios de divulgação cabíveis.
8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
8.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva.
8.1.1. A classificação do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, primeiramente, a ordem de maior pontuação.
8.2. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Dentre os(as) idosos(as), é assegurada prioridade aos maiores de oitenta anos, conforme artigo 3º, parágrafo 2º, da referida Lei;
b) obtiver maior número de pontos em CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;
c) tiver maior idade, considerando, se necessário, dia, mês e ano.
9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1. Os requisitos básicos para contração são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado de curso obrigatório para o cargo, devidamente registrado, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, físico e mentalmente, para o exercício das funções;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
n) apresentar declaração de bens.
9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura do cargo, apresentando, pessoalmente, todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Mimosa Sá, 021, Centro, neste Município de Mâncio Lima/AC;
9.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo classificado, observando-se a ordem classificatória.
9.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a desistência do titular, poderá ser chamado o próximo candidato classificado, observada a ordem classificatória.
9.5. O candidato aprovado e que venha a tomar posse do cargo poderá ser exonerado a qualquer momento, nos seguintes casos:
a) inassiduidade;
b) ineficiência;
c) indisciplina;
d) insubordinação;
e) falta de dedicação ao serviço;
f) má conduta.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
10.2. A Prefeitura de Mâncio Lima não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade.
10.4. Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima e Diário Oficial do Estado do Acre.
10.5. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados e instruções.
10.6. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão Organizadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
10.7. Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Quadro de Vagas;
b) ANEXO II – Atribuições;
c) ANEXO III – Conteúdo Programático;
d) ANEXO IV – Cronograma Previsto.
Mâncio Lima/AC, 27 de outubro de 2021.

Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado
Edital 005/2021
Decreto nº 152/2021

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Formação/ Exigência	Carga Horária	Vencimentos
Assistente Social	03	03	Conclusão de curso de graduação em Serviço Social, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão de Classe (CRESS).	30h	R$ 2.100,00
Psicólogo	02	02	Conclusão de curso de graduação em Psicologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão de Classe (CRP).	30h	R$ 2.100,00
Pedadogo	02	02	Conclusão de curso de graduação em Pedagogia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei.	25h	R$ 1.535,44

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL
Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e benefícios sociais de assistência e apoio e à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social. Analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura. Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas. Emitir relatórios, pareceres, documentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas em suas atribuições ou em sua área de atuação; atuando em todo o Município.
PSICÓLOGO
Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas. Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social. Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade. Realizar atendimentos na área da psicologia, em toda a demanda da Assistência Social Municipal, emitir relatórios, pareceres, documentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no rol de suas atribuições; atuando em todo o perímetro do Município.
PEDAGOGO
Realizar busca ativa; acompanhamento do rendimento escolar; construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência; visitas as famílias; acompanhamento da frequência dos usuários nos serviços; reuniões em famílias; atividades grupais; elaboração de material didático e gráfico; palestra para divulgação dos serviços; promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção. Exercer suas atividades no que tange o acompanhamento de crianças e adolescentes dentro das demandas sociais, bem como executar atividades em parceria com os demais profissionais atuantes na Assistência Social.
ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia: significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coerência e coesão textuais. Ortografia oficial: correção ortográfica, acentuação gráfica; divisão silábica. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: identificação, classificação e emprego. Correlação entre modos e tempos verbais. Crase. Sintaxe. Adjetivo, verbo, pronome, advérbio, numeral, artigo e substantivo. Estrutura da oração. Termos da oração: identificação, classificações e emprego. O período simples e o período composto. As relações semânticas: coordenação e subordinação. As diferentes vozes presentes no texto: Discurso direto, indireto e indireto livre. Intertextualidade e interdiscursividade. Variação linguística e adequação ao contexto.
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
História e Geografia do Município de Mâncio Lima. História e Geografia do Estado do Acre. História e Geografia do Brasil. História e Geografia do Mundo. Atualidade e aspectos políticos do Município de Mâncio Lima. Atualidade e aspectos políticos do Estado do Acre. Atualidade e aspectos políticos do Brasil. Atualidade e aspectos políticos do Mundo.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL
Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Código de Ética do Assistente Social e Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Estatuto da Pessoa com Deficiência; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO
Sistema Único de Assistência Social; A psicologia como ciência. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a Comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a assistência social; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Código de Ética profissional do Psicólogo. A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. Orientação Familiar. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Conhecimentos inerentes aos programas CRAS, CREAS e PAIF. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PEDAGOGO
Interdisciplinaridade no ensino e aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Avaliações externas; Concepções de currículo; Teorias da aprendizagem; Planejamento e projetos pedagógicos; Educação Inclusiva e Atendimento de Educação Especializada; Lei Federal Nº 8.069 de 13/07/1990 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções sobre o SUAS; Lei Orgânica da Assistência Social; Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Concepções de educação, escola e espaços socioeducativos. Dimensão social da educação: acesso e permanência. Compromisso social do educador. Projeto político-pedagógico Tendências educacionais: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Função social da escola e compromisso social do educador: acesso e permanência. Pedagogia Social: ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo educacional, a pedagogia da convivência e as relações humanas e sociais: a aceitação do outro em sua legitimidade. Teorias interseccionais para infância e adolescência.
ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições pela Internet	28/10 a 05/11/2021
Solicitação de isenção do valor da inscrição	28 a 29/10/2021
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	03/09/2021
Recurso contra o indeferimento da isenção	03 a 04/11/2021
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	05/11/2021
Último dia para o pagamento da Guia de Depósito	08/11/2021
Divulgação dos pedidos de atendimento especial. Divulgação preliminar das inscrições	11/11/2021
Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	11/11 a 12/11/2021
Resposta aos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação e homologação das inscrições Divulgações dos locais de provas	17/11/2021
Realização da Prova Objetiva	21/11/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova	22/11/2021
Período para interposição de recursos contra o gabarito da Prova	22 a 23/11/2021

Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito da Prova Gabarito Oficial Resultado Preliminar	25/11/2021
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	25 a 26/11/2021
Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar	29/11/2021
Resultado Final	30/11/2021

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 338 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL POR (02) DOIS DIAS, E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre e querido filho da terra o Senhor Claudionor Pereira da Silva, no dia 19 de outubro de 2021, cidadão bastante conhecido pela população de Marechal Thaumaturgo, aposentado e especialmente PAI;CONSIDERANDO o falecimento do ilustre e querido filho da terra o Senhor Claudionor Pereira da Silva, no dia 19 de outubro de 2021, cidadão bastante conhecido pela população de Marechal Thaumaturgo, aposentado e especialmente PAI;
CONSIDERANDO a comoção causada em toda população face o infortúnio, com o pesar de sua família, amigos e admiradores;
CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pelo Senhor Claudionor Pereira da Silva que contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município;
CONSIDERANDO que o falecido se tratava de pessoa de bem, possuindo entre nós a respeitabilidade política do município de Marechal Thaumaturgo – Acre e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO os relevantes trabalhos prestados como uma pessoa de bem, pessoa singular, amada por todos que o conheciam. Homem dedicado à família, igreja e a cultura thaumaturguense.
CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,
D E C R E T A:
Art. 1º. Luto Oficial e Ponto Facultativo de 02 (dois) dias a contar do dia 19 de outubro de 2021 em todo o território municipal principalmente a classe educacional em virtude do falecimento do Senhor Claudionor Pereira da Silva, morador do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ocorrido na data do dia 19 de outubro de 2021, que em vida prestou inestimáveis serviços prestados para o desenvolvimento do município de Marechal Thaumaturgo – Acre.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado do Acre.
Parágrafo único. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais: I – Coleta de lixo; II – Serviços internos da administração e III – Saúde Pública Municipal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 19 de outubro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 339 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL POR (02) DOIS DIAS, E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre e querido filho da terra o Senhor Raimunda Maia Lima, no dia 18 de outubro de 2021, cidadã bastante conhecida pela população de Marechal Thaumaturgo, dona de casa e especialmente Mãe;
CONSIDERANDO o falecimento da ilustre e querida filha da terra a Senhora Raimunda Maia Lima, no dia 18 de outubro de 2021, cidadã bastante conhecido pela população de Marechal Thaumaturgo, dona de casa e especialmente Mãe;
CONSIDERANDO a comoção causada em toda população face o infortúnio, com o pesar de sua família, amigos e admiradores;
CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pela Senhora Raimunda Maia Lima que contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município;
CONSIDERANDO que a falecida se tratava de pessoa de bem, possuindo entre nós a respeitabilidade política do município de Marechal Thaumaturgo – Acre e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO os relevantes trabalhos prestados como uma pessoa de bem, pessoa singular, amada por todos que o conheciam. Mulher dedicado à família, igreja e a cultura thaumaturguense.
CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,
D E C R E T A:
Art. 1º. Luto Oficial e Ponto Facultativo de 02 (dois) dias a contar do dia 18 de outubro de 2021 em todo o território municipal principalmente a classe educacional em virtude do falecimento da Senhora Raimunda Maia Lima, moradora do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ocorrido na data do dia 18 de outubro de 2021, que em vida prestou inestimáveis serviços prestados para o desenvolvimento do município de Marechal Thaumaturgo – Acre.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado do Acre.
Parágrafo único. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais: I – Coleta de lixo; II – Serviços internos da administração e III – Saúde Pública Municipal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 18 de outubro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 342 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Função de Confiança FC - 09 para o servidor do quadro da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER ao Srº JOSÉ JERISON FIRMINO BEZERRA, portador do cartão CPF de nº 902.036.902-49, sob matrícula de nº 2337 no cargo de Motorista Fluvial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Função de Confiança FC – 09 de acordo com a seção III, Art. 57, 61 e tabela II da Lei nº 65, de 24 de maio de 2013 até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 (primeiro) de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 19 (dezenove) dias do mês outubro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 343 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Função de Confiança FC - 09 para a servidora do quadro da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER a Srª FRANCISCA CALISTA, portadora do cartão CPF de nº 814.004.542-04, sob matrícula de nº 3328 no cargo de Agente administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Função de Confiança FC – 09 de acordo com a seção III, Art. 57, 61 e tabela II da Lei nº 65, de 24 de maio de 2013 até ulterior deliberação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 (primeiro) de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 19 (dezenove) dias do mês outubro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA//MTH – Nº. 004//2021
Dispõe sobre a Lista de Inscrições de Candidatos e Situação, ao Processo de Escolha Unificada de Eleição de Suplentes Conselheiro Tutelar do Município de Marechal Thaumaturgo-AC.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo - CMDCA//MTH, através da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Nº. 002/2021, do referido órgão; no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal de nº. 92 de 03 de maio de 2019; seguindo as disposições normativas das Resoluções de nº. 105/05, 116/06, 137/10 e 170/2014 todas do CONANDA,
RESOLVE:
ARTIGO 01 - Publicar a lista de Candidatos Inscritos no 2º Processo de Escolha Unificada de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Marechal Thaumaturgo - AC.
ARTIGO 02 - Fica publicado também a Situação de cada CANDIDATURA mediante a 1ª etapa do referido processo - com inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.
ARTIGO 03 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 25 de outubro de 2021.
Cleudon França
Presidente do CMDCA de Marechal Thaumaturgo
Decreto de N°. 078/2020
LISTA DOS CANDIDATOS (AS) AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE MARECHAL THAUMATURGO - AC - COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDERIDA.

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	DOS REQUESITOS
001	Darlene Souza Oliveira	Deferida	
002	Maria Lucélia da Costa	Deferida	
003	Luciana Praxedes de Paiva	Deferida	
004	Laires Azevedo Soares	Deferida	
005	Raimunda Nonata Félix	Deferida	
006	Ana Paula Borges Oliveira	Deferida	
007	Ana Carolina Borges Bezerra	Deferida	
008	Carleane Lima Bezerra	Deferida	
009	Maria da Glória Bezerra	Deferida	
010	Bruna Frota de Azevedo	Deferida	
011	José Costa Braga	Deferida	
012	Francisca Keila Machado de Souza	Deferida	
013	Michela Melo de Souza	Deferida	
014	Artemilson dos Santos Carvalho	Deferida	
015	Jonathan Freitas da Silva	Deferida	
016	Charleanes Conceição da Silva	Deferida	
017	Jardson Borges Castro	Deferida	
018	Frandson Barros Martins	Indeferida	Artigo 8º, 8.1
019	Kenashe da Cruz Piyãko Asheninka	Indeferida	Artigo 2º, 2.1.1

Marechal Thaumaturgo - AC, 25 de outubro de 2021.

Cleudon França
Presidente do CMDCA de Marechal Thaumaturgo
Decreto de N°. 078/

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 144/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021
TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 44/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE E O EMPRESA INSTITUTO FEIJÓ ACRE – IFA, com CNPJ: 04.960.460/0001--12 sediada no endereço AVENIDA MARECHAL DEODORO N° 1618- BAIRRO CETRO ACRE
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Cinco de Novembro, n.º113, Centro, representado neste ato pelo Sr. Isaac da Silva Piyãko, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 e CPF 434.812.212-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO FEIJÓ ACRE – IFA, com CNPJ: 04.960.460/0001--12 sediada no endereço AVENIDA MARECHAL DEODORO N° 1618- BAIRRO CETRO ACRE, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 57/2021 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 44/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO (IMPRESSÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CADERNOS DE PROVAS), AUXILIO NA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO EM NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Discriminação do objeto:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO (IMPRESSÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CADERNOS DE PROVAS), AUXILIO NA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO EM NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR	serviço	1	R$ 49.600,00	R$ 49.600,00
VALOR TOTAL R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).					R$ 49.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 dias[trinta dias], com início na a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Termo de Contrato é de VALOR TOTAL 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNCIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RP
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES E RECURSOS
ÔRGÃO: 07 SECRETARIA MUNCI DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE.
FUNCIONAL: 04.122.0001-2.008 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAL
194 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURIDICAS.
QUINTA – PAGAMENTO
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.
CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao Edital.
CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Lei 14.133 de 02 de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 44/2021, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.
OU
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da comarca de Cruzeiro do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Marechal Thaumaturgo Acre, 25 de outubro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
INSTITUTO FEIJÓ ACRE – IFA,
CNPJ: 04.960.460/0001-12
TESTEMUNHAS:
1-
2-

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 147/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro para 29 de outubro de 2021.
Art. 2º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2021.
Art. 3º Fica mantido o feriado para o dia 02 de novembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, Acre, 25 de outubro de 2021.

CAMILO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo de Apostilamento
Contrato PMPC/AC Nº 148/2021
Processo Administrativo: 088/2021
Objeto: O presente instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do DOE nº 13.145 de Quarta-feira, 13 de outubro de 2021, pagina 50, por parte da Administração, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme MEMO/PMPC/SEMDA/Nº030/2021 de 18 de outubro de 2021 visando a Alteração da seguinte Classificação Orçamentária e valor:

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO	VALOR
3.3.90.39.00.00;3.3.90.30. 00	02.013.20.605.0045.2048	01	2021	20.000,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2021; LÊ EM VERDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2021.
DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 20/10/2021 à 05/11/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 08 de novembro de 2021.
HORARIO: 09h00min (nove) horas.
LOCAL: Rua Epitácio Pessoa n° 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I.
As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.
Plácido de Castro/AC, 19 de outubro de 2021.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 138/2021

LÊ EM VERDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 029/2021.
DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 20/10/2021 à 05/11/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 08 de novembro de 2021.
HORARIO: 09h00min (nove) horas.
LOCAL: Rua Epitácio Pessoa n° 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.
OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021 para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I.
As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com
A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.
Plácido de Castro/AC, 19 de outubro de 2021.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 138/2021

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021
2ª CONVOCAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art., 2º da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, Resolve:
CONVOCAR:
Os candidatos abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental para atender as necessidades temporária da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nos dias 27 e 28/10/2021 das 8h00 às 16h30, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/ Nº, Bairro Livramento, para contratação.
O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

Nível Superior		
Fisioterapeuta		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
384	LUAN RAMON VIEIRA RODRIGUES	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Medico – UBS Maria S. S. Gadelha		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
362	WELBER DE LIMA E SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nível Fundamental		
Vigia - SEMSA		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
79	MAYKY CRISTYAN RIBEIRO PEREIRA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
316	JOSE MARIA DA SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 25 de outubro de 2021.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PortariaGAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 002/2021
2ª CONVOCAÇÃO
O MUNICIPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art.12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2°, da Lei Municipal n° 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a CONVOCAÇÃO DOS CONDIDATOS, abaixo relacionados, para se apresentarem com 48 horas, 02 (dois dias úteis), na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Anexo III, no item 17, do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental Incompleto, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Assistência Social, mediante condições e demais disposições legais aplicadas a espécie.

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (AUXILIAR DE LIMPEZA)					
Nome do Candidato	N° de Inscrição	Cargo	Local/Órgão	Pontuação	Classificação
Rosa Maria Silva da Silva	55	Auxiliar de Limpeza (CREAS)	CREAS VILA DO V	61	APTO/CADASTRO DE RESERVA
SCFV – ORIENTADOR SOCIAL					
Nome do Candidato	N° de Inscrição	Cargo	Local/Órgão	Pontuação	Classificação
Eliene Freitas da Silva	71	Orientador Social (CRAS)	CRAS VILA DO INCRA	52	APTO/CADASTRO DE RESERVA
PBF – PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
Nome do Candidato	N° de Inscrição	Cargo	Local/Órgão	Pontuação	Classificação
Leiliane dos Santos Lima Costa	35	Operador e Cadastrador	CRAS VILA DO INCRA	58	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 25 de outubro de 2021.

Daiany Gonçalves Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.886/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

CONVOCAÇÃO – GPCS/SEMSA
O Prefeito Municipal de Porto Acre (AC), usando de suas atribuições legais, notifica e convoca o Senhor WILHASMAR DOS SANTOS LIMA, servidor público municipal, matrícula nº 338, ocupante do cargo de VIGIA, a comparecer a esta SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ACRE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar com a data da publicação deste, para tratar da legalização de assuntos de seu interesse junto à administração municipal. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na abertura do Processo Administrativo/Sindicância por não atender a convocação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 25 de outubro de 2021.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria/GAB nº 003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito de Porto Acre – AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – cME DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, EXERCICIO 11/2021 À 11/2024.

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre, devidamente representada pela Secretária Maria Elinaide Pinheiro, (Decreto nº 1.860 /2021), em razão da necessidade de renovar o Conselho Municipal de Educação de Porto Acre, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição de representantes do Magistério Público municipal e dos diretores das escolas, dos representantes de Conselhos Escolares, dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a indicação de representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Núcleo Estadual de Educação e SINTEAC, conforme Regimento Interno do CME, nos termos da Lei Municipal nº 369, 21 de setembro de 2010.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Porto Acre, para o próximo Triênio (2021/2024).

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - A função de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender prioritariamente aos seguintes requisitos:

I - Residir no município por no mínimo 02 (dois) anos;

II - Ser especialista em Educação ou professor com comprovada experiência em educação;

III - Ter formação mínima em nível superior;

IV - Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

V - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

Art. 3° - A escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Porto Acre, reger-se-á pelo presente Edital de Convocação que será afixado nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura, escolas municipais e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CME.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5° - Serão elegíveis:

I - Representantes do Magistério Público da Educação municipal, indicados pela organização representativa de classe;

II - Representantes dos Conselhos Escolares Municipais, indicados pelos Conselhos de Escola;

III - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo CMDCA;

IV - Representantes dos Diretores das escolas municipais, indicados pela organização representativa de classe;

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, ainda farão parte do CME:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela Secretária Municipal de Educação;

II – Representantes do Sistema Estadual de Educação (Núcleo), indicado pelo Núcleo;

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação municipal (SINTEAC), indicados pelo Sinteac.

DAS VAGAS

Art. 6° - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, indicado pela Secretária Municipal de Educação;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes do Magistério Público da Educação municipal, indicados pela organização representativa de classe;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes dos Conselhos Escolares Municipais, indicados pelos Conselhos de Escola;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo CMDCA;;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes dos Diretores das escolas municipais, indicados pela organização representativa de classe;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes do Sistema Estadual de Educação (Núcleo), indicado pelo Núcleo;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação municipal (SINTEAC), indicados pelo Sinteac.;

Parágrafo Único – A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de ato próprio.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7° - A escolha dos membros do CME se dará em ato único (Assembleia Geral) com a participação de todos os seguimentos representativos, sendo respeitadas as escolhas individuais de cada entidade, acolhidas ainda as indicações de ofício.

Art. 8º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais municipais deverão dar publicidade ao presente edital aos membros dos Conselhos de Escola, professores e diretores, incentivando a participação dos seguimentos na Assembleia Geral.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A Assembleia Geral dar-se-á início às 10h, do dia 03 de novembro de 2021, nas dependências da Escola Municipal Novo Horizonte, localizada à Rua Ipê Amarelo, s/n, Vila do Incra, município de Porto Acre, Estado do Acre.

Parágrafo único - Nos segmentos que não possuírem organização representativa, a escolha dos membros se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada segmento.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 10 - Após o processo de escolha, os membros escolhidos pelos respectivos segmentos e os indicados de ofício, serão empossados na função de conselheiros pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os Conselheiros empossados serão nomeados pelo Poder Executivo em Ato Legal específico, no qual constará a relação de conselheiros titulares e suplentes, e o segmento representado.

Art. 11 – Os conselheiros empossados farão, em reunião específica, a escolha do presidente e vice-presidente dentre seus pares, lavrando-se a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo Único - O representante da Secretaria Municipal de Educação, não poderá ser eleito para os cargos de presidente e vice-presidente;

DO MANDATO

Art. 12 – O mandato do conselheiro será de um período de 03 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 13 – A recondução de membros somente se realizará mediante nova indicação dos segmentos e eleição por seus pares.

Art. 14 – O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação fora da sede do município.

Porto Acre – AC, 25 de outubro de 2021.

MARIA ELINAIDE PINHEIRO
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto n°: 1.860 /2021
Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.870, de 04/01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n°12.956 do dia 08/01/2021, TORNA PÚBLICO aos licitantes participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de menor preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Garagem Municipal na Vila do Incra no Município de Porto Acre-AC, referente ao Convênio (SICONV) N° 897946/2020 – Ministério da Defesa, conforme Processo Administrativo nº. 051/2021, que considerando a RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO por todas as empresas participantes do certame e CUMPRIDO O PRAZO RECURSAL estabelecido na alínea “a” do inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação RESOLVE dar prosseguimento no andamento do certame.

Desse modo, fica marcada para às 14h00min do dia 27 de outubro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços.

Porto Acre – AC, 26 de outubro de 2021.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.
CONTRATADA: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% dos quantitativos do ITEM 01, nos termos previsto na Clausula Décima Segunda.
DO ACRÉSCIMO - O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) dos quantitativos do ITEM 01, é de R$ 19.456,62 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor do contrato após acréscimo de 25 % (vinte e cinco por centos) dos quantitativos do ITEM 01, com um acréscimo de R$ 19.456,62 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) passa de R$ 105.400,27 (cento e cinco mil, quatrocentos reais e vinte e sete centavos), para R$ 124.856,89 (cento e vinte quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 06 de outubro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e Sr. Raphael Deucher Pires pela empresa RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP (CONTRATADA).

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.479 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o expediente OF/GAB/SEGATI/Nº 615/2021, de 22 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI;
Considerando a Portaria nº 154, de 26 de outubro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Assessor Técnico Thiago Mendes Fontenele, para responder pela Diretoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, enquanto perdurar a ausência da titular do cargo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2021.
Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.480 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Edvaldo Fortes de Andrade, do cargo de Diretor de Previdência no Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, nomeado por meio do Decreto nº 212, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.481 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.292, de 30 de dezembro de 1.997 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Edvaldo Fortes de Andrade para exercer o cargo de Diretor - Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.482 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 084, de 13 de janeiro 2021;
Considerando o Decreto nº 1092, de 30 de junho de 2021;
Considerando o expediente OF/GAB/SEME nº 894, 22 de outubro de 2021;
Considerando a Portaria nº 155, de 26 de outubro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor de Gestão João de Souza Lima para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Adjunto Municipal de Educação – SEME, enquanto perdurar a ausência da titular do cargo.
Art. 2º. Delegar competência ao Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Educação:
I - substituir a Secretária titular na hipótese de ausência, licença ou impedimento;
II - assinar em conjunto com a titular os atos executórios orçamentários, financeiros e contratuais, no que concerne as assinaturas de Notas de Empenhos de Despesas, Notas de Pagamentos, Avisos de Créditos, Pedidos de Suplementação e/ou Anulação de Créditos Orçamentários e Prestação de Contas.
III - desenvolver e propor melhorias e inovações às políticas setoriais de gestão administrativa, aquisições, patrimônio, transporte escolar, contratos, serviços, suporte e apoio operacional;
IV - assegurar a aplicação das políticas públicas e diretrizes corporativas de gestão administrativa, patrimônio, aquisições, transporte escolar, contratos, serviços de orçamento, convênios, finanças e outras atividades de suporte e apoio complementares;
V – prestar atendimento e promover o tratamento aos pleitos de servidores, pessoas, autoridades e entidades, em questões cuja alçada esteja afeta ao Gabinete da Secretária;
VI - supervisionar e controlar execução das atividades administrativa, patrimônio, aquisições, transporte escolar, contratos, serviços, suporte, orçamento, convênios, finanças e apoio operacional;
VII - monitorar e avaliar os indicadores de resultados da área patrimônio, transporte escolar, aquisições, contratos, serviços, suporte, orçamento, convênios, finanças e apoio operacional.
VIII - solicitação de abertura de Processo Licitatórios, bem como aprovação de Termos de Referência/Projeto Básico nos processos licitatórios,
IX- firmar contratos e distratos administrativos;
X - monitorar e avaliar os indicadores de resultados da área de administração sistêmica e demais atividades de suporte e apoio;
XI - garantir a disponibilização das informações ativas da Secretaria Adjunta relativas aos sistemas informatizados no Portal Transparência;
XII - monitorar as informações dos processos de aquisições ao TCE-AC via sistema LICON-TCE-AC;
XIII - monitorar os processos administrativos em andamento da SEME;
XIV - examinar e opinar tecnicamente nos processos administrativos de competência da SEME;
XV - monitorar a execução dos Planos de Providências relativos às recomendações dos órgãos de controle interno e externo;
XVI - apoiar as unidades na projeção de despesas das políticas do órgão e das despesas obrigatórias;
XVII - analisar e validar as projeções de receitas encaminhada pela SEFIN;
XVIII- autorizar as contratações de empregados terceirizados;
XIX - controlar os resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados;
XX - autorizar a instauração de sindicâncias e processos administrativos;
XXI - programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades de planejamento, administração, finanças da Secretaria;
XXII - praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento e coordenação, de finanças e de administração, em articulação com os respectivos responsáveis;
XXIII - coordenar e supervisionar as atividades da diretoria de gestão, assessoria de planejamento e seus respectivos departamentos e divisões com o apoio técnico do diretor, assessores e gerentes das áreas;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2021.
Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2021
O PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o cumprimento das normas contidas no Decreto n.º 4.292, de 17 de junho de 2009, que Regulamenta a Lei Estadual nº 2.104, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado do Acre na internet,
Considerando a necessidade de uniformizar as publicações no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como as orientações técnicas para o envio e formatação de documentos para publicação,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma prevista nesta Portaria, as normas técnicas e os procedimentos para elaboração e envio das matérias, objeto de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Art. 2º As matérias deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, somente pelo e-mail atosoficiais@riobranco.ac.gov.br, para publicação no Diário Oficial do dia seguinte.
§ 1º De segunda-feira a quinta-feira, o horário de recebimento de matérias para publicação, será até as 11h.
§ 2º Nas sextas-feiras, o horário de recebimento de matérias para publicação na edição da próxima segunda-feira, será até as 10h.
§ 3º As matérias encaminhadas após o horário estabelecido nesta portaria, serão publicadas no Diário Oficial, na edição subsequente.
Art. 3º Deverá ser designado, através de portaria, somente um servidor de cada órgão da administração direta ou da indireta para encaminhamento dos arquivos para publicação no Diário Oficial, no qual ficará responsável:
I - Pelo conteúdo do material remetido à publicação;
II- Pelo acompanhamento da publicação do documento enviado;
III- Pela formatação correta do material remetido;
IV- Pelo cancelamento, que deve ser realizado no mesmo dia da transmissão, somente por e-mail, atosoficiais@riobranco.ac.gov.br, e sempre dentro do horário conforme dispõe o art. 2º desta portaria.
Parágrafo único – O pedido de cancelamento deve ser feito pelo servidor designado, através do mesmo e-mail o qual solicitou a publicação.
Art. 4º Na elaboração de matérias para publicação no Diário Oficial dever-se-á observar:
Fonte: Arial;

Tamanho da Fonte: 08 (oito);
Formatação de Parágrafo:
Recuo: Esquerda: 0 cm; Direita: 0 cm; Especial: nenhum;
Espaçamento: Antes: 0 pt; Depois: 0pt; Espaçamento entre linhas: simples.
Estilo da Fonte: Normal;
Texto justificado e alinhado a esquerda;
Sem cabeçalho, rodapé, cores, marcas d´água ou logomarcas e afins;
Os arquivos deverão ser nomeados no seguinte padrão: PMRB-XX-NOME DA SECRETARIA-NOME DO ARQUIVO;
§ 1º. Os arquivos devem ser editados em programa WORD, em formato: ".doc" ou ".docx".
Mais de um arquivo compondo um único documento quando for constatada esta situação (exemplo: um arquivo ".doc" e uma planilha ".xls") estes deverão ser reunidos em um único arquivo com a extensão ".zip" ou ".rar".
IMPORTANTE – no arquivo principal deverá ter a indicação do local onde a planilha será inserida (indique em letras vermelhas caixa alta).
§ 2º. Para orientar a formatação exigida neste artigo, devem ser observados os exemplos constantes dos anexos I e II.
Art. 5º O não atendimento das normas contidas na presente Portaria acarretará a impossibilidade do envio da publicação e a devolução dos arquivos será feita através do próprio e-mail.
Art. 6º Esta portaria foi elaborada baseada nos padrões estabelecidos pelo Departamento de Imprensa Oficial, para a divulgação no Diário Oficial do Estado do Acre dos atos oficiais deste Município.
Art. 7º Revogar a Portaria Nº 01, de 18 de janeiro de 2021.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I
PMRB-XX-ORIGEM-NOME DO ARQUIVO-XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
ORIGEM – (SIGLA)
Extrato de Contrato
Nº do Contrato: ...
Processo N°: ...
Partes: Pela contratante a Prefeitura Municipal de Rio Branco por intermédio da Secretaria ... e pela contratada a ...
Objeto: ...
Fundamento Legal: ...
Vigência: ...
Valor: ...
Modalidade: ...
Dotação Orçamentária: ...
Elemento de despesa: ...
Fonte de Recurso: ...
Data da Assinatura: ...
Signatários - contratante: Pela contratante, ...
Signatários – contratada: Pela contratada, ...

ANEXO II
PMRB-XX-ORIGEM-NOME DO ARQUIVO-XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
ORIGEM – (SIGLA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX
PROCESSO nº. XXXX
PREGÃO PRESENCIAL SRP NºXXXXX
VALIDADE: XXXX
DAS PARTES: Secretaria Municipal de XXXXXX e os Prestadores de Serviços XXXXXXX
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. XXXX, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
XXXXXXX, com sede XXXXXX, representada neste ato pelo Sr. (a) XXXX, XXXXX, XXXXX SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
XXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL					XXXX

2) XXXX com sede à Av. XXXX – XXXXXX, representada neste ato pelo Sr. (a) XXX CPF Nº XXXX, RG Nº XXXSSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
3	XXXX	X	X	X	11.000,00
4	XXXXX	XXX	X	X	X
5	XXXXXX XX	X	X	X	XXX
6	XX	XXX	XXX	XX	XXX
TOTAL					XX

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de XXX) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal N° 717, de 20 de julho de 2015.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94 e pela Lei Federal Nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA: XX de XXXXX de 2021, em Rio Branco – Acre:

ASSINAM:
XXXXXX
NOME DO(A) RESPONSÁVEL MUNICIPAL XXXXX
DECRETO XXXXX
EMPRESA XXXXX - ME
CNPJ: XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 367/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR, Procedimento Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedor – PAAIF nº 001/2021, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde, em exercício
Decreto n. º 1.313 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Portaria Nº 68/2021/GAB/SAFRA
O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº.01130032/2021, proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021, que tem como objeto para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, que tem como contratada a empresa Aba Construções e Terraplenagem - LTDA.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Adalberto da Silva Santos Junior	713041-2	Diretoria de Gestão.
Gestor Suplente:	Jose Felício Lopes de Freitas	703250-1	Divisão de Zeladoria e Transportes.
Fiscal:	Roberto Souza da Silva	712654-2	Divisão de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.
Fiscal Suplente:	Damião de Souza Braz	713159-1	Divisão de Gestão Técnica e Operacional.

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 25 de outubro de 2021.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e tendo em vista o que consta do Decreto n° 001 de 01 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para com observância no Art. 67, §1° da Lei n.° 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080012/2021 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO nº 110/2021 – CPL01/PMRB – Pregão Eletrônico Nº 02/2021.
CONTRATO N.° 01080012/2021
CONTRATADA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - CNPJ N.° 04.361.899/0001-29
OBJETO: aquisição de material permanente de informática de processamento de processamento de dados com elevada capacidade de processamento gráfico Estação de Trabalho Móvel (Notebook) com alta capacidade de processamento gráfico, para modernização da Secretaria Municipal de Finanças.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.
GESTOR: Simmel Sheldon de Almeida Lopes – Matrícula 701.958-1.
FISCAL: Wilson José das Chagas Sena Leite – Matrícula 704.700-1
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e tendo em vista o que consta do Decreto n° 001 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para com observância no Art. 67, §1° da Lei n.° 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080013/2021 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO nº 110/2021 – CPL01/PMRB – Pregão Eletrônico Nº 02/2021.
CONTRATO N.° 01080013/2021
CONTRATADA: RICHARD S. MIRANDA - CNPJ N.° 07.650.136/0001-96
OBJETO: aquisição de material permanente de informática de processamento de processamento de dados com elevada capacidade de processamento gráfico Estação de Trabalho (Workstation) com FINAME com alta capacidade de processamento gráfico, para modernização da Secretaria Municipal de Finanças.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.
GESTOR: Simmel Sheldon de Almeida Lopes – Matrícula 701.958-1.
FISCAL: Wilson José das Chagas Sena Leite – Matrícula 704.700-1
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 144/2021
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160034/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO: Nº 22907/2021 - SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.
CONTRATO Nº: 01160034/2021
CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DA RUA MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
FISCAL TITULAR: Engº Civil Joselito José da Nobrega - CREA nº 5991-D/PB; e,
FISCAL SUBSTITUTO: Tecn. em Topografia Jorge Emilio Progenio Ribeiro - CREA 5003-D/AC.
GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e ;
GESTORA SUBSTITUTA: Achernar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 25 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 145/2021
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160035/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO: Nº 23019/2021 - SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.
CONTRATO Nº: 01160035/2021
CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
FISCAL TITULAR: Engº Civil Joselito José da Nobrega - CREA nº 5991-D/PB; e,
FISCAL SUBSTITUTO: Tecn. em Topografia Jorge Emilio Progenio Ribeiro - CREA 5003-D/AC.
GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e ;
GESTORA SUBSTITUTA: Achernar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 25 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 146/2021
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160036/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO: Nº 093/2021 - SEINFRA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.
CONTRATO Nº: 01160036/2021
CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: Execução de Serviços Remanescentes de Revitalização do Mercado Aziz Abucater, no município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Tecn. José Maria Leão do Amaral - CREA nº 8981-D/AC; e,
FISCAL SUBSTITUTO: Tecn. Francisco Rodrigues de Lima - CREA 2563-D/AC;
FISCAL TITULAR: Engº Eletricista Wallas Novaes Aguiar – CREA nº 8287 –D/AC.
GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e ;
GESTORA SUBSTITUTA: Achernar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 25 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 147/2021
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160037/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO: Nº 031/2021 - SEINFRA – TOMADA DE PREÇOS Nº 0032021.
CONTRATO Nº: 01160037/2021
CONTRATADA: CONSÓRCIO INNOVE – EMPRESAS INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI e EURO CONSTRUÇÕES EIRELI,
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA DO BAIRRO RAIMUNDO MELO (CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS).
FISCAL TITULAR: Tecn. Francisco Rodrigues de Lima - CREA 2563-D/AC; e,
FISCAL SUBSTITUTO: Engº Civil Raphael Vitório Nobrega Balbino - CREA 9108-D/AC;
FISCAL TITULAR: Engº Eletricista Wallas Novaes Aguiar – CREA nº 8287 –D/AC.
GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e ;
GESTORA SUBSTITUTA: Achernar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 25 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 148/2021
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013 de 06 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160040/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO: Nº 066/2021 - SEINFRA – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
CONTRATO Nº: 01160040/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO VILA BETEL, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE
FISCAL TITULAR: Engº Civil Raphael Vitório Nobrega Balbino - CREA 9108-D/AC; e;
FISCAL SUBSTITUTO: Tecn. Francisco Rodrigues de Lima - CREA 2563-D/AC; e,
FISCAL TITULAR: Engº Eletricista Wallas Novaes Aguiar – CREA nº 8287 –D/AC.
GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021, e ;
GESTORA SUBSTITUTA: Achernar Souza de Castro Bessa, Decreto nº 618/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 26 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o expediente OFICIO/Nº142/1ºCT/2021, de 05 de outubro de 2021, bem como OF/GAB/SMCC/Nº.713/2021, de 18 de outubro de 2021;
Considerando o expediente OFÍCIO/Nº.152/1ºCT2021, de 20 de outubro de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Conselheiro Tutelar, José Fábio de Andrade Mello Macêdo, do 1º Conselho Tutelar, ao município de Cruzeiro do Sul, via terrestre, para resguardar e acompanhar pessoas em situação de risco ao Acolhimento Institucional no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, em atendimento parágrafo único do art. 4º da Lei Federal 8.069/90, no período de 05/10/2021 a 06/10/2021, concedendo-lhe 1/½ (uma e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Decreto nº 058, de 11 de janeiro de 2021;
Considerando o expediente OF/GAB/SEGATI/Nº 615/2021, de 22 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI,

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o afastamento da Diretora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, Andréa Ingrid Batista Rollo, para tratamento de saúde, pelo período de 15 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Decreto nº 1092, de 30 de junho de 2021;
Considerando o expediente OFÍCIO/GAB/SEME Nº 894/21, da Secretaria Municipal de Educação – SEME,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da Secretária Adjunta Municipal de Educação, Ana Cláudia Passos Batista, pelo período de 25/10/2021 a 08/11/2021 do ano corrente, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2020/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESSÉ SANTIAGO
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA JESSÉ SANTIAGO

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UExJESSESANTIAGO/2021.Rio Branco - AC, 25 outubro de 2021.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx JESSÉ SANTIAGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a resolução de nº 01 de 06 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, de nº 12.920, de 12 de novembro de 2020 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Escola Jessé Santiago.
Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
THAÍNE DE BARROS OLIVEIRA - Presidente
JULIANA AGUIAR DA SILVA
PAULO SERGIO MENEZES DE SOUZA
Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Jessé Santiago, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011, nº 10, de 18/04/2013, Resolução nº 16, de 09 de dezembro de 2015, Nº 08, de 16/12/2016, Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 25 de outubro de 2021.

Jucinélia Abreu da Rocha
Presidente do Conselho Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
ESCOLA IRMÃ MARIA GABRIELA SOARES
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA IRMÃ MARIA GABRIELA SOARES

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/IMGS/2021. Rio Branco - AC, 20 de outubro de 2021.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx IRMÃ MARIA GABRIELA SOARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
MIRICÉLIA FERNANDES DE CARVALHO - Presidente
RAYLAN BRAYAN DE CASTRO ANJO
MARIO JORGE RIBEIRO MAIA
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Irmã Maria Gabriela Soares, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011, nº 10, de 18/04/2013, Resolução nº 16, de 09 de dezembro de 2015, Nº 08, de 16/12/2016, Resolução Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018, Resolução Nº 07, de 22 de março de 2018.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 20 de outubro de 2021.

Salatiel Soares Valentim
Presidente do Conselho Escolar/UEx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ESTELA MARQUES
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA MARIA ESTELA MARQUES

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UExMEM/2021. Rio Branco - AC, 21 de outubro de 2021.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx MARIA ESTELA MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
VANIELE DA COSTA MENEZES TORRES - Presidente
LUCINEIDE DE SOUZA MELO
MARIA DA GLÓRIA DA SILVA BARROS
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades do Centro de Educação Infantil Maria Estela Marques, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 02 de março de 2011, nº 10, de 18/04/2013, Resolução nº 16, de 09 de dezembro de 2015, Nº 08, de 16/12/2016, Resolução Nº 06, de 27 de fevereiro de 2018, Resolução Nº 07, de 22 de março de 2018.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 21 de outubro de 2021.

Dandara Galdino de Souza
Presidente do Conselho Escolar/UEx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ESCOLHA/ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.
Em cumprimento à Lei nº 1.615 de 14 de novembro de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos Mulher – CMDM, o qual está vinculado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH. O Departamento de Políticas para as Mulheres da Diretoria de Direitos Humanos da SASDH, por intermédio da Gerente da pasta a Sra. Neuza Cristina Maia dos Santos (portaria nº 236,15/01/2021).
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher encontra-se inativo, com mandato vencido e há necessidade de reativação deste CMDM;

CONSIDERANDO Assembleia de escolha/eleição das 06 (seis) Entidades representantes da sociedade civil no CMDM, realizada pelo Departamento de Políticas para Mulheres da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, no dia 18 outubro 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - DIVULGAR o resultado da Assembleia de escolha/eleição das 06 (seis) Entidades representantes da Sociedade Civil com atuação na defesa dos direitos da mulher, escolhidas na referida assembleia, abaixo relacionados:
Associação de Mulheres Empreendedoras do Acre – AMEAC;
Associação de Mulheres Negras do Acre – ANN/AC;
Ordem dos Advogados do Acre – OAB;
Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Acre – SIDOMESTICO;
Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular – CDDHEP; e
União Brasileira de Mulheres – UBM.
Art. 2º - ENCAMINHAR o resultado da Assembleia ao CMDM, para fins de posse e recomposição do referido Conselho.
Rio Branco-AC, 22 de outubro de 2021.

Neuza Cristina Maia dos Santos
Gerente do Departamento de Políticas para as Mulheres
Portaria nº 236,15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
Considerando as justificativas contidas no Processo de Protocolo nº 26743/2021/SEINFRA da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município Nº 2021.02.001192, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, para a execução de Implantação de Obra de Arte Corrente no Bairro Ayrton Senna, no município de Rio Branco – Acre.
As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta do Programas de Trabalho: 01.017.001.17.512.0106.1341.0000 (Implantação da Rede de Drenagem e Galerias); 01.017.001.15.451.0106.1348.0000 (Pavimentação de vias Urbanas); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.01 (RP), cujo valor é de R$ 654.686,02 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos).
Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO LOTEAMENTO IOLANDA, RIO BRANCO – ACRE.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Data da Abertura: 11/11/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 28/10/2021 à 10/11/2021 - Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da CPL 01/PMRB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Decimo Termo Aditivo
Contrato nº 159/2017
Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Carga Seca
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física ALESSANDRA CRISTINA CUNEGUNDES SILVA LIMA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 005/2017 e Ata de Registro de Preços nº 009/2017
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 15.996,00 (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, Alessandra Cristina Cunegundes Silva Lima.
Data da Assinatura: 26 de agosto 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250221/2021
Processo Nº 3.072/2021 – CPL/PMRB
Partes: Hidrafort Serviços Hidráulicos Ltda, CNPJ nº 06.122.377/0001-08, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021, Ata de Registro de Preços nº 222/2021
Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R$ 10.730,70 (dez mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Hidrafort Serviços Hidráulicos Ltda.
Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250237/2021
Processo Nº 095/2021 – CPL/PMRB
Partes: JR Distribuidora Ltda, CNPJ nº 33.412.571/0001-92, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2021, Ata de Registro de Preços nº 031/2021
Objeto: Aquisição de material de limpeza e embalagens.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R$ 9.841,50 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, JR Distribuidora Ltda.
Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250239/2021
Processo Nº 035/2021 – CPL/PMRB
Partes: Anglete Lima Andrade, CNPJ nº 30.751.418/0001-00, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2021, Ata de Registro de Preços nº 020/2021
Objeto: Prestação de Serviço de locação Pá Carregadeira, com operador.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Anglete Lima Andrade.
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 011/2021.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de Material Auxiliar, permanente e Ferramentas em geral.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2021 – CPL-02/PMRB, em favor das licitantes: MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP, para o item 1 com o valor unitário de R$ 0,15 (quinze centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP, para o item 2 com o valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP, para o item 3 com o valor unitário de R$ 0,30 (trinta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 4, com o valor unitário de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 5, com o valor unitário de R$ 0,29 (vinte e nove centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 6 com o valor unitário de R$ 0,32 (trinta e dois centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 7, com o valor unitário de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 8 com o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 9 com o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 10, com o valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 11, com o valor unitário de R$ 10,00 (dez reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 12, com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 13, com o valor unitário de R$5,00 (cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 14, com o valor unitário de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 15, com o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 16, com o valor unitário de R$ 7,00 (sete reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 17, com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 19, com o valor unitário de R$7,80 (sete reais e oitenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 20, com o valor unitário de R$ 11,00 (onze reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 23, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 24, com o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 25, com o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 26, com o valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 27, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 28, com o valor unitário de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 29, com o valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarente centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 30, com o valor unitário de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 31, com o valor unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 32, com o valor unitário de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 33, com o valor unitário de R$ 187,35 (cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 34, com o valor unitário de R$ 1,10 (um real e dez centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 35, com o valor unitário de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 36, com o valor unitário de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 37, com o valor unitário de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 38, com o valor unitário de R$ 47,00 (quarenta e sete reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 39, com o valor unitário de R$ 10,00 (dez reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 40, com o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 41, com o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 42, com o valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 43, com o valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 44, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 45, com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 46, com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 47, com o valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 48, com o valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 49, com o valor unitário de R$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 50, com o valor unitário de R$ 616,35 (seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 51, com o valor unitário de R$ 87,00 (oitenta e sete reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 52, com o valor unitário de R$ 104,25 (cento e quatro reais e vinte e cinco centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 53, com o valor unitário de R$ 1,70 (um real e setenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 54, com o valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 55, com o valor unitário de R$ 29,25 (vinte e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 56, com o valor unitário de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 57, com o valor unitário de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 58, com o valor unitário de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 59, com o valor unitário de R$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 60, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 61, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 62, com o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 63, com o valor unitário de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 64, com o valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 65, com o valor unitário de R$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 66, com o valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 67, com o valor unitário de R$ 10,13 (dez reais e treze centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 68, com o valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 69, com o valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 73, com o valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 74, com o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 75, com o valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 76, com o valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 77, com o valor unitário de R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 78, com o valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 79, com o valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 80, com o valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 81, com o valor unitário de R$ 11,00 (onze reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 82, com o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 83, com o valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 85, com o valor unitário de R$ 119,85 (cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 86, com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 87, com o valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 88, com o valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item

89, com o valor unitário de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 90, com o valor unitário de R$ 1.100,00 (mil e cem reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 91, com o valor unitário de R$ 1.420,00 (mil e quatrocentos e vinte reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 93, com o valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 96, com o valor unitário de R$ 1,00 (um real); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 97, com o valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 98, com o valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 99, com o valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 100, com o valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 101, com o valor unitário de R$ 32,00 (trinta e dois reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 102, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 103, com o valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 104, com o valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 105, com o valor unitário de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 106, com o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 107, com o valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 108, com o valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 109, com o valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 110, com o valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 111, com o valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 114, com o valor unitário de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 116, com o valor unitário de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 119, com o valor unitário de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 120, com o valor unitário de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 121, com o valor unitário de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 123, com o valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 124, com o valor unitário de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 126, com o valor unitário de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 130, com o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 132, com o valor unitário de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 133, com o valor unitário de R$ 180,00 (centos e oitenta reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 135, com o valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 139, com o valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 140, com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 141, com o valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 143, com o valor unitário de R$ 13,00 (treze reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 144, com o valor unitário de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 145, com o valor unitário de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 146, com o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 147, com o valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 148, com o valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 149, com o valor unitário de R$ 0,95 (noventa e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 150, com o valor unitário de R$ 0,80 (oitenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 151, com o valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 152, com o valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 153, com o valor unitário de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 154, com o valor unitário de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 155, com o valor unitário de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 156, com o valor unitário de R$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 157, com o valor unitário de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 158, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 159, com o valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 160, com o valor unitário de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 161, com o valor unitário de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 163, com o valor unitário de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 165, com o valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 166, com o valor unitário de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 168, com o valor unitário de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 169, com o valor unitário de R$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 170, com o valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 171, com o valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 172, com o valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 173, com o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 174, com o valor unitário de R$ 0,30 (trinta centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 175, com o valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 176, com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 178, com o valor unitário de R$ 98,00 (noventa e oito reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 179, com o valor unitário de R$ 61,00 (sessenta e um reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 180, com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 181, com o valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 183, com o valor unitário de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 187, com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais); MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA -EPP para o item 188, com o valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 189, com o valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 190, com o valor unitário de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 191, com o valor unitário de R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais); JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP para o item 192, com o valor unitário de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Rio Branco, 25 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2021, NA CIDADE DE RIO BRANCO – ACRE.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Data da Abertura: 09/11/2021 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 28/10/2021 à 08/11/2021 - Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 – CPL 02 /PMRB
O Pregoeiro da CPL 02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 – CPL 02/PMRB, cujo objeto é para eventual e contratação de Pessoa Jurídica, para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SOLO LATERÍTICO E SOLO PARA ATERRO, destinados a atender as necessidades da Empresa
Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB. Processo CPL02/PMRB N° 163/2021, em virtude de pedidos de esclarecimento. Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021.

Odair Maciel da Silva Lima
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 – CPL 02 /PMRB
O Pregoeiro da CPL 02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 – CPL 02/PMRB, cujo objeto é para eventual e contratação de Pessoa Jurídica, para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SOLO LATERÍTICO E SOLO PARA ATERRO, destinados a atender as necessidades da Empresa
Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB. Processo CPL02/PMRB N° 163/2021, em virtude de pedidos de esclarecimento. Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021.

Odair Maciel da Silva Lima
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo – material gráfico.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 12 de novembro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de outubro de 2021, através do www.licitacoes-e.com.br nº 902107 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631 – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco - AC, 26 de outubro de 2021.

Selma Sales de Mesquita
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos e Eletrônicos).
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 12 de novembro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de outubro de 2021, através do www.licitacoes-e.com.br nº 904389 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631 – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco - AC, 26 de outubro de 2021.

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Adesão nº 016/2021
Ata de Registro de Preço n° 008/2021
Pregão Presencial SRP n°. 008/2021
Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Partes: a) POLICOMP IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.355.053/0001-25, AC- representado pelo senhor José Milton Cherri, portador do RG nº 6.085.227-SSP/SP e do CPF nº 587.160.508-78, b) CALURINO FERRAZ MIRANDA CNPJ 14.413.439./0001-50, representado pelo senhor Calurino Ferraz Miranda, RG nº.110.249 SSP-AC, CPF nº 216.157.722-00, c) REAL DREAMS EIRELI CNPJ 34.038.376/0001-07, representado pelo senhor Thallyson de Aquino Braga, RG nº 457432 SSP/AC, CPF nº 000.103.602-55, d) J.V. NOGUEIRA Importação e Exportação Ltda CNPJ 27.896.988/0001-75, representado pelo senhor Vitor Pessoa Nogueira RG nº 380007 SSP/AC, CPF nº 687.289.212-91 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo
a) POLICOMP IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.355.053/0001-25, Inscrição Estadual nº 01.001.551/001-53, sediada na Avenida Epaminondas Jácome, nº 3.218 - Bairro da Base em Rio Branco/ AC- representado pelo senhor José Milton Cherri, portador do RG nº 6.085.227-SSP/SP e do CPF nº 587.160.508-78, Fone:68-2102-4982/999584305 – E-mail: miltoncherri@gmail.com, conforme especificação abaixo:

Item	Especificações detalhadas	Unid	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Bandeja de mesa porta documentos: com 02 (dois) compartimentos, em acrílico, marca RADEX	UN	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
53	Grampo p/ grampeador ref. 23/13: galvanizado, caixa com 1.000 unidades. Marca BRW.	CX	50	R$ 6,00	R$ 300,00
54	Grampo para grampeador ref. 26/6: galvanizado: caixa com 5.000 unidades. Marca BRW.	CX	50	R$ 3,65	R$ 182,50
97	CD-R 52x700mb/80 min, pacote com 50 unidades. Marca ELGIN.	PCT	10	R$ 40,00	R$ 400,00
110	Barbante: 8 fios algodão, acabamento cru, rolo com no mínimo 305 metros.	ROLO	20	R$ 15,99	R$ 319,80
108	Pen Drive: USB 2.0, 16GB. Marca MULTILASER.	UN	20	R$ 26,00	R$ 520,00
VALOR TOTAL					R$ 3.522,30

b) CALURINO FERRAZ MIRANDA CNPJ 14.413.439./0001-50, Inscrição Estadual nº 01.000.070/001-85, sediada na Avenida Ceará, nº 2657 em Rio Branco/ AC- representado pelo senhor Calurino Ferraz Miranda, RG nº.110.249 SSP-AC, CPF nº 216.157.722-00, Fone: 68 3302-0255 –E-mail: papglobo@uol.com.br, conforme especificação abaixo:

Item	Especificações detalhadas	Unid	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	Clipes p/papel ref. 2/0: paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	150	R$ 3,24	R$ 486,00
23	Clipes para papel ref. 3/0: paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem, niquelado. Caixa com 50 unidades.	CX	150	R$ 3,24	R$ 486,00
56	Lápis preto nº 2: madeira, sextavado, caixa com 144 unidades.	CX	10	R$ 47,95	R$ 479,50
59	Lupa redonda: com cabo plástico, lente de cristal de 100 milímetros de diâmetro, com aumento do objeto de 2x.	UN	10	R$ 9,50	R$ 95,00
86	Porta caneta/lápis e clips: em acrílico, na cor fumê.	UN	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
VALOR TOTAL					R$ 2.936,50

c) REAL DREAMS EIRELI CNPJ 34.038.376/0001-07, Inscrição Estadual nº 01.060.705/001-05, sediada na Rua 8 de maio, sala 02, nº 651- Sala 02 Bairro Placas em Rio Branco/ AC- representado pelo senhor Thallyson de Aquino Braga, RG nº 457432 SSP/AC, CPF nº 000.103.602-55, Fone: 68 99911-6621–E-mail: realdreams.rb@gmail.com, conforme especificação abaixo:

Item	Especificações detalhadas	Unid	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	Máscara cirúrgica p/ arquivo: descartável, com elástico; com branca; caixa com 25 (vinte e cinco) unidades.	CX	400	R$ 13,80	R$ 5.520,00
VALOR TOTAL					R$ 5.520,00

d) J.V. NOGUEIRA Importação e Exportação Ltda CNPJ 27.896.988/0001-75, Inscrição Estadual nº 01.052.614/001-90, sediada na Rua Isaura Parente, nº 671, sala 106, bairro Bosque, em Rio Branco/ AC- representado pelo senhor Vitor Pessoa Nogueira RG nº 380007 SSP/AC, CPF nº 687.289.212-91, Fone: 68 3223 5522 –E-mail: jvnogueira2017@gmail.com, conforme especificação abaixo:

Item	Especificações detalhadas	Unid	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
118	Luva de vinil p/ arquivo: transparente, descartável, tamanho grande; caixa com 100 (cem) pares.	CX	10	R$ 99,00	R$ 990,00
120	Tala imobilizadora para punho: munhequeira, curta, mão direita, cor preta, tamanho pequeno, confeccionada em lona dupla resistência, bolsa externa na parte anterior para armazenamento de colher anatômica de plástico rígido e dedos livres.	UN	8	R$ 37,00	R$ 296,00
121	Tala imobilizadora para punho: munhequeira, curta, mão esquerda, cor preta, tamanho pequeno, confeccionada em lona dupla resistência, bolsa externa na parte anterior para armazenamento da colher anatômica de plástico rígido e dedos livres.	UN	8	R$ 37,00	R$ 296,00
122	Tala imobilizadora para punho: munhequeira, curta, mão direita, cor preta, tamanho médio, confeccionada em lona dupla resistência, bolsa externa na parte anterior para armazenamento da colher anatômica de plástico rígido e dedos livres.	UN	8	R$ 37,00	R$ 296,00
123	Tala imobilizadora para punho: munhequeira curta, mão esquerda, cor preta, tamanho médio, confeccionada em lona dupla resistência, bolsa externa na parte anterior para armazenamento da colher anatômica de plástico rígido e dedos livres.	UN	8	R$ 37,00	R$ 296,00
124	Tala imobilizadora para punho: munhequeira, curta, mão direita, cor preta, tamanho grande, confeccionada em lona dupla resistência, bolsa externa na parte anterior para armazenamento da colher anatômica de plástico rígido e dedos livres.	UN	8	R$ 37,00	R$ 296,00
125	Tala imobilizadora para punho: munhequeira, curta, mão esquerda, cor preta, tamanho grande, confeccionada em lona dupla resistência, bolsa externa na parte anterior para armazenamento da colher anatômica de plástico rígido e dedos livres.	UN	8	R$ 37,00	R$ 296,00
VALOR TOTAL					R$ 2.766,00

Rio Branco, 25 de outubro de 2021.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021
PROCESSO Nº 082/2021-CPL/PMRB
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 040/2021
VALIDADE: 12 MESES

1) LEGALMART SERVICO EM EVENTOS EIRELI – CNPJ 07.204.141/0001-75, com sede na AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, nº 1373, Bairro Isaura Parente, Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo Senhor MOISES MORAES JUNQUEIRA, inscrito no CPF nº 585.797.962-53, telefone: (68) 3221-3950/99203-6330 e-mail: legalmart.adm@gmail.com

Item	Discriminação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VASSOURÃO TIPO GARI, 100% PIAÇAVA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,20 M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA PECA; COM CERDAS DE 12CM.	Und	Oliveira & Azevedo	1.000	R$ 36,00	R$ 36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa Damasceno & Cia ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO de locação de ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades do Convênio nº 852992/2017 – Circuito de capoeira – no Município de Rio Branco – Acre de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 62.999,71 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

ITEM	Descrição do Equipamento anexo I	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	Locação de 05 ônibus com capacidade para 40 passageiros, com motorista e combustível. Ano mínimo de fabricação 2014. Rota municipal.	UND	26	2.230,76	57.999,76
5	Locação de Micro-ônibus com capacidade para 20 passageiros com motorista e combustível, rota municipal, ano de fabricação 2014	UND	03	1.666,65	4.999,95
TOTAL					R$ 62.999,71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.013.301.27.812.0202.1258.0000
01.013.301.27.812.0202.1259.0000
01.013.301.27.811.0202.1325.0000
01.013.301.27.812.0202.2031.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 01 e 06.
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021.
LOCAL: Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Maria Saionara Soares Damasceno, representante da Damasceno & Cia ltda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa Richard S. Miranda.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO de fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Convênio nº 852992/2017 – Circuito de capoeira – no Município de Rio Branco – Acre de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.012,31 (Oito mil e doze reais e trinta e um centavos).

ITEM	Descrição do Equipamento anexo I	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	Abraçadeira plástica de nylon, auto-travante, Tamanho 400 mm x 4,8 mm. Cor branca. Pacote contendo 100 unidades	PCT	31	19,01	589,31
05	Balões fabricados em látex de borracha natural no tamanho de 7', nº 7 liso, disponível em várias cores. Pacote com 50 unidades.	UND	730	6,57	4.796,10
10	Caixa arquivo morto, em polipropileno corrugado, tamanho 350 x 250 x 130 mm ofício, material transparente, cores variadas	UND	30	4,58	137,40
12	Caneta esferográfica, transparente, cor azul, escrita grossa, ponta em latão com furo na lateral, tampa ventilada	UND	10	1,40	14,00
37	Lápis de cor	CX	50	3,95	197,50
44	Papel para certificado 180 gramas (pacote com 50 unidades	CX	30	15,00	450,00
47	Pasta com aba elástica em papelão ofício 20 mm	UND	915	1,77	1.619,55
51	Pincel atômico	CX	11	18,95	208,45
				TOTAL	R$ 8.012,31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.013.301.27.812.0202.1325.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0000
01.013.301.27.811.0202.2031.0000
01.013.301.27.812.0202.1322.0000
01.013.301.27.812.0202.1323.0000
01.013.301.27.812.0202.1259.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0001
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.27.812.0202.1258.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 01 e 06.
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021.
LOCAL: Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Richard Souza Miranda, representante da Richard S. Miranda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa T.P.P Silva - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO de locação de tv de led, toalhas de mesa e caixas térmicas para atender as necessidades do Convênio nº 852992/2017 – Circuito de capoeira – no Município de Rio Branco – Acre de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.312,65 (Quatro mil trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	Descrição do Equipamento anexo I	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	Locação de Tv de Led 50' – com suporte	UNID	6	350,00	2.100,00
04	Locação de toalha de mesa – toalha de tecido da melhor qualidade, tamanho aproximado de 1,40 m x 1,40 m	UNID	245	5,97	1.462,65
05	Locação de caixa térmica (Geleira) – em aço galvanizado, com capacidadede 40L.	UNID	15	50,00	750,00
TOTAL					R$ 4.312,65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.013.301.27.812.0202.1325.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0000
01.013.301.27.811.0202.2031.0000
01.013.301.27.812.0202.1322.0000
01.013.301.27.812.0202.1323.0000
01.013.301.27.812.0202.1259.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0001
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.27.812.0202.1258.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 01 e 06.
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021.
LOCAL: Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Terezinha Pontes Pinheiro da Silva, representante da T.P.P Silva - ME, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa Loca-Maquinas Locação de maquinas ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO de locação de banheiros quimicos para atender as necessidades do Convênio nº 852992/2017 – Circuito de capoeira – no Município de Rio Branco – Acre de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

ITEM	Descrição do Equipamento anexo I	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	Locação De Banheiro Químico - Individual, Portáteis, com dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,10x m de largura x 1,20m de comprimento e peso de 75 kg, com capacidade de tanque de 227 litros, sanitário produzido em 100% polietileno, inclusive sua base, com piso antiderrapante, contendo caixa de dejetos com assento, mictório, porta objetos e suporte para papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral.	UND	24	130,00	3.120,00
07	Locação de Banheiro Químico Para Deficiente -individual, portáteis com dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,57x m de largura x 1,57m DE comprimento e peso de 108 kg, com capacidade do tanque de 125 litros, sanitário, produzido em 100% polietileno, inclusive sua base, com piso antiderrapante, projetado par fácil acesso de cadeiras de roda, sem a necessidade de rampa e amplo espaço interno, corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usurário e composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	UND	07	150,00	1.050,00
				TOTAL	R$ 4.170,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.013.301.27.812.0202.1325.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0000
01.013.301.27.811.0202.2031.0000
01.013.301.27.812.0202.1322.0000
01.013.301.27.812.0202.1323.0000
01.013.301.27.812.0202.1259.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0001
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.27.812.0202.1258.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 01 e 06.
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021.
LOCAL: Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Henrique Holanda Cavalcante, representante da Loca-Maquinas locação de maquinas ltda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa T.C Bustamante - eireli.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO de fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Convênio nº 852992/2017 – Circuito de capoeira – no Município de Rio Branco – Acre de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.078,08 (Seis mil e setenta e oito reais e oito centavos).

ITEM	Descrição do Equipamento anexo I	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Abraçadeira plástica de nylon, auto-travante, Tamanho 280 mm x 4,8 mm. Cor branca. Pacote contendo 100 unidades.	UND	39	17,64	687,96
23	Cento de Copo plástico descartável, 180 ml, CF 180, com padrão de qualidade INMETRO normatizado.	UND	1001	2,12	2.122,12
38	Lápis Preto N° 2, caixa com 144 unidades	CX	02	14,00	28,00
39	Mochila, composição: 100% poliéster, alças ajustáveis, dimensões aproximadas 42x32x-16cm, peso líquido aproximado 350 g.	UND	30	108,00	3.240,00
				TOTAL	R$ 6.078,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.013.301.27.812.0202.1325.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0000
01.013.301.27.811.0202.2031.0000
01.013.301.27.812.0202.1322.0000
01.013.301.27.812.0202.1323.0000
01.013.301.27.812.0202.1259.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0001
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.27.812.0202.1258.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 01 e 06.
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021.
LOCAL: Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Thiago Cavalcante Bustamante, representante da T.C Bustamante - eireli, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa E.C.O Moura.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO de fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Convênio nº 852992/2017 – Circuito de capoeira – no Município de Rio Branco – Acre de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.206,05 (três mil duzentos e seis reais e cinco centavos).

ITEM	Descrição do Equipamento anexo I	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15	Cartolina (cores variadas)	UND	500	0,74	370,00
32	Fita zebrada para isolamento de área. Composição – Filme de polietileno sem adesivo, medindo 70 x 200 x 0,04mm. Cor: zebrada preto/amarelo.	UND	60	26,62	1.597,20
41	Papel A4 (210 x 297 mm), caixa com 5000 folhas.	cx	5	209,77	1.048,85
65	Saco plástico, para lixo, com capacidade de 100 litros, pacote com 05 unidades.	PCT	50	3,80	190,00
				TOTAL	R$ 3.206,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.013.301.27.812.0202.1325.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0000
01.013.301.27.811.0202.2031.0000
01.013.301.27.812.0202.1322.0000
01.013.301.27.812.0202.1323.0000
01.013.301.27.812.0202.1259.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0001
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.27.812.0202.1258.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 01 e 06.
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021.
LOCAL: Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Emerson Clay de Oliveira Moura, representante da E.C.O Moura, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa Cipriani & Cipriani ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO de fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Convênio nº 852992/2017 – Circuito de capoeira – no Município de Rio Branco – Acre de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 546,00 (Quinhentos e quarenta e seis reais).

ITEM	Descrição do Equipamento anexo I	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
12	Banner com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução para fundo de palco medindo 5m x 3,5m	UND	01	546,00	546,00
				TOTAL	R$ 546,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.013.301.27.812.0202.1325.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0000
01.013.301.27.811.0202.2031.0000
01.013.301.27.812.0202.1322.0000
01.013.301.27.812.0202.1323.0000
01.013.301.27.812.0202.1259.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0001
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.27.812.0202.1258.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 01 e 06.
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021.
LOCAL: Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Dirceu Cipriani, representante da Cipriani & Cipriani ltda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa H.J Rodrigues Filho.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO de fornecimento de Cordas de capoeira para atender as necessidades do Convênio nº 852992/2017 – Circuito de capoeira – no Município de Rio Branco – Acre de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 93.750,00 (Noventa e três mil setecentos e cinquenta reais).

ITEM	Descrição do Equipamento anexo I	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
09	Cordas de capoeira em algodão de 10mm ou 12mm.	UND	1.500	62,50	93.750,00
				TOTAL	R$ 93.750,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.013.301.27.812.0202.1325.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0000
01.013.301.27.811.0202.2031.0000
01.013.301.27.812.0202.1322.0000
01.013.301.27.812.0202.1323.0000
01.013.301.27.812.0202.1259.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0001
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.27.812.0202.1258.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 01 e 06.
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021.
LOCAL: Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Henrique José Rodrigues Filho, representante da H.J Rodrigues Filho, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa J.O Arruda - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO de fornecimento de material gráfico para atender as necessidades do Convênio nº 852992/2017 – Circuito de capoeira – no Município de Rio Branco – Acre de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.076,52 (Mil e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	Descrição do Equipamento anexo I	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	Fotocópia monocromática (preto e branco), em formato A4, apenas um lado.	UND	8971	0,12	1.076,52
				TOTAL	R$ 1.076,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
01.013.301.27.812.0202.1325.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0000
01.013.301.27.811.0202.2031.0000
01.013.301.27.812.0202.1322.0000
01.013.301.27.812.0202.1323.0000
01.013.301.27.812.0202.1259.0000
01.013.301.27.812.0202.1324.0001
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.27.812.0202.1258.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 01 e 06.
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/12/2021.
LOCAL: Rio Branco - AC, 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e Josimar de Oliveira Arruda, representante da J.O Arruda - ME, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – COMPRA EMERGENCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a contratação direta para aquisição por meio de Dispensa de Licitação, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Suporte de Lixo Perfuro Cortante de FORMA EMERGENCIAL, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Rio Branco-Ac.
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte de Lixo Perfuro Cortante	un	300			
TOTAL GERAL						

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail fms.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços de 90 dias, além dos nomes completos e CPF do (a) administrador (a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM n° 006/2020.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail fms.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 29 de Outubro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2021.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 308/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 01130007/2021
Ata de Registro de Preço N° 005/2020/SASDH
Pregão Presencial SRP Nº. 016/2020/SASDH
Processo Nº 358/20199/CEL/PMRB
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana– Floresta Sul, n°. 2003, neste Município e do outro lado a empresa Kronos Projetos e Serviços - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°03.082.817/0001-44, com sede na Rua da Saudade, n°170, Bairro: Centro, CEP: 69.900-000, Tel: (68) 3222-0325/99951-7180, e-mail: limalopesac@gmail.com; Bujari/AC.
Cláusula Primeira – Do Objeto:
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração contratual para efetivar um acréscimo quantitativo de posto ao contrato, com correspondente acréscimo de valor do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizando o valor para o montante mensal de R$ 405.815,04 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e quinze reais e quatro centavos).
Cláusula Segunda – Do Preço:
Quadro 01 – Valor do contrato originário:

Valor do Contrato						
Item	Descriminação	Qtd Posto	Qtd Meses	Valor Unitário R$	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
5	Porteiro de Edifícios ou Agente de Portaria (diurno): 12 X 36 h. Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; e fazem manutenções simples nos lacais de trabalho.	12	12	R$ 2.818,16	R$ 33.817,92	R$ 405.815,04

Quadro 02 – Valor após o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento):

Valor Atualizado Após 25%						
Item	Descriminação	Qtd Posto	Qtd Meses	Valor Unitário R$	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
5	Porteiro de Edifícios ou Agente de Portaria (diurno): 12 X 36 h. Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; e fazem manutenções simples nos locais de trabalho.	15	12	R$ 2.818,16	R$ 42.272,40	R$ 507.268,80

Cláusula Terceira – Do Amparo Legal:
Esta alteração contratual reger-se-á em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula sétima do contrato firmado.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Cláusula Quinta – Da Publicação do Termo Aditivo:
A Contratante providenciará a publicação do presente Termo, de forma resumida, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre, consonante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.
Cláusula Sexta – Do Foro:
O foro do presente termo aditivo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Local e Data De Assinatura: Rio Branco - AC, 21 de outubro de 2021.

Signatários: Eracides Caetano de Souza- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de
Desenvolvimento Econômico- SAFRA (Contratante) e Estéfanas Judson Cavalcante do Nascimento – Kronos Projetos e Serviços – LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 017/2021
A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediado no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e suporte técnico, configuração em centrais telefônicas tipo PABX INTELBRAS IMPACTA 94 – CENTRAL PABX HIBRIDA, equipamentos periféricos (roteadores, sistema de suprimento de energia, aparelhos analógicos, digitais e outros), com fornecimento de peças e acessórios, reparo em aparelhos digitais, aparelhos analógicos, inspeção, testes, ajustes e programações necessárias para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs da (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.
Rio Branco, 25 de Outubro de 2021.

Tiago Furtado da Silva
Assessor Técnico da DADM
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.						
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente – CEP 69.906-644 Tel: (68) 3214-3317						
Rio Branco – Acre, 15 de Abril de 2021.						
Dados da empresa						
Endereço:				CNPJ:		Telefone:
Nome da empresa:				E-mail:		
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Percentual de Desconto (%)
1	Serviços continuados de manutenção corretiva e suporte técnico, configuração em centrais telefônicas tipo PABX INTELBRAS IMPACTA 94 – CENTRAL PABX HIBRIDA, equipamentos periféricos (roteadores, sistema de suprimento de energia, aparelhos analógicos, digitais e outros).	Unid.	500	R$	R$	%
PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
Item	Descrição	Unid.		Quant.	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)
02	Valor estimado para material de consumo (peças e/ou componentes).	Unid.		01	R$ 70.000,00	%

Data da Cotação: _____/_____/_____ Validade da Cotação: _____/_____/_____	CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01130016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2021-SESARE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 163/2020 – CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0019.005425.00014/2020-08 - SESACRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021/SAFRA
FONTE: 01 (Recurso Próprio).
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana– Floresta Sul, n°. 2003, neste Município e do outro lado a empresa ELIZEU MESQUITA DA SILVA – ME, CNPJ nº. 04.296.753/0001-47, com sede na Rua Adolfo Barbosa Leite, n° 61, Bairro: Quinze, CEP: 69.906-218, Rio Branco/AC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração contratual para efetivar um acréscimo quantitativo do objeto contratual, com correspondente acréscimo de valor do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizando o valor do aditivo para o montante de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Quadro 01 – Valor do contrato originário:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: ELIZEU MESQUITA SILVA - ME						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200011061 - AGUA POTAVEL; PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS N°2.914, de 12- 12-2011, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINSTRATIVOS ETERMINADO PELA ANVISA	M³	MIDERÁGUA	5.000	R$ 39,00	R$ 195.000,00

Quadro 02 – Valor após o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento):

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2020 - CPL 01						
FORNECEDOR: ELIZEU MESQUITA SILVA - ME						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200011061 - AGUA POTAVEL; PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS N°2.914, de 12- 12-2011, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINSTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA	M³	MIDERÁGUA	1.250	R$ 39,00	R$ 48.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:
Esta alteração contratual reger-se-á em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula sétima do contrato firmado.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUNTA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PREÇO:
A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo, de forma resumida, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre, consonante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
O foro do presente termo aditivo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - AC, 21 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Eracides Caetano de Souza- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico- SAFRA (Contratante) e Elizeu Mesquita da Silva – Elizeu Mesquita da Silva - ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Extrato do Contrato n°. 01130032/2021
Ata de registro de preço n° 004 /2021
Processo administrativo/ safra nº 43/2021
Pregão eletrônico srp nº. 028/2021
Processo administrativo/ CPL nº 123/2021
Fonte de recurso: 01 (Recurso Próprio).
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta– SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa ABA construções e terraplenagem - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº14.554.275/0001-81, localizada na Trav. Apolo, nº. 886, Bairro: Taquari, Rio Branco/AC, telefone (68) 99237-1260 E-mail: gerencia.abaconstrucoes@gmail.com.
Cláusula primeira – do objeto
Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 028/2021 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.
§2º Não será admitida à contratada, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

Cláusula quinta - do preço e condições de pagamento
O pagamento será efetuado, mensalmente, pela SAFRA, até o 30º (trigésimo) dia ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
A SAFRA pagará à empresa pelos serviços de mão de obra efetivamente executados nas máquinas e equipamentos, o valor da hora multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas, independentemente do tempo que a empresa contratada demore a executar os serviços.
A SAFRA pagará também, as peças componentes e acessórios, efetivamente utilizada na manutenção preventiva e corretiva, após a conferência das Ordens de Serviços e apresentação da nota fiscal de material devidamente discriminada inclusive indicando os descontos, assim como acompanhada da nota fiscal de procedência das peças.
Cláusula sexta – forma de fornecimento
Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico (SAFRA).
Cláusula sétima - do valor do contrato
O valor total do presente contrato é de R$ 268.236,31 (Duzentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
Cláusula oitava – da vigência e prazo de execução do contrato
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
A empresa deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da ordem de serviço e entrega.
Cláusula décima nona - da despesa
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.01 4.001.20.605.0401.1057.0000, Elementos de Despesas: 33.90.30.0000 e 33.90.39.0000 - Fonte de Recursos – 01 (Recurso próprio).
Data da assinatura: Rio branco – Ac, 22 de outubro de 2021.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) – contratante e Carlos Eduardo Zottele Vasconcelos - ABA Construções e Terraplenagem – LTDA Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01080017/2021.
PROCESSO Nº 145/2021 – CPL01/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI.
Objeto do Contrato: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física do tipo A3 (com token USB criptográfico) e certificados digitais pessoa jurídica do tipo A3 (com token USB criptográfico), dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no Município de Rio Branco/AC.
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência do Contrato: início em 22/10/2021 e término em 22/10/2022.
Valor do Contrato: R$ 7.900,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.0601.2194,0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).
Data da Assinatura: 22/10/2021

Signatário - Contratante: O Sr. Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.
Signatário – Contratada: O Sr. Valdir dos Santos Miguel pela empresa RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2021 – CPL 02/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2021 – CPL 02/PMRB, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC, em favor da empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 20.345.453/0001-67, vencedora dos itens 01 com valor de R$ 943.987,20 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), item 02 com valor de R$ 2.201.284,80 (dois milhões, duzentos e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e item 03 com valor de R$ 944.998,80 (novecentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PROTOCOLO Nº: 27376/2021
REF.: IMÓVEL ABANDONADO
END.: RUA PADRE GILSON NOGUEIRA - CALAFATE
PROPRIETÁRIA: ANDERSON DE PAIVA MELO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 023 /2021
O Diretor Interino do Departamento de Fiscalização Urbana, no uso de suas atribuições legais e observando o que disciplina a Lei n° 2.273/17 art. 17 e 23, item II Código de Posturas do Município.

M A N D A
NOTIFICAR, ANDERSON DE PAIVA MELO, CPF n° 626.398.462-72, que, de acordo com o Sitgeo é responsável pelo imóvel localizado na Rua Padre Gilson Nogueira - Calafate, dando-lhe ciência de que foi identificado através de denúncia e por agentes fiscais do município, um imóvel abandonado gerando foco de dengue, sendo utilizado para abrigar usuários de entorpecentes, bem como, para cometimento de crimes trazendo insegurança à vizinhança e os frequentadores da região.
Neste contexto, em atendimento ao que determina a Legislação Municipal, NOTIFICA vossa Senhoria para que promova, por suas expensas e voluntariamente intervenção no sentido de fazer cessar a utilização indevida do imóvel no prazo de 05 (cinco) dias, o prazo será contado da data de recebimento desta notificação
CIENTIFICA, ainda, que não atendida o presente no prazo assinalado acima, serão adotadas as demais medidas administrativas e judiciais previstas em lei.
Rio Branco, 26 de outubro de 2021.

Wilton. Cezar de J. S. de Oliveira
Diretor Interino na Diretoria de Fiscalização Urbana
Portaria nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

REF.: PROTOCOLO Nº 14209/2021. DENÚNCIA DE TERRENO BALDIO COM PREJUIZO A CIRCUNVIZINHANÇA
PARTE: WILLIAN GADELHA
END. DO IMÓVEL: RUA CARNEIRO LEÃO, 71 – IVETE VARGAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N°05/2021
O Diretor do Departamento de Fiscalização Urbana, no uso de suas atribuições legais e observando o que disciplina o art. 17 c/c o art. 23, II do Código de Posturas do Município e art. 230, III do Código de Obras.
M A N D A
NOTIFICAR, WILLIAN GADELHA, pessoa física inscrita no CPF nº 624.922.172-72, podendo ser encontrada à Rua Pêssego, 96 – Residencial Yumi - 05 – Morada do Sol , proprietário do imóvel localizado na Carneiro Leão, 71 – Ivete Vargas, dando-lhe ciência de que foi detectado pelos Agentes Públicos do Município um imóvel de sua propriedade em condições insalubre, causando riscos a circunvizinhança, devendo, em atendimento ao que determina a Legislação Municipal promover, por suas expensas e voluntariamente, as providencias no sentido de impedir a utilização inapropriada do imóvel, bem como promover a limpeza e conservação do terreno, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do presente, podendo comparecer a este Departamento a fim de receber as orientações necessárias, bem como apresentar defesa ou requerimentos.
CIENTIFICA, ainda, que não atendida o presente no prazo assinalado acima, serão adotadas as demais medidas administrativas e judiciais previstas em lei.
Rio Branco, 24 de junho de 2021.

Wilton Cezar de Jesus Sales de Oliveira
Diretor do Departamento de Fiscalização Urbana
Portaria nº 003/2021

RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 10/11/2021.
Horário: 11h00min Horário Oficial de Brasília
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000,Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Aquisição de Caminhão com Carroceria Carga Seca.
Rodrigues Alves-Ac, 26 de Outubro de 2021.

Noé de Melo Rodrigues
Pregoeiro

SANTA ROSA DO PURUS

RESOLUÇAO CMS Nº 004/2021
Aprova o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus em Reunião Extraordinária, realizada em 18/10/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 011 de 08 de dezembro de 2015;
No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, Da Saúde, em conformidade com a Lei 8.080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;
Considerando a Lei Complementar Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal e dispõem sobre as normas de transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da gestão do SUS, estabelecendo que cabe aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades e avaliar a gestão do SUS;
Considerando o Capítulo IV da lei complementar Nº 141 que trata da transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da gestão da Saúde;
Considerando a Lei Municipal n° 011/2015, de 08 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Organização dos Conselhos Gestores em caráter permanente e deliberativo, estabelecendo no art. 1° que são destinados ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas e das ações de saúde, em sua área de abrangência e no § 2º que tem por competência acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e as ações de saúde, prestados à população;
R E S O L V E:
Art. 1º APROVAR o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus.
Santa Rosa do Purus, 18 de outubro de 2021.
Wilmington Braña Bispo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
HOMOLOGO a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus, de 18 de outubro de 2021, nos termos da Legislação Vigente.

VALDIR GESÉSIO KAXINAWA
Prefeito em Exercício
O documento original consta devidamente assinado

Aviso de Suspensão – do Pregão Presencial SRP Nº 019/2021, Processo Administrativo nº 081/2021.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna publico que fica suspensa a abertura de licitação acima referida, marcada para o dia 03/11/2021 às 08h: 30min, conforme o aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.149, pagina nº 161 e no Jornal Opinião edição 2.607, página nº 10, ambos do dia 19/10/2021. Para retificação do Edital e seus anexos.
Santa Rosa do Purus-Ac, 26 de Outubro de 2021.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro/PMSRP

SENA MADUREIRA

ATO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021 - SRP
O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que Fica adiada a abertura do PP 029/2021- SRP, tendo em vista o feriado e ponto facultativo dos dias 28 e 29 de outubro, cujo OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brita, dutos, bueiros e meio-fio, para atender as necessidades desta municipalidade. Sendo assim, a abertura será dia 03/11/2021 às 08h00min conforme preâmbulo do edital.
As demais informações seguem inalteradas.
Retirada do Edital: do dia 19/10 à 28/10/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes.
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 26 de outubro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias
Presidente e Pregoeiro da CPL.

ATO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021 - SRP
O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo menor preço por ITEM, cujo OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de carne mecanicamente separa de peixe (CMS) e filé de peixe, destinada a atender as necessidades desta municipalidade.
Retirada do Edital: do dia 28/10 à 11/11/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes.
ABERTURA: 12/11/2021 ás 8h (horário Acre)
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 08 de novembro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 - SRP
O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo menor preço por item, cujo OBJETO: Registro de Preços, para eventual locação de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal Cidadania e Assistência Social do município de Sena Madureira.
Retirada do Edital: do dia 27/10/2021 à 10/11/2021, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes.
ABERTURA: 11/11/2021 às 8h (horário Acre)
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 26 de outubro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias
Presidente e Pregoeiro da CPL.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Decreto Nº. 260, 26 DE OUTUBRO de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
Considerando os Feriado Estadual do Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira e o Feriado Nacional de Finados, no dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, elencando no Decreto nº 022, de 14 de janeiro de 2021, publicado na edição nº 12.962, 18 de janeiro de 2021 e que dispõe sobre feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2021.
DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta do âmbito do Município de Senador Guiomard, nos dias 29 de outubro, sexta-feira, e 01 de novembro, segunda-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.
Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidades de serviço, neste dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que virem cumprir horário neste período.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard-Acre, 26 de outubro de 2021.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/SG Nº 01/2021
Estabelece normas para a aprovação do Projeto Político Pedagógico das Instituições de Educação Infantil e 1ª Etapa do Ensino Fundamental do Município de Senador Guiomard-AC.
O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 238/2021 e em cumprimento ao que dispões a Constituição Federal em seu capítulo III, Seção I, artigo 206, inciso VI, que fundamentalmente a responsabilidade de reflexão e expressão sobre a intencionalidade educativa da escola e estabelece como princípio "a GESTÃO DEMOCRÁTICA do ensino público na forma da lei" (BRASIL,1988). E a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), no art.12, inciso I, a Lei dá aos estabelecimentos de ensino a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica,
RESOLVE:
Art. 1º- A presente Resolução apresenta orientações para apoiar as escolas da rede pública municipal a estruturar, elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico.
Art. 2º- Cabe à Escola pensar sua ação pedagógica, administrativa e financeira de forma coletiva, envolvendo estudantes, professores, funcionários, gestores e comunidade escolar em geral num processo de socialização com vistas a formação humana integral que considere o desenvolvimento de aprendizagens formais com base na valorização da pluralidade cultural e respeito às diferenças locais, além de propiciar o diálogo com os diferentes conhecimentos dos campos científicos, filosófico, político, artístico, tecnológico, cultural e econômico.
§ 1º- É condição indispensável a elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP como instrumento organizacional de fortalecimento da identidade da escola pública.
Art. 3º- O PPP é o principal documento orientador da escola e por isso deve ser construído de forma participativa e democrática, em busca da construção da realidade desejada.

Art. 4º- O planejamento participativo não é apenas organizar a realidade existente e mantê-la em funcionamento, mas é transformar a realidade do presente construindo uma nova.
Art. 5º- No artigo 12 da Lei nº 9.394/96, no seu início VII, define como incumbência da escola, informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.
Art. 6º- O art. 13 da Lei nº 9.394/96 responsabiliza o segmento de professores, quanto a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino (inciso I) e elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino (inciso II).
Art. 7º- No art. 14 (Lei nº 9.394/96), são definidos os princípios da gestão democrática, o primeiro deles é a participação dos profissionais da educação na elaboração do PPP da escola. Com essa exigência, a LDB amplia o conceito da escola para além da sala de aula, envolvendo a sociedade como um todo.
Art. 8º- As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - DCNs (Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010), tem origem na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, sendo normas que orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino, concebidas e fixadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE para cada etapa: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; cada modalidade: Educação Especial (Resolução nº 2) 2001 – CNE), Educação de jovens e adultos, e Educação Escolar do campo (Resolução CNE/CEB nº 01/2002), como também para os temas socioeducacionais que são transversais às áreas de conhecimento, apresentando diretrizes curriculares próprias: Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012), Educação em Direito Humanos (Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012) e outros temas...
Art. 9º- A elaboração do PPP deve estar para além da exigência legal deve se configurar como um importante instrumento para a organização do trabalho pedagógico diante dos anseios da comunidade escolar, pois são os sujeitos da escola que garantem a sua realização.
Art. 10º- Compete a cada instituição de ensino da rede pública municipal elaborar e executar seu Projeto Político Pedagógico, observando que:
I – O Projeto Político Pedagógico é o plano global da instituição, ou seja, o instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela escola, construindo-se num documento obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da equipe gestora, pais, professores, funcionários e representantes da comunidade;
II – Deve haver compatibilidade com as diretrizes curriculares e a legislação de ensino vigente no país;
III – Deve expressar a identidade da instituição, as características dos alunos e de seu ambiente socioeconômico;
IV – Sirva de referência na busca da melhoria qualitativa das ações educativas e assegure a praticidade da gestão democrática e participativa;
V – Oriente para a tomada de decisões assegurando flexibilidade ao processo de sua execução.
Art.11º A Secretaria Municipal de Educação orientará as escolas de Ensino Infantil e Fundamental anos iniciais na construção de seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimento Escolares
Art. 12º- O Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino deverá se pautar no mínimo pelos seguintes elementos:
I – Apresentação do Projeto;
II – Diagnóstico da Realidade Escolar
III – Marco Referencial:
Diretrizes – definição dos compromissos gerais (objetivos e metas) a serem assumidos pelo coletivo da escola
Fundamentos – concepções, conceitos e princípios que fundamentarão o trabalho escolar
Currículo – concepção e detalhamento do currículo a ser trabalho. Objetivos gerais e específicos a atingir para cada nível, etapa e/ou modalidade do ensino: infantil, fundamental anos iniciais (1º ao 5º) e na modalidade de jovens e adultos; definição de forma de composição curricular e estabelecimento de conteúdos mínimos e sua distribuição no tempo e na rotina escolar; definição da orientação pedagógica a ser adotada; critérios e formas de avaliação; escolha e usos de materiais didáticos; definição de espaços e ambiências pedagógicas; aspectos ou áreas prioritárias no que diz respeito à aprendizagem.
* A concepção de currículo deve está baseada na Legislação em vigor, na BNCC e no currículo de Referência Único do Acre para os diferentes níveis de ensino. E deve contemplar dois eixos:
• Uma Base Nacional Comum
• Uma Parte Diversificada
* Após detalhar a concepção de currículo a ser trabalhada na instituição é hora de estabelecer a Proposta Pedagógica que será usada, na prática, por todos os professores. (a proposta pedagógica dever vir em anexo ao Projeto Político Pedagógico do item currículo)
* Entenda-se por proposta pedagógica o detalhamento dos conteúdos de ensino, das competências e habilidades a serem desenvolvidas, dos procedimentos metodológicos e de avaliação a serem trabalhados em cada período.
IV – Programação e/ou Planejamento das Atividades Escolares: a partir deste ponto é preciso esclarecer qual o projeto global da instituição para superar os problemas detectados em busca da qualidade da educação oferecida. É o momento da ação: onde a instituição está e aonde ela quer chegar. Para isso, levem em consideração os seguintes elementos:
Prioridades: Considerar os problemas mais urgentes ou mais graves detectados no diagnóstico, em relação a: contexto da instituição, características da instituição, e convivência da instituição.
Objetivos: Definir objetivos gerais e específicos em relação aos problemas definidos, quanto a: contexto da instituição, característica da instituição, e convivência da instituição.
Metas: Para cada objetivo específico, definir metas. Metas são desdobramentos dos objetivos que indicam os resultados esperados em termos quantitativos, qualitativos e em determinados prazos.
Previsão e provisão de recursos: Definir a necessidade de recursos (materiais, físicos, financeiros e humanos) para o alcance de objetivos ou metas.
Implementação: Prever o modo pelo qual a equipe de direção da instituição deverá acompanhar a execução do projeto e planos, bem como o trabalho dos professores, apoiando-os nas dificuldades que surgirem, provendo os recursos necessários, etc. Poderão ser previstas reuniões periódicas para discussão do andamento do projeto.
Projeto de ações de formação continuada para professores da instituição: Em função do diagnóstico realizado a instituição definirá os planos de ação de modo a contemplar as fragilidades, bem como potencializar as ações formativas articuladas ao desempenho didático pedagógico do professor.
Avaliação do Projeto: O projeto deve ser objeto de avaliação contínua para permitir o atendimento de situações imprevistas, correção de desvios e ajustes das atividades propostas. Podem ser previstos momentos de avaliação (semestral, anual, bianual), com participação de toda a comunidade escolar.
Conclusão do Projeto
Após todo o documento feito, a instituição deve fazer uma conclusão fazendo uma retomada de todo o trabalho realizado e da importância de sua realização e os desafios encontrados.
Referências Bibliográficas
Todo os documentos pesquisados para embasar a escrita do PPP devem constar nas referências bibliográficas.
Anexos
Devem vir em anexo: proposta pedagógica, quadro de professores com comprovantes de formação, portaria de nomeação da equipe gestora e secretário escolar, quadro da equipe escolar, calendário escolar.
Art. 13º-O Projeto Político Pedagógico deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para a devida aprovação.
Art. 14º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE
Senador Guiomard-AC, 27 de setembro de 2021

ANTONIO CLAUDIO DOS REIS AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 238/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAMNCA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/AC

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE JULHO DE 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SG, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Estadual n° 1,011 de 18 de dezembro de 1991, alterada pela Lei 2,967 de 22 de julho de 2015 e com base na deliberação de 1° reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Eleição para a mesa Diretora do CMDCA/SG para o período de 20 de julho de 2021 a 20 de julho de 2023, conforme o artigo 7° da Lei Estadual, n° 2,967, de 20 de julho de 2021.
Presidente: Maria Eliane dos Santos Queiroz Sá
Vice-Presidente: Regiane Castro Andrade
1° Secretário: Aline Tamires Alves de Oliveira
2° Secretario: Izaquel Maia Macedo
1° Tesoureiro: Joziano Martins de Lima
2° Tesoureiro: Maria Luciana de Oliveira Costa
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Senador Guiomard Ac, 20 de Julho de 2021

Maria Eliane dos Santos Queiroz Sá
Presidente do CMDCA/SG

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 421, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a LETICIA MATOS SANTOS, CPF: n° 031.738.212-89, LILIA RAQUEL NOGUEIRA DA SILVA, CPF Nº 022.536.602-99, LUAN KAYLLON CAVALCANTE CHAVES, CPF Nº 020.757.552-56, 06 (seis) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 17/10/2021 a 23/10/2021, a fim de participar do da segunda etapa do Curso de Aperfeiçoamento para servidores Jurídicos no Estado do Acre, ministrado pelos procuradores do Estado do Acre, que será realizado no auditório da OAB/AC.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 422, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a JOSE RIBAMAR DE ALMEIDA MAIA, CPF: n° 678.199.312-72, 03 (três) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 18/10/2021 a 21/10/2021, a fim de participar de Reuniões no Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE e Status Assessoria, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 423, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a JOSE MATHEUS VIANNA DE OLIVEIRA, CPF: n° 951.167.532-04, 04 (quatro) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 14/10/2021 a 18/10/2021, a fim de acompanhar os alunos da escolinha de futebol Municipal que irão passa por uma avaliação e realizar testes de aptidão física.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 424, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a DEIVID DA SILVA SOUZA, CPF Nº 003.451.342-65, 03 (três) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 13/10/2021 a 16/10/2021, a fim de participar da capacitação sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com o CONANDA.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 425, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a CAMILA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, CPF: n° 922.734.242-72, PAMILA RAISSA SILVA VALE, CPF nº 969.311.832-49, DEIVID DA SILVA SOUZA, CPF: Nº 003.451.342-65, ANTONIA ADENISIA BATISTA FIGUEIREDO, CPF Nº 290.309.352-00, e ALLEX SANDRO DE SOUZA BISPO, CPF Nº 495.182.672-00, 3 (três) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 18/10/2021 a 21/10/2021, a fim de participar da XII Conferencia Estadual de Assistência Social.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 426, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a JOSE HELITON GOMES DOS SANTOS, CPF: n° 611.383.802-10, 04 (quatro) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 14/10/2021 a 18/10/2021, a fim de transportar os alunos da escolinha de futebol municipal que irão passa por uma avaliação e realizar testes de aptidão física.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 427, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a ROSANGELA VALE MAIA, CPF: n° 758.508.772-15 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 12/10/2021 a 13/10/2021, a fim de busca a paciente L. M. S. P de 45 anos, pessoa com transtorno mental, que estava internada no Hospital do Juruá desde o dia 01 de outubro do corrente ano, de acordo com os autos do processo nº 0800046-122020.8.01.0014.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 428, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a NARCÉLIO JOSÉ BAYMA DE ANDRADE SILVA, CPF: n° 182.931.152-20, 03 (três) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 18/10/2021 a 21/10/2021, a fim de buscar recursos junto a FUNTAC, realizar levantamento junto ao SEBRAE dos cursos que serão desenvolvidos para os nossos produtores rurais no ano vindouro de 2022, e visitar as instalações do viveiro das mudas de café, a fim de constatar o atual estágio do projeto da cafeicultura no município de Tarauacá.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 429, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, ERICA PERPETUA LIMA DE SOUZA, portadora do CPF Nº 006.672.392-27, para o cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde 24 de Abril, da Secretaria Municipal de Saúde, referência FC-05, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º REVOGAR, a portaria nº 055, de 21 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 430, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a EDVILSON SEVERINO DOS SANTOS, CPF: n° 035.845.182-53, 04 (quatro) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 22/10/2021 a 24/10/2021, a fim de transportar produtos e insumos doados para Secretaria Municipal de Agricultura, para que seja empregado no fortalecimento da agricultura familiar no Município.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a NATALINO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: n° 951.144.832-34, 05 (cinco) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 25/10/2021 a 30/10/2021, a fim de participar de uma capacitação sobre o manuseio do inseticida CIELO e o larvicida NATULAR, e ainda tratar de outros assuntos de interesse da Coordenação de Endemias.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 432, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a STEPHANY KAROLINY MOREIRA FREIRE, CPF Nº 006.406.012-86 e JEFERSON LIMA SOUZA, CPF Nº 694.038.802-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Mâncio Lima - AC, no período de 14/10/2021 a 15/10/2021, a fim de transportar e acompanhar o senhor M.L.A, até a comunidade terapêutica Fazenda Esperança, para tratamento de dependência química
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 433, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a KELIS FERREIRA CORREIA, CPF: n° 891.714.972-34, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 26/10/2021 a 28/10/2021, a fim de participar de uma capacitação/treinamento e receber o equipamento referente ao projeto “Tele-esperiometria para suporte ao atendimento de doenças pulmonares crônicas na Atenção Primária à Saúde” e a necessidade de capacitação do profissional para realização de exames em pacientes das Unidades Básicas de Saúde.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 434, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 852/2015;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, CAMILA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, CPF: n° 922.734.242-72, para gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 852/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 42/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a servidora ANA CLAUDIA SILVA DE ARAÚJO, Professora, matricula nº7505, com base na Lei de n° 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 3 meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.04.2015 a 14.04.2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.10.2021 a 20.01.2021.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA
Secretária de Administração
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 43/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, ao servidor HERIVELTO ALVES FONTENELE, Vigia, matricula nº712, com base na Lei de n° 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 3 meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.06.2008 a 10.06.2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.11.2021 a 31.01.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA
Secretária de Administração
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 44/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, ao servidor FRANCISCO DA ROCHA DERZE, Professor, matricula nº568, com base na Lei de n° 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 3 meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2002 a 13.03.2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.09.2021 a 29.12.2021.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA
Secretária de Administração
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 45/2021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, ao servidor FRANCISCO DA ROCHA DERZE, Professor, matricula nº7393, com base na Lei de n° 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 3 meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.02.2015 a 20.02.2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.09.2021 a 29.12.2021.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA
Secretária de Administração
Decreto Nº 007/2021

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com a Lei Municipal nº 1111 de 23 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal fazer contratação de candidatos que alcançaram pontuação inferior ao previsto no dispositivo 8.37 do edital do processo seletivo simplificado nº 003/2021 e dá outras providências, os classificados abaixo discriminados:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE EDUCACONAL – PRIMEIRA INFÂNCIA/ZONA RURAL
01 MARIA ROSANGELA GOMES DIAS POLO DO ENTRONCAMENTO
CARGO: PROFESSOR – 1º AO 5º ANO/ZONA RURAL
01 JOELMA MARTINS DO NASCIMENTO ESCOLA RURAL MARIA REGINA
Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2021, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:
• RG; (cópia e original)
• CPF (cópia e original)
• Título Eleitor; (cópia e original)
• Carteira de Trabalho; (cópia e original)
• Comprovante de residência; (cópia)
• Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 25 de outubro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021
Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021, convocados por força da Lei Municipal nº 1.111/2021, para preenchimento das vagas na Educação e que não apresentaram documentação no prazo estabelecido na referida convocação.

Ord	Nome do candidato	Cargo	Requisito não Atendido
01	Raquel Moreira de Oliveira	Agente Primeira Infância	Termo de Desistência
02	Quênia Maria Mesquita Jardim	Professor 1º ao 5º ano	Termo de Desistência

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº	:	139.415
Unidade Gestora	:	Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA
Responsável	:	
Relator	:	Edvaldo Soares Magalhães, Felismar Mesquita Moreira, Marcos Lourenço Bezerra da Silva, Laércio Miranda da Cunha Júnior e José Siqueira de Figueiredo Neto
Assunto/Objeto	:	Inspeção para análise do Contrato n° 10.2013.054-a firmado entre o Depasa e a Empresa Bessa Terraplanagem Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura nas ruas do loteamento Praia do Amapá, no munícipio de Rio Branco, para atender as necessidades do Depasa. Processo Físico n° 21.170.2015-80

NOTIFICAÇÃO

Finalidade :	Notificar o Representante Legal da Empresa Bessa Terraplangem Ltda, da decisão proferida no Acórdão n° 12780/2021/Plenário – TCE/AC.
Sede do Tribunal :	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 26 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Maia Guilherme
Secretária das Sessões, em exercício

DIVERSOS

A EMPRESA, HYPPER INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 15.261.309/0001-02,

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença de Instalação nº 298/2021, com validade de 2 (dois) Anos, para a atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE CONDOMINIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS DENOMINADO JARDIM UNIVERSITARIO, localizada na Estrada Dias Martins, Km 02, no município de Rio Branco – Acre.

D. NOGUEIRA GOMES

Torna público que requereu do Instituto do Meio ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação, para a atividade de Transporte e distribuição de água tratada através de caminhão pipa, localizada na Rua Cunha Vasconcelos, nº 1198, CEP: 69.940-000, município de Sena Madureira - AC.

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE- IGESAC

12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE- IGESAC E O CONTRATADO ALEXANDRE DE SOUSA SILVEIRA.
Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2021, o INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE- IGESAC, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 479, Bairro Bosque, CEP 69.900-640, Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ nº. 10.798.118/0001-60, neste ato, representado por sua Diretora Presidente a Senhora IZANELDA BATISTA DE MAGALHÃES, brasileira, portadora do CPF nº 625.134.272-20 e RG nº 0277059 SSP/AC, e por seu Diretor de Assistência à Saúde, o Senhor ROSICLEY SOUZA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF Nº 483.763.612-87 e RG Nº 260049 SSP/SP doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, ALEXANDRE DE SOUSA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador da CI/RG nº 260.770 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.498.823-00, residente e domiciliado na Rua Graça Aranha, Nº 054, Conjunto Castelo Branco bairro Floresta, telefone: (68) 98412-5050, email: alexandre.silveira13@hotmail.com, doravante denominado, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO, ao Contrato nº 373/2011, DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento na Lei 8.666/93 e PARECER JURÍDICO n° 201/2021, nas condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo altera CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO), prorrogando o seu prazo por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 22 de outubro de 2021 encerrando-se em 22 de dezembro de 2021, com amparo na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais ficam inalteradas.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelas partes e testemunhas.
Contratantes:

IZANELDA BATISTA DE MAGALHÃES
Diretora Presidente
Portaria C.A. nº 01/2020 de 14/09/2020
ROSICLEY SOUZA DA SILVA
Diretor de Assistência
Portaria C.A. nº 03/2020 de 14/09/2020
Contratado:
ALEXANDRE DE SOUSA SILVEIRA
Contratado

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CT Nº. 0029/2018
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa DJACI FALCÃO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, representado por sua sócia LUCIANA TAVARES DE SOUZA FALCÃO.
Objeto: Inclusão de Cláusula referente a Lei Geral de Proteção de Dados, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 29 da Resolução CDN nº. 361/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Fica acrescida ao Contrato de Prestação de Serviços – CT nº. 0029/2018 a presente cláusula, contendo a seguinte redação:
A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.
§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao CONTRATANTE.
A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
§9º A Contratada deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:
com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à Contratada.
§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
§14º O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.
§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
§17º Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebrae.com.br).
§19º A Contratada reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
§20º O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 19 de julho de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor-Superintendente em exercicio; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa DJACI FALCÃO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, representado por sua sócia LUCIANA TAVARES DE SOUZA FALCÃO.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n°. 10.798.118/0001-60
CONTRATADA: DECARLI CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.563.479/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa de contabilidade, para prestar serviços de natureza continuada, nas áreas de Gestão de Recursos Humanos, Confecção de Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Serviços Fiscais e Contábeis, devendo utilizar sistema informatizado e integrado
DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do contrato, contado a partir de 28 de outubro de 2021, encerrando-se em 27 de janeiro de 2022.
DO VALOR ESTIMADO PARA O PERIODO: O valor estimado do contrato, para o período, perfaz a quantia de R$ 187.020,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Vinte Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e PARECER JURÍDICO nº 78/2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021

Assinam Pela Contratante: Izanelda Batista de Magalhães - Diretora Presidente, Rosicley Souza da Silva, Diretor de Assistência à Saúde, Respectivamente. Pela Contratada Sydney Aparecido de Carli.
GILBERTO DE OLIVEIRA PIRES

Residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – AC, Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA PRÉVIA nº 167/2021, com validade de 1 (um) ano, para atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO REFERENTE A ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE GRÃOS COM FABRICA DE RAÇÃO BOVINA.,situada na Fazenda Santa Eliza, localizado á Rodovia BR-317, km 09, sentido Senador Guiomard/Capixaba, Capixaba – AC.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESI SRP Nº. 0011/2021
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público que foi remarcada a data de abertura do Pregão Presencial SRP Nº 011/2021, do tipo menor preço, por item, que objetiva o registro de preço para aquisição e instalação de aparelhos de condicionadores de ar para substituição dos aparelhos obsoletos dos ambientes pedagógicos as Unidade Integrada SESI SENAI do Juruá, para o dia 05 de novembro de 2021, sexta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Casa da Indústria, situado à Av. Ceará, 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco/Ac.
O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 26 de outubro de 2021.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0029/2019
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa ITG SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME, representada por seu Diretor Executivo LUIZ HENRIQUE BRITO DE SOUZA.
Objeto: Inclusão de Cláusula referente a Lei Geral de Proteção de Dados, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 29 da Resolução CDN nº. 361/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Fica acrescida ao Contrato de Prestação de Serviços – CT nº. 0029/2019 a presente cláusula, contendo a seguinte redação:
A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.
§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao CONTRATANTE.
A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
§9º A Contratada deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:
com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à Contratada.
§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
§14º O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.
§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
§17º Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebrae.com.br).
§19º A Contratada reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
§20º O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 25 de agosto de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa ITG SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME, representada por seu Diretor Executivo LUIZ HENRIQUE BRITO DE SOUZA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0040/2020
Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, representada por sua Proprietária, ZILÁ NASCIMENTO DE OLIVEIRA SERAFIM.
Objeto: renovação do prazo principal.
Do prazo de vigência: o prazo de vigência será por por mais 12 (doze) meses, com início em 04/11/2021 e término em 04/11/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 361/2021.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Local e Data: Rio Branco/AC, 22 de outubro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa DOZE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, representada por sua Proprietária, ZILÁ NASCIMENTO DE OLIVEIRA SERAFIM.

ANEXO I

Item	Descrição	Período	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
01	Vigilância eletrônica 24 horas, 7 dias por semana. Em conformidade com condições e especificações estabelecidas no contrato.	12 meses	1.000,00	12.000,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

RELAÇÃO DE CHAPA HABILITADA A
CONCORRER NO PLEITO DE RENOVAÇÃO
DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO CRCAC

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre comunica que a chapa abaixo relacionada está habilitada a concorrer na eleição a se realizar nos dias 23 e 24 de novembro de 2021.

CHAPA N.º 1

MANDATO DE 2022 a 2025								
CONSELHEIROS								
RESPONSÁVEL:								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	Contadora	Adriana Vasconcelos da Silva	AC-002255/O	SUPLENTES	Contadora	Theoelita da Silva Quindere	AC-001317/O
2		Contador	Almir Marques Soares	AC-001005/O		Contadora	Guadalupe de Lima e Silva	AC-000472/O
3		Contador	André Bandeira Santos	AC-001978/O		Contadora	Elusa Carli Kaizer de Medeiros	AC-001253/O
4		Contador	Edberto Gomes de Sousa	AC-002029/O		Contador	James Clei Laurindo Gomes Serra	AC-001648/O
5		Contador	Ismael da Costa Mendes	AC-001405/O		Contador	Regiane de Oliveira Araújo	AC-001016/O
6		T. Cont.	Maria Railda Julião de Lima	AC-000591/O		T. Cont.	Jorge Luiz Castro de Lima	AC-001093/O

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2021.

ALISSON FREITAS MERCHED: 51805383272
Coordenador Comissão Eleitoral CRCAC

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076